



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CAMPUS DE TRÊS LAGOAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM GEOGRAFIA

LETÍCIA ALVES LEONARDO

**QUESTÃO AGRÁRIA E PATRIMÔNIOS RELIGIOSOS NA DIOCESE
DE TRÊS LAGOAS (MS)**

TRÊS LAGOAS
2020

LETÍCIA ALVES LEONARDO

**QUESTÃO AGRÁRIA E PATRIMÔNIOS RELIGIOSOS NA DIOCESE
DE TRÊS LAGOAS (MS)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia do Campus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como exigência final para obtenção do Título de Mestre em Geografia, sob a orientação do Prof. Dr. Sedeval Nardoque.

TRÊS LAGOAS
2020

LETÍCIA ALVES LEONARDO

**QUESTÃO AGRÁRIA E PATRIMÔNIOS RELIGIOSOS NA DIOCESE DE TRÊS
LAGOAS (MS)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Geografia do Campus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como exigência final para obtenção do Título de Mestre em Geografia, sob a orientação do Prof. Dr. Sedeval Nardoque.

Resultado: _____
Três Lagoas, MS, ____ de _____ de 2020.

BANCA EXAMINADORA

Presidente e Orientador:
Prof. Dr. Sedeval Nardoque
(UFMS/CPTL)

2º Examinador:
Profa. Dra. Maria Celma Borges
(UFMS/CPTL)

3º Examinador:
Profa. Dra. Rosemeire Aparecida de Almeida
(UFMS/CPTL)

A todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim e que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa de minha vida. Dedico.

AGRADECIMENTOS

Considero este o momento mais importante e feliz da minha trajetória acadêmica. Mais uma etapa se findou e mais um degrau foi alcançado. Este trabalho contou com a ajuda e apoio de inúmeras pessoas, contribuindo, cada um à sua maneira, para a concretização e término da pesquisa. Sou grata à todas.

Correndo o risco de ser indelicada pelo esquecimento, gostaria de expressar meu carinho e consideração às pessoas mais próximas de mim e que, de alguma maneira, vivenciaram ou compartilharam comigo este momento tão particular.

Primeiramente, agradeço à minha família. Meu pai José, minha mãe Maria, meus irmãos Daniela e Rafael e ao Pedro, meu namorado e companheiro. Agradeço a eles pelo afeto e ajuda nas horas de desespero e cansaço. Obrigada por me entenderem em muitas escolhas e decisões. À minha mãe, em especial, mesmo enfrentando a sua luta particular, foi o porto seguro para as minhas, com o amor que só mãe tem. Ao Pedro, pelo carinho e amor, nunca mediu esforços para estar comigo, ajudando-me em tudo e compreendendo as minhas ausências.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Sedeval Nardoque, pela dedicação com a qual orientou, pelas correções e incentivos durante a pesquisa. Gratidão pelo apoio e parceria na jornada.

Agradeço aos integrantes do Grupo de Estudos Terra e Território (GETT), do Laboratório de Geografia Agrária, que me proporcionaram o convívio e troca com pessoas incríveis durante alguns anos na graduação e no mestrado.

À Profa. Dra. Rose e à Profa. Dra. Maria Celma pelas colaborações durante os exames de qualificação e defesa, essenciais pra esse trabalho se consolidar.

Aos demais professores do Programa de Pós-graduação em Geografia, do Campus de Três Lagoas, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pelos ensinamentos.

Às minhas amigas, Fran e Luana, companheiras de estudos, estiveram ao meu lado durante as disciplinas do curso, nos eventos científicos e no cotidiano do laboratório de estudo. Dividiram comigo angústias, problemas e incertezas, mas também muitos momentos de alegria. Obrigada por tudo, meninas.

Aos amigos Danilo, pela ajuda com os mapas e nas inúmeras dúvidas com a pesquisa; ao Joser pelo auxílio com a base de dados; à Claris, sempre muito querida, pela ajuda com as traduções de resumos em língua estrangeira; ao Miê, pela

companhia e ajuda em alguns trabalhos de campo, pelas orientações e contribuições nessa caminhada.

À todas as pessoas que participaram, contribuíram e estiveram envolvidas nessa pesquisa, em especial, agradeço aos integrantes da Diocese de Três Lagoas, irmã Rosa, bispo Dom Luiz Knupp e Roberto Rabelati, pela disponibilidade em me atender, permitindo o acesso ao arquivo de documentos, os quais foram objetos de análise neste trabalho. Aos sujeitos, moradores do loteamento Guadalupe do Alto Paraná, pela receptividade, pelas informações recebidas e pela contribuição no desvendamento dos problemas do loteamento.

O meu reconhecimento à CAPES pela concessão da bolsa de estudos ao longo do Mestrado, pois foi imprescindível para realização do trabalho.

RESUMO

Ao se analisar a história de fundação da maioria das cidades brasileiras, observam-se lastros de suas origens diretamente de patrimônios religiosos. As terras doadas e administradas pela Igreja são conhecidas como patrimônios religiosos e, quando essa terra é doada diretamente a um santo de devoção da Igreja Católica, denomina-se terras de santo. A escolha do local da pesquisa foi realizada levando em consideração a área de atuação da Diocese de Três Lagoas, que compreende a região do Bolsão Sul-Mato-Grossense. A Igreja possui inúmeros terrenos e até mesmo grandes propriedades nos 10 municípios que constituem a área de abrangência da Diocese. Constatou-se a existência de inúmeros conflitos nessas terras envolvendo a posse dos imóveis, apropriações indevidas nas terras da Diocese de Três Lagoas, dificuldades na regularização das doações realizadas pela Igreja para a população pobre e sem terra e até mesmo extração de renda da terra, realizada pelo próprio poder religioso. Os problemas encontrados nas terras da Igreja, são desdobramentos de realidade construída na apropriação irregular de terras, baseada na burla da lei, na corrupção, marcada pela concentração de terra e poder e no latifúndio arcaico e violento. O objetivo geral do trabalho é a análise da questão agrária da região do Bolsão e suas implicações nos patrimônios religiosos da Diocese de Três Lagoas. Dito de outra forma, objetiva-se compreender os conflitos e problemas relacionados a propriedade da terra de santo. Para tanto, como objetivos específicos a pesquisa propõe-se a evidenciar as relações de poder envolvendo a posse da terra nos patrimônios religiosos, analisando os processos de doações dessas terras a santos da Igreja Católica, bem como os problemas e conflitos judiciais envolvendo a ocupação dessas terras por famílias pobres e proprietários fundiários. E ainda, identificar e mapear as áreas invadidas e/ou apropriadas por proprietários fundiários vizinhos. Para conseguir cumprir com os objetivos adotaram-se diferentes procedimentos metodológicos, que permeiam a revisão bibliográfica sobre o tema, sistematização de dados sobre estrutura fundiária, produção agropecuária, conflitos no campo, trabalho de campo e a utilização de fontes orais. A pluralidade na metodologia forneceu diferentes informações que se complementaram, permitindo entender de modo mais abrangente a realidade. As fontes para obtenção das informações foram balizadas por dois eixos: a documental e a pesquisa de campo. Como objetivo de embasar a elaboração da redação foi realizado o levantamento bibliográfico em autores que discutem alguns aspectos do tema proposto, ajudando na compreensão da realidade a ser estudada. De forma sucinta, pode-se afirmar que o que ocorre nas terras da Igreja na região da Diocese de Três Lagoas somente reflete a realidade agrária e também urbana do país como um todo, de transformação da terra em mercadoria, deixando de lado sua função social, de extração de renda da terra em prejuízo à população que precisa da terra para morar ou produzir alimentos, de apropriação baseada na burla da lei, na grilagem e na expulsão/expropriação de pequenos posseiros, camponeses e povos tradicionais. Entende-se que todos os problemas que compõem a questão agrária estão relacionados exclusivamente a posse, ao uso e a propriedade da terra. No caso do estado de Mato Grosso do Sul, os problemas fundiários estão relacionados às estratégias de ocupação e apropriação de terras legitimadas pelo Estado em conjunto com as oligarquias rurais, juntamente com o poder de mando dos chefes locais. Dessa forma, a contribuição dessa pesquisa foi no sentido de possibilitar a compreensão de que esses processos, que ocorreram e ocorrem ainda hoje nas terras da Diocese de Três Lagoas, e todos os seus conflitos, estão intimamente relacionados aos problemas sociais históricos originados na formação territorial do país, agravados, sobretudo, pelas contradições inerentes à expansão do capitalismo no campo.

Palavras-chave: Patrimônios religiosos; Questão agrária; Conflitos; Grilagem; Propriedade capitalista da terra.

RESUMEN

Al analizar la historia de fundación de la mayoría de las ciudades brasileñas, se observan lastres de sus orígenes directamente de patrimonios religiosos. Las tierras donadas y administradas por la Iglesia son conocidas como patrimonios religiosos y, cuando esa tierra se dona directamente a un santo de devoción de la Iglesia Católica, se denomina "tierra de santo". La elección del local de investigación se realizó considerando el área de actuación de la Diócesis de Três Lagoas, que comprende la región del Bolsão Sul-Mato-Grossense. La Iglesia posee innumerables terrenos e incluso grandes propiedades en los 10 municipios que constituyen el área de cobertura de la Diócesis. Fue constatada la existencia de innumerables conflictos en estas tierras, relacionados con la tenencia de los inmuebles, apropiaciones indebidas en las tierras de la Diócesis de Três Lagoas, dificultades para regularizar las donaciones realizadas por la Iglesia a la población pobre y sin tierra y hasta la extracción de la renta de la tierra, realizada por el propio poder religioso. Los problemas encontrados en las tierras de la Iglesia son despliegues de la realidad construída en la apropiación irregular de tierras, basada en la elusión de la ley, en la corrupción, marcada por la concentración de tierra y poder, y en el latifundio arcaico y violento. El objetivo general del trabajo es el análisis del problema agrario de la región de Bolsão y sus implicaciones para el patrimonio religioso de la Diócesis de Três Lagoas. En otras palabras, el objetivo es comprender los conflictos y problemas relacionados con la propiedad de terra de santo. Por lo tanto, como objetivos específicos, la investigación propone destacar las relaciones de poder que implican la posesión de tierras en patrimonio religioso, analizando los procesos de donación de estas tierras a los santos de la Iglesia Católica, así como los problemas y conflictos judiciales relacionados con la ocupación de estas tierras. tierra de familias pobres y propietarios locales. Y, sin embargo, identifique y mapee las áreas invadidas y / o apropiadas por los agricultores. Para lograr los objetivos, se adoptaron distintos procedimientos metodológicos, que permean la revisión bibliográfica sobre el tema, la sistematización de datos sobre estructura agraria, producción agropecuaria, conflictos en el campo, el trabajo de campo y el uso de fuentes orales. Las fuentes para obtención de informaciones se guiaron por dos ejes: el documental y la investigación de campo. Para dar apoyo a la elaboración de la redacción fue realizado el levantamiento bibliográfico de autores que discuten algunos aspectos del tema propuesto. De manera sucinta, se puede afirmar que lo que ocurre en las tierras de la Iglesia en la región de la Diócesis de Três Lagoas apenas refleja la realidad agraria y también urbana del país en su conjunto, de transformación de la tierra en mercancía, descartando su función social, de extracción de la renta de la tierra en detrimento de la población que necesita la tierra para vivir o producir alimentos, de apropiación basada en la elusión de la ley, la apropiación ilegal de tierras y la expulsión/expropiación de pequeños ocupantes, campesinos y pueblos tradicionales. Se entiende que todos los problemas que componen la cuestión agraria se relacionan exclusivamente con la tenencia, uso y propiedad de la tierra. En el caso de la provincia de Mato Grosso do Sul, los problemas agrarios se relacionan con las estrategias de ocupación y apropiación de tierras legitimadas por el Estado junto a las oligarquías rurales, y con el poder de mando de los jefes locales. De esa manera, la contribución de esta investigación fue hacer posible comprender que estos procesos, que ocurrieron y aún ocurren hoy en las tierras de la Diócesis de Três Lagoas, y todos sus conflictos, están estrechamente relacionados con los problemas sociales históricos originados en la formación territorial del país, agravado, sobre todo, por las contradicciones inherentes a la expansión del capitalismo en el campo.

Palabras clave: Patrimonios religiosos; Cuestión agraria; Conflictos; Apropiación ilegal de tierras; Propiedad capitalista de la tierra.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Brasil: Área ocupada pela silvicultura, por grupos de espécies florestais (mil ha) – 2017	39
Figura 2 - Sul de Mato Grosso: principais rotas de avanço da pecuária bovina (1780-1903)	98
Figura 3 - Sul de Mato Grosso: área das concessões de exploração da erva-mate (1882–1895)	104
Figura 4 - Colônia Agrícola Nacional de Dourados (1943–1956)	110
Figura 5 - Mato Grosso: projetos de colonização	112
Figura 6 - A penetração dos mineiros no século XIX	126
Figura 7 - Paranaíba: Projeto da Igreja de Sant'Ana encomendado pelo Cap. José Garcia Leal, em 1862	162
Figura 8 - Paranaíba (MS): Patrimônio Santo Antônio: Quadra 126	164
Figura 9 - Paranaíba: Sítio da Capela - confrontações e limites	168
Figura 10 - Aparecida do Taboado (MS): quarteirões aforados com regime de enfiteuse	171
Figura 11 - Aparecida do Taboado (MS) - Distrito de Cupins: Patrimônio Senhor Bom Jesus - Capela	175
Figura 12 - Aparecida do Taboado: projeto de loteamento do patrimônio Senhor Bom Jesus	176
Figura 13 - Três Lagoas (MS): Igreja de Santo Antônio	188
Figura 14 - Três Lagoas - lotes recebidos por meio de Título de Concessão nº 871 ...	190
Figura 15 - Inocência: projeto de loteamento do imóvel São Pedro	198
Figura 16 - Distrito da Véstia: localização da área doada à Nossa Senhora Aparecida - 1911	201
Figura 17 - Distrito da Véstia: Loteamento Guadalupe do Alto Paraná - mapa de localização elaborado em 1984	203
Figura 18 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - cerca dividindo a área apropriada por Francisca Holanda da área ocupada pelas famílias	237
Figura 19 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - área verde, ocupada com plantio de eucalipto	241
Figura 20 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Cemitério	242
Figura 21 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná	244
Figura 22 - Distrito da Véstia: terreno do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Alojamento construído em parte da área da chácara nº 21, destinada a área verde	245
Figura 23 - Distrito da Véstia: área do loteamento Guadalupe do alto Paraná colocada à venda	246
Figura 24 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná, demarcado como propriedade privada	247
Figura 25 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - construções precárias	248
Figura 26 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Rua "P"	249

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: população urbana e rural, 2010	32
Gráfico 2 - Brasil: rebanho bovino – 2017	34
Gráfico 3 - Mato Grosso do Sul: Área plantada ou destinada à colheita (hectares), 2018	35
Gráfico 4 - Água Clara: Estrutura fundiária - 2017	53
Gráfico 5 - Brasil: assassinatos no campo (1985-2018)	69

LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - Região do Bolsão: Localização	28
Mapa 2 - Mato Grosso do Sul: Projetos de Assentamentos.....	59
Mapa 3 - Índice GINI da terra no Brasil - IBGE (2006).....	83
Mapa 4 - Freguezia do Paranahyba - localização	127
Mapa 5 - Distrito da Véstia: áreas apropriadas no loteamento Guadalupe do Alto Paraná.....	232

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Municípios da região da Diocese de Três Lagoas e distância de ligação entre os municípios e a sede.....	29
Tabela 2 - Região do Bolsão: dados gerais - 2018.....	31
Tabela 3 - MS e Bolsão: Efetivo de rebanho bovino (Cabeças).....	33
Tabela 4 - Mato Grosso do Sul/Brasil: Área (ha) colhida com cana-de-açúcar, 2008 - 2018.....	36
Tabela 5 - Mato Grosso do Sul: Produção de etanol – 2007/08 a 2017/18.....	37
Tabela 6 - Mato Grosso do Sul: Área plantada de soja – 2010 a 2018.....	37
Tabela 7 - Municípios com maiores áreas de monocultivos de árvores, por grupos de espécies florestais – 2017.....	38
Tabela 8 - MS e Bolsão: Área total dos efetivos da silvicultura (Hectares), 2014-2018.....	39
Tabela 9 - Mato Grosso do Sul: Imóveis e área improdutiva - INCRA/2003.....	46
Tabela 10 - Mato Grosso do Sul: área devoluta – 2003.....	46
Tabela 11 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: municípios com área explicitamente devoluta - INCRA/2003.....	48
Tabela 12 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: municípios com as áreas dos imóveis declarados ao INCRA maior que a área do município.....	49
Tabela 13 - Mato Grosso do Sul: Estrutura Fundiária - 1995/96.....	49
Tabela 14 - Mato Grosso do Sul: Estrutura fundiária - 2017.....	50
Tabela 15 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 1995/96.....	51
Tabela 16 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 2006.....	51
Tabela 17 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 2017.....	52
Tabela 18 - Território Rural do Bolsão: residência dos proprietários de terra – 2010.....	54
Tabela 19 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: preços de terras (RS/Ha).....	55
Tabela 20 - Brasil: Recursos destinados a cada grupo por safra, em bilhões de reais.....	58
Tabela 21 - Mato Grosso do Sul: Conflitos no Campo, 2016.....	67
Tabela 22 - Aparecida do Taboado (MS): valores venais dos terrenos - 2018.....	173

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAF - Associação Brasileira de Produtores de Florestas Plantadas
AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAND - Colônia Agrícola Nacional de Dourados
CEBs - Comunidades Eclesiais de Base
CELAM - Conselho Episcopal Latino-Americano
CMD - Colônia Municipal de Dourados
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do estado de Mato Grosso
CONOMALI - Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A
CPT - Comissão Pastoral da Terra
CRI - Cartório de Registro de Imóveis
DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf
EMATER - Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRATER - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
FHC - Fernando Henrique Cardoso
FPA - Frente Parlamentar da Agropecuária
GO - Goiás
HA - hectares
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INCOL - Imóveis e Colonizadora Ltda
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INDECO - Integração, Desenvolvimento e Colonização
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
ITR - Imposto Territorial Rural
ITBI - Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis
KM - Quilômetro
LTDA - Sociedade Limitada

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

MG - Minas Gerais

MP - Medida provisória

MPE - Ministério Público Estadual

MS - Mato Grosso do Sul

MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

MT - Mato Grosso

NOB - Estrada de Ferro Noroeste Brasil

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PEVS - Produção da Extração Vegetal e Silvicultura

PND - Plano Nacional de desenvolvimento

PNRA - Plano Nacional de Reforma Agrária

POLOCENTRO - Programa de Desenvolvimento dos Cerrados

PRODECER - Programa Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado

PRODOESTE - Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste

PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSD - Partido Social Democrático

SEMAGRO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SP - São Paulo

SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

TJ/MS - Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul

UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

UNICA - União das indústrias de cana-de-açúcar

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. QUESTÃO AGRÁRIA NO BOLSÃO SUL-MATO-GROSSENSE	26
1.1. Localização e uso do solo	27
1.2. Aliança terra-capital e a concentração de terras no Bolsão Sul-Mato-Grossense	42
1.3. Disputa territorial – conflitos e resistência camponesa	58
2. GÊNESE DA PROPRIEDADE CAPITALISTA DA TERRA	72
2.1. Ocupação do espaço Mato-Grossense	87
2.1.1. A ocupação do Sul de Mato Grosso	96
2.1.2. O arrendamento de terras para a indústria extrativista	102
2.1.3. As companhias de colonização e a consolidação da Marcha para Oeste	107
2.1.4. Coronelismo e banditismo como estratégia de poder: a lei do calibre 44 e a gênese do separatismo	117
2.2. A ocupação da região do Bolsão Sul-Mato-Grossense	124
3. AS TERRAS DE SANTO E DA IGREJA NA REGIÃO DO BOLSÃO SUL-MATO-GROSSENSE	139
3.1. As terras de santo e da Igreja – o poder religioso do Brasil colonial à contemporaneidade	143
3.1.1. A Igreja e a questão agrária	154
3.2. Patrimônios religiosos da Diocese de Três Lagoas: estudo da origem e conflitos atuais	161
3.2.1. Paranaíba e seus patrimônios religiosos – a devoção a Santa Ana	161
3.2.2. Aparecida do Taboado e seus patrimônios religiosos – a devoção a Nossa Senhora Aparecida	169
3.2.2.1. O regime de enfiteuse e a cobrança do laudêmio nas propriedades eclesiásticas	177
3.2.2.2. A renda da terra	181
3.2.3. Três Lagoas e seus patrimônios religiosos – a devoção a Santo Antônio	187
3.2.4. Inocência e seus patrimônios religiosos – a devoção à Nossa Senhora da Abadia	194
3.2.5. Selvíria e seus patrimônios religiosos – a devoção a Nossa Senhora Aparecida	200
CONSIDERAÇÕES FINAIS	251
REFERÊNCIAS	257
Bibliográficas	257
Documentais	265
Jornais	268

INTRODUÇÃO

Remanescem nos dias atuais extensões de terras sobre domínio e posse da Igreja Católica e, sobretudo, formas de controle da terra e de ordenamento do território que se constituem sobrevivências do passado, não muito distante, quando se analisa a história de fundação de um sem-número de cidades do interior do país. No século XXI, observam-se resquícios de normas instituídas no passado. Essas sobrevivências decorrem de prática muito comum desde o período colonial, quando grandes latifundiários doavam terras aos santos ou à Igreja como pagamento de promessa ou visando o início de ocupação para a manutenção da reserva de mão de obra perto dos engenhos e fazendas.

A história de fundação de muitas das cidades brasileiras tem lastros de suas origens vinculados a patrimônios religiosos. É comum cidades cujas configurações espaciais se estabeleceram a partir de capelas ou igrejas, seguidas de praças e aos seus redores os contornos das ocupações urbanas ganhavam formas. Na formação dos núcleos urbanos, as normas eclesiásticas determinavam a organização social e física do território, evidenciando, dessa forma, a união entre Igreja e o Estado. Foi nesse contexto de doação de terras, sobretudo pela Coroa, que se realizou o casamento entre poder religioso e poder público. (ROSADA, 2010).

As terras doadas e administradas pela Igreja são conhecidas como patrimônios religiosos e, quando essa terra é doada diretamente a um santo de devoção da Igreja Católica, denomina-se terras de santo.

A Igreja Católica sempre teve muitos poderes que se estendiam a todas as esferas, desde a social, econômica à política. Vem, desde o Brasil colônia, se configurando como importante agente produtor do espaço, sendo a responsável diretamente pelo surgimento de vilas e povoados e hoje, atuando como proprietária fundiária, comercializando imóveis e loteando terras. (OLIVEIRA FILHO; COSTA, 2016). A relação se demonstrava muito sólida, sendo que a Igreja atuava como um braço, uma extensão administrativa do Estado. Para Rosada (2010), o homem vinha ao mundo pela Igreja e era sepultado em suas terras.

Todavia, com a instituição da República, a Igreja Católica teve seu poder foi limitado, enquanto o Estado crescia. O período em questão foi marcado pelo rompimento, pelos menos em tese, das relações simbióticas entre os dois poderes instituídos. As relações antes fundamentadas na troca de favores e na manutenção

dos interesses de ambas as partes foram alteradas a partir da instituição do casamento civil, da regulamentação da propriedade da terra, funções que até então eram desempenhadas pela Igreja. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008).

Com o rompimento entre Igreja e Estado houve então a diminuição do poder da primeira e a criação de novas cidades deixou de, obrigatoriamente, seguir o modelo descrito anteriormente (doação de terras à Igreja pelos sesmeiros, sacralização do espaço, formação da capela, freguesia ou vila). Todavia, a Igreja continuou a receber doações de terras e a estabelecer patrimônios.

Não há dados concretos fornecidos pela Igreja Católica sobre a quantidade e extensão de suas propriedades. Algumas informações são veiculadas na mídia, mas nada que permite ter a dimensão exata sobre a riqueza do Vaticano. Entretanto, a Igreja é uma instituição de muitas posses. Tal informação foi confirmada na região do Bolsão, no recorte espacial de análise.

Na escolha do local da pesquisa, levou-se em consideração a área de atuação da Diocese de Três Lagoas. A Igreja possui inúmeros terrenos e até propriedades maiores nos 10 municípios de sua área de abrangência, sendo eles: Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

Durante as pesquisas de campo, nas investigações documentais, constatou-se a existência de propriedades em nome da Diocese de Três Lagoas, muitas delas são terrenos pequenos, geralmente abrigam as capelas, casas paroquiais, salões para eventos, mas alguns desses patrimônios destoam dos demais, seja pelo tamanho, ou pelo uso que se tem feito deles. Todos foram doados por proprietários fundiários locais ou adquiridos por meio da compra, pela Diocese.

Pela quantidade razoavelmente grande do patrimônio constituído em nome da Diocese, não foi possível analisar todas as propriedades em particular, visto que muitas delas são terrenos ou imóveis pequenos. Porém, os terrenos maiores, que apresentam alguma especificidade em sua doação, originando alguma vila ou cidade, alguma característica peculiar, ou até mesmo com problemas na posse ou na regularização, foram objeto de análise do presente trabalho.

Constatou-se a existência de inúmeros conflitos, descritos e refletidos ao longo deste trabalho. Conflitos envolvendo a posse dos imóveis, apropriações indevidas nas terras da Diocese, dificuldades na regularização das doações realizadas pela Igreja para a população pobre e sem terra e até mesmo extração de renda da terra, realizada

pelo próprio poder religioso, são alguns dos imbróglios que existem nos patrimônios religiosos da região.

Mas por que analisar as terras da Igreja? Qual a importância desse objeto para a Geografia? A análise dos problemas envolvendo os patrimônios religiosos foi o caminho adotado para a compreensão de processos maiores, que vão além das terras de santo ou da Igreja, mas que as constituem. É por meio do estudo minucioso dos patrimônios religiosos, do processo de doação dessas terras por proprietários fundiários e da origem dos núcleos urbanos é que se propôs examinar a apropriação capitalista do espaço sul-mato-grossense, com destaque para a região do Bolsão. A forma como se deu a apropriação das terras no estado e na região foi a responsável pela conformação e consolidação da complexa questão agrária presente.

Os sujeitos que residem nas terras de santo e da Igreja Católica, atualmente transformadas em pequenos núcleos urbanos, constituem-se nos pobres do campo, expulsos pela intensificação da concentração fundiária, propiciada pelas recentes mudanças no perfil agrário/agrícola da região, decorrentes da expansão do capitalismo do campo. Observou-se nas falas dos sujeitos, moradores dos patrimônios religiosos, que a transformação das fazendas em pastagens e os posteriores arrendamentos para a plantação de eucalipto expulsaram os camponeses e trabalhadores rurais do campo. Parte desses sujeitos encontraram abrigo nas terras de santo e da Igreja, estabelecendo morada com suas famílias. Todos os entrevistados na pesquisa contaram histórias semelhantes, moravam em fazendas e migravam sempre de uma fazenda a outra em busca de emprego e de um local para morar com a família. Há relatos de que não haviam cercas nas terras da região, que os proprietários reuniam o gado para ser marcado, apenas uma vez ao ano, pois eram criados soltos pelas pastagens naturais em comum. Essa realidade mudou com a formação das fazendas em pastagens plantadas, como por exemplo, a braquiária. As pastagens plantadas impuseram as cercas nas terras. Com o passar do tempo e com a penetração intensiva do capitalismo no campo, as cercas se multiplicaram e ficaram cada vez mais consolidadas, expulsando inúmeras famílias, que somavam-se a um grande número de sujeitos sem terra para morar e trabalhar.

Por isso, os problemas agrários serão evidenciados na pesquisa. A complexa questão agrária brasileira e sul-mato-grossense tem impacto direto nas terras de santo e da Igreja e na formação de núcleos urbanos. Apesar de, atualmente, essas terras terem sido incorporadas e transformadas em áreas urbanas, elas abrigam os pobres

da terra, expulsos do cativeiro da terra. Os problemas encontrados nas terras da Igreja, são apenas reflexos e desdobramentos de realidade construída na apropriação irregular de terras, baseada na burla da lei, na corrupção, marcada pela concentração de terra e poder e no latifúndio arcaico e violento, como sugere Martins (1994 e 2018).

Estruturas do passado constituem e conformam a realidade presente. As terras de santo e da Igreja são apenas um exemplo, muitos outros existem. Martins (1994) alerta que o atraso é instrumento de poder no Brasil. E a permanência do passado, enfim, do atraso, é compreendida de modo imbricado à questão fundiária. E ainda: “[...] a propriedade da terra é o centro histórico de um sistema político persistente [...]”. (MARTINS, 1994, p. 13).

O capitalismo no Brasil, assim como em outros países, se desenvolveu de forma desigual e combinada, alternando relações tipicamente capitalistas de produção, de exploração do trabalho e extração da mais-valia, e permitindo em outras ocasiões a existência e reprodução de relações não tipicamente capitalistas, materializadas na resistência camponesa e indígena. (OLIVEIRA, 1996). Devido a especificidade do capitalismo que aqui se desenvolveu (capitalismo rentista), é que o monopólio da terra se tornou tão importante para as elites. As elites governamentais do país não enxergaram o latifúndio como atraso ao desenvolvimento capitalista, o que ocorreu foi a aliança entre terra e capital (MARTINS, 1994), produzindo a lógica tipicamente brasileira. O autor ainda afirma que nenhum acordo ou pacto político foi feito sem que significasse uma ampla concessão aos interesses dos proprietários de terra. A terra se tornou o centro da acumulação e produção de capital desde a colônia.

A terra se tornou o centro da acumulação, pois ao invés de significar um empecilho as relações capitalistas, representa uma outra forma de acumulação e produção de capital, pela renda que ela gera ao seu proprietário. Essa renda é denominada de renda fundiária, ou simplesmente, renda da terra. A renda se constituiu no tributo pago pelo conjunto da sociedade aos proprietários de terra. (MARTINS, 1981; OLIVEIRA, 2007).

Dessa forma, entende-se os problemas envolvendo a questão agrária relacionados à posse, ao uso e à propriedade da terra (STÉDILE, 2012), mas, também, à renda da terra (MARTINS, 1981). No caso específico do Mato Grosso do Sul, os problemas fundiários estão relacionados as estratégias de ocupação e apropriação de terras legitimadas pelo governo em conjunto com as oligarquias rurais regionais, juntamente com o poder de mando dos chefes locais. Fabrini (2008) afirma

que o Mato Grosso do Sul nasceu como estado, com a estrutura fundiária concentrada. De toda forma, nas últimas décadas, a questão agrária agravou-se em decorrência do avanço do capital no campo, sobretudo relacionado aos cultivos de soja, cana e eucalipto, e os conflitos decorrentes envolvendo trabalhadores rurais sem-terra, quilombolas e indígenas.

O Estado foi o gerador e impulsor da formação das grandes propriedades, visto que facilitava a apropriação de terras devolutas, via arrendamento ou venda; possibilitando, por brechas nas legislações ou mesmo pela criação de um aparato político-jurídico para dar sustentação à lógica desenvolvimentista do país. (MORENO, 1994).

A aliança de classe entre capitalistas e proprietários de terras criou amarras na sociedade brasileira de tal modo que os desdobramentos ainda persistem, e isso não só explica o presente, como compõe, ainda hoje, estruturas, instituições e valores da sociedade brasileira.

Por isso, ao se propor as reflexões acerca da QUESTÃO AGRÁRIA E PATRIMÔNIOS RELIGIOSOS NA DIOCESE DE TRÊS LAGOAS (MS) pretende-se elucidar esses pontos destacados, que conformam a realidade sul-mato-grossense e, de modo particular, a região do Bolsão.

O objetivo geral do trabalho é a análise da questão agrária da região do bolsão e suas implicações nos patrimônios religiosos da Diocese de Três Lagoas. Dito de outra forma, objetiva-se compreender os conflitos e problemas relacionados a propriedade da terra de santo. Para tanto, como objetivos específicos a pesquisa propõe-se a evidenciar as relações de poder envolvendo a posse da terra nos patrimônios religiosos, analisando os processos de doações dessas terras a santos da Igreja Católica, bem como os problemas e conflitos judiciais envolvendo a ocupação dessas terras por famílias pobres e proprietários fundiários locais. E ainda, identificar e mapear as áreas invadidas e/ou apropriadas por proprietários fundiários, que veem a terra apenas como mercadoria e como oportunidade de se apropriarem da renda fundiária, em prejuízo à população que necessita da terra para morar.

Para cumprir os objetivos, adotou-se os seguintes procedimentos metodológicos, como: revisão bibliográfica sobre o tema; a sistematização de dados sobre estrutura fundiária, a produção agropecuária, e os conflitos no campo; o trabalho de campo e a utilização de fontes orais. A pluralidade nos procedimentos

metodológicos forneceu diferentes informações, complementando-se e permitindo entender de modo mais abrangente possível a realidade.

As fontes para obtenção das informações foram balizadas por dois eixos: a documental e a pesquisa de campo. A primeira materializada em documentos obtidos nos cartórios de registro de imóveis, nas prefeituras, fóruns das comarcas e, sobretudo, no acervo de documentos da Diocese de Três Lagoas. A análise de documentos é uma metodologia basilar, pois registra os processos ocorridos e seus delineamentos e desdobramentos. Os documentos analisados consistem em escrituras de doação ou de compra e venda, correspondências trocadas entre os sujeitos, memoriais descritivos, relatórios, processos judiciais, notícias de jornal, imagens, mapas, entre outros. Grande parte do material analisado foi disponibilizado pela própria Igreja, na figura de seus representantes. Os processos judiciais foram retirados do acervo do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. A segunda parte foi efetivada por pesquisa de campo, buscando as fontes orais, conhecendo e entrevistando os sujeitos sociais envolvidos, como padres, bispo, representante das capelas em geral, advogados, representantes dos movimentos sociais e a população que habita as terras dos santos, pertencentes, ou que pertenceram, à Igreja Católica.

Outras informações e dados relevantes a pesquisa foram retirados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como, por exemplo, sobre os municípios, população, produção agropecuária e outros, e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), base de dados utilizada em assuntos relacionados aos imóveis rurais, a propriedade da terra e a estrutura fundiária. Essas foram as fontes principais dos dados aqui analisados. Os dados sobre os conflitos no campo foram embasados nos relatórios da Comissão Pastoral da Terra (CPT), disponibilizados anualmente, por meio da publicação Caderno de Conflitos no Campo no Brasil.

Os trabalhos de campo foram realizados em três municípios da Diocese de Três Lagoas. Três Lagoas, sede da Diocese, Paranaíba, município do qual todos os outros se desmembraram e Aparecida do Taboado, por possuir característica peculiar,

destoando das demais propriedades da Igreja, devido ao fato de a mesma se apropriar da renda da terra, por meio de contratos de enfiteuse¹ e da cobrança do laudêmio².

Como objetivo de embasar a elaboração da redação e dar sustentação teórica ao trabalho, foi realizado levantamento bibliográfico em autores que discutem alguns aspectos do tema proposto, ajudando na compreensão da realidade a ser estudada. O embasamento teórico é apoiado em autores, como Guimarães (1968), Martins (1981; 1994; 2018), Oliveira (1996; 2004; 2007), Leal (1997), Fabrini (2008), Almeida (2011), Stédile (2012), que auxiliaram na compreensão da questão agrária brasileira e sul-mato-grossense, como no entendimento das relações de poder e alianças de classe que são formadas visando a concentração de terra e poder. Para compreender a teoria da renda da terra e a transformação da terra em mercadoria, baseou-se em Martins (1994), Oliveira (2007), Nardoque (2007) e Paulino (2006). Sodré (1990), Lucidio (1993), Moreno (1994; 2007), Nardoque (2002), pois tais autores fundamentaram a discussão de processos de apropriação capitalista do território, de ocupação e colonização do Oeste brasileiro. Em relação a inserção das terras do Mato Grosso do Sul na lógica capitalista, movimentos de ocupação e desenvolvimento do estado, baseou-se em Abreu (2001), Campestrini (2002), Queiroz (2008), Camargo (2010) e Martin (2010). Sobre a terras de santo e da Igreja e a relação entre o poder religioso e a questão agrária, a discussão apoiou-se em Amaral (2005), Borges e Kudlavicz (2008), Rosada (2010), Piccinato Júnior (2016) e Oliveira Filho e Costa (2016).

No que se refere a estrutura da redação, a dissertação compõe-se de três capítulos, dispostos de modo a facilitar a compreensão dos processos, mas não de forma linear e diacrônica, e sim analisando os processos territoriais e seus desdobramentos na atualidade de forma dialética, pautada na contradição.

Dessa forma, o texto inicia-se pela elucidação dos processos no momento presente, isto é, a construção do trabalho evidenciando a questão agrária atual, seus

¹ Enfiteuse deriva do grego *emphyteusis*, que significa plantar, cultivar o solo, melhorá-lo; e do latim tardio, *emphyteuse*, que significa plantar. A enfiteuse tem origem no século V a.c, na Grécia, sendo transposto para o Direito Romano, em uma junção do *ius emphyteuticon* do grego com o age *vectigales* (arrendamento público dos romanos). A junção teve por finalidade prender o lavrador à terra de terceiros. Se caracteriza como um ato jurídico no qual o proprietário atribui a outrem o domínio de seu imóvel, pagando o adquirente uma pensão ou foro anual. Nesse regime, os arrendatários não eram obrigados a abandonar a terra, enquanto pagassem a renda combinada com o cânon. O enfiteuta tem o domínio útil da propriedade e o dever de pagar o foro anual ao senhorio. É o detentor do direito à alienação. (CRUZ, 2005).

² Laudêmio se caracteriza como uma taxa imposta no regime de enfiteuse paga ao senhorio direto toda vez que houver alienação do imóvel enfiteutico. (CRUZ, 2005).

problemas, expondo que o território tem sido usado para produzir *commodities*, a soja, a cana e o eucalipto em sua maior parte, produtos responsáveis pela exportação brasileira, evidenciando que esses cultivos são plantados em enormes extensões de terra, ou seja, alicerçados na grande propriedade, legitimando a concentração de terra nas mãos de poucos, produzindo riqueza para sustentar uma elite agrária que só visa mais poder e riqueza, que são possibilitados pelo monopólio fundiário, produzindo e reproduzindo capital por meio da apropriação da renda da terra e do lucro.

Outro elemento da questão agrária evidenciado é a aliança de classe estabelecida entre os capitalistas e os proprietários de terras, em pacto para concentrar terra e poder, subjugando as classes desprovidas desse bem finito que é a terra. O monopólio fundiário é extremamente injusto, pois exclui parte considerável da população do acesso à terra, seja para produzir ou reproduzir-se. A análise da concentração de terra também é ponto importante nesse capítulo, sendo elemento gerador dos conflitos no campo brasileiro. A disputa territorial tem sido acirrada nos últimos anos, com a implementação da lógica perversa, de expulsão e expropriação dos sujeitos sociais (leia-se camponeses, indígenas e posseiros), de escamoteamento das políticas públicas de acesso à terra ou para nela permanecer, de negação dos direitos básicos que todo ser humano possui e que deveria, de fato, serem preservados e não surrupiados. As populações historicamente marginalizadas, em geral os pobres do campo, sofrem ataques de todos os lados e de todas as formas possíveis nos últimos anos. Esses ataques são convertidos em violência e essa violência é contabilizada pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), anualmente.

Os dados que traduzem o sofrimento dos que vivem no campo foram evidenciados nesse capítulo no intuito de mostrar o território em disputa. Os capitalistas desejam cada vez mais se apropriar dos bens naturais não reproduzíveis e geradores de riqueza e renda, enquanto os camponeses, indígenas e povos tradicionais lutam diariamente para garantir a sobrevivência e a manutenção de seus modos de vida, empenhando-se na preservação dos recursos naturais, fonte de vida e da reprodução humana. Todavia, os dados são necessários ainda para destacar a conjuntura de desenvolvimento do capitalismo cada vez mais alicerçada na violência como forma de reprodução.

No segundo capítulo é apresentada a gênese da questão agrária da região, ou seja, os seus fundamentos, considerando a formação do estado de Mato Grosso, enquanto estado uno, e depois, com a divisão estadual, a formação do Mato Grosso

do Sul, permeando a sua ocupação pelos “pioneiros” e a concessão e venda de terras devolutas às empresas colonizadoras e grandes capitalistas. Entende-se que a apropriação de terras, com o respaldo e legitimação do governo do estado, foi a responsável pela conformação da realidade atual. A violência causada nesse processo está presente ainda hoje nas sociedades que dela emergiram, dado que a gênese do Mato Grosso do Sul e sua conformação como estado foi fundada na grande propriedade. Enfim, pretendeu-se lançar luz, mesmo que de forma não tão aprofundada, nas raízes da privatização de terras no estado, evidenciando as relações de poder que permeiam a propriedade da terra, originando a concentração fundiária, elemento que viabilizou o avanço da fronteira e a territorialização do capital. Esses aspectos são analisados também na ocupação da região do Bolsão, por migrantes mineiros e paulistas.

O acúmulo de problemas fundiários resulta na questão agrária extremamente complexa, com graves desdobramentos nos dias atuais. Todavia, esses problemas também tem efeito sobre os patrimônios religiosos.

O esforço em compreender essa dinâmica, a partir das terras de santo e da Igreja, materializa-se no terceiro e último capítulo. Nesse capítulo apontou-se a Igreja proprietária de terra e ainda, apropriando-se de renda da terra, seguindo a lógica capitalista de produção, de terra para negócio. Refletiu-se sobre a postura conservadora da Igreja Católica praticada desde seu estabelecimento em território colonial, trazida pelos portugueses, posicionando-se, historicamente, na defesa dos interesses da Coroa, servindo de instrumento de conversão e tentativa de pacificação dos povos indígenas. Devido a relação muito estreita com o Estado, a Igreja Católica foi comumente beneficiada. No entanto, é preciso relativizar a influência da Igreja e sua postura conservadora a serviço das elites, pois a História revela episódios quando seu poderio foi questionado e perseguido, a exemplo da expulsão dos Jesuítas, com a ação do Marquês de Pombal, no século XVIII, pois via na Companhia de Jesus ameaça ao poder absolutista monárquico. (WOOLLEY, 2009).

Passados mais de um século e meio, na segunda metade do século XX, a postura extremamente conservadora da Igreja Católica somente mudou, talvez não de forma hegemônica dentro da instituição, com a adesão de alguns religiosos à Teologia da Libertação, nascida após o Concílio do Vaticano II, e o entendimento de parte da Igreja, que a mesma deveria voltar-se para os pobres, a quem o Evangelho escolheu.

A postura conservadora da Igreja, alheia às injustiças cometidas contra a sociedade, que era e ainda é, em sua maioria, devotos e seguidores da doutrina católica, gerou certa indignação por parte da população. A acumulação de riqueza enquanto a esmagadora maioria da sociedade se encontrava na privação ou extrema pobreza foi questionada inúmeras vezes e, devido a esse descolamento da Igreja com seus fiéis, a prática cristã foi repensada por alguns setores da Igreja Católica, pautando suas orientações baseadas nas razões espirituais e morais, pela fé cristã e pela obediência aos mandamentos do evangelho de Cristo, fazendo opção preferencial pelos pobres. Diante dessa mudança na opção pastoral da Igreja, seus bens e terras têm sido submetidos a revisão de sua função, conforme apontado no documento “Igreja e Problemas da Terra”, aprovado pela 18ª Assembleia da CNBB, em 14 de fevereiro de 1980, que apresenta o posicionamento oficial da Igreja em relação à reforma agrária. Por este documento, é possível perceber que Jesus teria firmado a nova aliança com seu povo, orientando no sentido da partilha e na prática da justiça na distribuição dos bens, como ficou evidente na passagem bíblica conhecida como “Sermão da Montanha”³. Parte da Igreja Católica, principalmente a ala próxima da Teologia da Libertação, passou a submeter seus bens a constante revisão quanto a sua destinação pastoral e social, de modo a evitar a especulação imobiliária e respeitando os direitos de quem vive na terra ou nela trabalha.

Ainda assim, apesar de se verificar a atuação conservadora da Igreja Católica, por meio da acumulação de bens e fortunas e da manutenção das estruturas sociais desiguais, procurou-se demonstrar sua postura ambígua e, por vezes contraditória, pois ao mesmo tempo a instituição e suas ordens realizaram práticas e falas muito conservadoras, a serviço das classes dominantes, se beneficiando do poder, ganhando terras e extraíndo renda da terra, também permitiu-se à população pobre e sem terra o abrigo nas terras de santo e da Igreja, propagando-se o entendimento de que eram terra dos pobres, oferecendo abrigo e serviços sociais. A região do Bolsão vivenciou as práticas caridosas da Igreja, com a atuação de bispos com legado de ensinamentos voltados para os mais humildes e necessitados, a exemplo do bispo Dom Izidoro Kosinski.

³ O Sermão da Montanha é um discurso de Jesus Cristo que pode ser lido no Evangelho de Mateus (capítulos 5-7) e no Evangelho de Lucas (fragmentado ao longo do livro). Nestes discursos, Jesus Cristo profere lições de conduta e moral, ensinamentos a respeito do Reino de Deus, orientando princípios que normatizam e orientam a vida cristã.

O terceiro capítulo certamente é um dos mais importantes, pois se prioriza a análise das terras pertencentes, hoje, à Diocese de Três Lagoas, mas que há algum tempo pertenciam a santos de devoção da Igreja Católica. Nele é exposta a origem dessas terras, sua destinação e os imbrólios enfrentados pela Igreja atualmente na tentativa de regularização dessas posses. Há também muitas contradições envolvendo as terras da Igreja, inclusive a cobrança, de renda da terra, contribuindo para a especulação fundiária e reproduzindo práticas rentistas muito criticadas pela referida instituição. As terras têm sido também alvo de proprietários fundiários e grileiros que visam o monopólio da terra, para também poderem ter acesso a renda da terra. A análise dos patrimônios religiosos foi importante à medida em que evidenciou uma postura muitas vezes contraditória por parte da Igreja Católica, pois, ao mesmo tempo doavam terrenos à população pobre e oprimida, permitindo a construção de suas moradas nas terras dos santos e oferecendo assistência por meio da CPT e de outras pastorais sociais, a Igreja extraí renda da terra, via contratos de enfiteuse e cobrança de laudêmio em terras de sua propriedade, na mesma região. A postura ambígua da Igreja é resultante da forma como a instituição está estruturada, sendo constituída por sujeitos que, muitas vezes, não possuem o mesmo entendimento sobre os temas e questões importantes para a Igreja Católica.

Outro ponto importante do capítulo é a discussão, por meio de revisão bibliográfica, da teoria da renda da terra, colocando em evidencia o regime de enfiteuse e a cobrança do laudêmio, formas de se extrair renda da terra, adotada pela Igreja em suas terras na região do Bolsão.

De forma sucinta, pode-se afirmar que o que ocorre nas terras da Igreja, na região da Diocese de Três Lagoas, somente reflete a realidade agrária e também urbana do país como um todo. De transformação da terra em mercadoria, deixando de lado sua função social, de extração de renda da terra em prejuízo à população para morar ou produzir alimentos, de apropriação baseada na burla da lei, na grilagem e na expulsão/expropriação de pequenos posseiros, camponeses e povos tradicionais.

1. QUESTÃO AGRÁRIA NO BOLSÃO SUL-MATO-GROSSENSE

A propriedade latifundista da terra se propõe como uma sólida base de uma orientação social e política que freia, firmemente, as possibilidades de transformação social profunda e de democratização do País. É um sério erro supor, como fazem muitos, que a questão fundiária deva ser isolada do conjunto dos processos sociais e históricos de que é mediação, para no fragmento de um isolamento postico ser analisada como mero problema social, circunscrito a algumas regiões e a alguns grupos sociais. Na verdade a questão agrária engole a todos e a tudo, quem sabe e quem não sabe, quem vê e quem não vê, quem quer e quem não quer. (MARTINS, 1994, p. 12-13).

A questão agrária da região do Bolsão Sul-Mato-Grossense, que compreende os municípios que compõe a Diocese de Três Lagoas é um dos objetos de análise deste trabalho. Entende-se que a compreensão da realidade agrária, da estrutura fundiária, bem como todos os problemas decorrentes e que compõe essa problemática são fundamentais para a análise geral que dá corpo a este trabalho. Assim, como destacado na citação de Martins (1994), a questão agrária está relacionada a outros processos sociais e históricos, atingindo a todos e não somente a alguns grupos sociais: a “questão agrária engole a todos e a tudo”. Configura-se, também, como a base e o ponto de partida para a análise do desenvolvimento das relações capitalistas no meio rural, a compreensão das formas de apropriação de terras pelos latifundiários e também pela Igreja, bem como os desdobramentos e conflitos decorrentes dessas.

Entende-se por questão agrária o conjunto de problemas relativos ao desenvolvimento da agropecuária, relacionados principalmente à propriedade da terra, à concentração fundiária, aos processos de exclusão, expulsão e expropriação dos trabalhadores rurais e camponeses, à produção de alimentos e a segurança alimentar, às políticas agrícolas e o mercado, à luta pela terra e a resistência para nela permanecer, bem como os processos de apropriação da renda da terra. Enfim, problemas que compreendem diferentes dimensões econômicas, políticas, entre outras. (FERNANDES, 2001). Segundo Stédile (2012, p. 639), a questão agrária é composta por problemas que, em geral, são relacionados ao “uso, à posse e à propriedade da terra”.

A posse da terra relaciona-se a quem usa ou vive em uma determinada fração do território, referente à quais pessoas e categorias sociais utilizam daquela porção do espaço para trabalhar e viver e como o fazem. A propriedade capitalista da terra é

uma condição jurídica de titularidade do bem imóvel, de domínio sobre ela e de poder de cerceamento, unificando posse e domínio numa figura jurídica única, a propriedade de um proprietário. Tal condição é estabelecida a partir do capitalismo e da instituição da propriedade capitalista da terra, resultando na sua transformação em mercadoria, sendo passível de compra e venda por quem detém dinheiro-capital para tanto. Essa condição jurídica, estabelecida por leis, garante o domínio sobre a terra e impede que outros a ela tenham acesso. (STÉDILE, 2012).

Existe também uma outra forma de propriedade da terra: a propriedade camponesa. A propriedade camponesa não aprisiona a terra e nem o trabalho, ela é coletiva, é a propriedade do trabalho familiar camponês; terra e trabalho não se separam, a terra é para o trabalho e vice-versa. A terra é a condição de independência do trabalho camponês. (OLIVEIRA, 1996).

Em relação ao uso, cada sociedade tem modos próprios e meios específicos de uso da natureza, de organizar a produção de alimentos e mercadorias e definir o destino que será dado a eles. (STÉDILE, 2012).

Nesse sentido, o presente trabalho aborda alguns dos elementos que compõem a questão agrária do Bólsão Sul-Mato-Grossense, partindo do pressuposto de que o desenvolvimento do sistema capitalista é desigual, contraditório e combinado, evidenciando os efeitos desse processo no campo brasileiro, com ênfase no caráter contraditório da propriedade capitalista da terra.

1.1. Localização e uso do solo

O Bólsão Sul-Mato-Grossense trata-se de uma regionalização de planejamento adotada pelo governo do estado de Mato Grosso do Sul, baseada em valores socioeconômicos e regionais. Segundo o relatório do “Estudo da Dimensão Territorial do estado de Mato Grosso do Sul: Regiões de Planejamento”, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEMAGRO):

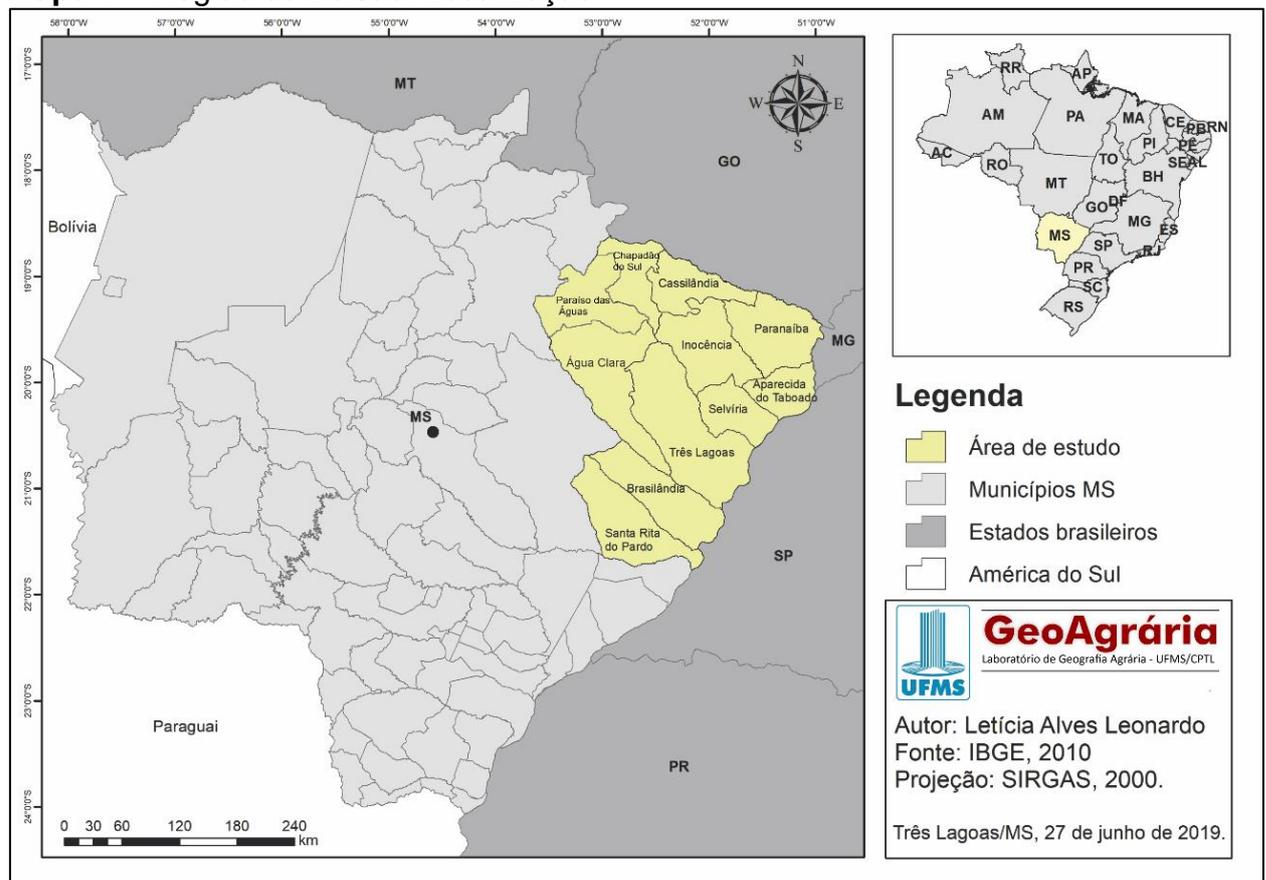
No estado de Mato Grosso do Sul, pretende-se adotar uma regionalização que contemple condições geográficas de proximidade, tendo como referência a interdependência intra-regional, partindo do reagrupamento das onze microrregiões geográficas do IBGE, procedendo, às vezes, a algum reposicionamento geográfico de municípios, observando o processo da dinâmica regional a partir de centros polarizadores urbanos e dos municípios de seu entorno que exerçam relações nos diversos níveis de interesses. (SEMAGRO, 2015, p.16).

E ainda:

A regionalização proposta visa reduzir disparidades entre as regiões e principalmente criar oportunidades de desenvolvimento aos municípios, estimulando e diversificando a atração de negócios em suas economias, multiplicando as oportunidades e melhorando as condições de vida em benefício das populações locais. (SEMAGRO, 2015, p. 14).

A região do Bolsão é composta por 11 municípios: Três Lagoas, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Água Clara, Selvíria, Paraíso das Águas, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Inocência, Cassilândia e Chapadão do Sul, conforme evidenciado no mapa 1. Paraíso das Águas é o mais novo município da região, emancipado em 2003, mas sua fundação só ocorreu em 01 de janeiro de 2013. A região do Bolsão difere-se da classificação estabelecida pelo IBGE (Mesorregião do Leste de Mato Grosso do Sul) por não compreender a microrregião de Nova Andradina (Anaurilândia, Bataguassu, Bataiporã, Nova Andradina, Taquarussu) (SEMAGRO, 2015⁴; IBGE, 2019).

Mapa 1 – Região do Bolsão: Localização



⁴ SEMAGRO - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Estudo da Dimensão Territorial do estado de Mato Grosso do Sul: Regiões de Planejamento. Disponível em: <http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/157/2017/06/estudo_dimensao_territorial_2015.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2019.

A utilização do recorte espacial da região do Bolsão justifica-se pelo fato de que a proposta do trabalho é compreender a questão agrária, especialmente a forma como as terras desta região foram sendo apropriadas, a partir do estudo das terras de santo e da Igreja. A Igreja Católica e suas instituições são donas de muitos hectares de terra em todos os estados do Brasil. A região do Bolsão, assim como várias outras nos rincões do país, possui inúmeras propriedades em nome de santos e/ou mesmo da Igreja Católica. Dessa forma, a pesquisa foi estruturada a partir da área de atuação da Diocese de Três Lagoas, sendo que sua área é compreendida na totalidade pela região do Bolsão.

A Diocese de Três Lagoas é uma circunscrição eclesiástica da Igreja Católica situada em Três Lagoas, no estado de Mato Grosso do Sul. Foi erguida pelo Papa Paulo VI em três de janeiro de 1978, seguindo o rito romano. A Diocese está na dependência imediata da Arquidiocese de Campo Grande, unidade que foi desmembrada de Corumbá, pois, até 1957, só havia a Diocese de Corumbá para atender toda a área que viria a compor o estado de Mato Grosso do Sul, uma vez que, naquela época, ainda era parte territorial do estado de Mato Grosso.

A Diocese de Três Lagoas é constituída por 10 municípios que compõem a região do Bolsão: Três Lagoas, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Água Clara, Selvíria, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Inocência, Cassilândia, Chapadão do Sul, tendo como município sede Três Lagoas (Tabela 1). Paraíso das Águas integra a região do Bolsão Sul-Mato-Grossense, mas não pertence a área de abrangência da Diocese de Três Lagoas, sendo vinculado à Diocese de Coxim.

Tabela 1 - Municípios da região da Diocese de Três Lagoas e distância de ligação entre os municípios e a sede

Municípios	Distância até Campo Grande (km)	Distância até o município sede (Km)
Água Clara	189	134
Aparecida do Taboado	462	145
Brasilândia	387	61
Cassilândia	412	368
Chapadão do Sul	331	383
Inocência	324	181
Paranaíba	410	267
Santa Rita do Pardo	268	193
Selvíria	408	82
Três Lagoas (polo)	326	-0-

Fonte: SEMAGRO/MS. Organizado pela autora.

A Igreja Católica possui propriedades em todos esses municípios, variando desde o terreno que abriga a paróquia, a áreas doadas ou vendidas para residência e estabelecimentos comerciais.

Sua área é subdividida em 15 paróquias, abaixo listadas junto ao respectivo município, e mais de 70 capelas.

- Paróquia Santo Antônio – Três Lagoas
- Paróquia Santa Luzia – Três Lagoas
- Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Três Lagoas
- Paróquia Santa Rita de Cássia – Três Lagoas
- Paróquia São Francisco de Assis – Três Lagoas
- Paróquia Cristo Bom Pastor – Brasilândia
- Paróquia Santa Rita de Cássia – Santa Rita do Pardo
- Paróquia Sagrado Coração de Jesus – Água Clara
- Paróquia São João Batista – Selvíria
- Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Aparecida do Taboado
- Paróquia Sant’Ana – Paranaíba
- Paróquia Santo Antônio – Paranaíba
- Paróquia Senhor Bom Jesus – Inocência
- Paróquia São José – Cassilândia
- Paróquia São Pedro Apóstolo – Chapadão do Sul

A região possui características muito próprias em relação às outras regiões, tal fato se justifica pela proximidade com os estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás e forte relação socioeconômica com estes estados, mesmo após sua interligação rodoviária com as demais regiões do Mato Grosso do Sul, por meio da BR-262.

A região do Bolsão conta com população estimada de 287.885 mil habitantes. (IBGE, 2018)⁵. Nota-se, por meio da tabela 2, que Três Lagoas têm a maior população, com mais de 100 mil habitantes, seguido por Paranaíba, com 42 mil habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) varia entre 0,642 a 0,754, sendo o menor índice registrado no município de Santa Rita do Pardo e o maior, no município de Chapadão do Sul, conforme apontado na tabela 2.

⁵ Fonte: IBGE – Informações por cidade e estado. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/informacoes-por-cidade-e-estado.html?t=destaques&c>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

Tabela 2 - Região do Bolsão: dados gerais - 2018

Municípios	Município de origem	População ⁶	Extensão Territorial ⁷ (km ²)	Densidade Demográfica (hab/km ²) ⁸	IDHM ⁹
Água Clara	Três Lagoas	15.257	7.809,211	1,31	0,670
Aparecida do Taboado	Paranaíba	25.431	2.750,150	8,12	0,697
Brasilândia	Três Lagoas	11.891	5.807,224	2,04	0,701
Cassilândia	Paranaíba	21.876	3.649,725	5,74	0,727
Chapadão do Sul	Cassilândia e Paranaíba	24.559	3.248,120	5,10	0,754
Inocência	Paranaíba	7.625	5.776,028	1,33	0,681
Paraíso das Águas	Água Clara, Costa Rica e Chapadão do Sul	4.942	5.061,433	0,98	-
Paranaíba	Miranda	42.010	5.402,652	7,44	0,721
Santa Rita do Pardo	Brasilândia	7.801	6.139,729	1,18	0,642
Selvíria	Três Lagoas	6.515	3.258,326	1,93	0,682
Três Lagoas (polo)	Paranaíba	119.465	10.206,949	9,97	0,744

Fonte: IBGE. **Organizado** pela autora.

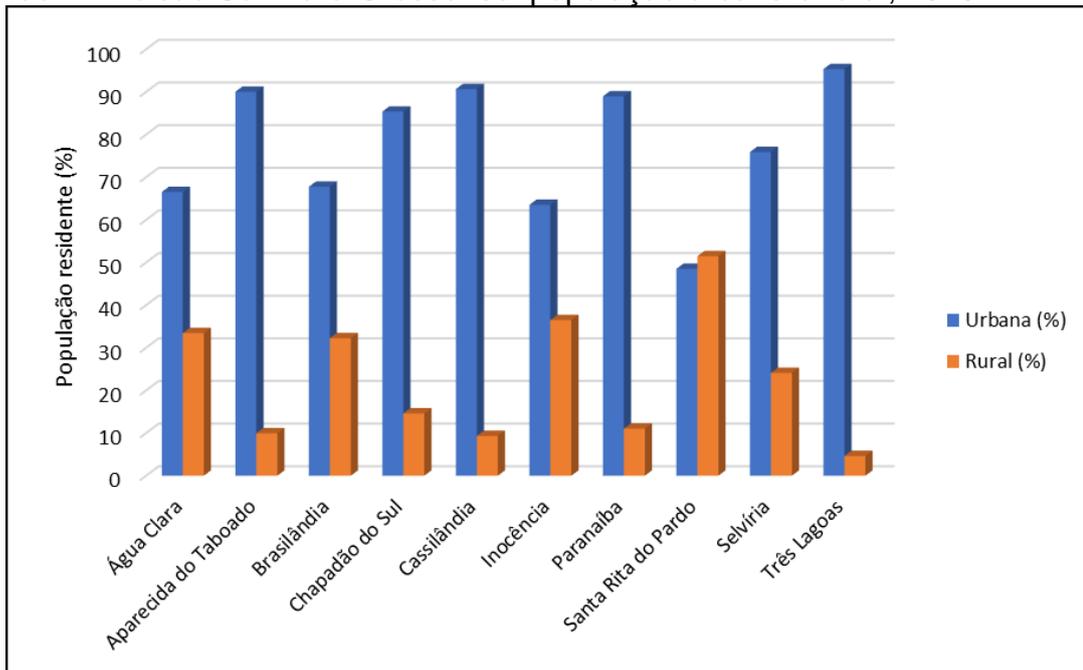
As recentes mudanças no perfil agrário da região, decorrentes do processo de territorialização do capital ligado ao agronegócio da cana, soja e do eucalipto-celulose-papel, da concentração fundiária, propiciou significativa redução da população rural, residente no campo (leia-se expropriação de camponeses proprietários e expulsão de não proprietários, posseiros, meeiros, parceiros e arrendatários). Estes dados podem ser observados, principalmente, em Três Lagoas, pois de 15,8% residentes no campo, em 1980, passa-se para 6%, em 2010. Aparecida do Taboado e Cassilândia registraram, no último censo demográfico, realizado no ano de 2010, 10% da população morando no campo, conforme gráfico 1. (IBGE, 2010).

⁶ IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1º de julho de 2017.

⁷ Área territorial brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

⁸ IBGE, Censo Demográfico 2010, Área territorial brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2011

⁹ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

Gráfico 1 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: população urbana e rural, 2010

Fonte: IBGE, 2010.

O Bolsão Sul-Mato-Grossense localiza-se ao Leste de Mato Grosso do Sul, na região Centro-Oeste (mapa 1) do país. Está sob a influência do clima Tropical, no bioma Cerrado bastante devastado pelo avanço da agropecuária capitalista. (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Além da concentração fundiária decorrente da monocultura, a região do Bolsão sofre com a degradação do Cerrado pelo desmatamento e pelas queimadas para implantação da pecuária extensiva desde as primeiras décadas do século XX e, nos últimos anos, pelo avanço do agronegócio no campo, empreendido por capitais nacionais e internacionais e financiados pelo BNDES, nos setores de soja/milho/algodão, cana-de-açúcar e eucalipto. Desta maneira, o processo ocorre na esteira daquilo que Thomaz Júnior (2010) aponta, ou seja, a existência e avanço do agrohídronegócio na região Centro-Oeste, devido, principalmente:

A expansão da agropecuária capitalista, no Brasil, referenciada no modelo agroexportador, se consolida territorialmente no que denominamos de Polígono do Agrohídronegócio, a contar com o Oeste de São Paulo, Leste do Mato Grosso do Sul, Noroeste do Paraná, Triângulo Mineiro e Sul-Sudoeste de Goiás. Está-se diante de 80% das plantações de cana-de-açúcar, também de concentração das plantas agroprocessadoras, de produção de álcool e de açúcar do país, bem como 30% das terras com soja e onde se registra os maiores avanços em termos de área com plantações de eucaliptos. [...]. (THOMAZ JÚNIOR, 2010, p. 92).

A ocupação não indígena no Bolsão iniciou-se na segunda década do século XIX, por meio de atividades agropastoris, principalmente a bovinocultura de corte, baseada na forte concentração fundiária. A agricultura ocupou posição secundária na economia geral de muitos municípios do Bolsão, por seu caráter de não ter o viés comercial, mas de produção de excedentes, com exceção do município de Chapadão do Sul. As terras na maioria dos municípios foram utilizadas para especulação, como reserva de valor, ou como área de expansão de atividades criatórias de grandes proprietários do Oeste paulista. Tal afirmação se explica também pelos solos quartzosos, de baixa fertilidade, mais favoráveis à pecuária de corte e leite e à silvicultura. (SEMAGRO, 2015).

A Região do Bolsão apresenta predomínio de Latossolo Vermelho-escuro de textura média associado a Podzólicos de textura arenosa/média, ambos com baixa fertilidade natural, às margens do rio Paraná há ocorrência de solos diversos, principalmente hidromórficos, com características físicas e químicas variáveis. Evidencia-se grande área com Areias Quartzosas álicas de baixa fertilidade natural associada e Podzólicos, principalmente no município de Água Clara. (SEMAGRO, 2015, p. 38).

O efetivo dos rebanhos bovinos apresentou ligeira queda nos últimos oito anos em Mato Grosso do Sul, refletindo na região do Bolsão, passando de 4.352.188 cabeças, em 2010, a 4.227.433 cabeças, em 2017. Redução de 2,87%.

A tabela 3 apresenta dados, dos últimos oito anos, do número de bovinos do estado e da região do Bolsão.

Tabela 3 - MS e Bolsão: Efetivo de rebanho bovino (Cabeças)

UF e Município	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
MS	22.354.077	21.553.851	21.498.382	21.047.274	21.003.830	21.357.398	21.800.990	21.474.693
Bolsão	4.352.188	4.086.132	4.050.790	4.030.048	4.069.655	4.190.076	4.355.000	4.227.433

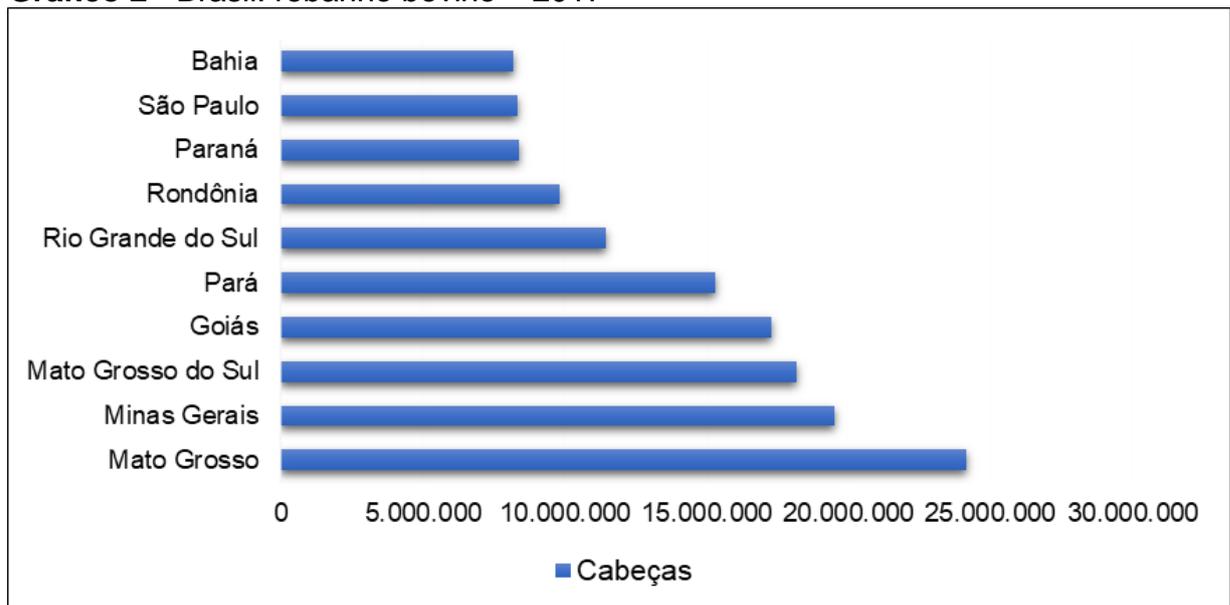
Fonte: IBGE – Pesquisa da Pecuária Municipal.

O efetivo de bovinos apresentou queda nos municípios de Água Clara (29,89%), Aparecida do Taboado (0,92%), Brasilândia (10,25%), Chapadão do Sul (20,63%), Inocência (1,12%), Santa Rita do Pardo (1,69%), Selvíria (15,24%) e Três Lagoas (16,46%), situação decorrente da instalação de indústrias de celulose e papel em Três Lagoas, privilegiando o plantio de eucalipto, nos municípios vizinhos, para suprir suas demandas. Nota-se que os índices mais altos de diminuição foram em municípios diretamente impactados com o plantio de eucalipto. No caso de Chapadão do Sul, a redução ocorreu devido ao aumento da produção de grãos (milho e soja).

Todavia, houve um aumento do efetivo de bovinos nos municípios de Cassilândia (9,38%) e Paranaíba (8,86%), municípios que não são diretamente influenciados pelas indústrias de eucalipto-celulose.

Atualmente, o estado de Mato Grosso do Sul ocupa a terceira posição no ranking de maiores rebanhos de Bovinos do Brasil, em relação ao número de cabeças (Gráfico 2). (IBGE, 2017).

Gráfico 2 - Brasil: rebanho bovino – 2017



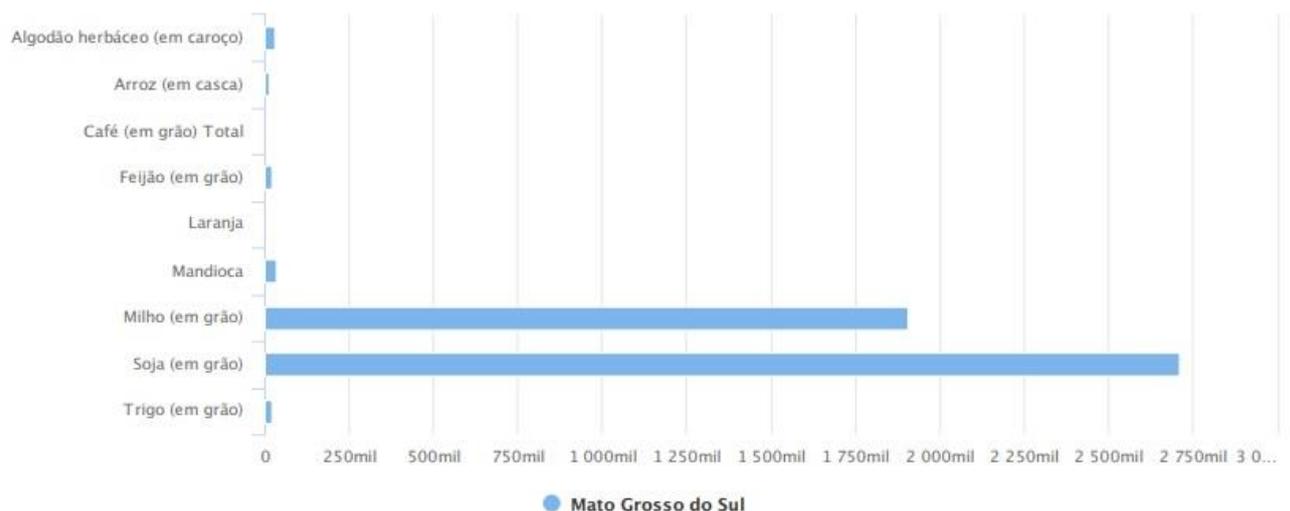
Fonte: IBGE, 2017.

Nos últimos anos, na região, foram instaladas empresas de outros setores, diversificando a economia por meio da expansão de polos industriais, destacando-se os municípios de Três Lagoas e Aparecida do Taboado. (SEMAGRO, 2015). Em Três Lagoas, destacam-se as indústrias do ramo de celulose, a metalmecânica e a de alimentos; Aparecida do Taboado e Paranaíba, as ligadas ao setor de metalmecânica e sucroalcooleira. Essas indústrias foram atraídas para tais municípios especialmente pelas “vantagens comparativas de proximidade com o estado de São Paulo, disponibilidade de terras, fonte hidroenergética, rede fluvial, rodoviária e ferroviária, incentivos creditícios (via BNDES) e fiscais (renúncia fiscal por parte do Governo de Mato Grosso do Sul e dos municípios)”. (NARDOQUE; ALMEIDA, 2015, p. 3). Estão conectados, principalmente, por meio das rodovias SP-300, SP-320, BR-262 e BR-158, das ferrovias Ferronorte e Novoeste e da hidrovía Tietê-Paraná, importantes corredores de escoamento da produção para grandes centros consumidores e para o exterior.

Com o aprofundamento da internacionalização do capital se intensificaram os monocultivos de soja, cana e eucalipto, com finalidade de exportação, em detrimento dos cultivos que compõem a alimentação da população brasileira. A área plantada com cultivos tradicionais apresentou retração, de acordo com o Censo Agropecuário de 2006 e em comparação com os dados de 1995/96, como, por exemplo, o arroz que teve diminuição de 68,8%, o feijão 73,5% e o café com retração de 76,1% na área plantada. (NARDOQUE, 2016).

O gráfico 3 mostra a área plantada, em 2018, de cultivos como arroz, feijão, café, etc., e também de trigo, milho e soja

Gráfico 3 - Mato Grosso do Sul: Área plantada ou destinada à colheita (hectares), 2018



Fonte: IBGE – Produção Agrícola Municipal, 2018.

Observa-se a discrepância na produção de cultivos. A produção de alimentos que compõe a alimentação é insignificante frente a produção de soja e milho, que são cultivos destinados à exportação.

Os dados da região do Bolsão reproduzem o que ocorre em escala estadual. A área plantada com os cultivos que compõem a alimentação da população brasileira apresentou queda progressiva com o passar dos anos. A soma da área plantada com arroz, em todos os municípios do Bolsão, de 2008 a 2018, foi de 130 hectares (ha), resultando numa área colhida de 120 hectares e 274 toneladas produzidas nesses dez anos. Nos anos de 2017 e 2018 não houve plantio de arroz na região. Em relação à área plantada com feijão, a soma dos hectares, de 2008 a 2018, foi de 10.83181 hectares (ha), com produção de 15.642 toneladas em dez anos. (IBGE, 2018).

O plantio de café também apresentou uma queda significativa, de 2008 a 2018, somente 310 hectares foram plantados, resultando numa produção de 205 toneladas, durante os dez anos analisados. Importante destacar que o plantio de café ocorreu somente no município de Brasilândia - MS. (IBGE, 2018).

Em contrapartida, a produção de *commodities*, nos municípios do Bolsão, apresentou um aumento significativo. A produção de cana-de-açúcar destacou-se, atingindo, em 2018, a marca de 4.992.080 toneladas em produção, um aumento de 55,23% em relação ao ano de 2008, que registrou 3.215.835 toneladas. Em Chapadão do Sul produziram-se 1.960.000 toneladas, seguido de Aparecida do Taboado, com 1.169.950 toneladas, no ano de 2018. Houve aumento de 76,83% na área colhida de cana na região do Bolsão, representando expansão de 46.618 hectares, em 2008, para 82.435 hectares, em 2018. (IBGE, 2018).

A expansão da cana na região é parte de um processo nacional, de valorização, via incentivos fiscais e creditícios, da produção de *commodities*, visando o aumento das exportações do país. Segundo Dubos-Raoul (2018, p. 156-157):

Os territórios tornam-se cada vez mais ditados pelas injunções globais, subordinados aos mercados das commodities. Os problemas alimentares e ambientais globais, a crise alimentar 2008 e os agrocombustíveis servem de justificativa, dando legitimidade à produção agrícola frente à comunidade internacional, embora o objetivo real seja a apropriação da renda da terra e a reprodução ampliada do capital.

A tabela 4 demonstra o aumento da área colhida com cana em Mato Grosso do Sul.

Tabela 4 - Mato Grosso do Sul/Brasil: Área (ha) colhida com cana-de-açúcar, 2008 - 2018

Estado /safra	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
MS	252.544	285.993	399.408	495.821	558.664	642.686	639.899	545.650	658.282	661.906	680.611
BR	8.140.089	8.617.555	9.076.706	9.601.316	9.705.388	10.195.166	10.419.678	10.111.376	10.223.894	10.189.208	10.042.199

Fonte: União das indústrias de cana-de-açúcar (UNICA).

O avanço da produção da cana reflete-se no número de litros de etanol produzidos no estado, conforme tabela 5. Percebe-se a expansão do produto em mais de 200% no volume de produção, sendo que na safra de 97/98 registraram-se 876.773 mil litros, aumentando na safra de 17/18 para 2.632.222.

Tabela 5 - Mato Grosso do Sul: Produção de etanol – 2007/08 a 2017/18

Ano	Quantidade em mil litros
07/08	876.773
08/09	1.071.446
09/10	1.262.435
10/11	1.848.777
11/12	1.631.824
12/13	1.915.420
13/14	2.230.589
14/15	2.474.433
15/16	2.811.533
16/17	2.709.821
17/18	2.632.222

Fonte: Associação dos Produtores de Bioenergia de Mato Grosso do Sul (BIOSUL).

No Bolsão, a produção de grãos concentra suas principais lavouras no município de Chapadão do Sul, com produção de 293.700 toneladas de soja e 216.000 toneladas de milho, em 2018. O município se destaca na produção de grãos, pois, como escrito, possui agricultura altamente tecnificada e incentivos creditícios e fiscais para o setor do agronegócio. No geral, a região registrou, em 2018, 565.607 toneladas em produção de grãos (soja e milho). (IBGE, 2018).

Os dados do IBGE, apontados na Tabela 6, demonstram uma área plantada com soja de 2.713.062 (dois milhões, setecentos e treze mil e oitocentos e sessenta e dois) hectares, em 2018, no Mato Grosso do Sul. Um aumento de 56,60% em relação à área de 2010.

Tabela 6 - Mato Grosso do Sul: Área plantada de soja – 2010 a 2018

Ano	Área plantada Soja (ha)
2010	1.732.492
2011	1.761.910
2012	1.814.136
2013	1.987.296
2014	2.158.704
2015	2.350.927
2016	2.448.330
2017	2.620.857
2018	2.713.062

Fonte: IBGE, 2018.

Entretanto, a indústria de produtos e subprodutos oriundos da silvicultura de eucalipto, com a produção de papel e celulose, ganhou destaque. A produção de madeira para papel e celulose, bem como sua expansão, é realidade no Brasil e em Mato Grosso do Sul, principalmente nos municípios de Três Lagoas, Selvíria, Água Clara, Ribas do Rio Pardo, modificando o perfil agrário da região. (KUDLAVICZ, 2011;

SEMAGRO, 2015). Desses municípios, três estão inseridos na região do Bolsão Sul-Mato-grossense.

No Brasil, a expansão da área plantada de pinus e eucalipto foi de 5.294.204 hectares ha para 6.510.693 hectares, entre 2005 e 2010. Em relação ao estado de Mato Grosso do Sul, a área plantada com eucalipto teve expansão de 113.432 hectares, em 2005, para 378.195, em 2010, um aumento de 233,41%. Já a área plantada de pinus, passou de 38.909 hectares, em 2005, para 13.847 hectares, em 2010. (ABRAF, 2011).

O aumento do plantio de eucalipto foi progressivo ao longo dos anos. Em 2013, a soma dos plantios de eucalipto e pinus, no Brasil, foram de 7.926.782 hectares, passando a 9.527.875 hectares, em 2018. A produção em Mato Grosso do Sul passou de 662.238, em 2013, para 1.133.218 hectares, em 2018. (IBGE, 2018).

O estado de Mato Grosso do Sul possui cinco municípios, entre o ranking dos 10, com maior área de monocultivo de árvores do país, conforme tabela 7. Dos cinco municípios, quatro se localizam na região do Bolsão: Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia e Selvíria.

Tabela 7 - Municípios com maiores áreas de monocultivos de árvores, por grupos de espécies florestais – 2017

Posição	Municípios	Área, por grupos de espécies florestais (ha)			
		Total	Eucalipto	Pinus	Outros
1°	Três Lagoas - MS	245.050	245.000	50	-
2°	Ribas do Rio Pardo - MS	214.987	210.000	4.987	-
3°	Telêmaco Borba - PR	159.080	90.580	68.350	150
4°	Água Clara - MS	126.215	126.000	215	-
5°	Brasilândia - MS	120000	120000	-	-
6°	João Pinheiro - MG	112200	112200	-	-
7°	Selvíria - MS	110000	110000	-	-
8°	Sengés - PR	104300	26600	77700	-
9°	Ortigueira - PR	89410	57350	32060	-
10°	Encruzilhada do Sul - RS	78100	22600	25500	30000

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária, Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura, 2017.

Segundo o informativo da Produção da Extração Vegetal e Silvicultura (PEVS), de 2017, do IBGE, Mato Grosso do Sul ocupou a sétima posição entre os estados no segmento de valor de produção e é do estado o município que liderou o ranking de valor de produção na silvicultura. O município de Três Lagoas destacou-se, em 2017, registrando o valor de R\$ 387,5 milhões (Trezentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) no ano com os produtos dos monocultivos de árvores. O informativo ainda destaca o incremento de 30,4% no valor de produção da silvicultura,

superando R\$ 1,0 bilhão (Um bilhão de reais). (IBGE, 2017). Em relação à área ocupada pela silvicultura, Três Lagoas registrou 245,0 mil hectares (ha) e Ribas do Rio Pardo registrou 215,0 mil hectares (ha), conforme aponta a figura 1. (IBGE, 2017).

Figura 1 - Brasil: Área ocupada pela silvicultura, por grupos de espécies florestais (mil ha) – 2017



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Agropecuária, Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura 2017.

Na região do Bolsão também houve o aumento da área plantada com eucalipto e pinus, conforme evidenciado na tabela 8.

Tabela 8 - MS e Bolsão: Área total dos efetivos da silvicultura (Hectares), 2014-2018

UF e Município	2014		2015		2016		2017		2018	
	Eucalipto	Pinus								
MS	886.381	5.700	921.404	5.300	993.807	4.276	1.117.740	5.252	1.121.914	11.304
Água Clara	118.000	500	120.000	400	125.000	226	126.000	215	128000	340
Ap. do Taboado	18.000		18.200		19.100		26.847		22.000	
Brasilândia	58.000		60.000		96.000		120.000		125.000	
Cassilândia	4.000		2.500		3.000		2.500		2.200	
Chapadão do Sul	3.000		3.200		3.000		3.500		3.800	
Inocência	40.000		43.500		45.800		58.000		54.000	
Paraíso das Águas	5000	-	6350	-	6500	-	6200	-	6500	
Paranaíba	6.450		7.048		9.000		10.000		10.800	
Santa Rita do Pardo	20.000		21.480		28.500		47.000		48.000	
Selvíria	95.000		74.350		81.500		110.000		88.000	
Três Lagoas	200.000	200	217.600	100	23.0000	50	245.000	50	263.000	
Bolsão	567.450	700	574.228	500	647.400	276	755.047	265	751.300	340

Fonte: IBGE – Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura, 2018.

Segundo os dados, houve um aumento de 33,47% na área plantada, em comparação dos dados de 2014 aos de 2018, passando de 563.150 hectares para 751.640 hectares, em 2018. Três Lagoas registrou a maior área plantada entre os municípios do Bolsão no ano de 2018, possuindo 263.000 hectares. (IBGE, 2018).

Estes municípios possuem forte influência de duas empresas instaladas em Três Lagoas, a Fibria S.A, inaugurada em 2009 (atualmente com a fusão¹⁰ entre Fibria e Suzano o grupo resultante passou a se chamar Suzano S.A) e a Eldorado Brasil, inaugurada em 2012. Ambas as empresas recebem significativos incentivos do Estado, empréstimos via BNDES e participação acionária pelo BNDES Participações S.A. (BNDESPar).

As companhias do complexo eucalipto-celulose encontraram na região do Bolsão Sul-Mato-Grossense condições muito favoráveis, facilitando suas instalações, devido à gênese da apropriação capitalista da terra “[...] nomeadamente pela configuração territorial baseada no tripé formado pelo latifúndio, pela pecuária extensiva e pelo absentéismo, especialmente no município de Três Lagoas”. (NARDOQUE, MELO, KUDLAVICZ, 2018, p. 628).

Borzzone (2018), ao discutir sobre a territorialização das empresas de eucalipto e celulose, chama atenção para o fato:

Três Lagoas, a cidade de maior atividade econômica do Bolsão, tem hoje a alcunha de ‘capital mundial da celulose’, em decorrência da territorialização do capital relacionado ao mercado da celulose/papel, em franca expansão nos últimos 10 anos. Facilitado pela grande concentração fundiária, as plantações de eucalipto se espalham à vontade, e hoje já somam mais de um milhão de hectares plantados em todo o estado. Há também duas grandes fábricas de celulose/papel instaladas na microrregião de Três Lagoas (cada uma das fábricas é composta por duas linhas de produção, somando-se quatro linhas de produção de celulose na mesma microrregião). (BORZONE, 2018, p. 20).

Kudlavicz (2011) corrobora com Borzzone (2018) e aponta que as indústrias de eucalipto-celulose:

[...] tem alterado profundamente o uso e ocupação do solo gerando uma série de impactos tanto na área rural como urbana. As terras do município que já produziram arroz, feijão, milho, café, deixaram de produzir comida para agora ter seu uso prioritário definido pelos

¹⁰ A fusão entre as duas empresas Fibria e Suzano se iniciou ainda em 2018, sendo finalizada em janeiro de 2019. O grupo resultante da fusão se chama Suzano SA, e seu logotipo é formado pelo nome da companhia, com um tipo de letra diferente do adotado até o momento, mas o desenho de uma folha, que fazia parte da marca da Fibria, foi mantido. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/suzanoholding/noticia/7787496/empresa-resultante-da-fusao-entre-fibria-e-suzano-se-chamara-suzano-sa>>. Acesso em: 09 jan. 2019.

interesses das indústrias de papel e celulose. (KUDLAVICZ, 2011, p.166).

Kudlavicz (2017) ainda pontua que antes da implementação do Plano Estadual de Florestas (2009) e do início do plantio de eucalipto na região, havia o consenso de que as terras da região tinham “vocaç o para a atividade pecu ria”, por serem terra consideradas de baixa fertilidade, dificultando, dessa forma, a atividade agr cola, propagando a mentalidade da terra como reserva de valor. Com a pol tica estadual e a elabora o do Plano Estadual de Florestas, divulgou-se uma nova ideia, a de que as terras da regi o, na verdade, tinham “voca o florestal”, sendo que:

[...] isto demonstra como, para eles, a terra   vista como reserva de valor e de especula o, fazendo uso da terra na atividade econ mica que gerar maior renda. No momento, est  sendo o cultivo de eucalipto via arrendamento ou mesmo a venda quando o pre o for favor vel. (KUDLAVIZ, 2017, p. 11).

Estes t m sido os usos capitalistas nos solos da regi o. Os monocultivos de cana, soja e eucalipto ocuparam, nos  ltimos anos, extens es de terras cada vez maiores no estado, substituindo  reas que eram destinadas, em sua maioria,   pecu ria bovina e, em menor quantidade, aos cultivos alimentares. O uso capitalista   constitu do pela a concentra o de terras e pela majora o dos pre os das terras, sendo, ainda, respons vel pela produ o de toneladas de *commodities*, mas que, em sua maior parte, s o destinadas a suprir demandas de outros pa ses, via exporta o. Dubos-Raoul (2018, p. 158), aponta:

Os setores sucroenerg tico e da celulose s o os que realizam a territorializa o dos monop lios. No setor sucroenerg tico brasileiro, o capital internacional fez-se mais presente. No entanto, s o caracterizados, tamb m, por investimentos massivos das grandes tradings agr colas, os gigantes do agroneg cio, os ABCD: ADM, Bunge, Cargill e Dreyfus, George Soros ou, ainda, Odebrecht, este de origem externa ao setor agr cola.

Em Mato Grosso do Sul e, principalmente, no Bols o, o monocultivo de eucalipto espalha-se a em decorr ncia da “alian a terra-capital”. (MARTINS, 1994).

Ainda assim, mesmo a produ o agropecu ria do agroneg cio sendo alardeada aos quatro cantos como sin nimo de progresso e desenvolvimento, respons vel pelos super vits fiscais da balan a comercial, contando inclusive, com a propaganda e defesa ferrenha dos grandes ve culos de m dia, ela (o agroneg cio) de fato n o trouxe nenhum desenvolvimento para as cidades em que atua. Martins (2018) aponta o processo desigual do capitalismo, explicitando que o capital n o est 

baseado num desenvolvimento igual, mas se apoia no desenvolvimento desigual, uma vez que os componentes do processo não se desenvolvem do mesmo modo, nem são regidos pelo mesmo tempo.

As forças produtivas se desenvolvem mais depressa do que as relações sociais; no capitalismo, a produção é social, mas a apropriação dos resultados da produção é privada. Essa contradição fundamental anuncia o descompasso histórico entre o progresso material e o progresso social [...]. (MARTINS, 2018, p. 80).

Dessa maneira, é notório que o desenvolvimento social, prometido pela disseminação generalizada dos possíveis benefícios do agronegócio, não se materializou, de fato, nas cidades da região em estudo. A atuação das empresas de papel e celulose, da cana e mesmo da soja, não tem dado a contrapartida social esperada pela população.

1.2. Aliança terra-capital e a concentração de terras no Bolsão Sul-Mato-Grossense

Os números de produção e de quantidade de área ocupada pelos principais cultivos da região do Bolsão, descritas no subitem anterior, no caso, a soja, cana e eucalipto, objetivam transmitir a concepção de produtividade, de desempenho extraordinário, de geração de emprego e de eficiência econômica, uma vez que os números e porcentagens são altos. Os dados de produtividade são difundidos e romantizados pelos pela grande mídia, numa tentativa de manipular a população, apontando o agronegócio como benéfico, produtor de alimentos e gerador de empregos. Um exemplo bem evidente é a propaganda “Agro é tech, agro é pop, agro é tudo”¹¹, desenvolvida pela Rede Globo de Televisão. Tal propaganda evidencia a intenção de defender os interesses do setor, apontando que o agronegócio é a indústria que gera riqueza ao país, exaltando as características positivas desse setor político-econômico. Entretanto, para Almeida (2011), os dados não correspondem à realidade, apontando as informações homogêneas, criando, dessa forma, o mito da produtividade.

Esses cultivos são transformados em *commodities*, pois são cultivados em grande escala, em enormes extensões de terras e tem por finalidade a exportação

¹¹ Propaganda disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=nfkcWJQzjH8>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

para mercados estrangeiros. Sua produção é realizada por latifundiários e empresas que compõem o chamado agronegócio.

Segundo Fabrini (2011, p. 109), o agronegócio se caracteriza como “[...] um sistema que compreende a associação entre agricultura, indústria e finanças, e que, patrocinado pelo Estado, visa ampliar a obtenção de lucro e renda [...]”, materializando as relações tipicamente capitalistas em substituição ao latifúndio improdutivo. Dessa forma, o agronegócio se configura em termo dito moderno para denominar o modelo de desenvolvimento econômico adotado pela agropecuária capitalista.

Todavia, Fernandes (2005) aponta que o modelo não é novo, tem origem no latifúndio e no sistema de plantation. Foi construído para renovar a imagem da agricultura, numa tentativa de ocultar o caráter concentrador e exploratório e ressaltar a produtividade e o emprego de novas tecnologias. Mas não se trata de algo novo, pois seus princípios derivam da Revolução Verde¹² ou Modernização da Agricultura, processo que não modernizou as relações sociais de produção, acarretando a modernização conservadora, aliada a base técnica, ao capital financeiro, o qual é sustentado pelo Estado. (OLIVEIRA, 2001; ALMEIDA, 2011).

Para Fabrini (2011), essa produtividade alardeada pelo agronegócio é produtividade excludente e usada para esconder o velho caráter especulativo da agricultura capitalista. Dito de outra forma, utilizado pra camuflar o caráter rentista do capitalismo que se desenvolveu no Brasil, de produção para exportação, de exploração da natureza, do trabalho e de concentração de terra.

Almeida (2011, p. 109) relata:

[...] ao contrário do que se pensa, nessa terra do boi, da soja e agora do eucalipto, símbolos do agronegócio, a aliança dos capitalistas com os proprietários de terra também perpetuou a presença viva e atuante de estruturas do passado. Aliança essa de longa duração porque representa um pacto de classes para coadunar interesses e bloquear a divisão da terra, o que faz que nossa questão agrária continue um problema nacional, político e de classe.

Quando se fala em aliança terra-capital, é preciso entender o pacto de classe, a fusão entre capitalistas e proprietários de terras, mediante compra e concentração

¹² Revolução Verde é um termo criado em 1960 para designar um processo de modernização do campo baseado em um conjunto de iniciativas tecnológicas que transformou as práticas agrícolas e aumentou drasticamente a produção de alimentos no mundo. As principais características são o desenvolvimento de sementes geneticamente modificadas e a introdução de novas tecnologias em relação ao uso do solo (quimificação e mecanização). Tal processo também alterou profundamente a estrutura fundiária dos países que adotaram esse modelo de modernização, como é o caso do Brasil.

de terra. Tal aliança se materializa na transformação de dois sujeitos sociais distintos, capitalistas e proprietários de terras, em apenas um sujeito social, o capitalista que também é proprietário de terras.

Assim a modernização da agricultura:

[...] transformou os capitalistas industriais e urbanos – sobretudo do Centro-Sul do país – em proprietários de terra, em latifundiários. A política de incentivos fiscais da Sudene e da Sudam foram os instrumentos de política econômica que viabilizaram esta fusão. Dessa forma, os capitalistas urbanos tornaram-se os maiores proprietários de terra no Brasil, possuindo áreas com dimensões nunca registradas na história da humanidade. (OLIVEIRA, 2001, p. 186).

Desde a colonização, os detentores de terras, beneficiários de grandes sesmarias¹³, tiveram enorme poder político. A realidade não mudou com o tempo (GUIMARÃES, 1968). Foi assim no Império, permanecendo e até se intensificando na República. Essa classe utiliza os aparelhos do Estado para negociar com o capital internacional, garantindo a manutenção de seus privilégios e interesses de classe, perpetuando o sistema político clientelista e corrupto que marca a história do país. (NARDOQUE, 2017).

A propriedade privada da terra, aparentemente é um empecilho ao desenvolvimento das forças produtivas capitalistas no campo, uma vez que o capitalista que deseja produzir ou morar imobiliza parte de seu capital no pagamento de um tributo ao proprietário da terra para que o mesmo a coloque para produzir. Ou seja, o proprietário de terra cobra do capitalista, por meio da venda ou arrendamento, a renda fundiária. (ALMEIDA, 2011).

Contudo, no contexto brasileiro, o que a princípio apareceria como irracionalidade e que poderia gerar conflito entre proprietários de terras e capitalistas, se torna uma das características basilares do capitalismo que aqui se desenvolveu, ou seja, tem-se um capitalismo rentista. No Brasil, os proprietários de terras e os capitalistas se fundiram numa mesma figura, numa aliança denominada por Martins

¹³ “Instituto de origem portuguesa que pressupunha a doação de terras mediante comprovação do cultivo. Depois de cultivadas, deveriam ser medidas e finalmente confirmadas, o que dava ao seu detentor pleno direito da posse. Caso não fossem cultivadas, as terras seriam devolvidas à Coroa e redistribuídas a quem efetivamente as tornasse produtivas. Definidas pelas Ordenações Manuelinas de 1511, sesmarias ‘são propriamente aquelas que se dão de terras, casaes, ou pardieiros, que foram ou são de alguns senhorios, e que já em outro tempo foram lavradas e aproveitadas, e agora não o são’. A origem etimológica da palavra sesmarias é bastante controvertida. Para alguns, ela é originária do verbo sesmar, significando avaliar, calcular; para outros, ela se origina da palavra sesma, enquanto medida de divisão de terras; outros ainda defendem que o termo é uma derivação de sesmo, sítio ou sesmar, separar dividir [...]”. (BARROS, 2005, p. 427).

(1994) de aliança terra-capital. Essa aliança fez com que “[...] ao invés de a burguesia atuar no sentido de remover o entrave (a irracionalidade) que a propriedade privada da terra traz ao desenvolvimento do capitalismo, atuasse no sentido de solidificar, ainda mais, a propriedade privada da terra”. (OLIVEIRA, 2001, p.186).

Dessa forma, a presença dos latifúndios não prejudica e muito menos representa entrave para o capital, mas se configura na “[...] possibilidade, por meio da especulação, de se produzir capital fora dos circuitos produtivos, o que nos revela a face rentista desse capitalismo”. (ALMEIDA, 2011, p. 108). Não se constitui como sobrevivência ou elemento do passado, pois ele não desapareceu, mas foi constantemente renovado e teve sua permanência assegurada durante os anos.

A classe dos capitalistas proprietários de terras tem buscado o afastamento da imagem do latifúndio, pois o mesmo é tido como terra improdutiva e, muitas vezes, grilada, representando o que há de mais atrasado, tanto no aspecto social, como também no econômico. Assim:

[...] a blindagem não tem sido, no entanto, suficiente para esconder a essência latifundista do agronegócio, revelada cotidianamente por meio do avanço sobre as terras camponesas, aprofundando a concentração de terras, pressuposto para a exploração do trabalho, revelando assim que sua produtividade é rentista, sustentada na terra farta e no fundo público [...]. (ALMEIDA, 2011, p. 112).

É importante ressaltar que nem toda grande propriedade se modernizou, se incorporando aos mecanismos do agronegócio. Só em Mato Grosso do Sul, por exemplo, existem mais de oito milhões de hectares de terras improdutivas, conforme apontado na tabela 9. Apenas uma parte das terras se modernizou, o restante é reserva de valor. Oliveira (1999) relata que a maioria das terras brasileiras foi ocupada por pastagens, uma forma comum de esconder a “terra-mercadoria”.

A ideia de desaparecimento do latifúndio como terra improdutiva e grilada pode ser contestada por meio da tabela 9, que evidencia a existência de 3.547 imóveis improdutivos no estado, de acordo com o levantamento do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 2003, o que compreende 8.545.942,20 hectares de terras improdutivas, como reserva de valor, ou mal aproveitadas, um total de 23,67% da área total do estado.

Tabela 9 - Mato Grosso do Sul: Imóveis e área improdutivo - INCRA/2003

TOTAL			IMPRODUTIVO		
Nº Imóveis	Área em hectares	%	Nº Imóveis	Área em hectares	%
73.714	36.106.026,50	100%	3.547	8.545.942,20	23,67%

Fonte: Oliveira, 2008. **Organizado** pela autora.

De acordo com Oliveira (2008), Três Lagoas era o município com maior número de imóveis improdutivos, atingindo 149 imóveis, com área de 223.415,3 hectares, seguido de Paranaíba, com 129 imóveis improdutivos que ocupam 161.007,50 hectares. Aparecida do Taboado foi o município que registrou o menor número, no total de 17, ocupando 17.832 hectares.

Esse é um elemento fundamental da questão agrária do estado e da região, onde parte significativa das terras não é utilizada de forma produtiva e deveria, de acordo com a Constituição Federal de 1988, ser destinada à Reforma Agrária. Como mais um elemento da questão agrária, as terras devolutas são de 5.382.581,43 hectares em Mato Grosso do Sul, o que corresponde a 15,07% da área total, conforme tabela 10.

Tabela 10 - Mato Grosso do Sul: área devoluta – 2003

TOTAL CADASTRADO		DEVOLUTA	
Área em hectares	%	Explícita	%
35.713.989,85	100%	5.382.581,43	15,07%

Fonte: Oliveira, 2008. **Organizado** pela autora.

Para Oliveira (2008), o Brasil possui área de 850.201.546 hectares; 436 milhões de hectares desse total estavam cadastrados no INCRA, em 2003, como terra privada; 120 milhões de hectares estavam ocupados pelas terras indígenas; 104 milhões de hectares reservados às unidades de preservação ambiental. Dessa forma, 200 milhões de hectares estavam cercados indevidamente e não pertenciam a quem cercou. Entre os 200 milhões de hectares, estão as pequenas posses de muitos posseiros que não conseguiram regularizar, o que compreende aproximadamente cerca de 20 milhões de hectares. Sobram 180 milhões de hectares de território nacional apropriados indevidamente por grileiros. Para o autor, evidenciar essas informações é extremamente necessário porque a grilagem¹⁴ é um fato constante na história da apropriação de terras no Brasil.

¹⁴ O termo grilagem de terras refere-se a um ato ilegal, procedente da tentativa de apossamento de terras alheias ou públicas mediante uso de falsas escrituras de propriedade. O termo se deve ao uso de grilos (insetos) para dar a aparência de envelhecimento aos documentos por conta dos dejetos dos

Grande parte das terras foi cercada privadamente e não pertence de fato, nem de direito a quem dela se apropriou. A apropriação de terras no país, historicamente, foi baseada na grilagem e corrupção. O cerceamento indevido foi, muitas vezes, incentivado e financiado pelo Estado, que favoreceu tais atos por meio das legislações, da fiscalização inadequada, de incentivos e subsídios fiscais e vantagens creditícias. As elites econômicas se apropriaram de enormes extensões de terras devolutas, de terras indígenas, de pequenos posseiros, cercando muito mais do que as pertenciam. Oliveira (2008) aponta que um quinto do Brasil não pertence a quem cercou.

O livro Branco da Grilagem de Terra¹⁵, documento que sintetiza o trabalho do Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, na busca por reverter ao patrimônio público os hectares de terras obtidos e cercados ilegalmente por particulares, aponta a existência de imóveis rurais com indícios de irregularidades no estado. Esses imóveis pertencem a Arthur José Hofig Júnior e estão localizados no município de Brasilândia, na região do Bolsão. Juntos, somam 76.847 hectares, distribuídos nos imóveis: Fazenda Antares, Vista Alegre, Canivete, Karima e Córrego Azul. Em Mato Grosso do Sul, há mais imóveis com indícios de irregularidades, localizados no município de Corumbá, são eles: Fazendas Anaca do Corixão e Anaca da Baía Verde, que juntas somam 132.997 hectares de terra. Esses imóveis, em Corumbá, pertencem a Agropecuária ÁS de Ouro.

Mas as grilagens não são resquícios do passado, estão presentes ainda hoje, como se pode observar com o processo de grilagem e estrangeirização¹⁶ de terra em

insetos sobre o papel. Entretanto, há outras técnicas usadas para dar uma aparência envelhecida ao papel para que pareça antigo como, por exemplo, a fumaça do fogão, a vela, borra de café, chá entre outros.

¹⁵ Disponível em:

<http://www.incra.gov.br/media/servicos/publicacao/livros_revistas_e_cartilhas/Livro%20Branco%20da%20Grilagem%20de%20Terras.pdf>. Acesso em 14 jun. 2019.

¹⁶ Sobre o tema, ver: OLIVEIRA, A.U. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil: um retorno aos dossiês. **Revista Agrária**, nº. 12, São Paulo, USP, pp. 3-113, 2010.

SAUER, S.; LEITE, S.P. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, v. 50, n.3., jul./set, 2012.

SAUER, S; BORRAS JÚNIOR, S (Jun). 'LAND GRABBING' E 'GREEN GRABBING': Uma leitura da 'corrida na produção acadêmica' sobre a apropriação global de terras. **CAMPO-TERRITÓRIO**. Edição especial, p. 6-42, jun., 2016.

OLIVEIRA, Gustavo de L. T. Regularização fundiária e a "corrida mundial por terras" no Brasil. **CAMPO-TERRITÓRIO**. Edição especial, p. 43-75, jun., 2016.

curso em áreas da nova fronteira agrícola, conhecida como MATOPIBA¹⁷. Na região, comunidades tradicionais vêm sofrendo com expansão agressiva do agronegócio, principalmente do monocultivo de soja. Quem atua naquela região é financiado por agentes financeiros, principalmente fundos de pensão e de investimentos internacionais, que dispendem capitais no negócio de terras, alimentando a especulação e, conseqüentemente, aumenta a concentração fundiária e a violência contra a população do campo.

Em Mato Grosso do Sul, Oliveira (2008) evidencia a realidade complexa, apontando que os municípios devem ser divididos em dois grupos: um referente aqueles que possuem nitidamente terras devolutas e outro com áreas de imóveis declaradas ao INCRA que ultrapassam a área do município.

Dos municípios do Bolsão, seis possuem explicitamente áreas devolutas: Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Chapadão do Sul, Santa Rita do Pardo e Selvíria, conforme apontado na tabela 11.

Tabela 11 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: municípios com área explicitamente devoluta - INCRA/2003

Municípios	Área municipal total (ha)	Área devoluta (ha)	%
Água Clara	1.103.097,67	61.967,37	6%
Aparecida do Taboado	274.957,57	27.336,17	10%
Brasilândia	580.550,83	23.800,33	4%
Chapadão do Sul	385.066,55	144.537,75	38%
Santa Rita do Pardo	614.151,20	57.498,40	9%
Selvíria	325.860,18	31.543,98	10%

Fonte: Oliveira, 2008.

Os dados da tabela 11 apontam Chapadão do Sul como o município com maior porcentagem de terra devoluta, atingindo 38% da área municipal, totalizando 144.537,75 hectares. Brasilândia aparece com o menor percentual (4%), possuindo 23.800,33 hectares de terras devolutas, mas não disponíveis, pois estão cercadas por latifundiários e capitalistas.

¹⁷ MATOPIBA é o acrônimo que designa um conjunto de áreas rurais, áreas de fronteira agrícola, localizadas entre os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, no norte e nordeste brasileiros, onde o avanço do agronegócio tem se intensificado nos últimos anos, gerando diversas violações de direitos, como o uso de violência contra líderes comunitários, expulsão de indígenas, quilombolas e camponeses.

Sobre o assunto ver: PEREIRA, L. I.; PAULI, L. O processo de estrangeirização da terra e expansão do agronegócio na região do MATOPIBA. **CAMPO-TERRITÓRIO**. Edição especial, p. 196-224, jun., 2016.

CIMI. **MATOPIBA**: destrói a natureza e seus povos. Goiânia: Conselho Indigenista Missionário, 2016. Disponível em: < https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Matopiba_folder-2016.pdf>. Acesso em 16 jan. 2019.

A tabela 12 apresenta dados do Bolsão onde a soma das áreas dos imóveis declarados ao INCRA é maior que a área dos municípios. A região do Bolsão possui quatro municípios nessa situação: Cassilândia, Inocência, Paranaíba e Três Lagoas.

Tabela 12 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: municípios com as áreas dos imóveis declarados ao INCRA maior que a área do município

Municípios	Área municipal total (ha)	Área devoluta (ha)	%
Cassilândia	364.974,31	-6.670,59	-2%
Inocência	577.606,27	-4.975,33	-1%
Paranaíba	540.752,53	-113.263,07	-21%
Três Lagoas	1.020.680,05	-11.892,85	-1%

Fonte: Oliveira, 2008.

Na leitura da tabela evidencia-se um número bem maior de áreas registradas, ultrapassando em 21% a extensão territorial do município, em Paranaíba, onde a extensão territorial é menor que a área dos imóveis declaradas no INCRA. Há mais títulos do que terras.

Para Oliveira (2008), o Brasil possui as maiores propriedades privadas do mundo, o que reflete na distribuição e no índice de concentração de terras. A mesma estrutura concentrada se reproduz no Mato Grosso do Sul.

Segundo os dados do IBGE de 1995/96, os estabelecimentos com menos de 200 hectares detinham 63,22% do número de estabelecimentos ocupando apenas 4,11% da área total e uma área média de 40,81 hectares por estabelecimento. Os de 200 a 500 hectares representavam 13,46% do total de estabelecimentos e ocupavam 6,96% da área total e uma área média de 324,93 hectares por estabelecimento. Já os estabelecimentos acima de 1.000 hectares representam 14,01% do número total, concentrando 78,45% da área total e cada estabelecimento possuindo uma área média de 3.516,84 hectares, conforme evidenciado na tabela 13.

Tabela 13 - Mato Grosso do Sul: Estrutura Fundiária - 1995/96

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 1995/96				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média
0 a menos 200	31.137,00	63,22%	1.270.725,06	4,11%	40,81
200 a menos de 500	6.628,00	13,46%	2.153.644,51	6,96%	324,93
500 a menos de 1000	4.581,00	9,30%	3.245.150,62	10,49%	708,39
Acima de 1000	6.902,00	14,01%	24.273.252,04	78,45%	3.516,84
Total	49.248,00	100,00%	30.942.772,23	100%	628,31

Fonte: IBGE – Censos Agropecuários 1995/96. **Organizado** pela autora.

Já os dados de 2006 apontam que o número de estabelecimentos até 200 hectares aumentou, passando a representar 72,37% do total, entretanto a área ocupada era de 4,96% e a área média de 32,16 hectares. Nos estratos de área entre 200 hectares a 500 hectares, o número de estabelecimentos era de 10,05% do total, ocupando apenas 6,98% da área do estado. Esse estrato de área possuía área média de 325,82 hectares por estabelecimento. Em relação aos extratos maiores, acima de 1.000 hectares, o número de estabelecimentos representava 10,32% do total, mas, por outro lado, concentravam 77,11% das terras e possuíam área média por estabelecimento de 3.504,45 hectares.

Os dados de 2017 revelam que essa estrutura concentrada pouco mudou. Os estabelecimentos de até 200 hectares contabilizam 75,22% do total, representando, dessa forma, um aumento no número de estabelecimentos, entretanto, ocupam apenas 0,19% da área total do estado, com área média de 28,44 hectares, enquanto os estabelecimentos com mais de 1.000 hectares representam somente 9,38% do total de estabelecimentos, mas ocupam 80,45% do total da área, com área média de 3.367,04 hectares por imóveis, conforme tabela 14. Assim, há a presença da grande propriedade concentrando 4/5 das terras do estado. O número de estabelecimentos considerados pequenos é historicamente muito maior que a quantidade de imóveis considerados como grande propriedade, todavia, são eles que ocupam a maior parte das terras em Mato Grosso do Sul e do território brasileiro. Dessa forma, conclui-se que a distribuição de terras é extremamente desigual, sendo que há muita terra nas mãos de poucos e pouca terra nas mãos de muitos.

Tabela 14 - Mato Grosso do Sul: Estrutura fundiária - 2017

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 2017				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média
0 a menos 200	53.083,00	75,22%	1.509.548	0,19%	28,44
200 a menos de 500	6.153,00	8,72%	2.015.063,00	7,27%	327,49
500 a menos de 1000	4.718,00	6,69%	3.348.921,00	12,09%	709,82
Acima de 1000	6.619,00	9,38%	22.286.452,00	80,45%	3.367,04
Total	70.573,00	100%	29.159.984	100%	413,19

Fonte: IBGE – Censo agropecuário, 2017. **Organizado** pela autora.

O quadro existente na região do Bolsão não é diferente do restante de Mato Grosso do Sul, conforme apontam as tabelas 15 e 16. Os estabelecimentos com menos de 200 hectares correspondiam a 43,04% do total de estabelecimentos e detinham 4,54% da área total, com área média por estabelecimento de 61,30

hectares, no Censo Agropecuário de 1995/96. Em 2006 representavam 48,09% do número de estabelecimentos, ou seja, quase a metade, mas ocupavam somente 4,45% da área total da região e possuíam área média de 61,99 hectares. Enquanto os estabelecimentos acima de 1000 hectares, que representavam, em 1995/96, 17,72% do número de estabelecimentos, ocupando 67,16% da área total do município, passaram a ocupar em 2006, 69,79% da área, representando um número de estabelecimentos de 16,74% do total, com área média de 2.793,63 hectares por estabelecimento.

Tabela 15 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 1995/96

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 1995				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média (ha)
0 a menos 200	3.102	43,04	190.138	4,54	61,30
200 a menos de 500	1.723	23,90	507.139	12,12	294,33
500 a menos de 1.000	1.106	15,34	677.195	16,18	612,29
Acima de 1.000	1.277	17,72	2.811.158	67,16	2.201,38
Total	7.208	100,00	4.185.630	100,00	580,69

Fonte: IBGE - Censo agropecuário, 1995/96. **Organizado** pela autora.

Dessa forma, houve diminuição do número de estabelecimentos considerados pequenos, mas, por outro lado, a área ocupada por esses estabelecimentos não sofreu alterações significativas, diminuindo de 4,54% do total, em 1995/96 para 4,45% do total, em 2006. Em relação aos grandes estabelecimentos também houve diminuição do número, sem, contudo, representar queda significativa na área ocupada, diminuindo de 2.811.158 hectares em 1995/96 para 2.785.251 hectares, em 2006. Significando, dessa forma, a manutenção, nesses 10 anos, da estrutura fundiária concentrada, ainda mais com aumento da área média no estrato acima de 1.000 hectares.

Tabela 16 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 2006

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 2006				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média (ha)
0 a menos 200	2.865	48,09	177.612	4,45	61,99
200 a menos de 500	1.234	20,72	410.678	10,28	332,80
500 a menos de 1.000	861	14,45	620.392	15,53	720,55
Acima de 1.000	997	16,74	2.785.251	69,74	2.793,63
Total	5.957	100,00	3.993.933	100,00	670,46

Fonte: IBGE - Censo agropecuário, 2006. **Organizado** pela autora.

Os estabelecimentos de 200 até 500 hectares representavam 23,90% do número total, ocupando 12,12% da área total da região, com área média de 294,33 hectares por estabelecimento, em 1995/96. Já em 2006 representavam 20,72% do número total, ocupando 10,28% do total da área e uma área média por estabelecimento de 332,80 hectares.

De acordo com os dados recentes disponibilizados pelo IBGE, na tabela 17, a estrutura fundiária do Bolsão pouco mudou ao longo dos anos. Os dados revelam que os estabelecimentos com menos de 200 hectares detinham, em 1995/1996, 4,54% da área total do município, em 2017 representam 4,47%, variando apenas 0,02% em relação ao ano de 2006. Enquanto os estabelecimentos acima de 1.000 hectares, que ocupavam 67,16% da área total, em 1995/1996, passaram a ocupar área de 72,69% em 2017, um aumento de 2,95% na área ocupada em relação ao ano de 2006. Os estabelecimentos de 200 até 500 hectares representam, em 2017, 17,94% do número total e ocupam 8,96% da área da região.

Houve aumento no número de estabelecimentos considerados pequenos, se considerando-se os últimos 20 anos, que não significou aumento expressivo na área ocupada por eles. Evidencia-se, dessa forma, a concentração de terras, uma vez que o número de estabelecimentos rurais considerados pequenos é historicamente maior que os considerados como grandes, todavia, são eles que ocupam a maior parte das terras do Bolsão. Nota-se, também, observando-se as tabelas 15, 16 e 17, o aumento da área média do estrato acima de 1.000 hectares.

Tabela 17 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 2017

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 2017				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média (ha)
0 a menos 200	3.682	54,62	198.138	4,47	53,81
200 a menos de 500	1.209	17,94	396.705	8,96	328,13
500 a menos de 1.000	860	12,76	614.555	13,88	714,60
Acima de 1.000	990	14,69	3.218.853	72,69	3.251,37
Total	6.741	100,00	4.428.251	100,00	656,91

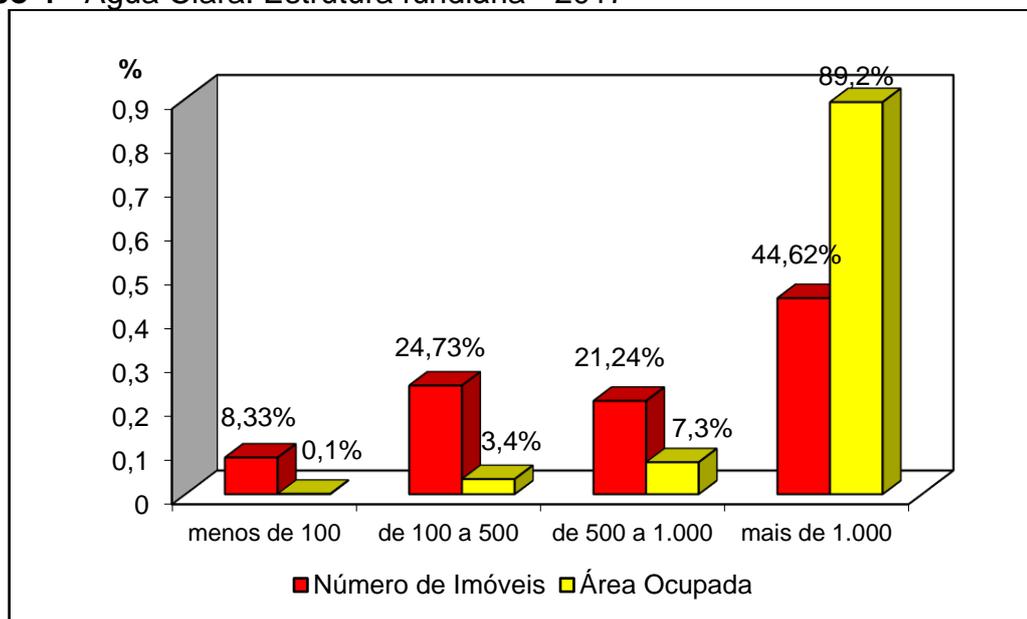
Fonte: IBGE - Censo agropecuário, 2017. **Organizado** pela autora.

Os municípios de Aparecida do Taboado e Paranaíba são os que apresentam a menor concentração fundiária. Em Aparecida do Taboado, os estabelecimentos de até 200 hectares ocupam 13,23% da área do município, enquanto os estabelecimentos de mais de 1.000 hectares ocupam uma área de 29,16%, os

estabelecimentos de 200 a menos de 500 hectares representam 19,65% dos estabelecimentos e ocupam 18,91% da área total do município. Já em Paranaíba, os imóveis de até 200 hectares ocupam 14,46% da área do município, enquanto os estabelecimentos acima de 1.000 hectares, ocupam 38,52%. Os estabelecimentos de 200 a menos de 500 hectares representam 19,41% do número de estabelecimentos e ocupam 21,78% da área total. (IBGE, 2017).

No município de Água Clara a concentração de terras é significativa, sendo 89,22% da área do município ocupada por estabelecimentos maiores de 1.000 hectares; por outro lado, os estabelecimentos de até 200 hectares ocupam apenas 0,45% do total da área, conforme apontando no gráfico 4. Selvíria também apresenta realidade parecida, pois os estabelecimentos com menos de 200 hectares ocupam 2,83% da área do município, enquanto os estabelecimentos com área acima de 1.000 hectares ocupam 83,66% do total da área do município. Os municípios de Chapadão do Sul e de Três Lagoas seguem essa mesma lógica concentradora. (IBGE, 2017).

Gráfico 4 - Água Clara: Estrutura fundiária - 2017



Fonte: IBGE, 2017. **Organizado** por JOSER, J. C.; NARDOQUE, S.

Outro elemento importante na análise da questão agrária da região do Bolsão é o absenteísmo. Segundo Nardoque (2016, p. 12), "Compreende-se como absenteísmo quando o proprietário rural reside fora dos limites de sua propriedade, ou seja, no caso analisado, residindo em outro município e/ou em outra unidade da Federação".

O absenteísmo é característica fundamental na análise da problemática, pois tem desdobramentos diretos no uso do solo, uma vez que, devido à pouca relação dos proprietários com a terra e com os municípios, não há nenhuma preocupação, por parte de seus detentores, quando do uso dado à terra. Não há relação de pertencimento com a terra, pois é vista como negócio, como reserva de valor, não importando se seu uso é para pecuária extensiva, para plantio de cana de açúcar ou eucalipto, para a produção de alimentos ou mesmo terra improdutiva à espera de valorização e majoração do preço. Dessa forma, por não possuir nenhuma ligação, o proprietário irá disponibilizar suas terras para o cultivo que lhe garantir renda da terra mais elevada em prejuízo ao desenvolvimento territorial sustentável.

O absenteísmo na região do Bolsão é demonstrado na tabela 18.

Tabela 18 - Território Rural do Bolsão: residência dos proprietários de terra – 2010

Municípios	Residência							Total
	Sede municipal		Outros de MS		Fora de MS		Inexistente	
Água Clara	30	5,45%	139	25,27%	356	64,73%	25	550
Ap. do Taboado	71	51,45%	3	2,17%	41	29,71%	23	138
Cassilândia	65	26,42%	27	10,97%	140	56,91%	14	246
Chapadão do Sul	35	22,01%	52	32,7%	65	40,88%	7	159
Inocência	29	7,97%	75	20,6%	218	59,89%	42	364
Paranaíba	171	52,13%	19	5,79%	113	34,45%	25	328
Selvíria	1	0,52%	61	32,1%	106	55,79%	22	190
Três Lagoas	148	19,25%	37	4,81%	521	67,75%	63	769

Fonte: INCRA, 2010. **Organizado** por KUDLAVICZ, M; NARDOQUE, S. (2016).

Os percentuais de absenteísmo na região são elevados e o município com maior porcentagem de proprietários residentes em outros lugares é Água Clara, com 90%; seguido por Cassilândia, com 67,88%; Chapadão do Sul, 73,58%; Inocência, 80,49%; Selvíria, 87,89%; Três Lagoas, 72,56%. Os municípios com menores porcentagens de absenteísmo, ou seja, maior porcentagem de proprietários residentes na sede municipal, são: Aparecida do Taboado, com 51,45% e Paranaíba, com percentual de 52,13% dos proprietários residentes no município. O cálculo realizado na análise dos dados da tabela contabiliza os dados referentes ao tipo de residência “outros em MS” somados aos dados de residência “fora de MS”, pois ambos representam proprietários que não residem no município em que se encontram suas propriedades. Aparecida do Taboado e Paranaíba são municípios com estrutura fundiária não tão concentrada como os demais. Uma menor concentração fundiária significa propriedades não muito extensas, formadas por pequenos e médios proprietários, que, via de regra, residem na propriedade ou no município.

A concentração de terras na região do Bolsão foi intensificada com o processo de modernização da agricultura e a opção clara do Estado pelo agronegócio produtor de *commodities*. No caso da região em questão, a opção pelo cultivo de soja, cana de açúcar e, principalmente, o eucalipto, foi responsável pela majoração do preço da terra em alguns municípios, o que, conseqüentemente, tem desdobramentos negativos para a política de Reforma Agrária. Essa majoração do preço obriga o Estado a pagar mais por áreas rurais desapropriadas. Além de propiciar o aumento do preço da terra, devido a busca por terras para a plantação dos cultivos citados, os mesmos ainda camuflam a improdutividade da terra.

A tabela 19 demonstra a majoração dos preços da terra em alguns municípios da região do Bolsão, especificando o preço do hectare por tipo de solo.

Tabela 19 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: preços de terras (RS/Ha)

Município	Grupo de atividade	Detalhamento	Capacidade de produção		2007	2015	2016	Δ 16/15	Δ 16/07
			Nível	Indicativo de produtividade					
Mato Grosso do Sul									
Água Clara	Pastagem	Solos mistos	Alta	1,6 UA/ha	4.101	7.750	8.000	3,2%	95,1%
Água Clara	Pastagem	Solo arenoso	Baixa	0,8 UA/ha	2.357	5.750	6.000	4,3%	154,6%
Aparecida do Taboado	Pastagem	Solos mistos	Alta	1,6 UA/ha	5.723	11.317	11.500	1,6%	100,9%
Aparecida do Taboado	Pastagem	Solo arenoso	Baixa	0,8 UA/ha	3.694	7.250	7.500	3,4%	103,0%
Cassilândia	Pastagem		Média	1,5 UA/ha	2.828	8.500	8.500	0,0%	200,6%
Chapadão do Sul	Cerrado	Apenas reserva	Baixa		1.742	4.833	5.000	3,5%	187,0%
Chapadão do Sul	Grãos	Área plana/ Solo argiloso	Alta	60 sc soja/ha	7.213	36.500	36.917	1,1%	411,8%
Chapadão do Sul	Grãos	Solo arenoso	Baixa	50 sc soja/ha	4.543	21.500	22.250	3,5%	389,8%
Chapadão do Sul	Pastagem		Média	1,5 UA/ha	3.936	10.917	12.167	11,5%	209,1%
Inocência	Pastagem	Solos mistos	Alta	1,6 UA/ha	4.101	7.750	8.583	10,7%	109,3%
Inocência	Pastagem	Solo arenoso	Baixa	0,8 UA/ha	2.357	5.750	6.333	10,1%	168,7%
Três Lagoas	Cerrado	MRF	Média		1.557	4.400	4.533	3,0%	191,1%
Três Lagoas	Pastagem	Solos mistos	Alta	1,6 UA/ha	5.723	11.317	11.250	-0,6%	96,6%
Três Lagoas	Pastagem	Solo arenoso	Baixa	0,8 UA/ha	3.694	7.250	7.500	3,4%	103,0%

Fonte: FNP, 2016.

Os dados da tabela 19 demonstram o aumento do preço do hectare na região. Em Três Lagoas, município sede da Diocese, os preços do hectare, de um solo de alta produtividade, passaram de R\$ 5.723,00 (Cinco mil setecentos e vinte e três reais) para R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) o hectare. Mas, Chapadão

do Sul foi o município com maior aumento no preço da terra, de R\$ 7.213 (sete mil duzentos e treze reais), em 2007, para R\$ 36.917 (trinta e seis mil novecentos e dezessete reais), em 2016. De toda forma, é evidente a majoração no preço da terra em toda a região.

Em Mato Grosso do Sul, assim como no restante do Brasil, mantêm-se formas arcaicas de desenvolvimento herdadas do período colonial, baseadas na produção latifundiária e monocultora, hoje mecanizada e banhada a agrotóxico, de produtos primários para exportação, fazendo desse modelo produtivo o carro-chefe de sua economia.

O modelo agrário defendido pelos ruralistas e financiado pelo Estado, baseado na monocultura em larga escala e no expansionismo territorial, impacta violentamente as vidas de indígenas, quilombolas, camponeses e demais povos tradicionais¹⁸.

Todavia, nesta região do “deserto verde”, monocultor e de terras concentradas, há, contraditoriamente, a reprodução de outra lógica de vida e de produção, a lógica camponesa e as suas lutas para ocupar e resistir numa fração do território capitalista; mas a lógica capitalista de produção, baseada em *commodities*, tem se sobressaído com o apoio do Estado, não concentrando somente a terra, a renda e o lucro, mas a tecnologia de produção e as políticas de desenvolvimento.

A crítica baseia-se no modo como a produção ocorre, mediante expulsão/expropriação de camponeses e indígenas, gerando desigualdades e misérias no campo, causando graves desequilíbrios ambientais, por meio do uso de enormes quantidade de agrotóxicos nas lavouras, conforme apontou Bombardi (2012, p. 3), ao relatar que os produtos expoentes do agronegócio são responsáveis, em termos totais, pelo maior consumo de agrotóxico, sendo que “[...] os cultivos de soja, milho e cana, juntos, respondem por praticamente 70% de todo o uso de agrotóxicos no Brasil”.

Além do fato de o Estado brasileiro atuar em favor do agronegócio, estimulando o setor com vantagens creditícias e incentivos fiscais, incentivando, dessa forma, a produção de *commodities* de soja, eucalipto e cana de açúcar, entre outros, que são cultivos destinados, em grande parte, à exportação, em contraponto, não há o mesmo

¹⁸ Ver: MOTA, J. M. **Territórios e territorialidades Guarani e Kaiowa**: da territorialização precária na reserva indígena de dourados à multiterritorialidade. 406f. (Dissertação de Mestrado em Geografia). Universidade Federal da Grande Dourados, UFGD, Brasil. 2011.
MITIDIERO Jr, Marco Antonio. Violência no campo brasileiro em tempos de golpe. **Boletim DATALUTA**. n° 114, p. 1-23, 2017.

tratamento aos cultivos destinados à alimentação básica que compõe a mesa do trabalhador brasileiro.

Nardoque (2017, p. 261) traz dados que comprovam o aumento dos recursos para os cultivos de exportação:

Para o Brasil, em 2002, último ano do Governo FHC, os recursos disponibilizados para tal modalidade atingiram mais de R\$ 22,4 bilhões (Vinte e dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), bem superior aos pouco mais R\$ 12,8 bilhões no início de seu primeiro mandato, em 1995. No Governo Lula, os recursos saltaram de mais de R\$ 36,6 bilhões, em 2003, no início do primeiro mandato, para mais de R\$ 82 bilhões, em 2010, no final do segundo mandato [...].

Para o Mato Grosso do Sul, os dados são semelhantes, crédito farto para a agricultura comercial, via crédito rural. Em 2002 foram pouco mais de R\$ 972,6 milhões (Novecentos e setenta e dois milhões e seiscentos mil reais). Em 2010, os recursos para esta finalidade atingiram mais de R\$ 3,4 bilhões. Todavia, para a agricultura familiar, a que produz alimentos para a população, os recursos não são fartos. No último ano do governo de Fernando Henrique Cardoso, o estado recebeu mais de 43 milhões de reais, dos 2,3 bilhões de reais destinados ao país, por meio do Pronaf, recurso destinado à agricultura familiar. No último ano do governo de Luís Inácio da Silva (2010), foram destinados 92 milhões de reais, de um total de 11,9 bilhões de reais para o Brasil. (NARDOQUE, 2017).

No entender de Nardoque (2017) por mais que o Governo FHC tenha sido marcado por um alinhamento com a burguesia nacional e pela inserção de políticas neoliberais, foi no Governo Lula que os capitalistas e proprietários de terras mais lucraram. A burguesia brasileira foi fortemente fomentada pelo Estado no Governo Lula, via créditos rurais e créditos do BNDES, uma política de Estado máximo para os capitalistas e, por outro lado, reprimiu e criminalizou os movimentos socioterritoriais e praticamente abandonou as políticas de reforma agrária e demarcação de terras indígenas.

Essa realidade de exclusão e subalternidade da agricultura familiar, produtora de alimentos, não é novidade, mas sim processo recorrente na história brasileira, conforme apontou Guimarães (1968, p. 46), ao pontuar : “A verdade é que, desde suas origens, as sesmarias, o engenho, erguiam intransponível barreira à cultura dos mantimentos, à pequena e pouco rendosa agricultura de subsistência”.

Há uma opção clara do Estado pelo modelo de *commodities*, cuja produção é voltada, sobretudo, para a exportação. Tal afirmação é demonstrada pelos dados da tabela 20.

Tabela 20 - Brasil: Recursos destinados a cada grupo por safra, em bilhões de reais

Ano/Safra	Agricultura familiar	Agricultura comercial	Total
2010/2011	R\$ 16 bilhões	R\$ 100 bilhões	RS 116 bilhões
2011/2012	R\$ 16 bilhões	R\$ 107,238 bilhões	R\$ 123,238 bilhões
2012/2013	R\$ 18 bilhões	R\$ 115,250 bilhões	R\$ 133,250 bilhões
2013/2014	R\$ 21 bilhões	R\$ 136,063 bilhões	R\$ 157,063 bilhões
2014/2015	R\$ 24,100 bilhões	R\$ 156,058 bilhões	R\$ 180,158 bilhões

Fonte: INPUT e MAPA. **Organizado** pela autora.

A agricultura familiar enfrenta várias dificuldades na região do Bolsão. A concentração fundiária, nítida e profunda, acentuada, principalmente, após a escolha desta região como área prioritária para o monocultivo de eucalipto. Essas terras sofreram um processo de reconcentração fundiária e, em virtude da majoração do preço da terra, tem contribuído para dificultar o seu direcionamento para a política de Reforma Agrária. Outro obstáculo é o uso dessas terras na região, usadas, além das pastagens e da pecuária extensiva, para produzir soja, cana e eucalipto para a exportação e para gerar riquezas para a elite rural, além do estímulo dado pelo Estado, via crédito rural e incentivo fiscal, ao agronegócio em detrimento da agricultura familiar, como já apontado nesse trabalho. Esses elementos têm contribuído para a migração (leia-se expulsão) dos camponeses e dos trabalhadores rurais do campo, de um modo geral, para as cidades.

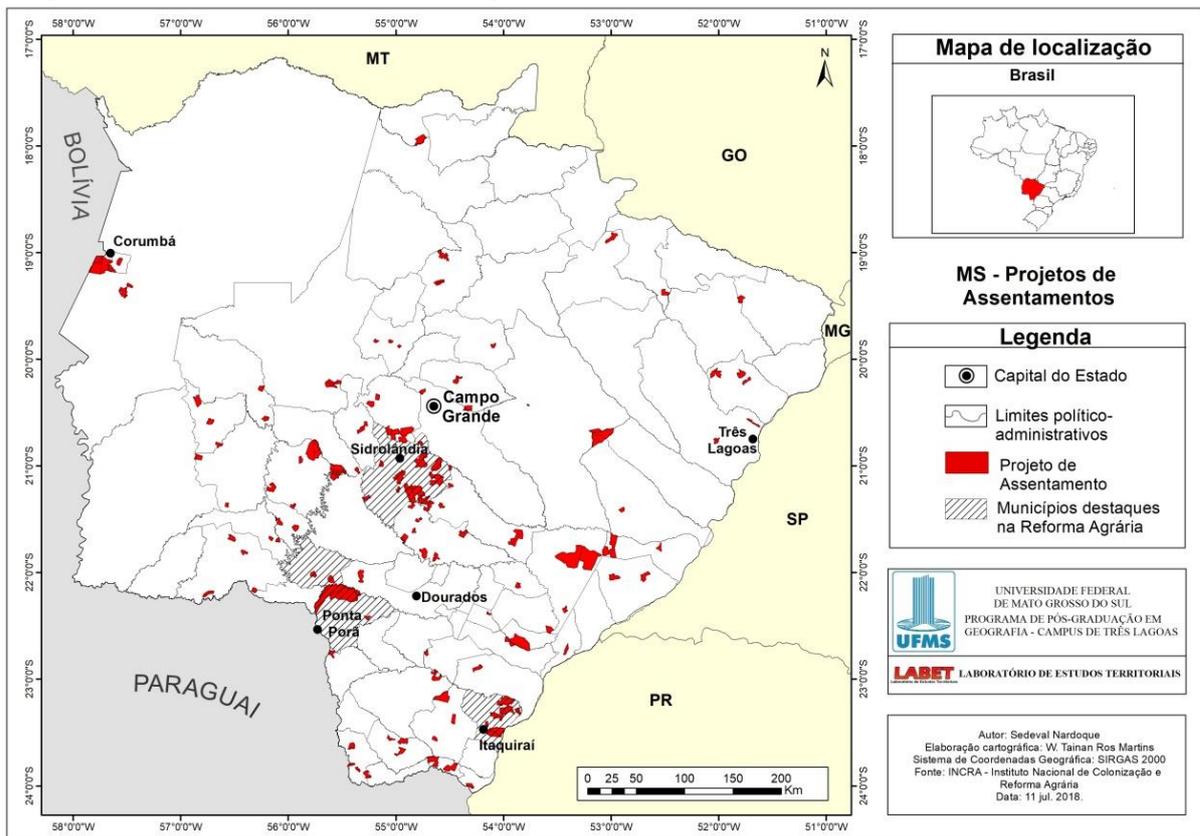
Esses indivíduos, diante da situação de invisibilidade em que se encontravam, deram início a um processo de enfrentamento e resistência à territorialização do capital. Tal enfrentamento se deu por meio de acampamentos na região, com o auxílio dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e da Comissão Pastoral da Terra (CPT).

1.3. Disputa territorial – conflitos e resistência camponesa

De acordo com os dados do INCRA, a região do Bolsão possui 15 assentamentos rurais, entre assentamentos de Reforma Agrária e reassentamentos populacionais, que abrigam 1.626 famílias. A realidade dos assentamentos rurais da região é muito complexa e contraditória, coexistindo processos de territorialização do capital e monopolização do território no campo.

O mapa 2 demonstra a espacialização dos projetos de assentamentos, de Reforma Agrária clássica, em todo o estado de Mato Grosso do Sul, onde se observa, também, suas localizações na região do Bolsão. Ao todo, são oito assentamentos na região.

Mapa 2 - Mato Grosso do Sul: Projetos de Assentamentos



O processo de territorialização do capital no campo ocorre quando capitalistas se apropriam da terra, seja por meio da compra ou de arrendamento, expulsando do campo camponeses e trabalhadores.

Caracteriza-se por relações de trabalho tipicamente capitalistas, de trabalho assalariado, muitas vezes, levando a proletarização do campesinato, sendo que a extração de renda da terra ocorre no processo de produção das mercadorias. (OLIVEIRA, 2004).

[...] Nesse processo especificamente capitalista se instala, a reprodução ampliada do capital desenvolve-se em sua plenitude. O capitalista/prorietário da terra embolsa simultaneamente o lucro da atividade industrial e da agrícola (cultura da cana, por exemplo) e a renda da terra gerada por esta atividade agrícola. A monocultura se implanta e define/caracteriza o campo, transformando a terra num 'mar' de cana, de soja, de laranja, de pastagem etc. (OLIVEIRA, 2004, p.106).

Enquanto o processo de monopolização do território pelo capital não adquire terra e não elimina as relações não capitalistas, ele permite a recriação camponesa, mesmo que de forma precária, mas se apropria de sua renda no momento da circulação das mercadorias. Isso ocorre porque o capital precisa de relações não capitalistas para se reproduzir, via desenvolvimento desigual e combinado. (OLIVEIRA, 2004; NARDOQUE, 2016). O território, portanto, está em disputa.

Para Fabrini (2011, p. 103), “[...] território é um espaço em disputa em que uma classe se apresenta hegemônica, mas não tem o domínio total”. A luta pela terra, por frações do território, ocorre entre o capital, personificado na agricultura capitalista – o agronegócio, e a agricultura familiar camponesa. Dito de outra forma:

A partir desse confronto pelo domínio do espaço entre camponeses e agronegócio/latifundiário, é possível conceber o território como expressão das contradições sociais. Se, de um lado, o território se constitui numa expressão e trunfo para as relações capitalistas, [...] de outro, serve à resistência dos camponeses nos movimentos sociais. Por isso, há que se abordar e compreender o território como uma construção social sujeita aos interesses de classes, como dos latifundiários e camponeses, por exemplo. (FABRINI, 2011, p. 110).

Todavia, nenhuma classe detém o monopólio total do território, pois, ao mesmo tempo em que se observa o espraiamento das relações capitalistas, verifica-se também a disseminação de relações não capitalistas de produção. São duas territorialidades distintas: a camponesa, de terra para trabalho, trabalho restrito aos membros da família; e a territorialidade capitalista, expressa no agronegócio, pois a terra é objeto de negócio, fonte geradora de lucros e riquezas, por meio da exploração de trabalho e por meio da apropriação da renda da terra. (FERNANDES, 2012).

O território, a partir de uma perspectiva classista, formado pelas contradições sociais, se transforma em uma força potencializadora da resistência camponesa e se torna possibilidade de ampliação das lutas contra a territorialização e a monopolização do capital, forjadas no modo de produção capitalista.

Fabrini (2011, p. 98) corrobora com a ideia, pontuando que o território apreendido a partir dos conflitos de classe:

[...] pode servir para negar estruturas de dominação e potencializar a capacidade de resistência da agricultura camponesa nos movimentos sociais. Nessa concepção de território, o conflito de diferentes projetos está colocado no centro do processo social, pois implica numa disputa de poder e controle do espaço pelas diferentes classes.

Dessa forma, o território emerge como dimensão basilar para se compreender a realidade espacial. Oliveira (2007) também evidencia as relações sociais e de classe em suas interpretações, pois considera que são elas que “dão as cartas” na conformação do território.

O território é assim, produto concreto da luta de classes travada pela sociedade no processo de produção de sua existência. Sociedade capitalista que está assentada em três classes fundamentais: proletariado, burguesia e proprietários de terra. Dessa forma, são as relações sociais de produção e o processo contínuo/contraditório de desenvolvimento das forças produtivas que dão a configuração histórica específica ao território. Logo o território não é um *prius* ou um *a priori*, mas a contínua luta da sociedade pela socialização igualmente contínua da natureza. [...] É esta lógica contraditória que constrói/destrói formações territoriais em diferentes partes do mundo ou faz com que frações de uma mesma formação territorial conheçam processos desiguais de valorização, produção e reprodução do capital, conformando as regiões. (OLIVEIRA, 2007, p. 3).

O debate acerca do território se torna imprescindível e oportuno, posto que, no atual estágio de desenvolvimento das forças produtivas e do desenvolvimento capitalista no campo, o capital está constantemente renovando suas estratégias de acumulação e reprodução. E é no território que essas relações se desenvolvem. O desenvolvimento da agricultura tem causado a expulsão e expropriação dos camponeses de suas terras, ou, quando a territorialização do capital não ocorre, o mesmo tem direcionado os camponeses a uma situação de subordinação e dependência, tornando-os reféns da lógica destrutiva do mercado. Por outro lado, a resistência a esta lógica também é uma evidência histórica.

A agricultura capitalista vem liderando a disputa por terra e território, principalmente na região do Bolsão, onde a concentração de terras é uma característica muito evidente. Vem liderando porque tem ao seu lado um aliado poderoso, o Estado. Como demonstrado nesse trabalho, há uma opção clara do Estado em favor do agronegócio, que pode ser comprovada com a análise do volume de recursos e incentivos oferecidos por ele. Todavia, apesar dos volumes destinados a agricultura familiar tenham crescido nos últimos anos, ela tem sido praticamente relegada num segundo plano. O crédito é disponibilizado, mas as dificuldades e impasses impedem o seu acesso pela maioria das famílias camponesas que produzem alimentos.

As famílias que vivem nos assentamentos estão numa relação de subordinação ao capital, em decorrência da inércia do Estado no tocante à Reforma Agrária,

propiciando um processo até contrário, de contra reforma agrária. Os assentados de Reforma Agrária têm sobrevivido numa situação de precariedade muito evidente, pois suas falas convergem no sentido de Estado-mínimo, de falta de incentivos, de créditos, de burocracia para acessar aos recursos destinados ao Pronaf, enfim, de falta de acesso às condições básicas de sobrevivência e um desrespeito à condição humana¹⁹.

Muitas famílias não tiveram acesso ainda aos créditos que auxiliam na instalação para a construção de casas e estruturação do lote. Não tiveram acesso a DAP e por isso não conseguem acessar o Pronaf. Há muitas dificuldades em acessar as políticas públicas voltadas para a agricultura familiar, em decorrência da burocracia dos órgãos de prestação de serviços como as agências de crédito, de apoio e assistência técnica como a AGRAER e o INCRA. Soma-se aos problemas mencionados, a ineficiência de assistência técnica, situação de acaba dificultando ainda mais a permanência na terra pelos assentados, a ausência de apoio técnico, a baixa fertilidade dos solos, épocas prolongadas de secas e as inúmeras dificuldades na comercialização da produção. São elementos que dificultam a permanência das famílias na terra. (NARDOQUE, 2016). Entretanto, é a conquista da terra que tem garantido ao camponês a reprodução do seu modo de vida.

O estado de abandono das famílias que vivem nos assentamentos da região acaba oportunizando a atuação das empresas ligadas ao agronegócio, em destaque as de celulose e papel, a saber: Suzano e Eldorado Brasil. Na medida em que não conseguem acessar as políticas públicas ou as mesmas se tornam ineficientes para a realidade dos assentamentos, os assentados se submetem, para permanecerem na terra, ao auxílio dessas empresas, via projetos de responsabilidade social que elas

¹⁹ A respeito dos assentamentos de reforma agrária na região do Bolsão, ver: KUDLAVICZ, Mieczslau. **Dinâmica Agrária e a Territorialização do Complexo Celulose/Papel na Microrregião de Três Lagoas**. 2011. 177 f. Dissertação. Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Três Lagoas, 2011.

ALMEIDA, Rosemeire A. de. Territorialização do complexo eucalipto-celulose-papel em Mato Grosso do Sul: sobreposição do uso da terra em relação a outros modos de vida. In: MENEGAT, Alzira S., PEREIRA, Veronica A. (Orgs.). **Movimentos sociais em redes de diálogos: assentamentos rurais, educação e direitos humanos**. Dourados: UFGD, 2013, p. 99- 122.

SILVA, M. O. de. **A (Re)criação do Campesinato em Cáceres/MT e no Contexto de Expansão Territorial do Agronegócio em Três Lagoas e Selvíria em Mato Grosso do Sul**. 211 f. Dissertação (Mestrado em Geografia). Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2014.

NARDOQUE, S; ALMEIDA, R. A. Da. Território Rural do Bolsão (MS): realidade e perspectivas. **Revista Nera**, v. 1, n. 85, p.2-8, 2015.

SILVA, M. O. de; ALMEIDA, R. A. de. Os contornos da resistência: agricultura camponesa familiar no limite da expansão do monocultivo de eucalipto no Território Rural do Bolsão/MS. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, v. 12, n. 26, p. 171-188, abr., 2017.

desenvolvem. É o que Silva e Almeida (2017) denominam de “resistência conformada”, que ocorre por meio do vínculo empregatício dos camponeses com as indústrias, denominado de trabalho acessório, e também via projetos sociais, de responsabilidade social que as empresas são obrigadas a desenvolver para obterem a certificação ambiental, exigida dos mercados estrangeiros, conforme apontou Nardoque (2016, p. 277):

[...] No Projeto de Assentamento 20 de Março (Três Lagoas) e nos projetos de assentamentos Alecrim e São Joaquim (Selvíria) foram mais de 5 anos de espera para a construção das residências e instalação de energia elétrica. Nos últimos anos, principalmente no Governo Dilma Rousseff, houve a paralisação da reforma agrária, por dois motivos principais: o abandono dos assentados de reforma agrária na região de Três Lagoas e a não realização de novos assentamentos, clara política de contra reforma agrária (OLIVEIRA, 2007), pois segundo dados do Dataluta (2015), foi realizado somente um assentamento de reforma agrária em Mato Grosso do Sul, entre 2011 e 2015.

Os assentados em Três Lagoas e Selvíria estão em meio à contradição, sobretudo pela situação de bloqueio político e econômico, pelas dificuldades de embate com o grande capital e da falta de articulação dos sujeitos no acesso às políticas básicas [...]. Diante de tal situação, as empresas ligadas ao setor de monocultivos de eucalipto e de produção de celulose, para cumprimento das exigências para a certificação social e ambiental, desenvolvem projetos nos assentamentos, como o de apicultura no PA 20 de Março, o projeto de produção Agroecológica Integrada e Sustentável (PAIS), em parceria como SEBRAE/MS, configurando-se na privatização da reforma agrária. Além disso, os assentamentos são cercados pelos monocultivos de eucalipto [...], como no Projeto de Assentamento Alecrim, no município de Selvíria (MS)”.

Importante esclarecer que o trabalho acessório não desqualifica a luta camponesa e não faz com que o camponês deixe de ser camponês. Muito pelo contrário, o trabalho nas indústrias se caracteriza como uma forma de resistência nos momentos de crise, sendo que o camponês não rompe com suas atividades no lote, mas as transfere para outros integrantes da família, ou as realizam nos fins de semana. No momento em que a situação econômica da família melhora, o camponês volta a se dedicar ao seu lote. (SILVA; ALMEIDA, 2017). Assim, “[...] o trabalho assalariado nas papelarias tem sido parte deste duro caminho de ambígua resistência, há casos na região leste do MS em que o projeto de reforma agrária figura como ‘viveiro’ de mão de obra, numa silenciosa corrosão do modo de vida camponês”. (KUDLAVIZC; ALMEIDA, 2014, p. 4).

Não se pode falar em uma ausência do Estado nos projetos de assentamento, pois ele está lá, mesmo que para contribuir para um processo de contra reforma agrária. O Estado está lá quando não cumpre com a demarcação e entrega dos lotes com residências, a distribuição de água, de energia e as estradas abertas, quando estabelece inúmeras dificuldades para que os camponeses acessem os recursos disponibilizados pelo Pronaf, ou quando cria políticas públicas que são ineficientes para a realidade camponesa. O Estado está presente quando desaparela os órgãos institucionais de apoio e assistência técnica. O Estado é presente, mas não para garantir os direitos dos pobres, e sim para manter os privilégios de uma elite latifundiária e permanece atuando em favor da agricultura capitalista.

Essa presença “ausente” do Estado tem contribuído para um processo de privatização da reforma agrária, conforme apontou Kudlavicz e Almeida (2014. p. 3):

A debilidade da presença do Estado nos projetos de assentamentos e, conseqüentemente, o abandono das famílias à própria sorte, tem permitido o que chamamos de privatização da Reforma Agrária. Fenômeno que ocorre na região por duas determinantes articuladas: uma é a existência da ‘porteira abandonada’ da Reforma Agrária por parte do Estado, a outra, a necessidade por parte das papeleiras, leia-se Fibria e Eldorado Brasil, de executarem ‘ações sociais’ com vistas à obtenção das certificações fundamentais para a venda da celulose a partir de um imaginário exitoso de ‘desenvolvimento sustentável’, dentre outras questões.

A hegemonia do agronegócio e a opção do Estado pela agricultura capitalista vão à contramão do processo de democratização da terra. Todavia, os pobres do campo não assistem passivamente as investidas perversas do grande capital e ao abandono do Estado. Na luta contra esse processo em curso emergem vários conflitos em todo o território. Nesse sentido, destacam-se as lutas engendradas pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) e a atuação da Comissão Pastoral da Terra²⁰ (CPT), criada para auxiliar a causa dos trabalhadores e trabalhadoras do campo e de ser um suporte para a sua organização.

²⁰ “Comissão Pastoral da Terra (CPT) nasceu em junho de 1975, durante o Encontro de Bispos e Prelados da Amazônia, convocado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), realizado em Goiânia (GO). Foi fundada em plena ditadura militar, como resposta à grave situação vivida pelos trabalhadores rurais, posseiros e peões, sobretudo na Amazônia, explorados em seu trabalho, submetidos a condições análogas ao trabalho escravo e expulsos das terras que ocupavam. Nasceu ligada à Igreja Católica. O vínculo com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) ajudou a CPT a realizar o seu trabalho e a se manter no período em que a repressão atingia agentes de pastoral e lideranças populares [...]”. (CPT Nacional). Disponível em: <<https://www.cptnacional.org.br/index.php/quem-somos/-historico>>. Acesso em 30 jan. 2019.

Observa-se na região uma resistência camponesa em seu processo de (re)criação para entrar na terra e nela permanecer, submetida ao processo contraditório de reprodução do capital no campo, concebido por processos de territorialização e, sobretudo, de monopolização do território.

O estado de Mato Grosso do Sul é palco de inúmeros conflitos por terra que são, historicamente, marcados pela violência, oriundos da grilagem de terras públicas, da expulsão dos indígenas, da exploração de mão de obra. O latifúndio e o avanço do agronegócio acirram os conflitos e a violência.

É preciso ainda dizer que nem só de insumos modernos e *commodity* vive o agronegócio; ele também é responsável pela barbárie no campo, expressa na superexploração do trabalho e no impasse ambiental fruto do modelo 'agrário-agrícola' insustentável. A lógica que move o agronegócio na essência não difere, portanto, do latifúndio, posto que sua base de sustentação continua sendo rentista. (ALMEIDA, 2011, p. 125).

A questão indígena é outro elemento fundamental na discussão das contradições do desenvolvimento desigual e combinado do capital no campo. Em boa parte do estado de Mato Grosso do Sul as populações indígenas travam lutas para retomada de seus territórios, apropriados pela política fundiária federal e estadual. Milhares de indígenas foram expropriados e assassinatos na disputa territorial com o grande capital. No estado o caso mais emblemático é o do povo Guarani Kaiowá, na região Sul de Mato Grosso do Sul. (MOTA, 2011). Apenas na Reserva Indígena de Dourados, são 20 mil indígenas confinados em cerca de 35 quilômetros quadrados. As populações indígenas vivem espremidas pelo latifúndio e pela monocultura, mas ainda se mobilizam para a retomada de suas terras e lutam para acelerar processos de demarcação.

Mitidiero Júnior (2017, p. 2) aponta:

[...] as terras das sociedades indígenas, as áreas quilombolas, os projetos de assentamento de reforma agrária e as áreas de proteção ambiental são o foco de ataques dos ruralistas nos âmbitos legislativo, executivo e diretamente nos espaços rurais, sendo que, por um lado, os ataques se dão no âmbito político-legislativo e, do outro, por meio de crimes contra a vida, geralmente por meio da execução de violência física contra os povos do campo.

Os dados dos conflitos no campo, organizados e disponibilizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), por meio da publicação anual "Conflitos no Campo Brasil", apontam que a violência, materializada em assassinatos, tentativas de assassinatos, ameaças, banditismo, pistolagem, expulsões e despejos contra

camponeses, índios e quilombolas aumentou a partir de 2016. Essas populações estão sendo atacadas e violentadas porque se colocaram no caminho dos interesses dos ruralistas/agronegócio. (MITIDIERO JÚNIOR, 2017).

De acordo com os dados da CPT, o número de ocorrências de conflitos no campo, em geral, só aumentou ao longo dos anos, registrando em 2017, o total de 71 assassinatos em conflitos e uma diminuição no número de ocupações/retomadas (169) e acampamentos (10). Foram 1.168 conflitos por terra registrados no ano, atingindo 530.900 pessoas, perfazendo uma área de 37.019.114 hectares de terra.

O ano de 2016 registrou o maior número em todos os índices de contabilização, conforme apontou Mitidiero Júnior (2017):

[...] em 2016 incidiu o maior número de ocorrências de conflito pela terra nos últimos 10 anos, totalizando 1.295 conflitos; o maior número de pessoas envolvidas, tanto nos números da luta pela terra como no número de total de conflitos (conflitos por terra, água e trabalho), chegando, respectivamente, a 686.735 e 909.843 pessoas; a maior quantidade de área em disputa entre 2007 e 2016, perfazendo 23.697.019 hectares de terra; o maior número de conflitos pela água, totalizando 172 conflitos (o maior de toda a série histórica da CPT, iniciada em 2002); e o segundo maior número no total de conflitos no campo, chegando a 1.536 conflitos em 2016, dois conflitos a menos do que o registrado em 2007 (1.538 conflitos). Nessa última informação, é importante a advertência de que o quantitativo do total de conflitos agrega os conflitos por terra, água e trabalhistas, sendo que este último teve sua coleta/registro de dados dificultada por ações do governo golpista. Com isso, pode-se arriscar que o quantitativo do total de conflitos pode ter sido maior entre o período abordado na tabela. (MITIDIERO JÚNIOR, 2017, p. 7).

Os dados demonstram uma contradição, ou melhor, oferecem uma falsa exceção na contabilização dos conflitos trabalhistas. Apresenta uma diminuição nas ocorrências de conflitos. Todavia, essa diminuição é resultante do pacto político que se desenhou em 2015/2016. Houve uma queda no número de ocorrências envolvendo trabalho escravo e superexploração do trabalho a partir do ano de 2016, sendo registrados somente 68 casos de trabalho escravo, envolvendo 751 pessoas e 1 caso de superexploração, envolvendo apenas 1 pessoa. Em 2017 os números caíram ainda mais, registrando 66 casos de trabalho escravo, envolvendo 530 pessoas. Em contraponto, no ano de 2007, houve 265 casos de trabalho escravo com 8.653 pessoas envolvidas e 151 casos de superexploração, com 7.293 pessoas envolvidas.

A queda pode ser explicada, segundo Mitidiero Júnior (2017, p. 6), devido aos interesses do governo Temer, uma vez que, “[...] as ações do grupo móvel de fiscalização do trabalho escravo foram praticamente suspensas e mascaradas pelos

discursos de corte de gastos”. O que ficou mais claro com a suspensão da medida liminar da Justiça do Trabalho de Brasília, que “[...] obrigava o Ministério do Trabalho e Emprego a publicar a “lista suja” de empresas que foram flagradas submetendo trabalhadores à condição análoga à de escravo”. Somam-se a isso dois Projetos de Lei (PL) propostos por deputados federais que visam acabar com a tipificação de trabalho escravo, a saber: Os Projetos de Lei 3842/2012 e 6442/2016. Todas essas ações empreendidas pelo governo objetivando mascarar e esconder a ocorrência de casos de trabalho escravo, permitindo a superexploração do trabalhador rural.

A explicação para o aumento no número de conflitos no campo pode ser encontrada na compreensão do momento político, que segundo Mitidiero Júnior (2017) era e é de “golpe político”, e de “ruptura do pacto civilizatório”, de usurpação da soberania popular e de processos que caminharam à contramão da democracia, mesmo que, aparentemente, as instituições democráticas do Estado estivessem e estejam funcionando normalmente²¹, sendo que “[...] essa conjuntura criou um sentimento de “tudo pode” aos ruralistas e seus defensores. No fundo, o golpe veio a potencializar uma tônica dominante nas formas de agir dos ruralistas, que é executar a violência alicerçada na certeza da impunidade”. (MITIDIERO JÚNIOR, 2017, p. 8).

A realidade é a mesma quando se aproxima as lupas de recorte analítico. O Mato Grosso do Sul só reproduz, às vezes de forma mais intensa, outras não, o que ocorre a nível nacional, conforme evidenciado na tabela 21.

Tabela 21 - Mato Grosso do Sul: Conflitos no Campo, 2016

Mato Grosso do Sul		
Tipo de Conflito	Nº de Ocorrências	Famílias
Conflitos por Terra	32	1.555
Ocupações/Retomadas	22	1.750
Acampamentos	2	9
Conflitos Trabalhistas	4	82 pessoas
Total dos Conflitos no Campo	60	16.652 pessoas

Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino - CPT, 2017. **Organizado** pela autora.

²¹ Outros autores na Geografia também trabalham com a ideia de golpe político e ruptura da soberania popular. As discussões a esse respeito estão presentes no dossiê “Michel Temer e a Questão Agrária” publicado pela Revista Okara: Geografia em debate, da Universidade Federal da Paraíba. O dossiê apresenta diversos artigos que tratam das mudanças nas políticas fundiária e ambientais do Estado implementadas e perpetradas no governo Temer, que assumiu a presidência após o impeachment de Dilma Rousseff. O dossiê encontra-se disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/okara>>. Acesso em 30 set. 2019.

Os dados demonstram a ocorrência de 32 conflitos por terra no ano de 2016, envolvendo 1.555 famílias. Os conflitos no campo totalizaram 60 e envolveram 16.652 pessoas. Importante destacar que a maior parte dos conflitos em Mato Grosso Sul é envolvendo populações indígenas, que travam lutas diárias contra o processo de expulsão de seu território e por retomada de suas terras. A CPT registrou no estado, no ano de 2016, 570 casos de pistolagem, 10 tentativas de assassinato de indígenas e o assassinato de Clodiodi Aquileu Rodrigues de Souza, indígena de 23 anos, em Caarapó. (CPT, 2017).

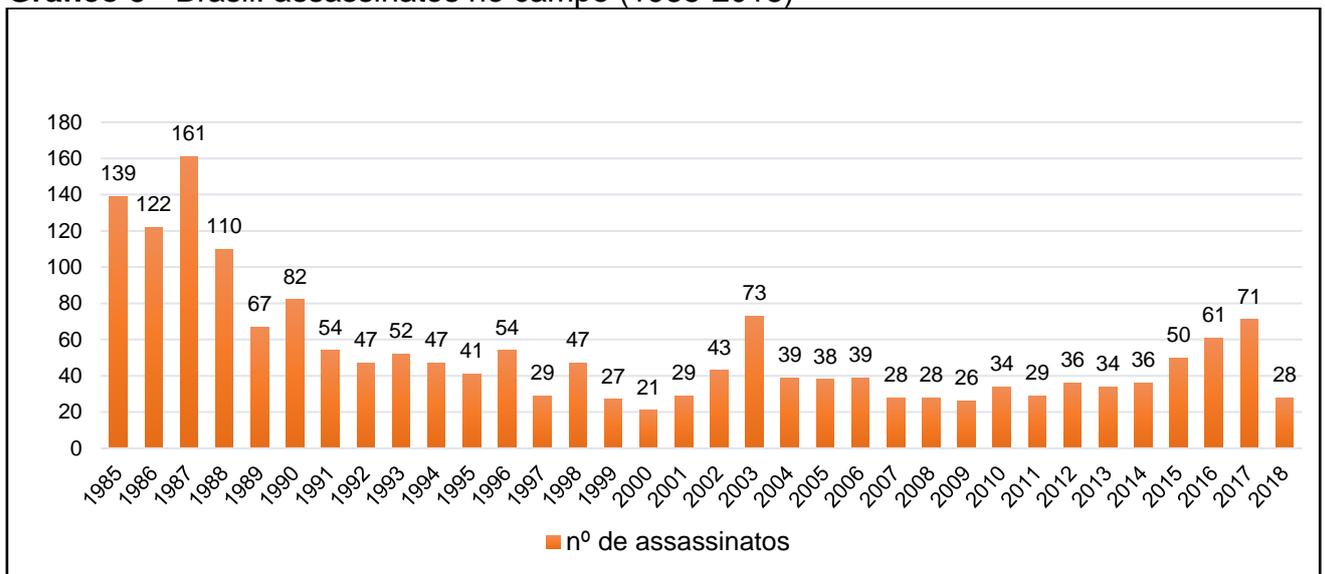
Em 2017, o número de ocorrências de conflitos por terra foi de 28, envolvendo 2.692 pessoas, 9 ocorrências em ocupações/retomadas e 3 ocorrências de conflitos em acampamentos. Conflitos trabalhistas atingiram a marca de 5 ocorrências, envolvendo 30 trabalhadores. O total de conflitos no campo foi de 45, envolvendo 20.940 pessoas. A CPT também apontou a ocorrência de uma ameaça de morte contra Damiana Cavaña, liderança indígena de 78 anos, em Dourados. Não foi identificada nenhuma ocorrência de tentativa de assassinato, e conseqüentemente, nenhum caso de assassinato. (CPT, 2018). Em 2018, o número de ocorrência chegou a 36 casos, envolvendo 2.755 pessoas. O total de conflitos do campo (disputas por terra, trabalho escravo, ocupações/manifestações, etc.) foi de 36, envolvendo 13.775 pessoas. No ano de 2018 também se registraram duas tentativas de assassinatos, ambas de crianças indígenas Kinikinai, em Miranda. (CPT, 2019).

Leonardo Boff, na publicação do relatório “Conflitos no Campo Brasil 2016”, da Comissão Pastoral da Terra, escreveu que somos herdeiros de quatro sombras, que são a base da violência no campo, a saber: o passado colonial, sendo que “Todo processo colonialista é violento. Implica invadir terras, submeter os povos, obrigá-los a assumir a cultura do invasor/colonizador. Gerou o sentimento de dependência e exagerado valor ao que vem de fora [...]”. (2017, p. 27-28); o genocídio indígena, a escravidão, período em que negros “[...] foram trazidos sob muita violência da África como “peças” a serem consumidas como carvão no processo de produção. Negamos-lhes humanidade. Criou-se a instituição da Casa Grande e da Senzala [...]”. (p. 28) e a Lei de Terras de 1850, que propiciou a mercantilização da terra, fazendo com que pobres e afrodescendentes fossem “[...] totalmente excluídos e entregues ao arbítrio do grande latifúndio, submetidos a trabalhos sem garantias sociais”. (p.28).

O gráfico 5 mostra os números de assassinatos no campo registrados pela CPT desde 1985, em uma série histórica até o ano de 2017. Por meio de sua análise

constata-se que os assassinatos vêm crescendo numa escalada constante, registrando em 2017 o maior número desde o ano de 2003, quando foram contabilizados 73 assassinatos. Observam-se ainda, na série histórica, três picos de assassinatos: entre 1985-1988, em 2003 e entre 2015-2016.

Gráfico 5 - Brasil: assassinatos no campo (1985-2018)



Fonte: CEDOC Dom Tomás Balduino - CPT. **Organizado** pela autora.

A hipótese levantada por Mitidiero Júnior (2017) é a de que é nos períodos mais democráticos da política brasileira se registraram o maior número de casos de assassinatos. Foi assim entre 1985 a 1988, período em que ocorreu o fim da ditadura militar, a preparação para as primeiras eleições presidenciais com voto direto e universal e a elaboração da Constituição de 1988. Foi assim, em 2003, com a chegada ao poder dos Partidos dos Trabalhadores com um presidente migrante nordestino, operário e líder sindical. Tal explicação se baseia na tendência de que, nesses períodos, as elites rurais respondem de forma mais violenta, na tentativa de manutenção do poder, amedrontadas pelos ares democráticos. A tendência se repetiu a partir de 2015, entretanto, nesse período as características são completamente diferentes. A explicação vai a contramão dos processos democráticos. O autor ainda aponta que o que houve em 2016 foi uma usurpação da soberania popular, alicerçada num pacto de classes entre ruralistas e capitalistas, agindo com barbárie, assegurados pela certeza da impunidade, garantida pelos representantes ruralistas no poder.

O ano de 2018 registrou, felizmente, uma queda no número de assassinatos no campo, contabilizando 28 assassinatos, bem menos que os 71 em 2017.

Entretanto, essa face mais cruel da violência institucionalizada no campo, que são os assassinatos, mesmo tendo apresentado queda, salta aos olhos algumas nuances. O mais recente caderno de “Conflitos no Campo no Brasil”, publicado pela CPT no mês de abril do ano de 2019, demonstra que a diminuição no índice não pode ser comemorada, uma vez que em 2017, dos assassinatos, 36 foram em cinco massacres (mais de três mortos nas mesmas circunstâncias), já em 2018, 57% dos assassinatos foram de lideranças. Uma estratégia pedagógica de punir exemplarmente e aterrorizar os demais, numa tentativa de imobilizá-los pelo terror. (CPT, 2019).

Toda essa violência e descaso sofridos pelas populações pobres que vivem no campo estão relacionados a essas quatro sombras que a sociedade herdou, pesando sobre a vida da população e tornando o Brasil um dos países mais violentos. (BOFF, 2017).

Diante dessa realidade, neste trabalho, destinou-se um espaço especial às reflexões sobre a gênese da apropriação de terra por entender-se que esse processo foi fundamental na conformação da estrutura fundiária atual e no agravamento dos problemas agrários que atingem toda a sociedade, sobretudo os pobres do campo. É a responsável pelo uso capitalista do solo, transformando-o em terra de negócio, de produção de milhares de toneladas de soja, cana e eucalipto e, sobretudo, de especulação, em detrimento da terra de trabalho, de produção de alimentos e de reprodução da vida. A citação de Martins (1984) apresentada no início do primeiro capítulo se faz necessária novamente, pois o monopólio fundiário tem minado as possibilidades de transformação social e política do país. O pacto de classe alicerçado na propriedade latifundista tem assassinado camponeses, indígenas e povos tradicionais; tem envenenado os alimentos, o solo, a água e o ar.

Historicamente, na Colônia, o acesso à terra foi somente permitido aos homens de bem e aos puros de sangue e de fé, ou seja, aos grandes sesmeiros, donos de escravos, pessoas da nobreza. Atualmente, o acesso é facilitado para os capitalistas, para as grandes empresas, para os que têm a seu dispor o fundo público para financiarem a compra das terras, em parcelas a perder de vista.

A monocultura de cana, cacau e café foram conformando o modelo de apropriação e exploração do território. Usado sempre de acordo com os interesses econômicos das elites e agora, das grandes empresas nacionais e transnacionais.

O estado de Mato Grosso do Sul já nasceu com uma estrutura fundiária concentrada. Seu território foi apropriado e explorado a partir das ações do Estado e

do avanço do capital na fronteira. A política fundiária do governo, na época, ainda estado de Mato Grosso, foi estabelecida com leis regulatórias de acesso à terra, mas que foram usadas como mecanismo políticos para a apropriação de terras pela oligarquia regional, conectando interesses particulares ao poder público.

Nesse processo, enormes extensões de terras foram apropriadas à revelia da lei, concedidos a pessoas ligadas ao governo, à empresa de exploração, com destaque para a erva-mate e às empresas de colonização. A concentração de terras, permitida e legitimada desde a instituição do estado, configurou a questão agrária atual, seus desdobramentos e efeitos foram evidenciados ao longo desse capítulo. As reflexões sobre a gênese dos problemas agrários serão realizadas no próximo capítulo, de modo a possibilitar a compreensão totalizante dos processos e, sobretudo, de suas origens.

Dessa forma, o próximo capítulo contém discussões a respeito da formação e ocupação do estado de Mato Grosso do Sul e como seu território foi apropriado ao longo dos anos, conformando a realidade atual.

2. GÊNESE DA PROPRIEDADE CAPITALISTA DA TERRA

Para Oliveira (2015, p. 5), “[...] o Brasil tem em pleno início do século XXI, os maiores latifúndios que a história da humanidade já registrou”, e ainda “Uma análise sucinta do acesso à terra na história da sociedade brasileira permite verificar que o descumprimento das normas legais e, a elaboração de novas normas para regularizar os atos ilegais, foi sempre o procedimentos histórico das elites nacionais”.

A estrutura fundiária brasileira, altamente concentrada, é baseada na grande propriedade, no latifúndio improdutivo, como permanência de outros tempos, mas em muitos casos seguindo a lógica da grande propriedade agroexportadora. Em grande parte, esta característica da estrutura fundiária é consequência da forma de apropriação de terra ocorrida desde a colonização, com a chegada dos europeus ao continente americano, como herança de práticas concentradoras de terras e atualmente desdobram-se em problemas relacionados à distribuição de terras e aos seus usos.

Mas por que a terra é tão importante, cercada privadamente e tão cobiçada a ponto de ser alvo de disputas e de conflitos? Pois bem, é importante deixar claro que a terra é um elemento essencial, indispensável para a atividade agrícola e para a reprodução humana, mas sua importância não decorre somente do seu caráter particular e indissociável para a agricultura. A propriedade da terra se torna fundamental também pela renda que ela pode gerar, no caso, a renda fundiária. Devido à apropriação privada da terra e ao fato de a mesma ser um bem finito, não passível de reprodução, ela se tornou mercadoria, um meio de produção sui generis no modo de produção capitalista, capaz de gerar renda em decorrência do seu monopólio, ou seja, o domínio de uma classe, a que possui a propriedade da terra, sobre outra classe que não tem acesso à terra. A apropriação capitalista da terra a transformou em equivalente de capital, sendo que a classe que detém seu monopólio cobra, de toda a sociedade, renda para que a terra seja posta a produzir. (MARTINS, 1981; NARDOQUE, 2007; ALMEIDA, 2011).

Por essas razões o monopólio da terra se tornou disputado com o desenvolvimento das forças produtivas do capitalismo no campo. Por isso, também, o papel do Estado, no uso capitalista do território, foi historicamente, e ainda o é, o de propiciar condições materiais para a realização da apropriação privada da terra e da renda fundiária e ainda, o de regular a realização desse processo. (MORENO, 1994).

O monopólio da posse da terra no país teve início com a colonização portuguesa. (MARTINS 1994). Como estratégia de colonizar o território brasileiro, devido sua enorme extensão, realizou-se a divisão das terras da colônia para os integrantes da nobreza portuguesa e pessoas ligadas à Coroa. Essa divisão ficou conhecida como Sesmarias. (SILVA, 2008).

Entretanto, Silva (2008) relativiza a afirmação de que o sistema sesmarial foi a causa principal do latifúndio na Colônia, pontuando que o diferencial foi em relação às condicionantes históricas da colonização. Segundo a autora, quando se transferiu para a Colônia o regime de sesmarias, não se pensou em adaptar a lei a realidade colonial, ignorando o fato de ser a Colônia incomparavelmente maior que Portugal. Além disso, a instituição do regime não foi fruto de uma necessidade interna, mas imposta pela metrópole; não se constituiu em uma medida para mediar as relações de classe, como fora em Portugal, mas mediava as relações entre a metrópole e o senhorio rural que foi se formando na Colônia. Houve a distorção do real significado do regime de sesmarias e de seus objetivos na aplicação do instituto em terras coloniais, houve uma adaptação forçada do instituto jurídico. A distorção do significado de terras devolutas - terras dadas em sesmarias, mas que não foram cultivadas no prazo determinado e, portanto, devolvidas ao senhor original. As terras coloniais não eram terras devolutas, eram terras vagas, que nunca foram apropriadas e, por isso, não possuíam senhorio nem dono; eram habitadas por povos indígenas que não conheciam a propriedade privada da terra; e ainda, o não cumprimento das principais recomendações impostas para a concessão de sesmarias: a gratuidade e a condicionalidade, que era a de aproveitamento das terras. Não podendo ceder em sesmarias terras maiores do que as que o beneficiário conseguiria aproveitar. Essa última medida foi determinada para evitar terrenos incultos, todavia, foi ignorada na quase totalidade dos casos, as áreas concedidas eram imensas, de 4,5,10, 20 léguas quadradas. (SILVA, 2008).

Nesse sentido, Silva (2008, p. 82-83) conclui que:

Essas observações nos levam, portanto, a nuançar a avaliação de que o sistema sesmarial foi o responsável pelo caráter latifundiário da nossa estrutura agrária. O sistema sesmarial contribuiu, sem dúvida, para a formação do latifúndio colonial, na medida em que se adaptou aos imperativos do sistema de colonização. Não se pode esquecer, contudo, de que em 1822, quando foi extinto, apenas uma parcela pequena do território brasileiro estava apropriada.

De acordo com Piccinato Júnior (2016), a concessão de terras por meio das sesmarias era mais uma concessão política do que territorial, pois:

A palavra sesmaria significa a sexta parte, porém o termo sesmaria acabou assumindo no Brasil a característica genérica de terra doada, com vistas ao cultivo. No Brasil, o regime sesmarial foi implantado conjuntamente com as capitânicas hereditárias, definindo um padrão que marcou a estrutura fundiária nacional sob a forma do latifúndio. (PICCINATO JÚNIOR, 2016, p. 199).

Havia uma diferenciação nas doações de sesmarias, que, como apontado por Silva (2008), decorria da disponibilidade de recursos para iniciar a exploração. Quanto mais poderosos fossem, maiores as extensões territoriais. Todavia, as menores sesmarias eram, contudo, enormes extensões se comparadas à capacidade de utilização de cada colonizador.

A atividade principal, que era destinada à exportação, era realizada no latifúndio e ocupava os melhores solos. Por outro lado, a produção de alimentos ficava à margem da atividade principal e era realizada por pequenos produtores livres ou pelos escravizados. (SILVA, 2008; FABRINI, 2008).

Martins (2010) aponta que não era de interesse da Coroa colocar terras ao alcance das populações pobres, já que os trabalhadores deveriam ser apenas fornecedores de mão de obra e não proprietários de terras.

Paralelamente ao instituto de sesmarias, começou-se a gestar outra forma de ocupação de domínio, a posse. Silva (2008) aponta que a posse desafiava abertamente a autoridade colonial, uma vez que era objetivo da metrópole determinar os rumos da apropriação territorial.

A posse foi uma forma de apropriação particularmente importante na região da pecuária, que se criara integrada à região produtora de açúcar no interior do Nordeste. Como dissemos, as sesmarias concedidas nessas áreas eram ainda maiores do que as concedidas para a agricultura. Entretanto, a ocupação fazia-se de forma espontânea e os pedidos de sesmarias seguiam-se à ocupação de fato. Frequentemente, porém, os moradores não se preocupavam em demandar de sesmarias as terras que ocupavam. Temiam talvez não poder comprovar serem 'homens de posse', pois a pecuária envolveu colonos de origem mais modesta, tendo em vista não necessitar de grandes investimentos iniciais, como no caso da produção de açúcar. Outro fator que contribuiu para tornar a apropriação territorial do interior um sistema à margem do sistema sesmarial decorreu do fato de que sua ocupação não contava com o beneplácito das autoridades coloniais, que mantiveram sempre a esperança de encontrar metais preciosos (o que acabou ocorrendo) e não queriam perder o controle sobre as terras interioranas.

Nos primeiros séculos da colonização, a posse representou também a forma de ocupação do pequeno lavrador sem condições de solicitar uma sesmaria. 'A sesmaria', diz Cirne Lima, 'é o latifúndio inacessível ao lavrador sem recursos'. Desenvolveu-se essa prática, às margens dos grandes latifúndios, em atividades de subsistência ou fornecimento de gêneros alimentícios para os solarengos.

Sem deixar de existir nessa forma, entretanto, a posse também assumiu na área da agricultura a feição dos grandes latifúndios. As mesmas condições que levaram à falta de controle no tamanho das sesmarias fizeram com que o limite da posse fosse dado pelo próprio posseiro. (SILVA, 2008, p. 66-67).

O regime de sesmarias colonial chegou ao fim, mais precisamente no ano de 1822, iniciando um processo de intensas mudanças nas relações jurídicas de acesso à terra no Brasil. (SILVA, 2008). O modelo de produção adotado pela Coroa nas terras da colônia, baseado nos monocultivos destinados à exportação e no trabalho escravo se tornou um problema para a reprodução do capital mundial industrial.

Para Silva (2008), as sesmarias geraram muita desordem na distribuição de terras, sendo a maior parte das demandas originárias da falta de medição das glebas, sendo muito comum a sobreposição de grandes propriedades numa mesma área, ou seja, concessões eram feitas em cima das que já existiam. Quanto mais o território ia sendo descoberto, mais erros apareciam. Por isso, em 1822 chegou-se ao entendimento de que não seriam mais realizadas concessões de sesmarias.

De toda forma, entre 1822 e 1850, no Império, continuaram as emissões de cartas de sesmarias, mesmo que à revelia da lei, conforme identificado por Vanda da Silva em seu trabalho sobre as concessões de sesmarias na capitania de Mato Grosso²².

Com o fim das Sesmarias, na segunda década do século XIX, houve aumento significativo das posses. O período entre 1822 a 1850 é chamado por Silva (2008) de "fase áurea do posseiro", pois inexistiu um código/lei de regulamentação fundiária. Com a instauração da Lei de Terras de 1850, tentou-se limitá-las, estabelecendo o acesso à terra somente por meio da compra, encerrando o período de posses. Encerrada no sentido jurídico, ou seja, em conformidade com a lei, mas as posses continuaram a ocorrer à revelia da lei. Visto a enorme extensão territorial do Brasil, não havia e ainda não há controle estatal sobre tudo, ainda mais em áreas de expansão da fronteira agrícola. A Lei de Terras foi elaborada com o intuito de

²² SILVA, V. **Administração das terras**: a concessão de sesmarias na capitania de Mato Grosso (1748-1823). Dissertação de Mestrado, PPGH, Cuiabá: UFMT, 2008.

disciplinar a apropriação de terras, unindo posse e domínio em uma mesma figura jurídica, definindo que as terras devolutas deveriam ser apropriadas somente por meio da compra, conforme seu Art. 1º - “Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra”²³.

A lei ainda garantia ao governo reservar terras devolutas que julgasse necessárias para a colonização indígena, para a construção naval e fundação de núcleos de povoamento, conforme Art. 12º que estabelece o seguinte:

Art. 12º. O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias: 1º, para a colonização dos indígenas; 2º, para a fundação de povoações, abertura de estradas, e quaesquer outras servidões, e assento de estabelecimentos publicos: 3º, para a construção naval.

Podendo ainda vender terras devolutas em hastas públicas ou fora delas, e o produto da venda das terras e dos direitos de chancelaria seriam aplicados nas medições e demarcações das terras devolutas e na importação de colonos.

Art. 14. Fica o Governo autorizado a vender as terras devolutas em hasta publica, ou fóra della, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser exposta á venda, guardadas as regras seguintes:

§ 1º A medição e divisão serão feitas, quando o permittirem as circumstancias locais, por linhas que corram de norte ao sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortem em angulos rectos, de maneira que formem lotes ou quadrados de 500 braças por lado demarcados convenientemente.

§ 2º Assim esses lotes, como as sobras de terras, em que se não puder verificar a divisão acima indicada, serão vendidos separadamente sobre o preço minimo, fixado antecipadamente e pago á vista, de meio real, um real, real e meio, e dous réis, por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação dos mesmos lotes e sobras.

§ 3º A venda fóra da hasta publica será feita pelo preço que se ajustar, nunca abaixo do minimo fixado, segundo a qualidade e situação dos respectivos lotes e sobras, ante o Tribunal do Thesouro Publico, com assistencia do Chefe da Repartição Geral das Terras, na Provincia do Rio de Janeiro, e ante as Thesourarias, com assistencia de um delegado do dito Chefe, e com approvação do respectivo Presidente, nas outras Provincias do Imperio.

[...]

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir annualmente á custa do Thesouro certo numero de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agricolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração publica, ou na formação de colonias nos logares em que estas mais convierem; tomando antecipadamente as medidas necessarias para que taes colonos achem emprego logo que desembarcarem.

²³ LEI nº 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm>. Acesso em 30 out. 2019.

Segundo Silva (2008) o objetivo maior da Lei de Terras era a demarcação de terras devolutas para financiar a vinda de trabalhadores imigrantes para as fazendas, como estratégia para solucionar o problema da falta de braços com o fim do tráfico de escravos. Para tanto, três medidas precisavam ser implementadas: a legitimação das posses, a revalidação das sesmarias (por meio do processo de medição e consequentemente demarcação), e a elaboração de um cadastro das terras e proibição de novas posses, posteriormente a 1854. Nenhuma delas foi, de fato, consumada.

No entender de Martins (2010) a lei tinha como objetivo a manutenção dos privilégios da elite, pois tornando a terra cativa, dando um preço a ela, restringia-se o acesso, e dessa forma buscava-se garantir a subordinação dos ex escravizados e dos imigrantes como mão de obra na grande lavoura. A Lei de Terras de 1850 dificultou o acesso da população oprimida à terra, restringindo-a, por meio da propriedade capitalista, aumentando a concentração de terras nas mãos de poucos, daqueles que tinham condições de adquirir.

A Lei de Terras, em seu Art. 6º, aponta que as posses mansas e pacíficas que se achassem cultivadas, seriam legitimadas. Todavia, é importante destacar que a Lei não entendia como posse os “simples roçados” e/ou “levantamento de ranchos”.

Art. 6º Não se haverá por principio do cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação de qualquer posse, os simples roçados, derribadas ou queimas de mattos ou campos, levantamentos de ranchos e outros actos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura effectiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

Camacho (2014) corrobora com a reflexão apontando que a lei tinha a intenção de substituir o sistema sesmarial, estabelecendo que o acesso à terra somente se daria por meio da compra e ainda, tornava a posse uma prática ilegal. Segundo o autor a lei foi elaborada para restringir o acesso e manter o sistema latifundiário-exportador. Com o fim do tráfico negreiro e a iminente abolição da escravatura, houve a necessidade de substituir o escravo pelo trabalhador livre. A solução encontrada foi a importação de imigrantes europeus para a Colônia, aumentando a disponibilidade de mão de obra. Entretanto, precisava-se garantir que os imigrantes se submetessem ao trabalho nas fazendas e isso foi feito com a aprovação da Lei de Terras. A referida lei foi responsável pelo agravamento das desigualdades sociais no país, pois excluía

o trabalhador pobre (posseiros, imigrante e escravos libertos) do acesso legal à terra, conforme apontara Martins (2010).

[...] ela nasceu como instrumento legal que assegurava um monopólio de classe sobre a terra em todas as regiões do país, mesmo naquelas ainda não ocupadas economicamente. Com isso, o que de fato se conseguia era interditar o acesso do lavrador pobre à terra, impedindo-o de trabalhar para si e obrigando-o a trabalhar para terceiros, especialmente para os grandes proprietários. (MARTINS, 2010, p.125).

A Lei de Terras de 1850 teve importância fundamental da transformação da terra em mercadoria e no agravamento da concentração de terras no Brasil, cerceando mais uma vez o seu acesso pelos camponeses. (MARTINS, 2018).

A venda das terras devolutas para viabilizar a colonização era ponto importante da política imperial e os preços estabelecidos variavam de meio real a dois réis, segundo o Art. 14, parágrafo 2, da Lei de Terras. O que era considerado alto para as terras brasileiras. Todavia, Silva (2008) pontua que embora o preço da terra fosse considerado alto internamente, se comparado aos preços internacionais, era competitivo. Porém, a partir dos anos 1850, iniciou-se uma tendência a baixa dos preços, que não foi acompanhada pelo governo imperial. Fato que prejudicava a atração de imigrantes espontâneos e tornava difícil a concretização do sonho de se tornar proprietários, dos colonos subvencionados para trabalhar nas lavouras de café.

A Lei de Terras não estabeleceu o local ou a quem ficaria a incumbência de promover os registros das terras. Somente em 1854, por meio do Decreto nº 1.834, no capítulo intitulado "Do registro das terras públicas", é que se encarregou o "Vigário" de cada freguesia para receber declarações para o registro de terras, o chamado registro paroquial. Por outro lado, as declarações não confeririam direito aos possuidores, o objetivo eram somente obter uma relação sistemática de todos os possuidores de terras no país. Somente 11 anos depois, com o Decreto 3.453/1.865, que regulamentou a Lei 1.237/1854, determinou-se que no prazo de três meses, a contar de sua publicação, fosse instalado em todas as comarcas do Império um registro geral de imóveis. (MARTINS, 1994).

O Registro do Vigário tornou-se o instituto por meio do qual os famosos "grilos" de terra foram se perpetuando, uma vez que foram usados como prova de domínio de particulares sobre terras, em geral, devolutas. Os reclamantes do domínio da terra apresentavam somente tal documento, não exibiam nenhum outro, embora a lei fosse muito clara, negando-lhe a validade como título. (SILVA, 2008)

Martins (2010) pontua que deu-se o surgimento de uma verdadeira indústria de falsificação de títulos de propriedade, datados de época anterior ao Registro do Vigário e que esse procedimento era realizado mediante suborno dos escrivães e notários dos cartórios oficiais. O autor destaca que a grilagem de terra era inacessível aos antigos escravizados e imigrantes, visto o desconhecimento das práticas ilícitas e a falta de recursos para subornar autoridades e/ou arcar com as despesas judiciais.

O Registro Paroquial como também era conhecido, teve uma importância que, conforme pontuou Silva (2008), talvez nenhum outro dispositivo da Lei de Terras tenha igualado, tendo seus efeitos, perdurados por longos anos, notabilizando-se nas disputas de terras.

De fato, a grilagem de terras devolutas continuou a ser realizada desenfreadamente, sendo uma prática ignorada pelo próprio governo, que legitimava a apropriação das terras públicas, via prorrogação dos prazos para legalização. (SILVA, 2008). A Lei de 1850 teve pouco efeito prático em relação à comercialização de terras devolutas. Silva (2008, p. 234) indica que as vendas ocorreram em pequena escala e o dinheiro arrecadado era “[...] insuficiente para a imigração regular”.

Todavia, segundo Martins (2010) sua grande contribuição se fez no sentido de difundir a propriedade capitalista da terra, a ideologia contida nela, como mercadoria que, para acessá-la era necessário comprá-la, tornando-a cativa.

Com o latifúndio e a economia monocultora voltada para a exportação, surgiu, simultaneamente, a pequena agricultura e a introdução do trabalho livre. Várias foram as modalidades de trabalho livre: parceria, colonato, entre outras. Inicialmente foi introduzida a imigração promovida pelos cafeicultores paulistas, o mais conhecido deles era o Senador Vergueiro, tanto que a modalidade de trabalho ficou conhecido como parceria de Vergueiro. O contrato de parceria consistia no pagamento de todas as despesas do imigrante, desde o transporte de seu país até a fazenda, a alimentação e instrumentos necessários para a vinda do imigrante. Em contrapartida, o imigrante ficava submisso ao fazendeiro até que conseguisse quitar a dívida contraída com o fazendeiro, que arcou com as despesas de sua vinda. O fazendeiro atribuía aos imigrantes uma quantidade de café que eles poderiam cuidar, colher e beneficiar, e um pedaço de terras para plantar alimentos. Sua remuneração era a metade dos ganhos líquidos com o café e com a colheita de gêneros alimentícios, mas deveriam reembolsar, com metade de seus ganhos anuais com o café, o fazendeiro, pelo adiantamento feito (custos da viagem e manutenção até os primeiros resultados

de seu trabalho) acrescido de juros, além de não poderem deixar a fazenda antes de quitar a dívida contraída. (STOLKE e HALL, 1984; MARTINS, 2018;).

Desse modo, Martins (2018, p. 54) aponta que:

[...] o trabalhador não entrava no mercado de trabalho como proprietário da sua força de trabalho, como homem verdadeiramente livre. Quando não estava satisfeito com um patrão, querendo mudar de fazenda, só podia fazê-lo procurando 'para si próprio um novo comprador e proprietário', isto é, alguém que saudasse seus débitos com o fazendeiro.

O caráter opressivo do sistema de parceria adotado pela firma Vergueiro & Cia. Era manifesto sobretudo no fato de que, embora os colonos fossem juridicamente livres, não o eram economicamente, do que resultava uma situação similar à do escravo.

Outros esquemas de relacionamento entre colonos e proprietários fundiários surgiram resultantes dos problemas com o regime de parceria. A parceria foi sendo substituída aos poucos pelo contrato de locação de serviços. Segundo Stolcke e Hall (1984) a contrato de locação de serviços consistia em pagamentos preestabelecidos por cada medida de café produzido. Acreditava-se que garantindo os ganhos dos imigrantes e reduzindo o prazo para pagamento, os trabalhadores se sentiriam mais motivados a trabalharem na plantação de café. A cláusula que estabelecia que a metade do excedente da produção de gêneros alimentícios deveria ser dado ao fazendeiro foi retirada dos contratos, mas passaram a estabelecer o tamanho do lote para o cultivo de alimento e/ou estipulado um aluguel, meios utilizados para desestimular o trabalho dos imigrantes nas culturas de subsistência. Todavia, nada foi feito para resolver o problema da dívida como desestimulador do aumento da produção de café. Para garantir o pagamento da dívida os proprietários fundiários se apoiaram na Lei de 1837 que condenava o trabalhador que não pagasse a dívida à prisão e a trabalhos forçados e, em caso de abandono da fazenda, o trabalhador seria preso e liberado somente quando quitasse a dívida. Há poucas evidências de que essa lei foi largamente aplicada. (STOLCKE e HALL, 1984)

O regime de colonato diferia da parceria em relação a modalidade de pagamento do trabalho, pois a família de colonos recebia um pagamento fixo em dinheiro pelo trato da parte do cafezal sob sua responsabilidade, garantindo, dessa forma, que os trabalhadores não descuidassem do cultivo do café fora do período da colheita; e pela colheita recebiam uma quantia determinada por alqueire de café colhido, além de poderem plantar alimentos, entre os pés de café, para sua subsistência. Além disso, parte da remuneração dependia do número de cafés

cuidados e não da sua produção. (STOLCKE e HALL, 1984). Esse tipo de regime teve uma melhor aceitação, pois representou uma melhora nos ganhos do colono, possibilitando a independência econômica do trabalhador. Entretanto, ainda ficavam sujeitos ao pagamento de débitos, juros e multas, decorrentes da dívida adquirida com o fazendeiro que arcou com os gastos da viagem e transporte dos colonos. O colono, ao mesmo tempo em que cultivava produtos de autoconsumo, lavrava também a monocultura do café e assim que conseguisse juntar algum pecúlio, por certo, adquiria a pequena propriedade. (MARTINS, 2018).

A partir de 1870 o governo imperial passou a subvencionar a vinda dos imigrantes, contudo, eram de preferência assentados em colônias oficiais, em regime de pequena propriedade. Esses colonos foram, na maior parte dos casos, colocados em terras impróprias para o café ou para a cana, obrigando-os a dedicarem-se à produção de alimentos como arroz, milhos, feijão e esse alimentos, por sua vez, tinham um mercado pouco significativo. A compra de roupas e outras mercadorias que não eram produzidas na propriedade eram adquiridas por meio da remuneração salarial das fazendas de café. Eram também, muitas vezes, colocados em colônias distantes das grandes fazendas mais necessitadas de trabalhadores. (MARTINS, 2018).

Posteriormente, o governo subvencionou a vinda dos imigrantes também para colônias particulares instaladas no interior das fazendas, o que significou um incremento de subsídios para a formação do capital do empreendimento cafeeiro. Somente com a [...] intervenção do Estado foi possível quebrar o circuito do trabalho cativo [...]" (MARTINS, 2018, p. 59).

De certa forma, o regime de colonato contribuiu para a expansão da pequena propriedade na medida em que os solos destinados a cultura do café iam sendo esgotados e loteados por empresas colonizadoras, com o intuito de lucrar com a venda de terras nas áreas que não eram mais interessantes ao latifúndio. (MARTINS, 2010; NARDOQUE, 2002; FABRINI, 2008). Além disso, nas áreas de avanço da fronteira econômica, novas áreas eram loteadas por empresas colonizadoras, sobretudo no Oeste de São Paulo e no Norte do Paraná, ao longo da primeira metade do século XX. Segundo Nardoque (2002, p. 68):

A fragmentação da propriedade com solos já cansados, foi uma alternativa encontrada por fazendeiros ávidos em investir seus capitais em outros ramos que não os ligados à produção direta de café ou a

investir em novas áreas onde os solos propiciavam colheitas mais abundantes.

A pequena propriedade se desenvolveu também na região Sul do país, devido à opção do Estado em privilegiar a política de organização e povoamento com base no loteamento de terras em pequenas áreas, incentivando a vinda de imigrantes europeus, constituindo uma população de camponeses autônomos, no decorrer do século XIX. (SAQUET, 1996).

Contudo, o regime de trabalho não alterou a estrutura fundiária do país. Pelo contrário, a concentração e o monopólio de terras permaneceram e se intensificam na atualidade, se agravando ainda mais com o aprofundamento das relações capitalistas no campo, com o surgimento do trabalho assalariado e o pagamento da força de trabalho em dinheiro. (SAQUET, 1996).

A partir da década de 1970, com a expansão das áreas de cultivo de monoculturas, novas áreas foram apropriadas no mercado de terras, como é o caso das regiões Centro-Oeste e Norte do país, mais especificamente as terras da Amazônia, apropriadas devido à atuação de projetos de colonização, atuando, simultaneamente, com o surgimento de grandes propriedades rurais, geralmente, originadas por processos de expulsão dos povos tradicionais e falsificação de títulos, em um processo de grilagem de terra.

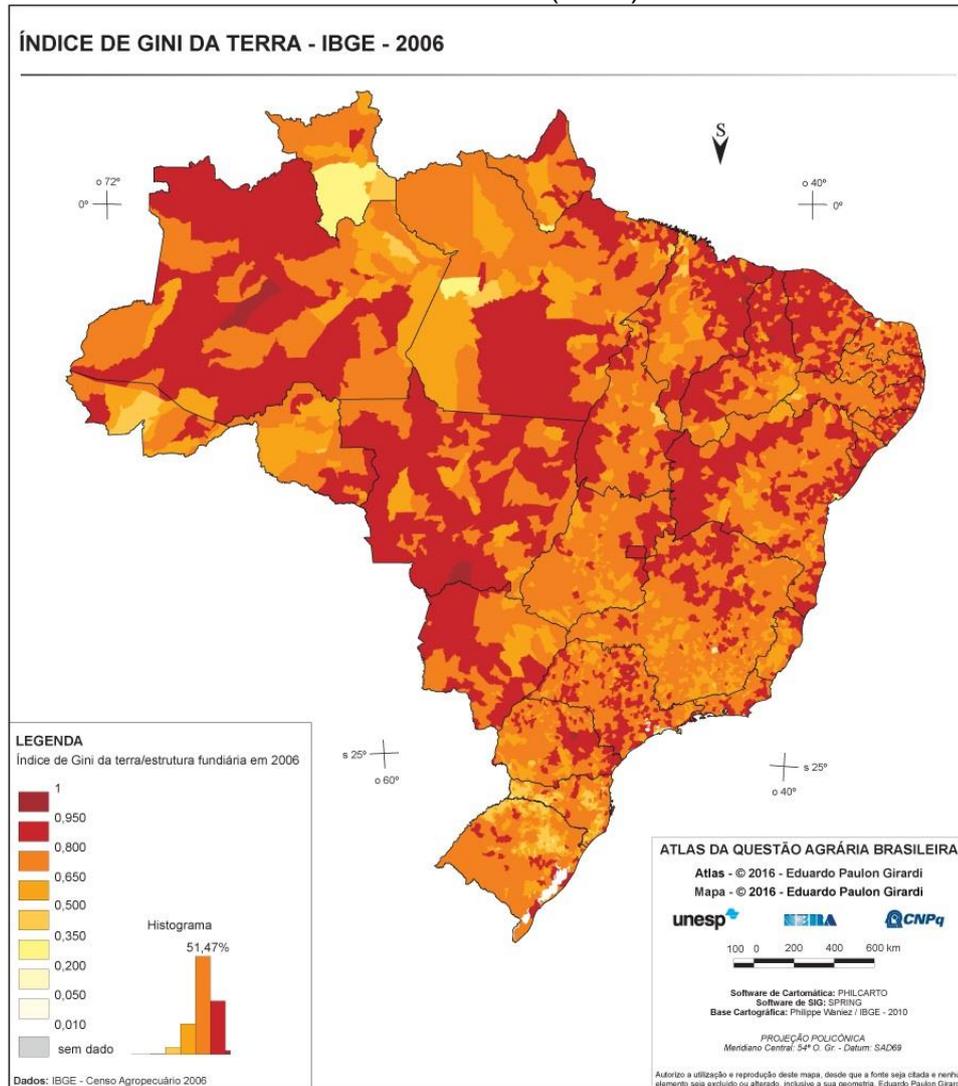
No Brasil, os índices de concentração de terras são impressionantes. É válido lembrar que, no ano de 2003, as propriedades de até 10 hectares, compreendiam 31,6% do total de imóveis, mas ocupavam somente 1,8% do total da área ocupada, enquanto as propriedades com mais de 2000 hectares, correspondiam a somente 0,8% do total de número de imóveis cadastrados, mas ocupavam 31,6% do total da área ocupada no país²⁴.

O índice de GINI para o Brasil, em 2006, era de 0,856, o que demonstra grande concentração de terras visto que no cálculo do índice, quanto mais próximo do número um, maior é o grau de concentração de terras.

²⁴ Fonte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

No Mapa 3 especializam-se os dados sobre a estrutura fundiária e a concentração de terras no país, por meio do índice de GINI, sobre a distribuição da terra.

Mapa 3 - Índice GINI da terra no Brasil - IBGE (2006)



Fonte: Atlas da Questão Agrária Brasileira, 2016.

Os dados evidenciados no mapa 3 demonstram a grande concentração de terras no Brasil, destacando a predominância de marcadores acima dos 0,650 e confirmando que as políticas de reforma agrária, praticamente inexistentes, não alteraram a concentração da estrutura fundiária brasileira.

Além da concentração fundiária, outro elemento da questão agrária brasileira, o uso da terra, é apontado por Kudlavicz (2011):

A monocultura da cana, depois do cacau e café, cultivados em grandes extensões de terra e centrados na forma de trabalho escravo, deu o tom do modelo de apropriação do território nos três primeiros séculos.

Por isso a produção do território no Brasil, o seu uso e apropriação, não foi resultado de mudanças ambientais e climáticas ocorridas no tempo e no espaço brasileiro. O território brasileiro foi sendo usado e apropriado de acordo com os interesses econômicos, inicialmente, da metrópole e de seus representantes na colônia durante mais de três séculos e, atualmente no início do século XXI, pelos interesses das grandes empresas transnacionais e nacionais. (KUDLAVICZ, 2011, p.27).

De modo geral, a concentração de terras é resultante de alguns fatores, apontados nesse texto. Deriva da absorção das pequenas propriedades pelas médias e grandes, em algumas regiões do país, mas é fruto, principalmente, de “[...] uma política de ocupação e apropriação concentrada de terra promovida pelo Estado.” (FABRINI, 2008, p. 57). O Estado promoveu, mas a atuação de capitais privados está no cerne da concentração fundiária, havendo uma aliança entre os interesses privados e o público, estando os dois praticamente amalgamados.

Essa apropriação foi, e continua sendo realizada mediante violência física e/ou judicial contra indígenas, quilombolas, pequenos posseiros e camponeses. Segundo Oliveira (2009), o número de grandes multinacionais que controlam o processo de produção e distribuição de grãos e a produção de insumos químicos e maquinários destinados ao uso na agricultura é pequeno, porém elas monopolizam toda a cadeia produtiva em escala mundial e são responsáveis pelos graves desequilíbrios ambientais e inúmeros conflitos no campo, causadoras de miséria e desigualdade social, visto que esse modelo de produção é baseado no econômico, no lucro, no rentismo, na exploração do trabalho e da natureza e na violência contra povos tradicionais.

É certo que a questão agrária fundou-se em elementos difundidos pela Lei de Terras de 1850, pois além de estabelecer a propriedade privada da terra nos atuais moldes, por meio do fundamento jurídico, ainda difundiu a ideologia da propriedade capitalista, tornada mercadoria que se compra e vende, de que todo proprietário de terras o é porque a comprou dignamente, porque trabalhou arduamente para conquistá-la. Isto é chamado por Martins (2010) de ideologia da mobilidade social por meio do trabalho. Esse pensamento está fortemente enraizado no imaginário da população principalmente nos dias atuais. Contudo, é sempre válido evidenciar que a propriedade capitalista da terra se deu, sobretudo, pela apropriação fraudulenta (grilagem de terras) de áreas devolutas ou de povos tradicionais, com respaldo do Estado e diante dos olhos omissos da Justiça. O Estado foi o promotor do caos

fundiário brasileiro. Há, historicamente, uma relação patrimonialista da burguesia com o Estado, a burguesia elabora leis para não cumprir. (SILVA, 2008).

No decorrer do século XX e início do XXI, inúmeras leis e planos foram criados visando a implementação da reforma agrária, mas pouco se cumpriu, a exemplo do: Estatuto da Terra (1964), I Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA/1985), Constituição Federal (1988), Lei Agrária (1993) e II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA/2003). (CPT, 2017).

Todavia, a manutenção das vantagens para a elite econômica fora sempre prioridade do Estado, desde outros tempos:

Ora, no Brasil, a propriedade fundiária é uma das bases principais do sistema econômico e, sobretudo, do sistema político. Nenhum pacto político foi feito nesse país, desde a Independência, em 1822, até a recente Constituição, de 1988, que não fosse ampla concessão aos interesses dos grandes proprietários de Terra. A estrutura do Estado brasileiro está em parte constituída com base nesses interesses. (MARTINS, 1994, p.96).

O pacto entre Estado e latifundiários se perpetuou ao longo dos tempos, nunca sendo cessado ou interrompido. Todavia, houve momentos em que tiveram maior ou menor relação de proximidade, mas sem deixar de existir. Exemplo muito claro disso, em momento político recente, é o poder da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), conhecida popularmente como bancada ruralista, que, nessa última legislatura, conta com 257 parlamentares, sendo composta por 225 deputados e 32 senadores. Segundo o site oficial da FPA, o objetivo da frente é “[...] estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio nacional. Dentre as prioridades atuais estão a modernização da legislação trabalhista, fundiária e tributária, além da regulamentação da questão de terras indígenas e áreas quilombolas, a fim de garantir a segurança jurídica necessária à competitividade do setor”²⁵. Ou seja, se apropriar das políticas públicas e do Estado para garantir seus interesses, que são: o desmantelamento das leis ambientais e dos direitos trabalhistas, fim da política de Reforma Agrária e demarcação de terras indígenas.

O poder de atuação dessa bancada é muito forte, sendo que, por pressões junto ao Poder Executivo tem conseguido enormes regalias, como alongamento de prazos para pagamentos das dívidas rurais, redução ou isenção de juros e linhas de crédito nos bancos oficiais. Recentemente, a FPA, atuou combativamente para a

²⁵ Disponível em: <<https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>>. Acesso em 19 jun. 2019.

aprovação do processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff. Com o afastamento da presidenta, o seu vice-presidente Michel Temer foi empossado como presidente interino e, posteriormente, com o afastamento definitivo de Dilma Rousseff, sua interinidade foi transformada em exercício efetivo. Desde que entrou no poder Temer adotou medidas de enfraquecimento e inviabilização da política agrária do Brasil, conforme apontou Castilho (2018, p. 304).

[...] De um modo geral, observa-se que o governo atual fez uma opção clara por um projeto de desenvolvimento agrário que não atende aos interesses da grande maioria da população rural, representada pelos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, extrativistas, quilombolas, povos indígenas, dentre outros. Ao contrário, as intervenções do governo Temer vêm exatamente no sentido de excluir das benesses das políticas públicas parcelas expressivas dessa população rural.

O poder da bancada ruralista aumentou significativamente com o governo Temer, que aprovou inúmeras medidas em favor dos interesses dos ruralistas e apoiadores do agronegócio. Entre essas medidas estão a extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e a desestruturação de seu corpo técnico; Desestruturação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); MPs 733 (convertida na Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016) que autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural; MP 756 (vetada integralmente) que alterou os limites do Parque Nacional do Rio Novo, da Floresta Nacional do Jamanxim e criou a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, a reduzindo de 1.301.120 hectares para 557.580 hectares; MP 758, que alterou os limites do Parque Nacional do Jamanxim e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós. A MP 756 foi vetada integralmente e a 758, vetada parcialmente e convertida na Lei nº 13.452, de 19 de junho de 2017. Teve ainda a ampliação indiscriminada do Programa Terra Legal com a edição da Medida Provisória 759 (CASTILHO, 2018; PAULINO, 2018; LEITE, CASTRO E SAUER, 2018).

Cleps Júnior (2018) sintetiza as principais medidas tomadas no Governo Temer, destacando:

- a edição da MP 759 (22/12/2016) e da conversão na Lei Nº13.465 (11/07/2017), regulamentada em 16/03/2018, que altera a chamada Lei Agrária de 1993 (Lei Nº 8629, de 25/02/1993) e dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária, além da regularização fundiária no âmbito da Amazônia alterando aspectos da Lei Nº 11.052, de 25/06/2009 (Programa Terra Legal). A MP também altera os Artigos 18 (Titulação) e 19 (processo de seleção das famílias beneficiárias da

Reforma Agrária). No conjunto, a MP 759 e a Lei 13.465 alteraram cerca de onze (11) leis distintas, incluindo ainda as Leis 6.015/1973, 8.666/1993, 9.636/1998, 12.512/2011, 12.651/2012, 13.139/2015 e a 13.240/2015;

- a instituição do Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais;

- a edição dos Decretos Nº 9.309, 9.310 e 9.311, regulamentando dispositivos de várias leis relacionadas à regularização fundiária urbana e rural as quais alteradas pela edição da Medida Provisória 759, de 22 de dezembro 2016, convertida na Lei 13.465 em 11 de julho de 2017; [...]. (CLEPS JÚNIOR, 2018, p. 651).

Os ruralistas latifundiários sempre obtiveram vantagens na relação com o Estado, apropriando-se do mesmo para a manutenção de seus interesses e privilégios. Essas são as raízes históricas da apropriação capitalista da terra, da concentração e, conseqüentemente, da luta de classes no campo.

Dessa forma, o debate sobre a reforma agrária, a permanência e o aprofundamento da concentração fundiária e com ela a barbárie, permanecem uma questão aberta, longe de ter um fim. Conseqüentemente, a defesa não poderia ser outra senão a da Reforma Agrária.

Diante dos fatos e como apontado por Almeida (2015):

[...] o término desta reflexão não poderia ser outro senão a defesa da Reforma Agrária e das lutas políticas, visto que dividir a terra num país como o Brasil, com histórico de grilagem de terras e estrutura fundiária concentrada, não é matéria do reino da economia, mas sim, da política – como exercício pedagógico de democracia! (ALMEIDA, 2015, p. 37).

A defesa é não por uma Reforma Agrária nos moldes distributivistas, mas entende-se a necessidade de um projeto que assegure a permanência dos camponeses na terra, que garanta sua autonomia e condições de vida dignas.

2.1. Ocupação do espaço Mato-Grossense

Neste subitem demonstra-se como se deu a apropriação de terras no estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, como a política fundiária foi estabelecida e como as leis regulatórias do processo de aquisição de terras foram usadas como mecanismos políticos para a apropriação de terras pela elite econômica regional dominante, no caso, os grandes proprietários de terras, por meio da interface dos interesses particulares com o poder público, pois muitas vezes esses proprietários faziam parte

da composição do poder político do estado ou, quando não, eram pessoas diretamente vinculadas aos representantes estaduais, ou com poder de influência local muito forte.

As informações e dados aqui apresentados correspondem também ao período em que o estado de Mato Grosso ainda não havia sofrido o processo de divisão, formando o estado de Mato Grosso do Sul. Os dados e informações até 1977²⁶ são do período em que Mato Grosso e Mato Grosso do Sul compunham um único estado/província, mas os dados e as informações apresentados posteriores a essa data são referentes ao estado de Mato Grosso do Sul. O processo de divisão ocorreu:

No processo de ocupação e consolidação de seu território, o Norte e o Sul, consolidaram diferenças e semelhanças que foram identificadas e transformadas em argumentação científica capaz de justificar a divisão. Assim, a divisão do *espaço mato-grossense* foi legitimada no processo de racionalização e das políticas regionais para os anos oitenta [1980], formuladas pela SUDECO. (ABREU, 2001, p. 20).

O Mato Grosso do Sul, semelhante a outros recantos do país, é marcado por um latifúndio atrasado e violento, que assassina camponeses e, principalmente, indígenas, constantemente. Contudo, nos últimos anos, tem-se assistido à intensificação da acumulação capitalista que concentra terra, capital e renda, causada por forte penetração da agroindústria de soja, cana-de-açúcar e eucalipto, e, conseqüentemente, aumento da violência no campo²⁷.

Fica caracterizado no estado o processo contraditório de avanço do capitalismo no campo. Contraditório, pois ao mesmo tempo em que as relações capitalistas de produção vão se desenvolvendo e avançando no campo, relações não capitalistas de produção também surgem, permanecem e tomam força nos movimentos sociais, na luta pela terra e por sobrevivência. Entretanto, esse assunto não será abordado nesse capítulo, uma vez que, discussões parecidas foram propostas no capítulo anterior.

²⁶ O dia 11 de outubro de 1977 marca a divisão do estado de Mato Grosso e a criação do Mato Grosso do Sul (Lei Complementar nº. 31, de 11 de outubro de 1977). A respeito ver: QUEIROZ, Paulo R. Cimó. Notas sobre divisionismo e identidades em Mato Grosso/Mato Grosso do Sul. **Raído** - Revista do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFGD, v. 1, p. 137-163, 2007.

²⁷ Sobre a penetração da agroindústria no Mato Grosso do Sul, ver: TEIXEIRA, Jodenir Calixto. **Os efeitos socioespaciais da expansão canavieira na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema no estado de Mato Grosso do Sul**. 226 f. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Presidente Prudente, 2007. Perpétua. Guilherme Marini. **Pilhagem territorial, precarização do trabalho e degradação do sujeito que trabalha**: a territorialização do capital arbóreo-celulósico no Brasil contemporâneo. 370 f. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Presidente Prudente, 2016.

Como escrito anteriormente, a estrutura fundiária do estado caracteriza-se pela forte concentração de terra sob o domínio de poucos proprietários rurais, ocupada, predominantemente, por pastagens (pecuária extensiva) e pelos monocultivos de exportação, característica do modelo agropecuário exportador de *commodities*. É devido a essa concentração fundiária, pelo uso predominante da terra e, também, pelos trabalhadores rurais (além de povos tradicionais) expulsos da terra, desde os anos 1980, que é possível dizer que o estado de Mato Grosso do Sul tem uma questão agrária, e ainda, que tem na questão agrária seu principal ponto de tensão.

Até 1822, como escrito anteriormente, o acesso à terra no Brasil se deu por meio do regime sesmarial, sendo que os fundamentos jurídicos-políticos foram copiados de Portugal e transpostos na jurisdição da colônia. Simultaneamente ao regime de concessão de sesmaria, coexistia o sistema possessório de acesso à terra, mas que teve sua vigência legal, constituindo-se como única forma de apropriação livre de terras, de 1822 a 1850, quando foi criada a Lei nº 601, conhecida como Lei de Terras. O regime de posse possibilitou a aquisição de terras por parte de pequenos agricultores, mas foram os grandes que se beneficiaram com a incorporação de enormes áreas ao seu patrimônio, os afazendados, formadores de grandes posses. (MORENO, 1994).

De acordo com a referida lei, as posses de terras existentes deveriam ser regularizadas até o ano de 1854. Outros regulamentos da Lei de Terras transferiram às províncias a incumbência de regularização fundiária. Com a Proclamação da República e a implantação dos estados federativos, a responsabilidade sobre a criação de leis e fiscalização da regularização e venda das terras devolutas ficou a cargo de cada unidade federativa, uma vez que passaram a ter domínio das terras devolutas que se localizavam dentro de seus respectivos territórios²⁸. (SILVA, 2008; FABRINI, 2008).

Silva (2008, p. 272) aponta que:

[...] Todos os estados alteraram a data de validade das posses, para efeito de legitimação. A Lei de 1850, como sabemos, havia estabelecido 1854 (ano de sua regulamentação) como limite para os processos de legitimação. Isso significa que as posses ocorridas após 1854 não podiam ser legitimadas dentro dos benefícios da lei. O máximo que uma legislação especial ainda no Império permitia era que os posseiros tivessem prioridades na compra de suas posses. Ao adotarem suas leis de terras, todos os estados alteraram essa data para, pelo menos, em 1889. Em casos significativos, para muito mais

²⁸ Artigo 64, da Constituição Federal de 1891.

tarde, por exemplo 1920, [...]. Ao mesmo tempo, dilataram os prazos para os pedidos de legitimação até o final da Primeira República (1930).

Essa transferência do poder de gestão das terras às oligarquias regionais contribuiu para a intensificação do processo de grilagem de terras e aumento da concentração fundiária, pois o Estado foi indutor da formação de grandes propriedades, uma vez que facilitava a venda ou o arrendamento de terras devolutas a grandes proprietários fundiários e/ou empresas capitalistas. (FABRINI, 2008).

Para Moreno (1994), os estados-membros passaram a disciplinar a matéria, no sentido de legislação, e tinham como base jurídica os princípios constitucionais federais/estaduais, as diretrizes da Lei nº 601 de 1850 e seu regulamento, o Decreto Federal nº 1.318/1854, além de usarem também critérios pessoais na elaboração da legislação e também no seu cumprimento, o que propiciava a influência das oligarquias regionais e, conseqüentemente, de seus interesses políticos e econômicos. O estado de Mato Grosso teve sua primeira lei de terras elaborada em 1854 (Lei nº 20), que “[...] dispunha sobre os processos de revalidação das sesmarias, legitimação das posses e venda das terras devolutas, definindo-as, inclusive”. (MORENO, 1994, p.101).

O sistema federativo beneficiou as oligarquias na medida em que as antigas províncias foram transformadas em estados e, dessa forma, passaram a ter ampla autonomia, o que propiciou o fortalecimento dos poderes locais.

[...] a passagem das terras devolutas do domínio da União para os estados, ato a que o Governo Provisório se opunha, representou um prêmio para as oligarquias regionais, mais especificamente proprietários e grandes posseiros, que almejavam ver descentralizado o poder de decisão sobre o destino das terras devolutas. As classes dominantes nos estados poderiam daí em diante influir mais diretamente na distribuição das terras, de acordo com os seus interesses econômicos e políticos. (MORENO, 1994, p. 100).

Os grupos oligárquicos do país colocaram a seu serviço as instituições da moderna instituição política, tomando para si e para a realização dos seus interesses o aparelho do Estado. (MARTINS, 1994).

Ainda sobre as legislações de ordenamento de terras e normas sobre a regularização fundiária, Moreno (1994) afirma que se consolidaram em um novo código de terras, elaborado em 1927. Uma “brecha” no código permitia a aquisição de terras e emissão do título provisório antes mesmo do processo de medição e demarcação, propiciando muitas fraudes em relação ao tamanho da área e ao preço

pago por ela. O erro só foi corrigido em 1939, com a promulgação do código de terras, limitando em 50% o excesso da área medida.

Esse foi um período de legitimação das grilagens de terras, marcado por atos abusivos nas medições e demarcações de terras, pelo envolvimento e corrupção dos peritos agrimensores e também pela venda indiscriminada de terras, sem o mínimo de planejamento. (MORENO, 1994). Assim:

Desde os primeiros anos dos governos da Primeira República, a tendência da política fundiária apontava para a concentração, seja pela legitimação de grandes posses de terras devolutas, que vinham em situação irregular desde o império, seja pela venda ou concessões via arrendamentos, que acabavam sendo privatizadas, a título preferencial. (MORENO, 1994, p. 110).

E ainda:

Os dados revelam que o domínio das terras com extensões exorbitantes, ainda eram resultantes das ocupações ou posses, que já deveriam ter caído em comisso, caso não houvesse a constante dilatação de prazos. Os vários governantes preferiam não se indispor politicamente com os latifundiários e, por outro lado, mantinham em alta a arrecadação da receita para o tesouro do estado. (MORENO, 1994, p. 111).

A transferência de grandes áreas e a sua destinação não preocupavam os políticos do estado, mais interessados no aumento da receita, por isso, a maleabilidade na aplicação da lei, a legitimação de posses antigas e a aceitação de novas áreas ultrapassando os limites permitidos por lei, práticas comuns a cada sucessão de governo. Desta forma:

Conclui-se diante desse quadro, que a política fundiária reduziu-se a uma política de venda de terras devolutas e à legitimação dos títulos de domínio, cujas terras já estavam em mãos de particulares, mas que oferecia uma boa receita com o pagamento de taxas e emolumentos para o seu reconhecimento e extração do título definitivo, uma vez que receberia impostos das terras, da produção e não expenderia recursos com a medição e demarcação de terras, que ficavam às custas dos proprietários. E, mais do que isso, os governantes evitariam desgastes políticos. Portanto, seria mais prudente fechar os olhos diante da prática dos proprietários em burlar a lei, com a pluralidade das posses contíguas, e efetuar a legitimação das posses. A prioridade era arrecadar dinheiro para fazer caixa. O ordenamento fundiário, que objetivava a discriminação das terras devolutas das particulares, conforme determinava o art. 129 do regulamento estadual de 1893, para que a normalização do acesso a terra por particulares, já ia se colocando como indesejável e de difícil execução. (MORENO, 1994, p. 121).

Portanto, como afirma Fabrini (2008), a concentração fundiária, bem como os conflitos territoriais decorrentes da questão agrária, não são somente resultado de um processo de expropriação de pequenas propriedades e, conseqüentemente, das suas absorções pelas médias e grandes no processo de expansão das relações capitalistas no campo, mas sim, e, principalmente, deve-se as estratégias de ocupação e aquisição de terras, empreendidas por grandes e poderosos proprietários fundiários a partir do momento em que o ordenamento jurídico da terra foi transferido da União para o domínio dos estados. Dessa forma, afirma-se que a estrutura fundiária do estado de Mato Grosso do Sul “[...] já ‘nasceu’ concentrada”. (FABRINI, 2008, p.54).

Também, o movimento separatista, gestado durante muito tempo e concluído em 1977, com a divisão do estado de Mato Grosso e a criação do estado de Mato Grosso do Sul, foi dirigido pela classe de grandes proprietários de terras, interessados na manutenção dos seus privilégios, ou seja, “[...] foi um projeto político da classe dos proprietários de terras”. (ALMEIDA; KUDLAVICZ e SILVA, 2014, p.05).

A legislação fundiária nacional e estadual foi utilizada pelo poder público e pelas oligarquias locais (por meio do coronelismo²⁹) como meio para administrar os conflitos e interesses de classe, ou melhor, de uma fração de classe, no caso, os proprietários de terras. A feitura e o modo de aplicação das legislações, principalmente a estadual, indicam as pretensões das classes dominantes em comandarem o processo de regulação e distribuição, garantindo a posse aos seus e excluindo os pobres do acesso à terra. (MORENO, 1994).

O Estado brasileiro teve e ainda tem a função importante nesse processo de compra ou apropriação fraudulenta da terra pelos latifundiários e capitalistas, pois quando não a favoreceu por meio das legislações e da fiscalização inadequada, a favoreceu por meio de incentivos, subsídios fiscais e vantagens creditícias (o que ocorre sobremaneira atualmente), uma vez que os capitalistas, muitas vezes, não tiveram necessidade de subtrair parte de seu capital para se tornarem proprietários de terras, ou seja, parte considerável das terras foi e é financiada pelo fundo público. Fato que reforça politicamente a irracionalidade da propriedade capitalista da terra e também o sistema oligárquico nela apoiado. (MARTINS, 1994; ALMEIDA, 2011).

²⁹ Coronelismo foi definido por Leal (1997, 40) como “[...] sobretudo um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras. Não é possível, pois, compreender o fenômeno sem referência à nossa estrutura agrária, que fornece a base de sustentação das manifestações de poder privado ainda tão visíveis no interior do Brasil”.

Mato Grosso do Sul foi apropriado e explorado a partir da ação do Estado e também com o avanço do capital na fronteira, ainda na época em que fazia parte do estado de Mato Grosso. Assim, a formação de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul deve ser entendida na expansão da fronteira. Para Martins (2018), a fronteira não é apenas geográfica, mas composta por diversas combinações, sendo, sobretudo, fronteira do humano, lugar onde o outro é dominado, destruído, para que aquele que o dominou e explorou possa existir. Na história brasileira, o outro foi e é o indígena, o caboclo, o imigrante, o pobre, despossuído de bens materiais, que está sempre vivendo no limite. Esse mesmo autor distingue dois tipos de fronteira: a demográfica e a econômica, que nem sempre coincidem, estando a demográfica aquém da econômica, apontando que:

[...] a linha de povoamento avança antes da linha de efetiva ocupação econômica do território. Quando os geógrafos falam de frente pioneira, estão falando dessa fronteira econômica. Quando os antropólogos falam de frente de expansão, estão geralmente falando da fronteira demográfica. Isso nos põe, portanto, diante de uma primeira distinção essencial: entre a fronteira demográfica e a fronteira econômica há uma zona de ocupação pelos agentes da “civilização”, que não são ainda os agentes característicos da produção capitalista, do moderno, da inovação, do racional, do urbano, das instituições políticas e jurídicas etc. (MARTINS, 2018, p.138).

Desse modo, há ainda a diferenciação de dois momentos distintos, apontados por Martins (2018), que constituem a fronteira demográfica e a econômica, que são: a frente de expansão e frente pioneira. A frente de expansão se caracterizou no momento de incorporação de novas terras que estavam desabitadas ou ocupadas por populações indígenas. Ocorria uma apropriação privada da terra, por meio de ocupações. Dessa forma, o momento da frente de expansão e a fronteira demográfica representam a absorção do excedente populacional das áreas de fronteira econômica, constituídas por posseiros sem título de propriedade, não tendo a terra adquirido ainda o caráter de mercadoria, ou seja, uma ausência formal da propriedade privada da terra e a produção que ocorria nessas áreas era assentada numa economia de excedentes. O segundo momento é a frente pioneira, caracterizada pelo estabelecimento da propriedade capitalista da terra, baseada na jurisdição determinada pela Lei de Terras. Por consequência, a terra é transformada em mercadoria e sua posse não ocorre mais por meio de ocupações, mas via compra, e sua produção conquistou vínculo direto com o mercado, estabelecendo dessa forma, a fronteira econômica. (MARTINS 1975; 2018).

[...] a frente de expansão e a frente pioneira são distintas à medida que a terra e a produção assumem equivalências diferenciadas. Todavia, são combinadas porque a frente de expansão não está descolada dos avanços da produção capitalista. É certo que a aristocracia sabia que, mais cedo ou mais tarde, novas áreas seriam incorporadas à produção de mercadorias e a terra passaria a se constituir como equivalente de capital. (NARDOQUE, 2002, p. 90).

Monbeig (1984), em contraponto, ao explicar esse processo de avanço da fronteira no estado de São Paulo, e a ocupação do Oeste Paulista e Norte do Paraná, empregou conceitos de precursores para designar os homens que estavam à frente do término dos trilhos da estrada de ferro, posseiros que vivem da agricultura de subsistência, da caça e da criação de gado. Esses homens, denominados de caboclos, juntamente os mineiros e com o índio, foram os precursores da ocupação territorial, da fronteira demográfica. Já os plantadores de café, os que migraram acompanhando a Marcha para Oeste, os proprietários fundiários, homens de negócios, oriundos dos centros de povoamento mais antigos, foram denominados por Monbeig, de pioneiros, foram eles que propiciaram o alargamento da frente pioneira. (MONBEIG, 1984).

[...] frente pioneira diferenciava-se do avanço dos precursores devido às contraposições em relação à propriedade da terra. Na frente pioneira, instituiu-se um mercado de terras, resultante da expansão da agricultura, que atribuía 'valor' à terra, à medida que havia investimento de capitais no desmatamento, no preparo do solo, na construção de estradas e fundação de vilas e povoados. Há uma distinção bem evidente entre os precursores e os pioneiros: quanto à noção de propriedade da terra. A marcha pioneira significava a integração do campo a uma economia do tipo capitalista. O povoamento concebeu uma moderna colonização: a construção de vias de comunicação, o surgimento de vilas e cidades, o loteamento de terras urbanas e rurais e um sistema de comercialização de produtos organizado. Para o pioneiro, a terra era tida como terra para negócio, enquanto que, para os precursores mineiros, fazedores de posses, a terra era para o trabalho. (NARDOQUE, 2002, p. 79).

Nesse sentido e em relação ao avanço da fronteira a Oeste, especificamente à província de Mato Grosso, Silva (2014) aponta que as bandeiras, com o objetivo de escravizar indígenas, alcançaram Mato Grosso no século XVII e, apesar de terem uma missão desbravadora, também foram responsáveis pela descoberta, no século XVIII, do ouro no local onde se formou, posteriormente, a cidade de Cuiabá, em 1718 ou 1719. Assim:

A ocupação das terras que viriam a formar a capitania de Mato Grosso teve, então, seu primeiro impulso gerado pela mineração. Como consequência da descoberta do ouro no entorno do Cuiabá, em 1719,

ocorreu não só a criação da Capitania de Mato Grosso, em 1748 (BIANCHINI, 2000), mas também a presença do Estado colonial naquele espaço e o considerável afluxo de pessoas para o local, especialmente paulistas. (SILVA, 2014, p. 15-16).

Com entendimento semelhante, afirma-se:

O início da ocupação de Mato Grosso (1718) foi também realizado por pioneiros que se deslocavam do leste para o extremo oeste, em expedições monçoeiras. O processo de ocupação do extremo oeste brasileiro foi realizado não só com o objetivo de consolidar o domínio lusitano nessa região, mas também para alcançar objetivos expansionistas dos paulistas, os quais recorreram aos mais violentos métodos para conter a reação dos nativos em defesa de seus espaços. (CAMARGO, 2010, p. 188).

Deste modo, a descoberta do ouro de aluvião no local que corresponde, hoje, a cidade de Cuiabá, provocou uma mudança na história da região, sendo que, a partir da descoberta do ouro, é que se iniciou, efetivamente, sua ocupação, bem como, foi como desdobramento desse processo, que o governo português passa a se interessar pela posse da região. (QUEIROZ, 2008, p. 17).

Corroborando com Queiroz (2008), Abreu (2001, p. 45) aponta:

Durante o longo período denominado de 'economia agroexportadora', que se estendeu desde o período colonial até as primeiras décadas do século XX, no espaço mato-grossense, predominava a atividade de pecuária extensiva, com vínculos externos pouco expressivos, paralela à atividade mineradora, que por sua vez, se desenvolveu com objetivos de exportação, proporcionando uma ocupação urbana relativamente densa nas áreas de Bom Jesus de Cuiabá- MT (1719). A partir de 1736, com a abertura da estrada Goiás/Cuiabá, definiram-se melhor os contornos regionais, existindo, via Goiás, comunicações habituais com São Paulo, Bahia e Minas Gerais, além das rotas monçoeiras, fluviais, entre o então Mato Grosso e São Paulo. Começavam a definir-se os núcleos mineratórios, criando-se outros pequenos povoados, como Vila Bela, Diamantino, São Francisco, Santana, Rosário, Coxim e Camapuã.

A atividade de mineração iniciara um povoamento regular de Mato Grosso, assim como do Oeste Brasileiro, provocando um fluxo migratório para a região. (ABREU, 2001, p. 45).

O espaço mato-grossense passou por diversas atividades produtivas durante seu processo de ocupação não indígena. Por longo tempo, foram desenvolvidas atividades ligadas à mineração (entre 1530 a 1815), tornando-se a principal atividade econômica da província no período colonial. Contudo, após seu declínio, no final do século XVIII, outras atividades se sobressaíram, numa tentativa de diversificação produtiva, realizada por mineradores e comerciantes da província. Todas as atividades que sucederam a mineração eram fortemente ligadas aos interesses das

oligarquias regionais, divididas entre nortistas e sulistas, e baseadas no latifúndio. (MORENO, 2007).

Para Lucidio (1993), com a crise da mineração, ocorreu a reordenação das forças produtivas e, também, o surgimento de outras áreas de condensação humana, alterando o quadro estadual onde o controle econômico era exercido, em sua maioria, por Cuiabá. Nesse contexto, surgiram outros núcleos de povoamento, como por exemplo, Sant'Anna do Paranahyba, que se destacou por ser um canal entre as regiões de Mato Grosso, as províncias vizinhas e a região conhecida como Vacaria.

Houve o surgimento de núcleos urbanos, no aspecto geopolítico, com o objetivo de garantir as fronteiras, como os Fortes de Coimbra (1775), Príncipe da Beira (1776), Vila Maria, atual Cáceres, (1778), Albuquerque (1778), Corumbá (1778), Miranda (1798) e Poconé (1781). (ABREU, 2001; QUEIROZ, 2008).

Na região Norte da província, depois do declínio da mineração, desenvolveu-se a produção de borracha e de poaia, mas, principalmente, a pecuária e cultivo da cana-de-açúcar, pois tais atividades foram impulsionadas e inseridas na economia, tanto nacional, como internacional, com a abertura da navegação no rio Paraguai, sendo que os engenhos foram se transformando em novas indústrias. Essa região foi responsável pela concentração de terras nas mãos de uma elite ligada ao capitalismo internacional, conforme apontou Moreno (2007). A autora ainda pontua que, a partir da década de 1970, o extrativismo se expandiu mais ao norte, com o ciclo da borracha e da poaia.

Já a região Sul aumentou sua importância após a abertura para a navegação pelo rio Paraguai, em 1856, possibilitando à Província o contato com o exterior, por meio do estuário do rio da Prata. (MORENO, 2007). A ocupação, por população não indígena do Sul de Mato Grosso, só ocorreu tempos depois do auge da exploração do ouro no Norte da província.

2.1.1. A ocupação do Sul de Mato Grosso

Quando a frente pioneira chegou ao Sul de Mato Grosso, por meio da Marcha para o Oeste, no século XX, ela não se baseava mais no cultivo do café, visto que tal produto havia passado por muitas crises de superprodução e desvalorização. Nesse período, muitos fazendeiros se dedicavam à atividade pecuária. (FABRINI, 2008).

Para Lucidio (1993), a ocupação da região Sul se estruturou a partir de duas atividades principais:

[...] a pecuária bovina e a agricultura de bens de subsistência. A agricultura deveria prover o sustento orgânico das famílias e quando houvesse bens excedentes os mesmos poderiam ser comercializados. A pecuária promoveria as ligações das famílias com o mercado, constituindo-se no principal produto fornecedor de capitais para as trocas. Quanto à organização social ainda que predominassem os trabalhadores livres, a mesma é apreendida como parte constitutiva da sociedade escravista do Império do Brasil. (LUCÍDIO, 1993, p. 27).

A formação das fazendas de gado consistia em estabelecer a posse e demarcar gleba a olho e assinalamento dos limites por meio de estacas. As fazendas de gado se constituíram em imensas áreas, verdadeiros latifúndios, onde o gado era criado à solta, de forma rudimentar. A medida em que o gado avançava em novas áreas, o proprietário incorporava-as ao seu patrimônio privado. (TRUBILIANO, 2014).

Sobre as fazendas de gado e a atividade pastoril Mendonça (1991) entende que significou um fator de “civilização”, entendida pela autora como expansão geográfica e ocupação efetiva do território, baseada no extermínio indígena.

De acordo com Silva (2011) as primeiras fazendas de gado remontam aos anos 30 do século XIX. Houve um movimento de proprietários fundiários do Norte, migrando para o Sul da Província, fugindo da Revolta Naturalista de 1834, conhecida como *Rusga*.

Em relação a ocupação da porção mais a Sudoeste do antigo Mato Grosso, atual região do Pantanal sul-mato-grossense, Queiroz (2008) pontua que ocorreu, na mesma época em que ocorria o aumento da povoação da região conhecida como o Sertão dos Garcia, a expansão da atividade de pecuária, estimulada, sobretudo, pelas “[...] conseqüências da violenta luta social e política denominada *Rusga*, ocorrida em 1834: derrotados, os rebeldes ‘se exilaram espontaneamente’ de Cuiabá e suas vizinhanças, vindo a estabelecer-se na porção sul do Pantanal [...]”. (QUEIROZ, 2008, p. 21).

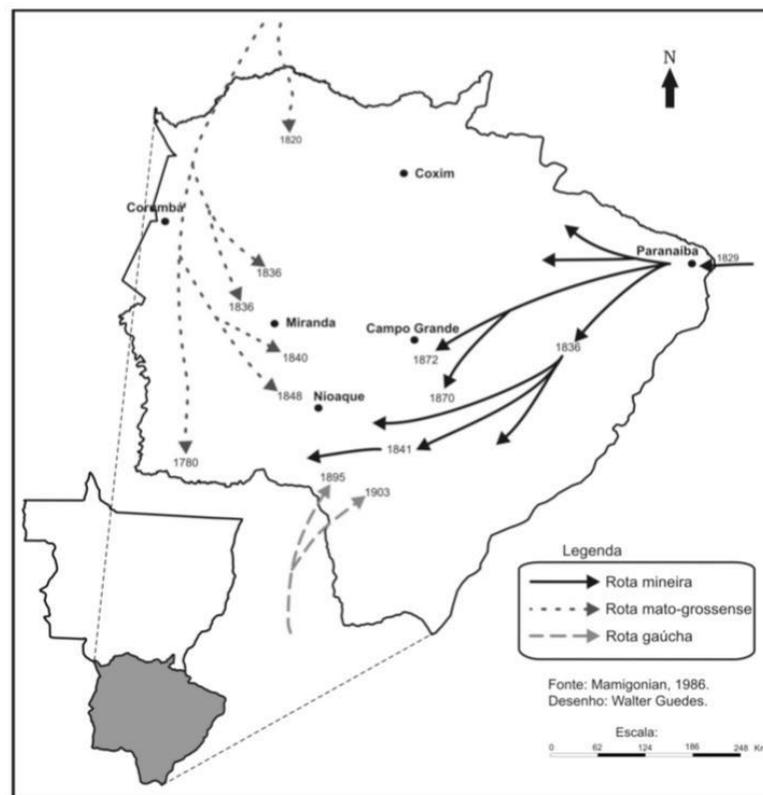
No entender de Abreu (2001):

Após a Guerra do Paraguai (1864-1870) o *espaço mato-grossense* se configurava em ‘ilhas’ de atividades econômicas [...]: na parte Amazônica, em terras no Norte mato-grossense, era possível destacar a exploração da borracha para exportação, no início do século XX, cuja produção foi bastante significativa, mas que dependia das oscilações dos mercados consumidores e esbarrava na falta de controle da produção, enfrentando os contrabandos, que eram frequentes; a Noroeste, na área de influência de Cáceres, florescia o extrativismo na mata ipecauanha ou poaia, que era exportada para a Europa, onde era utilizada para a produção de remédios; no Pantanal e ao Norte, mantiveram-se os latifúndios tradicionais e usinas e cana-

de-açúcar, às margens do rio Cuiabá, beneficiadas com o transporte fluvial a vapor que transportava o melaço, a rapadura, o açúcar e a cachaça para os países vizinhos e o mercado regional; no Sul, apareciam grandes estabelecimentos de pecuária bovina, em decorrência da expansão de capitais nacionais e internacionais. (ABREU, 2001, p. 47). (Grifo do autor).

As colônias Militares, nos anos 1850 e 1860, também se constituíram em fator de atração para os proprietários fundiários. Além dos proprietários fundiários do Norte de Mato Grosso, houve fluxo de migração dos mineiros, que adentravam por Sant'anna do Paranahyba, chegando ao sul da Província em 1840, e dos gaúchos que vieram para a região, fugindo das consequências da Revolução Federalista, migraram para o sul de Mato Grosso, ocupando terras devolutas, criando gado e extraindo erva-mate. Essas foram as três principais rotas de ocupação e introdução da pecuária bovina na região, conforme demonstra a figura 2.

Figura 2 - Sul de Mato Grosso: principais rotas de avanço da pecuária bovina (1780-1903)



Fonte: SILVA, 2011.

Tanto com o extrativismo da erva-mate, quanto com a criação de bovinos, o Sul de Mato Grosso, caracterizou-se um processo de concentração de terras. As fazendas de gado contribuíram para a formação de uma elite regional assentada na exploração

da pecuária bovina. (SILVA, 2011). Nelson Werneck Sodré (2009) classificou o sul de Mato Grosso como a “Civilização do Couro”, devido ao desenvolvimento da pecuária.

Fabrini (2008) também destaca a pecuária como fator do desenvolvimento e ocupação da região, apontando que ela teve início na segunda metade do século XIX, devido o melhoramento do rebanho de gado, com a criação de raças de puro sangue e a expansão das fazendas de gado e abertura das “estradas boiadeiras”, permitindo o acesso ao interior da Província, denominado de “sertão”. A abertura das estradas propiciou a utilização do rebanho por frigoríficos de São Paulo.

Zancanari (2013) aponta a importância das estradas boiadeiras para a ocupação da região, esclarecendo que foram, por muito tempo, a ligação dos grandes centros com o interior, a comunicação das regiões distantes do Brasil, sendo responsáveis pelo comércio, principalmente de gado, entre diversas localidades. A autora ainda aponta que os peões de boiadeiro também tiveram um papel muito importante, eram eles que conduziam o gado, que guiavam as comitivas por viagens que chegavam a durar meses até que encontrassem o destino final. A intensa circulação desses peões fez deles bons descobridores de novos caminhos para interligar vilas distantes. Eles se tornaram a forma de comunicação, repassando as notícias dos grandes centros aos lugares mais longínquos. As estradas boiadeiras foram surgindo da necessidade de abrir novos caminhos para que pudessem expandir a pecuária e fazer trocas comerciais com outras províncias.

Zancanari (2013), baseando-se em Queiroz (2008, p. 32), pontua que “[...] pode-se efetivamente dizer que as ligações terrestres foram, sem dúvida, as mais importantes nesse processo de ocupação e desenvolvimento do SMT – tendo-se em vista que seu principal produto, o gado bovino, podia locomover-se por si próprio [...].

Em relação ao Sudeste Mato-grossense, atual Leste de Mato Grosso do Sul, a região teve ocupação mais recente, com a vinda de “pioneiros” de Minas Gerais e São Paulo. A região foi fortemente controlada pela família Garcia Leal e aqueles que os acompanharam no processo de ocupação da região e, aos poucos, se expandiram ao sul da cidade de Paranaíba para, na década de 1880, formar grandes posses onde se situa o atual município de Três Lagoas e outros. (QUEIROZ, 2008).

[...] Costuma-se realçar, nesse processo, a iniciativa do mineiro José Garcia Leal, o ‘principal pioneiro’, ‘secundado por parentes e auxiliares convocados’ – dentre os quais se destacavam, por sua vez, os conhecidos irmãos Lopes: José Francisco, Gabriel Francisco e sobretudo Joaquim Francisco Lopes [...]. (QUEIROZ, 2008, p. 20).

Conforme Lucidio (1993), a partir da década de 30 do século XIX, caravanas de famílias atravessavam o rio Paranaíba, com seus rebanhos, instrumentos de trabalho e objetos que possuíam, transportando-os de sua região de origem rumo ao sertão de Mato Grosso, enfrentando o desconhecido. Nesse processo, entraram em guerra com os povos nativos, matando-os, quando não os escravizavam, se apropriando de suas terras, apossando-se de todo o território que puderam, derrubando matas, fundando fazendas, plantando roças, construindo casas e criando povoados.

A região em questão teve seu desenvolvimento propiciado por duas estradas em especial, a estrada do Piquiri e a estrada do Taboado. Silva e Borges (2013) apontam que a estrada do Piquiri foi uma das primeiras ligações terrestres entre a cidade de Cuiabá e outros núcleos de povoamento. Tinha início na capital da província Cuiabá e alcançava a povoação de Sant'Anna do Paranahyba. A estrada possibilitou o acesso às províncias de Minas Gerais e de São Paulo, encontrando passagem nos portos Alencastro (no rio Paranaíba) e Taboado (no rio Paraná).

Segundo Campestrini (2002), desde 1816, o governo da província de Mato Grosso se empenhava para a abertura da estrada estreitando os caminhos entre Cuiabá e São Paulo. Em 1829, a estrada tomou o rumo de Piquiri até o porto Taboado. Quando a estrada atingiu as cabeceiras do rio Sucuriú, José Garcia Leal, nomeado diretor da povoação, ficou responsável pela sua conclusão.

Silva e Borges (2013, p. 342) destacaram a importância da estrada para a consolidação da província de Mato Grosso apontando que ela “[...] acabou servindo para a consolidação do território de Mato Grosso não tanto em relação à investida de nações vizinhas, mas principalmente numa longa contenda com Goiás a respeito da definição das divisas entre as duas províncias”. Em relação a importância da estrada as autoras ainda pontuam que ela propiciou a abertura do comércio com outras regiões, sendo que o boi deixou de ser um produto de abastecimento interno e passou a ser produto de comércio e moeda de troca.

A estrada Boiadeira teve importância imensurável para o desenvolvimento da região. A necessidade de comunicação, de vias de transporte preocupava a população tanto do lado de Mato Grosso, principalmente a do Distrito de Paranahyba, quanto a do Noroeste paulista, pois acreditavam que com a estrada, haveria um aumento na emigração dos sertanejos de Minas Gerais e também ajudaria a tornar

Paranahyba um entreposto comercial entre as províncias, beneficiando a economia de ambas as regiões. (ZANCANARI, 2013).

Dessa forma:

[...] o sertão paulista teve a Estrada do Taboado, mais tarde Estrada Boiadeira, como meio de comunicação, traçando verdadeiras linhas de penetração dos trechos fluviais. Aproveitava-se dos rios para chegar até o Porto do Taboado, tendo por objetivo alcançar Santa'Anna do Paranahyba como zona criadora de gado. (ZANCARINI, 2013, p. 90).

E ainda:

A Estrada do Taboado, além de aproximar as localidades e possibilitar a chegada de mercadorias não produzidas no local, também contribuiu para a pecuária, tanto na venda deste produto, como na formação de invernadas para o gado. O Porto do Taboado era o único ponto em que o rio Paraná permitia uma boa travessia para os estados de Mato Grosso e São Paulo. Nessa época, Paranaíba 'era um dos principais centros pastoris de Mato Grosso' (ARAÚJO, 1998, p. 23). Esta via era estratégica para a venda do gado no lado paulista. Assim, muitos sertanistas objetivavam a abertura e a conservação da estrada de modo que permitisse a passagem de produtos para a comercialização ente os estados. (ZANCARINI, 2013, p. 94).

Essas duas estradas propiciaram o desenvolvimento e aumento da povoação da região dos "Sertão dos Garcias", abrindo comunicação com São Paulo, favorecendo, sobretudo, o comércio bovino, deixando de ser o boi, um produto somente de abastecimento interno.

As comunicações terrestres tiveram grande importância no desenvolvimento da província, bem como na consolidação do território. Tinham importância política, militar e, sobretudo, econômica, pois possibilitava o transporte de ferramentas e insumos necessários a lavoura, o escoamento das produções e comércio dos gêneros produzidos, e ainda, facilitava a circulação de pessoas e informações entre as localidades. (SILVA e BORGES, 2013).

Assim como a maior parte do país, em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul a estrutura fundiária foi organizada com base na grande propriedade rural (latifúndio) (SODRÉ, 2009), herança da colonização e de fundamentos jurídicos de ordenamento de terras dos séculos XIV e XX. Historicamente os grandes proprietários de terras atuaram e atuam no sentido de monopolizar a terra, fortalecendo o ideário da propriedade capitalista da terra, seja por meio de instrumentos legais, ou mesmo por métodos ilegais, com o intuito de dificultar o acesso a população pobre, uma vez que a terra se tornou uma mercadoria, um negócio para os capitalistas/latifundiários.

Em Mato Grosso do Sul isso se tornou muito evidente, pois oportunizou-se a ação das oligarquias e grandes empresas. Foi assim com a concessão de imensas extensões de terras para a Companhia Matte Laranjeira monopolizar, explorar os ervais e, sobretudo, expropriar comunidades indígenas e explorá-los como mão de obra. Toda essa concessão foi conseguida graças aos vínculos pessoais que Tomás Laranjeira possuía com dirigentes provinciais e, conseqüentemente, federais. Mais uma vez, as práticas de conchavos, clientelismo, e mistura dos interesses privados com o público, se sobressaem beneficiando os mesmos: os ricos e poderosos. As companhias de Colonização também são bons exemplos, conforme relatou Silva (2008, p. 205) ao pontuar que “[...] a colonização transformara-se num grande negócio, cujo objetivo principal era proporcionar lucro às companhias que se formavam para vender a terra aos imigrantes e coloca-los nos lotes comprados [...]”. No estado, houve a atuação de várias dessas empresas, às quais foram concedidas grandes extensões territoriais para a fundação de núcleos coloniais, com o intuito de desafogar as áreas de conflito, com excedentes populacionais. Mas o que de fato ocorreu foi o fracasso da maioria das empresas, favorecendo muito mais a expansão da grande propriedade do que o parcelamento em pequenas. Em vista disso, a base territorial do estado de Mato Grosso do Sul foi sempre a grande propriedade.

2.1.2. O arrendamento de terras para a indústria extrativista

O arrendamento de terras foi uma prática muito utilizada pelo governo durante a Primeira República, para incentivar a exploração da indústria extrativa vegetal, como a borracha e a erva mate, por exemplo. O governo oferecia condições muito atraentes, incentivando o arrendamento por longos anos e por preços baixos, muitas vezes irrisórios. Além do fato de que, terminado o prazo de arrendamento, parte das terras, quando não o total, poderiam ser adquiridas pelos arrendatários, pois os mesmos possuíam preferência na compra, independente de hasta pública. (MORENO, 1994).

Como escrito anteriormente, o extrativismo vegetal se desenvolveu mais ao norte do estado, com destaque para a extração de borracha e poaia. Contudo, o ciclo glorioso da borracha foi curto (1900-1920), mas teve importância significativa no orçamento. Localizada nos vales dos rios Arinos e Madeira, a exploração da borracha atraía a atenção das pessoas pelo seu alto valor. Durante esse período a indústria seringueira cresceu e se transformou em uma das principais culturas de exportação que compunham a economia. Contudo, decaiu com a concorrência estrangeira e,

conforme apontou Moreno (1994, p. 147), “[...] pela falta de controle de seu escoamento, incluindo o contrabando que era exercido junto com outros produtos (erva-mate, gado) e os reflexos da guerra de 1914 nas exportações do estado”.

No Sul da província, o produto de destaque na exportação foram os ervais. Terminada a guerra contra o Paraguai (1864-1870), iniciada pela disputa do território na fronteira entre os dois países, Thomaz Laranjeira, um dos responsáveis pela demarcação de terras, estabelecendo os limites da fronteira entre Paraguai e Brasil, recebeu três carretas e dois bois, como pagamento pelos serviços prestados, mas decidiu não retornar a sua terra natal, a província de Rio Grande do Sul, e ficar em Mato Grosso, com intenção de explorar os ervais da região. Foi criada então a Empresa Matte Laranjeira, posteriormente renomeada Companhia Matte Laranjeira, que, de início, teve trabalhos modestos, mas logo conseguiu o monopólio da exploração dos ervais, devido sua influência e amizades com pessoas da elite local e nacional.

Em 1882, por decreto imperial nº 8.7999 (9/12), Thomaz Laranjeira obteve permissão para colher erva-mate nos terrenos devolutos situados nos limites do Paraguai, entre os rios Amambai e Verde. (MORENO, 1994, p. 150).

Esse mesmo decreto imperial, autorizando o arrendamento de imensa área de ervais para a Empresa Matte Laranjeira, também garantiu o direito dos moradores da região que exploravam a erva-mate na área de concessão. Porém, o decreto imperial era a lei, a qual a empresa se utilizava para dificultar e até impedir a concorrência no cultivo ervateiro.

A empresa cresceu, sua área de monopólio aumentou, e se tornou um poderoso grupo econômico, exportando para a Argentina, via rio Paraguai. (FABRINI, 2008).

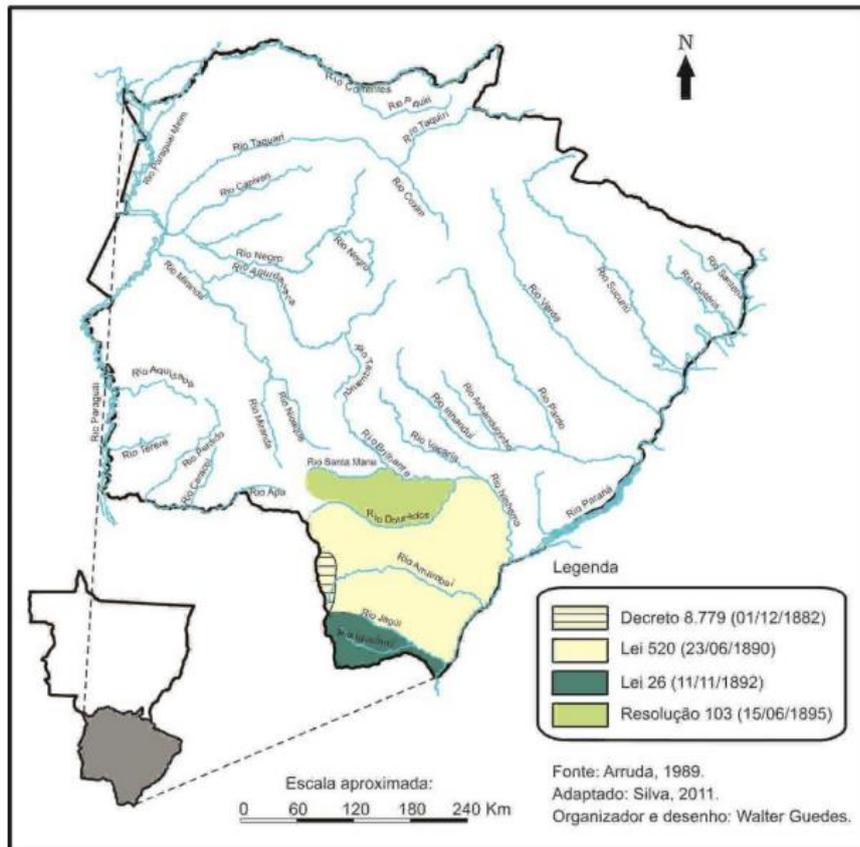
A empresa cresceu muito, tornando-se um poderoso grupo econômico verificada pelas suas exportações e volume de produção que excediam 3.750.000 quilos anuais de erva após concessão feita em 1884. A Mate Laranjeira possuía em 1922 uma receita bruta que chegava a ser cinco vezes maior que a arrecadação do Estado. Também era a maior credora do governo mato-grossense com poder de interferência nas decisões políticas, econômicas e sociais do Estado. (FABRINI, 2008, p. 63).

Moreno (1994, p.151) aponta que a empresa “[...] monopolizou a exploração da erva-mate no sul do estado, numa área de três milhões de hectares, por mais de 50

anos. Enormes áreas de floresta foram destruídas abrindo caminho para as árvores de mate, exploradas pela Companhia.

A Figura 3, evidencia as áreas de concessões da Cia Matte Laranjeira. Nela destaca-se o monopólio territorial exercido pela empresa.

Figura 3 - Sul de Mato Grosso: área das concessões de exploração da erva-mate (1882–1895)



Fonte: SILVA, 2016.

Com o monopólio da exploração, a Cia Matte Laranjeira implantou uma política de espaços vazios, criando até mesmo uma polícia própria para vigiar os trabalhadores, impedindo a fuga e também para afastar ameaças a seu monopólio. Implantada em território indígena, a empresa expulsava e dizimava índios, quando não os usava como mão de obra nos ervais. (MORENO, 1994).

As concessões de terras influenciaram, diretamente, na vida dos povos indígenas que viviam no Sul de Mato Grosso, pois tais concessões, como dito anteriormente, se deram em território Kaiowá e Guarani. As comunidades indígenas foram expropriadas de suas terras e confinadas em reservas. No período de 1915 a 1930, foram criadas seis reservas indígenas no Sul de Mato Grosso. (SILVA, 2016). O Estado precisava criar condições para que o sertão “inóspito” e “bárbaro” ou os

“espaços vazios” pudessem ser civilizados. Dessa forma, os indígenas deveriam ser “pacificados” e “integrados” a sociedade nacional.

A política indigenista no Brasil, materializada a partir da institucionalização do SPI no início do século XX, estava no bojo das ações que visavam a construção de um sentimento de brasilidade, com qual seria necessário, portanto, abranger com essas premissas todo o território para integrá-lo definitivamente à sociedade brasileira, em vias de fundar uma identidade nacional [...]. (MOTA, 2015, P. 156).

O Estado brasileiro, por meio do SPI, criou políticas indigenistas visando a assimilação e aculturação do índio, realizando ações para impor aos indígenas a negação de suas tradições e novos padrões de organização socioterritorial, limitando suas liberdades, confinando-os em reservas, proibindo a língua nativa, incentivando a escolarização e evangelização, ou seja, impulsionando o processo de branqueamento do indígena. (MOTA, 2015).

Todas as ações visavam a pacificação desses povos para que o Estado pudesse conquistar e dominar o território. Sem os indígenas os espaços ficavam de fato vazios e livres para a ocupação/colonização. (MOTA, 2015). Nesse caso em específico, as populações indígenas foram expulsas de suas terras e confinadas em reservas com terras escassas, para dar lugar ao monopólio da erva-mate.

O poder da empresa era tão grande que Moreno (1994) afirma ter o governador Manoel José Murtinho vinculação direta ao grupo que controlava a empresa, sendo o seu governo apoiado nos impostos de exportação gerados pela Companhia Matte Laranjeira. Além do fato de a Companhia receber apoio financeiro do Banco do Rio e Mato Grosso, dirigido por Joaquim Murtinho, político influente e irmão do governador Manoel José Murtinho.

Mesmo com o fim do monopólio de arrendamento da Matte Laranjeira, a empresa continuou a se beneficiar, visto que os produtores particulares eram fracos financeiramente e subordinados a empresa, que comprava seus produtos e comercializava, por possuir todo o aparato de transporte e logística, condições competitivas que os pequenos produtores não possuíam. Dessa forma:

[...] a expansão da pequena propriedade esteve controlada de forma rígida, cujo resultado é demonstrado através do seu pequeno crescimento. A expansão da pequena propriedade esteve controlada pela ação da Cia Mate Laranjeira que possuía o monopólio de exploração de erva-mate.

O monopólio não permitiu o desenvolvimento de pequenas propriedades, nem mesmo para que os pequenos proprietários servissem como mão-de-obra na coleta de erva-mate. Essa era recrutada no Paraguai, aonde mais de três mil trabalhadores

paraguaios chegavam perto da margem do Rio Paraná fazendo coleta daquele produto para a empresa monopolista. (FABRINI, 2008, p. 64).

O monopólio da empresa só sofreu abalos em 1916, com a redução da área de arrendamento feita pelo governo do estado. Entretanto, ainda possuía influência e um poder de estado muito forte, que continuou se perpetuando por vários governos.

O domínio político da Mate-Laranjeira no estado foi definitivamente anulado pela intervenção do governo federal na região sul do estado. Essa intervenção já vinha se dando desde 1907 com a construção da estrada de ferro Noroeste. Firms estrangeiras tinham levado a linha férrea até a divisa de Mato Grosso em troca das usuais concessões de terra. Como não tinham interesses comerciais para além da fronteira, o governo Federal deu continuidade ao projeto, alegando questão de segurança nacional. Tais medidas influíram decisivamente na expansão da economia da região sul, assim como pôs fim às concessões litigiosas de terras às empresas ferroviárias privadas. (MORENO, 1994, p. 162).

O ano de 1943 marcou o fim dos direitos contratuais da Companhia Matte Laranjeira, com a intervenção mais agressiva do Governo Federal, que, com o objetivo de garantir a colonização na fronteira em nome da segurança nacional, fundou o Território Federal de Ponta Porã. Tal atitude foi em contraponto aos interesses da empresa, exterminando com o controle privado e estrangeiro na vida política e econômica do estado. (MORENO, 1994; SILVA, 2016).

No início da década de 1940, o Governo Federal solicitou a liberação da terra reservada para colonizar. No entanto, o pedido foi indeferido. Diante disso, o governo Vargas agiu, autoritariamente, por meio do Decreto-Lei n. 5.812 de 13 de setembro de 1943, que criou o Território Federal de Ponta Porã, desmembrando do Estado de Mato Grosso a área da fronteira entre o Brasil e o Paraguai, vinculando a referida área à União. Com essa medida, as terras até então controladas pela Matte foram liberadas e pelo Decreto-Lei n. 5.941 de 13 de setembro de 1943 foi criada a Colônia Agrícola Federal de Dourados (CAND). (OLIVEIRA, 2013, p.14).

O Território de Ponta Porã abrangia a área composta pelos municípios (na época) de Bela Vista, Dourados, Miranda, Porto Murtinho, Nioaque, parte de Corumbá e Ponta Porã. Em 1946, com a promulgação da Constituição Federal, o Território de Ponta Porã foi extinto. Sua criação não só foi importante para a extinção do monopólio da Companhia Matte Laranjeira, como também facilitou o processo de implantação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND). (OLIVEIRA, 2013)

Entretanto, é importante ressaltar que a Companhia Matte Laranjeira teve papel expressivo na ocupação da fronteira do estado, influenciando a fundação de inúmeros povoados e trechos de vias de transporte rodoviário e ferroviário.

2.1.3. As companhias de colonização e a consolidação da Marcha para Oeste

Durante o período da República Velha, a economia do país encontrava-se toda desarticulada e o desenvolvimento ocorria em forma de arquipélagos econômicos, com destaque para as regiões litorâneas do Sul e Sudeste. Contudo, durante o Estado Novo (1937-1945) Getúlio Vargas empreendeu a chamada “Marcha para Oeste”, projeto pautado no processo de industrialização do tipo substituição de importação, visando a integração de todos os estados brasileiros para que o país pudesse ter crescimento econômico-industrial e também para amenizar tensões nas áreas de fronteira e de menor densidade demográfica do país. O projeto também se baseava numa política de distribuição de terras a trabalhadores nacionais sem-terra e estrangeiros que tivessem experiência com o trato da terra. Dessa forma, com esse projeto, o estado passou a atuar de forma mais incisiva no espaço mato-grossense. (MOTTA, 2013)

A “Marcha para Oeste” foi lançada em 1938, resultando na criação da Fundação Brasil Central e das Colônias Agrícolas Nacionais, localizada em Ceres (GO) e Dourados (MT), no Sul do antigo Mato Grosso, em 1948. (ABREU, 2001). Desta forma,

[...] a política de colonização delineada no Estado Novo surgiu muito mais pela necessidade de garantir a ordem interna do que para aplicar políticas públicas. Isto é, não era de interesse político do governo promover o bem-estar social, mas para fazer com que o projeto nacionalista da Marcha se consolidasse tomou iniciativas e criou leis no sentido de promover o desenvolvimento econômico do país e aliviar certas 'tensões sociais' nas cidades para onde se dirigiam os homens do campo. (OLIVEIRA, 2013, p. 23).

A região de Dourados foi alvo do projeto e, em 28 de outubro de 1943, foi criada a Colônia Agrícola Nacional de Dourados (CAND), instalada em janeiro de 1944. Contudo, somente em 1948 a colônia foi definitivamente implantada e começou a receber migrantes. Assim:

A CAND teve um caráter de povoamento com múltiplos objetivos: a) garantir a ocupação territorial, garantindo o contingente populacional das áreas limítrofes com os países vizinhos; b) 'desafogar' áreas de possíveis conflitos sociais, como o Nordeste brasileiro, por exemplo, dadas as condições de miserabilidade enfrentadas pela grande maioria da sua população, já em constante migração para outras áreas do País (principalmente São Paulo e Amazônia) e agora, para o Sul de Mato Grosso; c) confirmar a parte austral mato-grossense como extensão do Sudeste, participando como mercado de consumo dos produtos paulistas, bem como extensão da área de produção. (ABREU, 2001, p. 59).

A implantação da CAND (Figura 3) contribuiu para a expansão das atividades agrícolas da região, principalmente pelo fato da sua proximidade com a Estrada de Ferro Noroeste Brasil (NOB). A região, que tinha uma tradição quase que exclusivamente de atividades pecuário-extrativas, passou a receber contingentes de migrantes e aumentar a produção de alimentos, como o arroz, algodão, amendoim, café, feijão, mandioca e mamona. Além de proporcionar uma configuração da estrutura fundiária diferente da realidade nacional e mesmo regional, marcadas pelo latifúndio. (MOTTA, 2013).

Conforme Motta (2013, p. 31):

A ocupação do espaço meridional do Mato Grosso do Sul, via CAND, estava relacionada ao fenômeno das frentes pioneiras, com incentivos à produção agrícola, por meio da distribuição de terras pela Colônia, visando o aumento da oferta de alimentos, com a finalidade de desenvolver regiões urbanas e industriais brasileiras, para qual, tornava-se necessário integrar o interior do país à economia nacional.

O projeto de colonização contribuiu para o fim da estrutura espacial em arquipélagos, ou seja, ocupações isoladas ou de difícil acesso aos grandes centros. Tal estrutura vigorava no país desde o início do povoamento. Entretanto, houve muitos conflitos de interesses dos mais diversos grupos nas áreas ao entorno de Dourados. Existia entre os migrantes uma diferenciação de acordo com a capacidade aquisitiva. Outra questão era o caráter dubio do governo do estado no processo de compra e venda de terras, uma vez que os capitalistas contavam com toda a infraestrutura de transporte e outros benefícios, enquanto os colonos não contavam com nenhuma estrutura básica, como estradas, por exemplo. Segundo Motta (2013, p. 40) “[...] é evidente as situações vividas pelos sujeitos sociais, o processo contraditório e desigual do capitalismo, materializado nesta fração territorial, com o apoio do Estado, beneficiando os latifundiários e inserindo precariamente a reprodução camponesa”.

A CAND foi implantada sobre terra indígena Kaiowá, o que causou inúmeros conflitos até reconhecimento, por parte do Ministério da Justiça, atestando a legitimidade da terra indígena. O território Kaiowá foi desconsiderado pelo governo Vargas, que assentou sobre suas terras os colonos. A implantação da CAND marcou o início da luta dos Kaiowá pela manutenção da posse e pela retomada de suas terras. (BRAND, FERREIRA, AZAMBUJA, 2008).

A colônia foi, segundo Silva (2016, p.35):

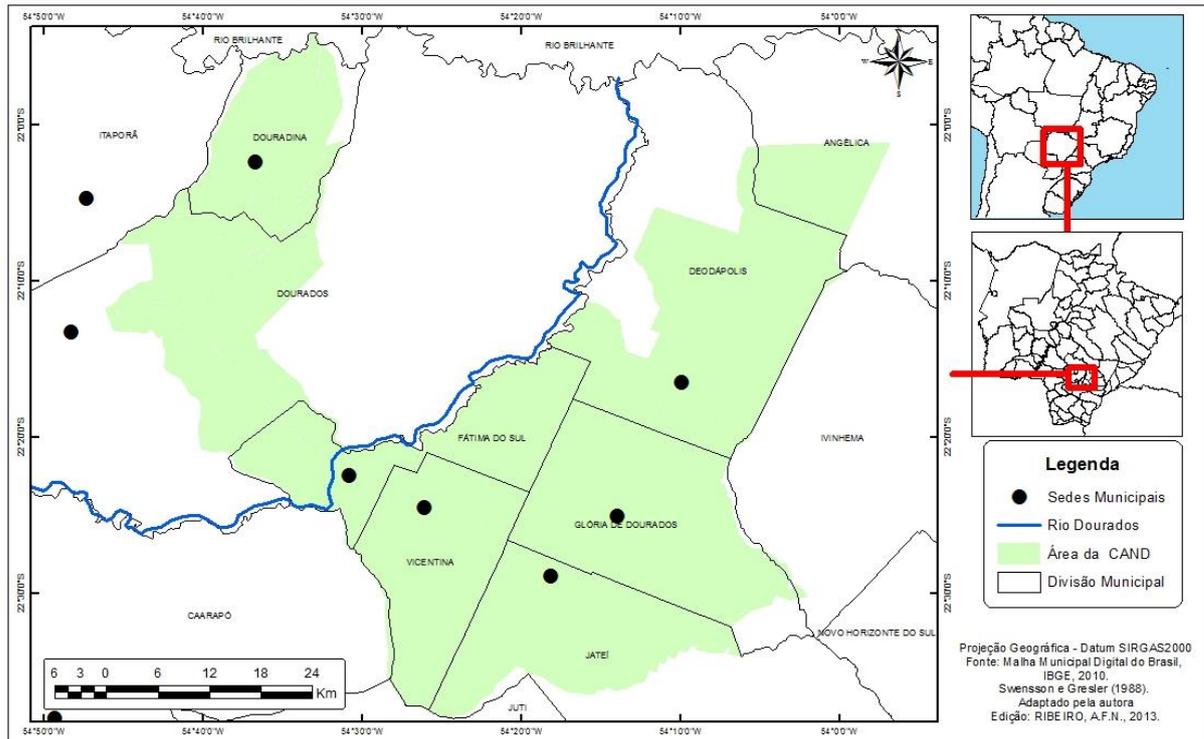
Criada em terras do Território Federal de Ponta Porã, a CAND teve suas terras demarcadas em duas etapas, denominadas Primeira e Segunda Zonas. [...], a área total estipulada pelo governo Vargas para esse projeto de colonização foi de 300.000 ha, mas a área total demarcada foi de 267.000 ha, sendo 68.000, na Primeira Zona e 199.000, na Segunda. A Primeira Zona foi demarcada em 1944 com 2.332 lotes rurais (68.000 ha) e 6.876 lotes urbanos (8.798 m²); já a demarcação da Segunda Zona ocorreu em 1950 com 6.500 lotes rurais (199.000 ha) e 6.832 lotes urbanos. Em 1956, as demarcações foram encerradas e a Colônia foi emancipada em 1968. Atuando em parceria com os governos federal e estadual, o projeto colonizador previa a doação, para o colono, de lote, casa, ferramentas, animais domésticos, assistência médica etc.; também era comum oferecer trabalhos na própria Colônia [...] e nas empreitas das obras do Estado, como abertura de estradas.

A figura 4 representa a localização da Colônia Agrícola Nacional de Dourados e a atual divisão político-administrativa contendo os municípios que atualmente compreendem suas áreas. Note-se que abrange áreas de Dourados, Douradina, Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados, Deodápolis e Angélica. Assim,

[...] a CAND foi dividida em duas áreas separadas pelo rio Dourados: a Primeira Zona à margem esquerda do Rio Dourados (parte dos atuais municípios de Dourados e Douradina) e a Segunda Zona iniciava-se na margem direita, abrangendo terras dos atuais municípios de Fátima do Sul, Vicentina, Jateí, Glória de Dourados, Deodápolis e Angélica [...]. (MOTTA, 2013, p. 37).

Há, entre os primeiros colonos, titulados definitivamente, os que venderam ou trocaram suas terras se dirigindo a novas áreas de colonização mais ao Norte, abrindo vaga para outros colonos interessados. A venda e troca dessas terras proporcionou, em parte, reconcentração fundiária em algumas áreas da CAND, sobretudo no município de Dourados o que propiciou a produção comercial de cultivos como soja e trigo, por exemplo. (ABREU, 2001). Em outros municípios, como Glória de Dourados, houve a manutenção da estrutura fundiária, ainda com remanescentes dos primeiros colonos. (MOTTA, 2013; NARDOQUE, 2016).

Figura 4 - Colônia Agrícola Nacional de Dourados (1943–1956)



Fonte: MOTTA, 2013.

Entretanto, Motta (2013) afirma que a realidade de Glória de Dourados tem nuances que se diferenciam da de Dourados, uma vez que a primeira permaneceu com estrutura fundiária desconcentrada, mesmo havendo relativo aumento da grande propriedade. A autora aponta o aprofundamento do processo de desenvolvimento do capitalismo no campo tendo como fio condutor a industrialização da agricultura, privilegiando os cultivos de trigo, de soja e a pecuária, como um dos motivos do rompimento parcial da desconcentração fundiária ocorrida no município de Glória de Dourados, destacando que esse movimento:

[...] causou graves impactos sócio-territoriais nas relações de produção na área de colonização pública da CAND, anteriormente voltadas à produção familiar camponesa. Alguns dados dos censos agropecuários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) evidenciam mudanças em Glória de Dourados em decorrência da implantação do pacote tecnológico da “modernização conservadora” agrícola, como consequência o rompimento parcial da estrutura fundiária desconcentrada e a exclusão de parte dos sujeitos sociais do campo, principalmente arrendatários, parceiros e ocupante. (MOTTA, 2013, p. 104).

Outros fatores que explicam em parte reconcentração fundiária foram: fatores ambientais, como o aumento do processo erosivo, em decorrência dos solos arenosos e seu uso sem técnicas de conservação; a geada de 1975, que destruiu os cafezais,

causando enorme prejuízo também nas lavouras de algodão, amendoim e da mamona. Tais cultivos foram substituídos por pastagens e pela soja.

[...] É certo que as derivações ambientais contribuíram para a diminuição dos menores estratos de estabelecimentos, dos arrendatários, dos parceiros e dos ocupantes, além dos fatores de ordem conjuntural, como a queda nos preços do café e a mudança no padrão técnico da agropecuária, além da apropriação da renda da terra pelos monopólios. (MOTTA, 2013, p. 109).

A criação da CAND influenciou a instalações de outras colônias no Sul do Mato Grosso, como é o caso da Colônia Municipal de Dourados (CMD), criada em 1946 pelo governo municipal. Empresas de colonização particulares também se instalaram na região. Entre as empresas, destaca-se a Companhia Vera Cruz (1953), que criou o loteamento onde é hoje o município de Naviraí; a Colônia Curupaí (1957) na área que compreende, atualmente, o município de Caarapó; A Sociedade de Melhoramentos e Colonização S/A (1962) na área que compreende os atuais municípios de Ivinhema e Glória de Dourados; a Companhia Viação São Paulo-Mato Grosso, implantando projetos imobiliários nas terras dos atuais municípios de Anaurilândia, Bataiporã e Bataguassu. Essas colônias foram responsáveis pela reconfiguração das propriedades na área de atuação da CAND, pois realizou a distribuição das terras em lotes de 5 a 35 hectares. (SILVA, 2016).

Houve ainda a atuação da Companhia Moura Andrade, com loteamentos em áreas da bacia dos rios Samambaia, São Bento e Inhanduí-Guaçu, originando a cidade de Nova Andradina. Ao Norte de Mato Grosso, as colonizadoras atuantes foram: a Conomali – Colonizadora Noroeste Matogrossense S/A (irmãos Mayer); Incol – Imóveis e Colonizadora Ltda (família Briante); Colonizadora Sinop S/A (Ênio Pepino); Indeco S/A – Integração, Desenvolvimento e Colonização (Ariosto da Riva); Juruena Empreendimentos S/C Ltda (João Carlos Meirelles); Mutum Agropecuária Ltda (Herbert Levy); Colonizadora Sorriso; Colonizadora Vila Rica de Minas Gerais; Colonizadora Líder, que grilou terras da União, vendendo três vezes mais terras do que possuía, entre outras. Houve também a presença de cooperativas, como

empresas de colonização como a Coopercol-Cooperativa 31 de Março Ltda, por exemplo. (OLIVEIRA, 1996).

A figura 5 evidencia os projetos de colonização que foram implantados no estado de Mato Grosso e suas localizações.

Figura 5 - Mato Grosso: projetos de colonização



Fonte: OLIVEIRA, 1996.

A ocupação do Oeste, com o povoamento incentivado pela abertura de projetos agropecuários e de colonização privados, alicerçaram-se nas grilagens de terras e no massacre de nações indígenas inteiras.

Os povos indígenas foram sendo destruídos com a tomada de seus territórios e, gradativamente, tiveram que marchar para o confinamento das reservas e parques. Genocídios e etnocídios de nações e povos foram se sucedendo. Era o capital aprisionando os indígenas no espaço-prisão das reservas, através da apropriação violenta de seus territórios. (OLIVEIRA, 1996, p. 147).

O governo estadual também implantou projeto de colonização. Por meio da Companhia de Desenvolvimento do estado de Mato Grosso S/A (CODEMAT),

implantou o projeto Juína, em uma área de mais de 400 mil hectares de terras, reconhecidamente dos índios Salumã, Cinta-Larga e Erikibaktsa. Para Oliveira (1996), a atuação da CODEMAT em Juína desencadeou muitos conflitos e escândalos, pois nessas terras haviam diamantes, sendo que funcionários da companhia teriam ficado com lotes com a presença do mineral.

De fato, os deslocamentos populacionais para o Oeste, objetivando ocupar os “espaços vazios”, por meio dos projetos de colonização, diluíram algumas tensões sociais causadas por problemas na estrutura fundiária em outras regiões do país. Contribuíram para expandir a ocupação territorial e a fronteira nacional, além de inserir o estado no circuito produtivo nacional. Todavia, Nardoque (2015, p. 94-95) aponta que essa prática das empresas de colonização, em lotear as terras rurais, relaciona-se

[...] ao capitalismo rentista brasileiro, pois a produção/reprodução do capital dá-se pela apropriação da renda da terra, no caso da renda absoluta, extraída como imperativo do proprietário de cobrar pela sua antecipação. Acrescente-se que esse proprietário comercializa frações do espaço privatizado-mercantilizado, tornando renda capitalizada, e transforma a em dinheiro no momento da venda de lotes (chácaras, sítios, fazendas, lotes na cidade) aos migrantes provenientes de outros estados brasileiros que, atraídos pelo mito da fronteira, estimulados pelo desejo de libertação do patrão, conseguem pedaços de chão para o trabalho ou para ampliação de suas terras de cultivo, [...].

Todavia, mesmo aliviando as tensões nas áreas de ocupação mais densas e que estavam sofrendo conflitos, tal política adotada pelo Estado esvaziou o discurso da reforma agrária e diminuiu a pressão por distribuição de terra, omitindo a estrutura fundiária extremamente desigual, além de não propiciar condições para que os colonos conseguissem permanecer na terra, expulsando-os novamente do campo, enquanto empresas de colonização particular enriqueciam. Esses projetos também foram responsáveis pela expropriação de grande número de indígenas de seus territórios originários, confinando-os em áreas de reserva indígena. (NARDOQUE, 2015)

Moreira (1985) ao analisar o alargamento da fronteira, aponta esse processo de expansão como estratégia adotada pela burguesia, no sentido de evitar a aproximação entre os camponeses (com suas reivindicações) e o proletariado (com suas demandas), mantendo os primeiros isolados nos projetos de colonização no

sertão do país. Essa estratégia burguesa, de isolamento do campesinato, é denominada pelo autor de “fronteira em movimento”, sendo:

A ‘fronteira’ em movimento, antes de ser um processo de ocupação econômico-demográfica de terras virgens ou devolutas, é um mecanismo estatalmente conduzido de regulação das relações econômicas e de poder de classe. Constitui a transformação em política do Estado, do processo espontâneo de ocupação econômico-demográfico que historicamente ocorre na formação econômico-social brasileira desde a Colônia. Enquanto política de Estado, a ‘fronteira em movimento’ é um instrumento de distensão das contradições rurais localizadas, e, no mesmo ato, de neutralização de suas incidências e interconexões com as contradições capital-trabalho. É um antídoto contra eventual aliança operária-camponesa, pelo lado do isolamento do campesinato em relação ao movimento operário. No plano geral, é um mecanismo básico de nacionalização do mercado fragmentário pela da totalidade social ao circuito mercantil capitalista [...]. (MOREIRA, 1985, p. 125).

Assim, deslocando os camponeses no centro do conflito territorial, as “zonas velhas”, já bastante ocupadas e com excedente populacional, deslocando “[...] as tensões camponesas dos centros de gravidade territorial do monopólio da terra para a ‘periferia’ [...]”, enfraquecem a luta camponesa por e seu poder de confronto, além de evitar uma possível aliança com o operariado urbano. (MOREIRA, 1985, p. 127).

Para Moreno (2007), os poucos projetos de colonização particulares atingiram seus objetivos, não conseguindo cumprir as exigências mínimas de infraestrutura e nem de atender a demanda por terras devido ao processo de migração espontânea para a região. Enormes extensões de terras foram concedidas a firmas particulares para o estabelecimento de núcleos coloniais como forma de absorver os excedentes populacionais de regiões de conflito. Entretanto, a maioria dos projetos de colonização, tanto estadual/nacional, quanto os particulares fracassaram, favorecendo mais a expansão da grande propriedade do que promovendo o parcelamento em pequenas. (ABREU, 2001; NARDOQUE, 2015).

Assim sendo,

Este é um dos muitos episódios das falcatruas existentes no Mato Grosso, pois era cláusula contratual que se a empresa que adquirisse as terras não implantasse no prazo de 5 anos (até 1978, portanto) os referidos projetos, as terras voltariam para o patrimônio público. Entre as empresas que adquiriram terras estavam: Rendanyl (depois Otsar) 1 milhão de hectares; Indeco (Ariosto da Riva) 400 mil hectares; Colniza (grupo Lunardelli) 400 mil hectares; e Juruena (João Carlos Meirelles) 200 mil hectares. Destas, apenas a Indeco implantou projeto de colonização em tempo hábil. As demais, ao contrário, pouco ou

nada fizeram. Entretanto, as terras não retornaram ao patrimônio público. (OLIVEIRA, 1996, p. 146-147).

Dessa forma, o estado do Mato Grosso foi se consolidando como um paraíso para o capital, para os especuladores e grileiros, com todo o apoio do governo, que entregava enormes extensões de terras para os grupos econômicos especularem. (OLIVEIRA, 1996).

A década de 1970, marcou a intensificação de forças e estratégias no sentido de integrar e ocupar a Região Centro-Oeste, conforme apontou Kudlavicz (2011, p. 42).

Destacamos de modo particular a década de 1970, após o golpe militar de 1964, quando a estratégia de integração passa a ser perseguida como objetivo principal do Estado brasileiro, para tanto foram elaboradas políticas públicas direcionadas para a ocupação econômica da região Amazônica e do Centro-Oeste, de modo específico com a elaboração e execução do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND).

Nesta mesma perspectiva desenvolvimentista, de integração e ocupação dos “espaços vazios”, foi criada, em 1967, a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que deu prioridade para a criação da política rodoviária de eixos de integração e escoamento da produção, conectando a região ao estado de São Paulo. A superintendência foi criada, pois como escrito, o estado de Mato Grosso teve um processo de ocupação diferenciado nas suas diversas regiões, conferindo-lhe características próprias, definidas por diferentes ritmos e graus de desenvolvimento, propiciando até mesmo a divisão interna. O espaço mato-grossense, durante muito tempo, foi visto como vazio demográfico pelas elites governamentais e atribuído a ele a “vocaç o” para as atividades agropecu rias. Essa concep o durou at  os anos 1970, quando foi criada a SUDECO e a regi o sofreu um salto rodovi rio muito importante para a integra o da regi o ao mercado nacional. A SUDECO promoveu a inser o definitiva do estado no projeto nacional de desenvolvimento. Entre as a es da SUDECO, houve a ocupa o da Amaz nia mato-grossense e ainda a:

[...] a implanta o e pavimenta o da BR-364; a divis o de Mato Grosso; a moderniza o da agricultura e ocupa o dos Cerrados pela monocultura da soja; a implanta o de distritos industriais nos munic pios de Corumb , Cuiab , Campo Grande, Dourados; ou ainda a proposta da Ferronorte e da hidrovias Araguaia-Tocantins etc. Todas s o a es realizadas (ou em realiza o) em diferentes momentos e cujos estudos foram realizados dentro da SUDECO. (ABREU, 2001, p. 20).

Foi criado também o Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRODOESTE), com objetivos de viabilização da circulação das mercadorias, de capital e de pessoas, e ainda, houve a implantação de ações voltadas para a expansão de novos polos de desenvolvimento, como por exemplo, o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO)³⁰. O programa foi criado em 29 de janeiro de 1975, por meio do Decreto nº 75.320. Seu objetivo central era o de promover o desenvolvimento e a modernização das atividades agropecuárias no Centro-Oeste e no Oeste do estado de Minas Gerais. No Mato Grosso, o POLOCENTRO teve por objetivo a expansão dos cultivos de grãos (soja e arroz, principalmente) no Cerrado. (ABREU, 2001).

Esse programa teve importância na agricultura, incentivando a ocupação de áreas do Cerrado na região Centro-Oeste, com linhas de crédito fundiário com prazos de até 12 anos, juros abaixo do praticado no mercado e sem correção monetária, induzindo, dessa forma, a exploração por meio da agricultura comercial. (ROCHA, 2005). Entretanto, os sistemas de créditos oferecidos pelos programas do período beneficiaram os médios e grandes proprietários, pois essas baseavam-se suas atividades na pecuária.

Com a desativação do POLOCENTRO, o Governo Federal priorizou outro projeto existente, o Programa Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado (PRODECER), que tinha como objetivo o assentamento de agricultores experientes das regiões Sul e Sudeste na região do Cerrado. (ROCHA, 2005). Assim,

Nesse período, foram criados diversos programas de impulso ao desenvolvimento, dentre os quais o Programa de Desenvolvimento do Pantanal (PRODEPAN), o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO), o Programa Especial da Região da Grande Dourados (PRODEGRAN), Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PROCENTRO) e outros que incentivaram o surgimento de inúmeras lavouras de cereais (soja, milho, arroz) e extensos latifúndios destinados à criação de gado de corte. (AVELINO JÚNIOR, 2008, p. 120).

Tais ações foram fundamentais no processo de reorganização econômica de Mato Grosso, principalmente devido à infraestrutura criada pela SUDECO.

³⁰ Mais informações a respeito do POLOCENTRO, ver: <
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-75320-29-janeiro-1975-423871-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 25 jan. 2019.

Além da criação de projetos e de políticas desenvolvimentistas, o Estado brasileiro também assumiu parte da responsabilidade do serviço de assistência técnica, criando em 1975, como mencionado, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), e os estados responsáveis pelas criações das Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). Com essa estratégia de assistência houve a imposição aos agricultores de um pacote tecnológico, e conseqüentemente a implantação da chamada Revolução Verde. (KUDLAVCZ, 2011).

Essas políticas desenvolvimentistas de ocupação da região Centro Oeste foram importantes para a expansão da pecuária e, posteriormente, o cultivo de eucalipto e pinus. Assim, todas essas estratégias e políticas para promover o processo de apropriação de terras geraram muitas desigualdades sociais no espaço mato-grossense, concentrando ainda mais a terra, resultando em intensos conflitos fundiários, revelando muitas contradições do próprio desenvolvimento capitalista no campo legitimado, principalmente, pelo Estado.

2.1.4. Coronelismo e banditismo como estratégia de poder: a lei do calibre 44 e a gênese do separatismo

O espaço mato-grossense, como já explicitado, caracterizava-se por uma imensa fronteira e por um processo de ocupação e exploração que se prolongou até o primeiro quartel do século XX, formado por uma estrutura econômica essencialmente exploratória, constituída pela existência de polos econômicos pouco integrados e, sobretudo, marcado pela violência institucionalizada empreendida pelo coronelismo e banditismo. A violência tem marcado a história mato-grossense desde o período colonial quando ocorreram as primeiras incursões na região, criando um centro minerador em Mato Grosso, implantando um sistema de exploração dos recursos naturais. Nesse período criou-se circunstâncias que propiciaram uma vida instável e violenta à sociedade que foi se formando na fronteira. No Império somou-se à região a violência política, transparecida nas rebeliões do período regencial. Contudo, na República, a violência aflorou de maneira categórica e escancarada, favorecida por um Estado frágil e um poder local fortalecido. Dessa forma, “[...] O domínio político esteve, então, nas mãos dos grandes senhores de baração e cutelo, que impusera à sociedade mato-grossense a condição de povo armado pela sua convivência diária com a violência do cotidiano”. (CORRÊA, 2006, p. 18).

Corrêa (2006) em seu escrito sobre os fenômenos sociais do coronelismo e do banditismo em Mato Grosso aponta que a Guerra do Paraguai propiciou a aparição dos primeiros focos de banditismo na região, que ficou devastada, com suas vilas destruídas e sua economia desarticulada. A reconstrução e reorganização da extensa província, aliada a desorganização dos mecanismos de controle do governo que era representado por poucas guarnições militares, caminhou ao lado dos malfeitores e traficantes de toda espécie, que ocupavam as fazendas abandonadas ou destruídas pela guerra, atacando boiadeiros, fazendeiros e mascates que tentavam reconstruir suas vidas e propriedades. A ação repressiva em um território extenso como o de Mato Grosso era de difícil controle. A República veio, então, para consolidar esse cenário pré-existente de violência e disputa pelo poder de mando, intensificando e dando maior espaço à prática do coronelismo. As disputas coronelistas vieram a reforçar as condições favoráveis ao desenvolvimento do banditismo, envolvendo-os muitas vezes em lutas político-partidárias locais, sendo que, ambos os fenômenos: coronelismo e banditismo, não podem ser compreendidos separadamente na história da sociedade e da formação e organização do espaço mato-grossense. (CORRÊA, 2006).

Essas informações são balizadas no que Corrêa (2006, p. 37) escreveu sobre a constituição do coronelismo e do banditismo, pontuando:

Foi a partir desse momento que, paralelamente ao fenômeno coronelista e também como uma consequência do domínio dos *coronéis*, desenvolveu-se em Mato Grosso um banditismo sem precedentes na história brasileira. A região mato-grossense passou, então, a ser conhecida como *terra sem lei*, ou onde a única lei existente obedecia ao *artigo 44*, ou seja, a lei do *calibre 44*. (Grifo do autor).

As disputas políticas eram marcadas pela luta armada entre coronéis e seus bandos. Um coronel ou um grupo de coronéis levantavam-se em oposição ao governo ou as autoridades estaduais, quando seus interesses eram afetados. Por outro lado, outro coronel ou grupo de coronéis se levantava em defesa do governo. Ambos formavam grupos armados, verdadeiros batalhões paramilitares, conforme apontou Corrêa (2006), sendo que esses batalhões eram fortalecidos por outros sujeitos como os agregados e também os bandidos.

A luta armada em Mato Grosso ocorria entre grupos coronelistas locais, mas também, a nível regional, com disputas entre as oligarquias do Sul do estado com as do Norte. Após a guerra com o Paraguai uma nova composição social a nível regional

emerge, visto que, com a crise da atividade mineira no estado e a invasão paraguaia, desencadeou-se um declínio no prestígio das velhas oligarquias nortistas, propiciando o estabelecimento de um novo poder político-administrativo sobre novas bases econômicas e sociais. (CORRÊA, 2006).

Segundo Corrêa (2006, p. 59) essas mudanças vão:

[...] influir decisivamente nos rumos da política republicana, dirigida então de acordo com os interesses dos grupos coronelistas que se alternaram no comando político estadual. Nesse sentido, o contexto político estadual caracterizou-se por constantes lutas coronelistas, o que transformou o estado mato-grossense na república dos coronéis.

Ainda sobre as relações estabelecidas após a Proclamação da República, Mendonça (1991) aponta que as estruturas estabelecidas não se abalaram com as mudanças políticas. Nesse sentido:

As oligarquias regionais, centradas principalmente em Cuiabá, capital do estado, aproveitam-se ainda mais da situação para imprimir a política fundiária arregimentada na grande propriedade. Tal política não encontrava base somente para fins econômicos, como pontua Fabrini (1996), mas também para ponderar o controle do norte sobre o sul do estado, para conter qualquer avanço político e econômico da região sobre o norte e abafar qualquer idéia separatista que germinasse na região, como veio a acontecer no fim do século. (MARTIN, 2010, p. 77)

Em Mato Grosso destacaram-se grupos oligárquicos como os Murtinho, os Barros, Corrêa da Costa, os Ponce, os Celestinos, e outros, que, para se manterem no poder respeitavam a independência dos chefes locais, os coronéis, em seus respectivos domínios. (BITTAR, 1997). Leal (2012) aponta que o título de coronel era dado por honraria e prestígio junto aos governantes estaduais e federais, não correspondia, em muitos casos, à patente militar do Exército Brasileiro.

Na composição do coronelismo em Mato Grosso é nítida a divisão entre os coronéis do Norte e do Sul, pois, historicamente, Cuiabá exerceu domínio sobre as outras regiões e junto a ela seus coronéis que controlavam a hegemonia dos cargos públicos, das administrações municipais, os mecanismos de mobilização política e administrativa em todo o estado, beneficiando diretamente seu grupo ou clã. Segundo Bittar (1997) pontua que as duas porções do estado cresceram separadas, estabelecendo um certo isolamento, geográfico e histórico, do Sul e relação à capital.

Os coronéis sulistas, por sua vez, ficaram insatisfeitos com a política realizada pelo governo estadual, de manter a região Sul como um simples suporte. (CORRÊA, 2006). Tal postura governamental gerou o regionalismo muito forte no estado, que

reagia ao domínio do Norte. Para Bittar (2009), os sulistas não se sentiam pertencentes ao universo cultural do cuiabano, tendo outra identidade e ainda, outra história. Assim:

O regionalismo sulista consistia na manifestação e, principalmente, no recrudescimento das características que distinguiam o sul do centro e do norte: sentimento de pertença; superioridade econômica; e, por fim, disputa pela condição de capital. Apegados a esse rol, em vez de integração, os sulistas transformaram o seu regionalismo em divisionismo. (BITTAR, 2009, p. 24).

Nesse sentido, para Corrêa (2016), os coronéis sulistas não visavam a tomada de poder dos do Norte, pois entendiam essa missão como inatingível. Portanto, defendiam a separação do estado, como estratégia de viabilizar o seu poder de mando, anulando a dependência política do Norte. Os movimentos separatistas surgiram em fins do século XIX, por volta de 1892 em Corumbá. O isolamento era real, tanto que circulavam panfletos requerendo e incitando ideias divisionistas na população. Havia comunicação muito maior entre Campo Grande e São Paulo, com ligação por estrada asfaltada primeiro a São Paulo e somente depois conectou-se com Cuiabá. Portanto, a divisão foi um ato de reconhecimento dessa realidade. Desde que começou a ser ocupada, a região Sul de Mato Grosso, foi palco de conflitos envolvendo a posse de terras. Primeiramente entre indígenas e não indígenas e, conseqüentemente, entre os próprios não indígenas. Os migrantes gaúchos confrontaram-se com o monopólio e o poder da Mate Laranjeira, que crescia desmedidamente e ocupava grande parte do território, na tentativa de impedir a ocupação da região, gerando, com isso, a semente divisionista. Manoel Murinho, que fora presidente do estado e sócio da Companhia, afirmou que preferia ver a região ocupada por empresas estrangeiras do que pelos migrantes rio-grandenses. Os que se levantavam contra a Mate Laranjeira eram rotulados como agitadores. (BITTAR, 1997).

Para Bittar (2009), a ideia de separatismo da região em relação ao restante do estado pareceu aos sulistas a melhor solução encontrada, todavia, nunca chegou a ser consenso entre as elites que o engendrou: os proprietários de terra. O movimento foi manifestação esporádica, expressando-se sempre que surgia um conflito por terra, mas não se constituía numa causa coesa e organizada. Em relação as disputas internas entre os coronéis, Bittar ainda afirma que arrolaram por muitos anos,

impedindo que as ideias divisionistas ganhassem corpo e notoriedade entre os chefes políticos.

Foi na esteira das pelejas entre coronéis que nasceram os anseios separatistas na porção do estado que hoje constitui Mato Grosso do Sul. Entretanto, tendo sido manifestações surgidas no bojo das disputas pelo poder estadual, não arremeteram os chefes políticos sulistas, vez que estes encontravam-se sempre fracionados, cada grupo vinculado a um coronel do norte. Por isso, as contendas armadas pela disputa do poder político, ocorridas entre o final do século passado [XIX] e começo deste [XX] se sobrepuseram a qualquer outra bandeira. Nessas circunstâncias, o divisionismo não podia tornar-se uma causa comum dos chefes políticos sulistas, e mesmo aqueles que a defenderam, não o fizeram sempre. (BITTAR, 1997, p. 95-96).

Esse período de intensos conflitos coronelistas só terminou em 1911, “[...] ocasião em que as derradeiras manifestações divisionistas emergiram dos conflitos intra-oligárquicos” (BITTAR, 1997, p. 96). Esgotados esses conflitos a região viu surgir outras figuras políticas, concentradas em Campo Grande: “[...] eram “os ‘doutores’, isto é, filhos de famílias tradicionais, recém-formados em Medicina ou Direito, principalmente. Os ‘homens da lei’, destinados a substituir os chefes da época do bacamarte [...]”. (BITTAR, 1997, p. 97. Grifo da autora).

Essa nova elite política iniciou, em Campo Grande, a nova fase do divisionismo. Além do conflito envolvendo o monopólio da Mate Laranjeira, que prejudicava a ocupação da região, outro fator contribuiu para acentuar o isolamento da região, conforme indicado por Bittar (1997, p. 98):

[...] Na primeira década do século XX a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, ao ligar o sul do estado a São Paulo, substituiu o caminho das águas pelo caminho dos homens e, nessa arrancada, avultou Campo Grande que, então, passou a desempenhar o papel de centro político do sul. Mas não se tratava exclusivamente de preponderância política: a pujança econômica dessa porção de Mato Grosso fez com que, na década de 40, o presidente Getúlio Vargas declarasse Campo Grande a ‘capital econômica’ do estado. Estavam criadas as condições históricas para que ela desempenhasse também um outro papel: a de protagonista da rivalidade com Cuiabá. Aspirando tornar-se capital, a Cidade Morena, por meio da nova elite política ali criada, editaria outros rumos à causa separatista. A sonhada divisão, porém, esbarraria em acidentados percalços até que chegasse o dia 11 de outubro de 1977.

A elite política do Sul do Mato Grosso idealizou por muitos anos o projeto separatista, passando pela Revolução Constitucionalista de 32, movimento que foi derrotado, mas que, superado o malogro, motivou os estudantes envolvidos com a causa divisionista, a criarem, no Rio de Janeiro, a Liga Sul-Mato-Grossense, que

expressou pela primeira vez em documento, a intenção de dividir Mato Grosso. (BITTAR, 1997). Assim sendo, “[...] a ‘revolução’ de 1932 não colheu apenas fracassos. Para o sul de Mato Grosso ela foi o prenúncio de 1977: os episódios decorridos daí, incluindo o governo efêmero de Vespasiano, faziam supor que, cedo ou tarde, Mato Grosso seria dividido”. (BITTAR, 1997, p. 100).

Segundo Bittar (1999), a bandeira da divisão de Mato Grosso não foi abraçada por nenhum partido político. Tal fato, segundo a autora, se explica por ser a causa divisionista um lema regionalista e incerto, sendo a sua defesa, vista como problemática pelos partidos. Nesse sentido:

“[...] no período de 1946 a 1964, nenhum dos dois maiores partidos políticos do estado – a União Democrática Nacional e o Partido Social Democrático – defenderam o divisionismo. Igualmente nos anos 70 em Mato Grosso, nem o MDB nem a ARENA tomaram a divisão como causa. (BITTAR, 1999, p. 107).

Mesmo na ditadura do Estado Novo, de 1937 a 1945, a causa separatista não foi assentida por Vargas e o governo tratou rapidamente de reprimir as intenções separatistas. Vargas combateu veemente as oligarquias regionais e toda espécie de regionalismo, mas tinha preocupações geopolíticas que o levou a lançar, em 1938, a campanha Marcha para o Oeste, sintetizando propósitos de ocupação do território, visando a segurança nacional. Dessa forma, criou, em 1943, a Colônia Agrícola de Dourados e o Território Federal de Ponta Porã, decepcionando os divisionistas, visto que a área sob jurisdição federal não abarcava Campo Grande. Os divisionistas preferiam estar sob o jugo de Vargas, do que serem comandados por Cuiabá. A tarefa separatista foi adiada para outra ditadura, a de Geisel, isso porque o governo estava fortemente influenciado pelas concepções geopolíticas do general Golbery do Couto e Silva, que defendia a ocupação estratégica de áreas de fronteira, pois eram, em um contexto de Guerra Fria, as áreas mais propícias a ataques subversivos de guerrilhas comunistas, sendo a ocupação do território a maneira pela qual se estimularia o desenvolvimento capitalista, assegurando a segurança nacional. Dessa forma, “[...] a conjugação da geopolítica golberyana com os anseios separatistas existentes no sul do antigo estado desde o final do século XIX propiciou as condições históricas para que, então, em 1977, fosse criado Mato Grosso do Sul. (BITTAR, 1997, p. 105).

Com Geisel, o sonho do estado separado tornou-se realidade: estava criado o estado de Mato Grosso do Sul.

No cômputo geral, a divisão de Mato Grosso obedeceu à lógica da política brasileira sob controle dos militares, [...]. Decidida pelo alto escalão do governo do General-Presidente Ernesto Geisel, através da aprovação da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, por um Congresso Nacional sob controle do executivo [...]. (SILVA, 2006, p. 41).

Entretanto, segundo Bittar (1997), não se sabe se o sonho de um estado separado era de todos, uma vez que a ausência de um plebiscito não permitiu que se apurasse a opinião da população das duas regiões. O povo desconhecia os interesses e ideais do projeto, apenas assistira passivamente o desenrolar dos acontecimentos, mesmo porque, o assunto foi tratado por Geisel como sigiloso. Por consequência, o movimento nunca teve feição popular.

Em relação a cerimônia de sanção da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, Silva (2006) esclarece que o evento foi muito breve, contando com 13 minutos de duração, sendo que somente usaram a palavra o Ministro do Interior e o Presidente da República, apesar da presença de políticos pertencentes a elite mato-grossense, principalmente da porção Sul. O autor ainda menciona:

O quadro montado nessa cerimônia reproduz, quase integralmente e, ao que tudo indica, de forma involuntária, uma representação de todo o processo de divisão de Mato Grosso e criação de Mato Grosso do Sul. As falas, as presenças e as ausências foram diretamente proporcionais ao papel desempenhado por cada grupo social na 'vida real', ou seja, o governo determinou, a elite apoiou e a população assistiu a tudo 'bestializada'. (SILVA, 2006, p. 40).

A criação do estado deixou os segmentos da sociedade eufóricos, mas ao mesmo tempo surpresos, uma vez que, mesmo sendo aspiração antiga das elites do Sul de Mato Grosso, há muito tempo a questão estava esquecida devido aos inúmeros obstáculos enfrentados pelos divisionistas. Até o anúncio da divisão pelo governo Geisel, não havia nenhum sinal de mobilização em torno da causa separatista. (SILVA, 2006).

Silva (2006) desmistifica a ideia da existência de um movimento separatista organizado e contínuo de luta pela criação do estado. Dessa forma, a divisão foi materializada por razões de ordem geopolítica e interesses políticos mais imediatos, que ultrapassavam os interesses das elites do Sul de Mato Grosso.

A criação do Mato Grosso do Sul, só se concretizou no momento em que o regionalismo encontrou respaldo na política nacional. (BITTAR, 2009). Os resultados

da ausência de partidos políticos e mesmo das organizações populares logo foi sentido, sendo:

[...] desde a sua fundação até 1998, o estado foi governado pelos mesmos grupos dirigentes. Em grande parte isso ocorreu porque não houve, no período de gestação de Mato Grosso do Sul, a emergência de novas lideranças no cenário político. Não tendo havido um partido que empalmasse a causa separatista e tendo sido a própria divisão um ato de cima para baixo, uma vez criado o novo estado, a tendência foi a consolidação das lideranças já existentes antes de 1977. (BITTAR, 1999, p. 110).

E ainda:

[...] o que mais prejuízos causou à democracia foi o continuísmo herdado da política mato-grossense. Isto resultou, principalmente, da forma pela qual aconteceu a gestação de Mato Grosso do Sul, um processo que não gerou novos quadros políticos capazes de editar a proclamada 'renovação'. (BITTAR, 1999, p. 113).

Dessa forma, foi da classe dos grandes proprietários de terra que originou a elite política que, posteriormente, foi a responsável por dirigir o novo estado de Mato Grosso do Sul. “A reincidência dos mesmos grupos dirigentes até 25 de outubro de 1998 apenas confirmou a força e o prestígio da classe dos grandes proprietários de terra sul-mato-grossenses e dos antigos chefes políticos de Mato Grosso uno”. (BITTAR, 1999, p. 113).

2.2. A ocupação da região do Bolsão Sul-Mato-Grossense

A ocupação da região do Bolsão ocorreu com a ação de proprietários fundiários formadores de grandes posses, originários de Minas Gerais, ainda no século XIX, criadores de bovinos no interior do país. Ainda no período colonial, foram introduzidas no Brasil Colonial levadas de animais bovinos, equinos e muares no intuito de suprir as necessidades alimentares, de transporte e de tração da colônia, sendo a atividade pastoril, realizada somente para subsidiar as atividades agrário-exportadoras, como a mineração e a canavieira, por exemplo. Com o esgotamento das minas e a consequente crise da mineração, houve o deslocamento dos recursos destinados à mineração para outros setores da economia, entre eles a pecuária. (Lucidio, 1993). Contudo, essa transferência de investimento não foi novidade para a província de Mato Grosso, pois ocorria a atividade agropastoril. A atividade agropastoril se desenvolveu na região do atual Bolsão devido ao fato dela se caracterizar como

importante rota de passagem, pois ligava as províncias de Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo. (CAMARGO, 2010, CAMPESTRINI, 2002).

Monbeig (1984, p. 133) expõe o fenômeno da penetração dos mineiros, apontando:

Vieram quase todos de Minas Gerais, os pioneiros que, a partir de 1850, se chocaram com os índios. Sua província não se reestabelecera da crise econômica, acarretada pela decadência da mineração. Crescia a pobreza e contra isso o único remédio era a emigração. Perturbações políticas, a tentativa revolucionária de 1842, vieram reforçar as partidas dos mineiros para novas terras. Por fim, durante a Guerra do Paraguai, de 1864 a 1870, preferiu bom número deles correr os riscos da vida no sertão a sujeitar-se ao alistamento militar [...].

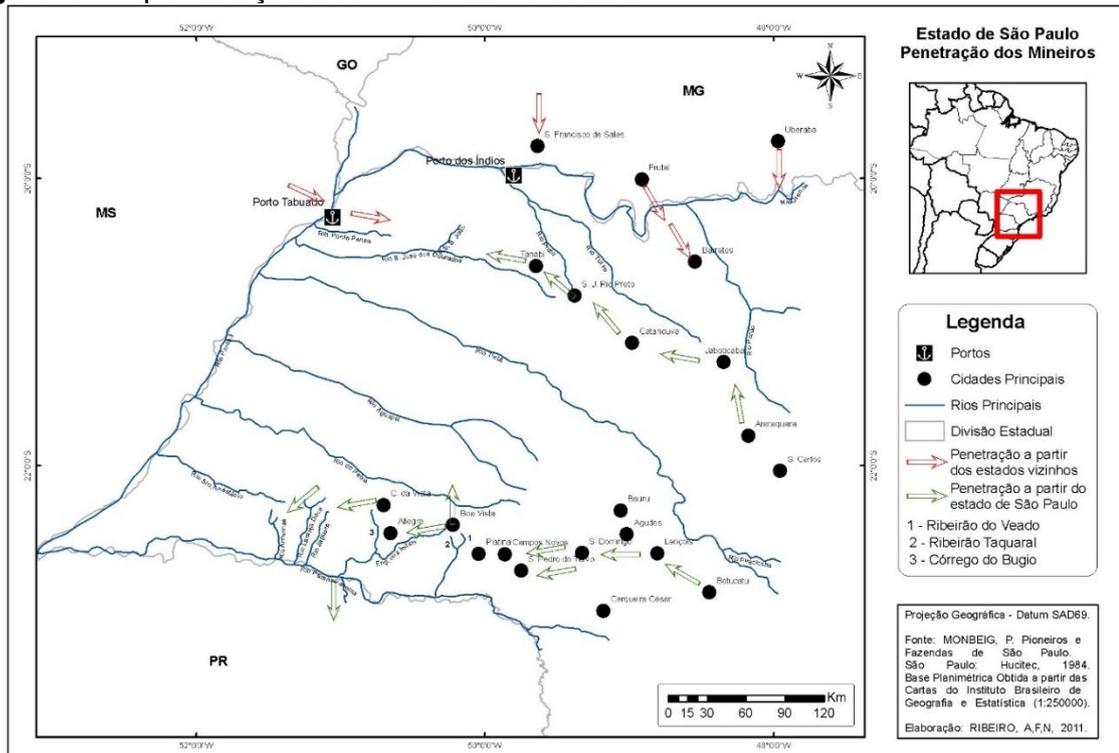
Ficaram-se a maioria desses imigrantes nos municípios onde o café já estava solidamente implantado; outros, porém, tinham procurado regiões mais longínquas, onde poderiam mais facilmente continuar a viver, conforme seus hábitos de criadores, acostumados aos grandes espaços, suficientemente à distância dos poderes constituídos [...].

Monbeig (1984) descreve as rotas de penetração desses mineiros no estado de São Paulo, relatando que muitos se dirigiram para São Paulo, onde os cafezais estavam começando, municípios como Casa Branca, Moji-Mirim, Moji-Guaçu, Limeira, Araras, Batatais, Franca, Barretos e muitos outros. Vindos de Mato Grosso, Monbeig aponta:

Outros emigrados de Minas igualmente penetraram nos planaltos ocidentais paulistas. Entraram estes pelos rios Grande e Paraná, que atravessaram vindos do Triângulo Mineiro e do Mato Grosso. Desde 1835, conseguiram os habitantes de Santana do Parnaíba transpor o Paraná, forçar a barreira florestal e chegar até Araraquara. Parece que esse feito não teve consequência, pois que em 1892, três outros cidadãos de Santana do Parnaíba, um dos quais padre, intentaram não sem estorvos a mesma estrada, desde o Porto Taboado (hoje porto Presidente Vargas) até Rio Preto [...]. (MONBEIG, 1984, p. 136).

A figura 6 evidencia as rotas de incursões dos migrantes mineiros.

Figura 6 - A penetração dos mineiros no século XIX



Fonte: Nardoque (2002 e 2014) apud Monbeig (1984).

A ocupação da região do Bolsão se iniciou por Santana do Paranaíba, localizada no extremo Leste da província de Mato Grosso, sendo esse local o primeiro ponto de expansão agropastoril, desencadeando, posteriormente, a ocupação de áreas mais ao Sul e a Oeste, onde “pioneiros” foram abrindo outras fazendas e iniciando a criação de gado e o cultivo do solo, se apropriando de terras devolutas e, sobretudo, terras indígenas, promovendo expansão territorial e, conseqüentemente, alcançando posição de destaque, ou poder de mando. (CAMPESTRINI, 2002).

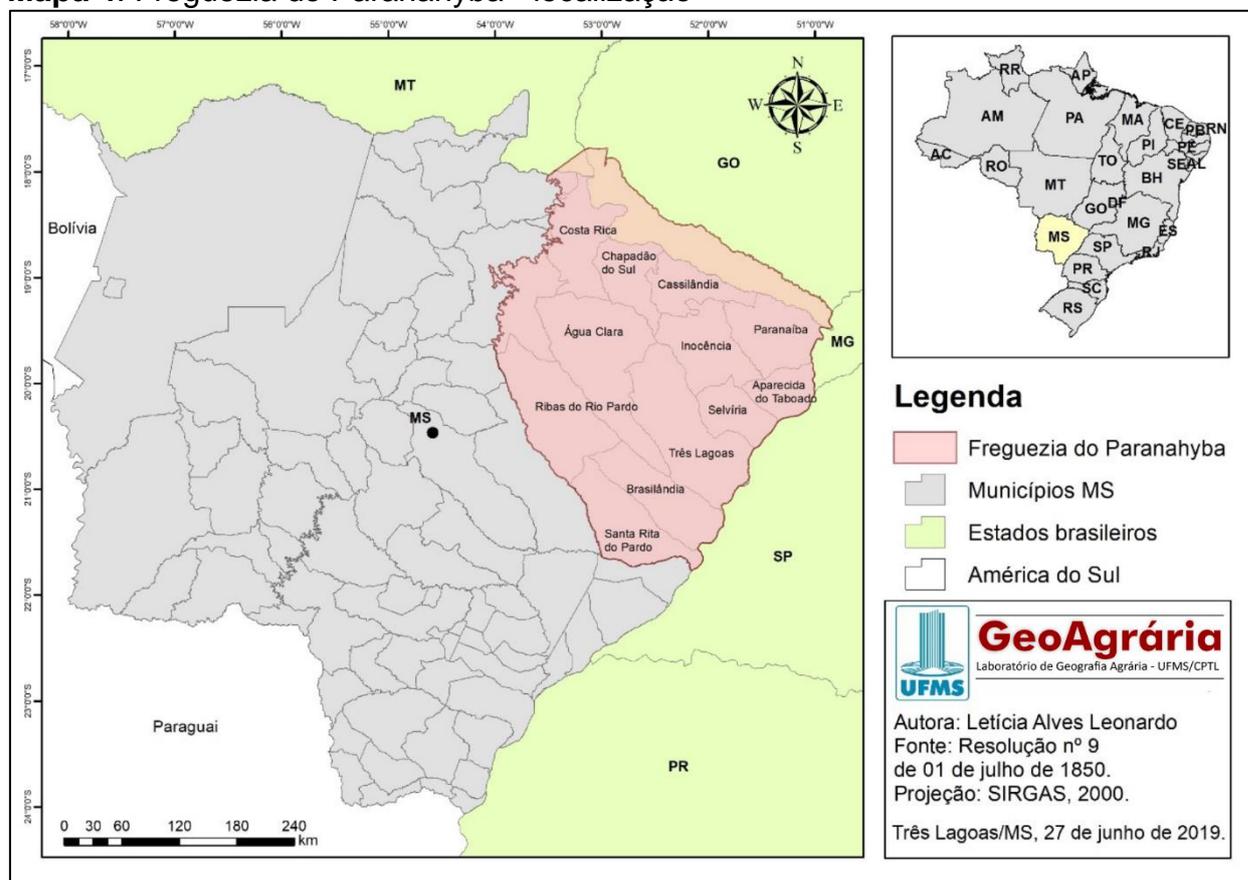
Segundo a Resolução Nº 9, de 01 de julho de 1850³¹, os limites da Freguesia de Paranaíba eram entre:

[...] o rio Paraná desd’a foz no rio Pardo até a do Paranyhya; o mesmo Paranyhya até a barra do rio Correntes; o alreio do mesmo rio das Correntes até as suas cabeceiras: huma linha tirada destas ao rio Caiapó do Sul: o mesmo Caiapó do Sul: o principal e mais meridional braço do Araguaya até as suas fontes: huma linha tirada d’ahi as cabeceiras mais septentrionaes do rio Pardo e este ultimo rio até o Paraná.

³¹ Resolução nº 9, de 01 de julho de 1850. Dispõe sobre a divisão das Freguesias ou Paróquias da Província e Bispado de Mato Grosso segundo o plano delineado e marcado, assim como erigindo em Freguesia a Capela de Nossa Senhora da Guia. Ementa inserida pelo IMPL. Sendo João José da Costa Pimentel o Presidente da província. Disponível em: <<http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/res-9-1850.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

No mapa 4 é possível localizar a Freguesia de Paranaíba.

Mapa 4: Freguesia do Paranaíba - localização



Contudo, antes da chegada dos colonizadores, dos bandeirantes e “pioneiros”, havia população de índios na região, os Caiapó. Há ainda relatos da presença de grupos indígenas da etnia Ofaié³², que se deslocavam ao longo da região através dos rios Samambaia, Três Barras, Serra da Bodoquena, Rio Paraná e Sucuriú. atualmente habitam na Terra Indígena (TI) de nome Anodhi, no município de Brasilândia (MS). (SIQUEIRA, 2018). Existem alguns relatos apontando que a região conhecida como Pontal do Faia, em Três Lagoas, região onde localiza-se um assentamento com o mesmo nome, foi assim denominada devido à presença, na época da ocupação, de indígenas da tribo Ofaié. Mas a ocupação não indígena, de fato, se iniciou com a vinda de luso-brasileiros, vindos das províncias vizinhas, Minas Gerais e São Paulo.

Os primeiros habitantes não indígenas na região de Santana de Paranaíba, no final da década de 1820, foram as famílias Garcia Leal, Lopes, Barbosa e Pereira.

³² Mais sobre a etnia Ofaié, ver: **Ofaié**. Disponível em: <<https://www.indios.org.br/pt/Povo:Ofai%C3%A9>>. Acesso em 12 ago. 2019.

(LUCIDIO, 1993). Motivados pela busca por pastagens e águas abundantes para a criação de rebanhos; pela facilidade de transporte em decorrência da quantidade de rios; e as terras férteis que existiam às margens desses rios. Consta que a família Garcia Leal migrou da província de Minas Gerais, no século XIX, devido ao enfraquecimento da exploração do ouro e um desentendimento com a família Silva, por disputas de terras. (CAMPESTRINI, 2002).

Camargo (2010, p. 65) sobre a ocupação da região pontuou:

Consta que no final dos Setecentos, Januário, já patriarca dos Garcia Leal, residia na fazenda Campo Formoso no sul de Minas Gerais, cujas terras fazia divisa com a propriedade rural pertencente à prole de Francisco da Silva. Havia, entre as duas famílias, uma longa demanda judicial envolvendo divisa de terras. A vitória forense dos Garcia Leal causou a ira dos irmãos Silva. A intenção de Francisco da Silva, era invadir as terras de Nicolau Martins Saldanha, sogro de João Garcia Leal. Essa deligência redundou na morte de João Garcia, irmão de Januário, assassinado numa emboscada organizada pelos sete filhos de Francisco da Silva, por volta de 1802. A tradição oral ancorada em alguns documentos, conta que João Garcia Leal foi morto em São João do Abade no sul de Minas Gerais, na Freguesia de Lavras, em virtude de da referida disputa de terras com Francisco da Silva.

Da província de Minas Gerais, integrantes da família Garcia Leal se estabeleceram em São Paulo e só depois vieram para a margem esquerda do Rio Paranaíba, atingindo Santana de Paranaíba, abrindo fazendas, até que se transferiram definitivamente para a região, ocupando grande parte das terras devolutas. (CAMPESTRINI, 2002; CAMARGO, 2010). Portanto,

Geograficamente, em relação ao sul da Província, a família Garcia Leal instalou-se: a leste, na área compreendida pelas águas do rio Aporé ou do Peixe; ao norte, em demanda das cabeceiras do mesmo Aporé e em direção ao Taquari; a sudeste, sul e sudoeste, os rios Paranaíba, Paraná e Sucuriú, respectivamente. Acompanhado pelos irmãos Januário, Pedro e Joaquim e do sogro José C. de Souza fundaram posses, a partir de 1830, na faixa de terras acima delimitada. [...] Vivendo inicialmente em comum, dentro de uma mesma área, eles, pouco a pouco, foram se separando, mas ocupando terras contínuas. Ao se espalharem, uns seguiram e estabeleceram-se no rio do Peixe; outros atingiram as cabeceiras do Santana; e um terceiro grupo, misturando-se com os Souza e Lopes, fixou-se no Sucuriú. Tal enorme vastidão de terras ficou sendo conhecida por 'Sertões dos Garcia'. O afluxo de pessoas para aquelas paragens era tão intenso que já em 1838 o pequeno povoado de Sant'Anna do Paranahyba, surgido pouco tempo antes, foi elevado a Distrito de Paz, constituindo-se no principal ponto de referência das populações que lançaram raízes no Planalto sul mato-grossense. (LUCÍDIO, 1993, p. 93).

Importante destacar que não se encontra nos documentos, quando há, o tamanho da posse. Segundo Camargo e Batista (2017) em seu trabalho sobre a posse de terras em Sant'ana de Paranaíba, no século XIX, em nenhum documento relativo a propriedade, como autos de posse e lançamentos de títulos de terra, há o tamanho exato da extensão da terra, sendo seus limites demarcados a olho, geralmente levando em considerações marcos divisórios naturais, como serras, córregos, etc. A Autora aponta que era interessante ao proprietário não documentar o tamanho exato de sua posse, para não demarcar os limites da propriedade e, desse modo, poder-se-ia aumentar a extensão das terras.

Essas famílias de migrantes se apropriaram de grandes extensões de terras e exerciam enorme poder político na região, subjugando outros sujeitos, como os Caiapó, os trabalhadores livres e agregados, expulsando indígenas e posseiros de suas terras, usando de ameaças, violência, do banditismo. (FERNANDES, 2017). Entretanto, ganharam o status de escravizador benevolente, heróis da conquista, desbravadores do sertão como se pode observar no texto escrito pelo ex-senador e político influente da região, Ramez Tebet, na abertura da segunda edição do livro Santana de Paranaíba (2002), do historiador Hildebrando Campestrini.

Nascido em Três Lagoas, criei-me entre os descendentes dos Garcia Leal, ouvindo atento suas histórias (exemplo de coragem, honestidade e trabalho) aprendendo com ela a amar este rincão, tornando-me companheiro, irmão e cúmplice na realização de seu destino. Como é grandiosa a nossa história. São os Garcia Leal (José, o maior deles), que chegam a este sertão e o desbravam. São os Lopes; Joaquim Francisco, para nós o mais importante; José Francisco (o Guia Lopes da Laguna), glória para os sul mato-grossenses – que marcam e implantam fazendas, vasculham todos os rios, reconhecem a terra dadivosa do vácuo. São os Barbosa, que daqui emigram para iniciar o povoamento da Vacaria. Ainda os Lima, os Pereira, os Sousa. E tantos, tantos outros. Não é demais afirmar que o povoamento de nosso estado começou aqui, daqui se espalhou para a Vacaria e, em parte, para o Campo Grande, permitindo proclamar que Paranaíba é o berço de Mato Grosso do Sul. (TEBET, 2002, p. 9)³³.

Segundo Campestrini (2002) e Camargo (2010), a família Garcia e a família Lopes conseguiram ocupar extensas áreas na região no período de posses livres (entre a revogação da lei de Sesmarias em 1822 e a aprovação da Lei de Terras em 1850). A posse dessas terras garantiu às famílias poder de influência com as autoridades da província de Mato Grosso. Conforme apontou a autora:

³³ TEBET, R. Apresentação. In: CAMPESTRINI, H., **Santana de Paranaíba**, p.9.

No mesmo ano (1836) José Garcia Leal apossando-se de significativas sesmarias foi conquistando espaço político na região. Logo foi nomeado diretor da povoação que contava com trinta casas. Dois anos depois (1838) foi instalado o distrito administrativo subordinado à comarca de Mato Grosso, sediado em Cuiabá. Logo José Garcia Leal ficou responsável pela conclusão de uma estrada que atingiu as barrancas do rio Paranaíba, partindo de Cuiabá – Estrada do Piquiri. Esse empreendimento foi concretizado com ajuda de Antonio José da Silva, à época influente político cuiabano. Delegado do Governo de Mato-Grosso, José Garcia Leal, retornou com amplos poderes para administrar a localidade de Santana promovendo abertura de estradas e a construção de portos e passagens em determinados rios, como a colocação de canoas e uma linha de correio desta capital a Santana, colocada previamente para este serviço no alto Piquiry. (CAMARGO, 2010, p. 74).

A família Garcia Leal foi aos poucos abrindo mais fazendas, “desbravando” as áreas “despovoadas”, até chegarem às terras das três lagoas, que seria, futuramente, a cidade de Três Lagoas. (CAMPESTRINI, 2002). Protázio Garcia Leal (neto de Januário Garcia Leal), em expedição pela margem direita do rio Sucuriú, estabeleceu-se no ano de 1884 na área próxima ao rio, fundando a Fazenda Piaba, mudando-se definitivamente para o local somente em 1888.

Protázio Garcia Leal e Francisco José Nogueira, outro mineiro, ‘tomaram resolução firme de afazendarem-se’. Protázio com a Piaba e Francisco José com a Brioso, tornaram-se “os dois patriarcas da região’. Escolhida a terra para sua posse veio Protázio ‘acompanhado de Vicente Latta e do preto Deocleciano trazendo 50 vacas de cria, arrendadas de seus sobrinhos e mais 12 vacas de leite e 2 touros seus. Ia ser este o seu plantel da fortuna. Trouxeram sal e algumas ferramentas. Fizeram um coxo provisório e bem assim um curral de vacas. Salinaram e curaram o gado das avarias sofridas no caminho’. (MENDONÇA, 1991, s/f).

Em seguida, Protázio decidiu abrir caminho pela barra do rio Sucuriú, no rio Paraná, com o intuito de estabelecer comércio com a Colônia Militar do Itapura, no rio Tietê e foi na abertura desse caminho que Protázio descobriu as três grandes lagoas. (CAMARGO, 2010).

O mineiro Antônio Trajano dos Santos afazendou-se nas Três Lagoas descobertas por Protázio; Delfino Antônio dos Santos, irmão deste, afazendou-se nos varjões do rio Sucuriú; Antônio Paulino, genro de Necésio Ferreira de Melo, afazendou-se no ribeirão Campo Triste; Manuel Garcia Leal fundou retiro no rio Pombo, afluente do rio Verde; e muitos mais. (CARVALHO, 2005, p. 52).

Em relação a legalidade da posse, a família Garcia Leal, ao se apropriar das terras, distribuía-as, por meio de venda ou doação, entre seus familiares e amigos, entretanto não cabia a eles venderem ou doarem, uma vez que as terras eram

públicas, deveriam tê-las comprado do Estado, sendo que, após 1850, estava em vigor a Lei nº. 601 de 1850, a Lei de Terras. Contudo, não constam registros de compra dessas terras. (CAMARGO, 2010). Em relação documentos de posse de terras na região, Camargo e Batista (2017, p. 360) apontam que:

De forma geral, encontramos a posse de terra por entrantes em três tipos de documentos: a doação de sesmarias (realizadas mesmo após o fim desse regime), a declaração em inventários post mortem e os contratos de compra e venda. Somente a posse de terra por doação de sesmarias é que podemos destacar, com uma doação da terra pelo Estado, porém, sem pensar em uma ocupação legal efetiva, pois não havia mais vigência desse tipo de posse. A exceção é a Portaria de doação de terra conseguida por Antônio Aparecido dos Santos, única que parece válida nesse quesito.

A declaração nos inventários post mortem e os contratos de compra e venda não fazem relação ou citação de como ocorreu a primeira posse, ou seja, como conseguiram a posse na passagem do antigo proprietário, deixando em aberto para indagações da legalidade e da legitimidade da propriedade.

Camargo (2010) ainda questiona que a venda ou doação era feita a familiares e amigos, mas o que acontecia com as pessoas não amigas e que não eram convidadas, que tentavam se afazendar nessas áreas? Segundo Silva (2014, p. 18):

[...] não era a 'todos' dado o direito de 'afazendar-se'. Assim como os indígenas não eram considerados donos das terras, escravos e camaradas não eram entendidos como candidatos a concorrer às fazendas 'recém-demarcadas', mesmo sendo os seus braços tão necessários na abertura e no estabelecimento destas. Disso não se pode afirmar, categoricamente, que não houvesse um ou outro camarada que tenha alcançado esta hierarquia, mas poucos foram os casos.

Antônio Trajano dos Santos e Luís Correa Neves Filho foram outros migrantes a ocuparem a região no entorno do atual município de Três Lagoas, se apropriando das terras. Antônio Trajano dos Santos se instalou na área entre o Ribeirão Palmito e o Rio Sucuriú, a qual chamou de Fazenda das Alagoas. Luís Correa Neves Filho se instalou nas proximidades do Ribeirão Beltrão, ao norte do Rio Sucuriú. (CAMARGO, 2010).

Antônio Gonçalves Barbosa, paulista de Franca, foi outra personalidade que se apropriou de extensas áreas na região do Bolsão. Antônio Gonçalves Barbosa abriu estrada para Paranaíba e o interior, passando pelo Rio Verde e Sucuriú, fundando inúmeras fazendas na região, onde localiza-se atualmente o município de Santa Rita do Pardo., estabelecendo-se na região conhecida como Vacaria. (CAMPESTRINI, 2002 e 2007).

Enquanto Joaquim Francisco Lopes chegou à região para realizar incursões no interior do antigo Mato Grosso, instalou-se na região em 1831 com ajuda dos Garcia Leal. Em 1832, a família dos Lopes alcançou o sul de Santana do Paranaíba, e meses depois fundaram a fazenda Monte Alegre. (CAMPESTRINI, 2002; CAMARGO, 2010). Em 1834, explorando as cabeceiras do rio Sucuriú, Joaquim Francisco Lopes fundou posse para Gabriel, seu irmão, em local denominado Paraíso. (LUCIDIO, 1993; CAMPESTRINI, 2002).

Em sua trajetória, Lopes deixou vestígios de suas passagens em inúmeros pontos da imensa extensão territorial por ele percorrida. Fundou posses pelos rios Sucuriú, Santana, Taquarussú, Verde, Pardo, Vacaria, Anhanduí, Brilhante, Nioaque, Miranda e Ápa. Não conseguiu estabelecer moradia em todas as suas posses, mas as marcou e passou adiante por meio de doações, trocas ou venda a parentes e amigos. (LUCIDIO, 1993; CAMPESTRINI, 2002).

Lopes realizou inúmeras viagens³⁴ para o interior da província com o intuito de descobrir vias de comunicação entre Porto de Antonina, no Paraná, e Baixo Paraguai, a pedido do Barão de Antonina. (CAMPESTRINI, 2007). Importante figura política da província do Paraná, o Barão de Antonina procurou legitimar extensas áreas, garantindo a posse territorial da região de Santana de Paranaíba, Rio Brilhante, Miranda, Nioaque, Aquidauana, Ponta Porã, Porto Murtinho e Bela Vista, com o auxílio de Joaquim Francisco Lopes. Todas as apropriações realizadas pelo Barão envolviam grilagens, com o objetivo de vender as posses depois da promulgação da Lei de Terras de 1850. (CAMPESTRINI, 2002). A esse respeito Campestrini (2007, p.5-6) pontua que:

[...] A terceira derrota, em 1848-49, seguiu o mesmo itinerário, definindo o varadouro de Nioaque. Esta, sem dúvida, embora nada transpareça nas anotações, teve também o intuito de conhecer e adquirir terras para o barão, que desejava expandir seus latifúndios com áreas no sul de Mato Grosso. A quarta derrota, em 1857, teve como escopo o reconhecimento principalmente dos rios Amambaí e Iguatemi e seus afluentes.

Com mais detalhes sobre a relação de Lopes com o barão de Antonina e as estratégias de formação de posses e grilagens de terras, Campestrini (2009, p. 200-221) esclarece:

³⁴ As incursões de Joaquim Francisco Lopes, denominadas de Derrotas, são descritas com mais detalhes na obra "As derrotas de Joaquim Francisco Lopes" do autor Hildebrando Campestrini.

Sabia o barão de Antonina (João da Silva Machado, 1782-1875), senador, figura de destaque no Paraná, que seria promulgada uma lei facultando a todos os posseiros o direito de requerer, como própria, a terra de domínio público, sob ocupação, qualquer que fosse sua extensão. Ambicionando terras no sul de Mato Grosso, contratou os serviços de Lopes. O sertanista, em suas explorações, ajudado por Luís Pedroso Duarte, de Miranda (que preparava os papéis), fez negócios, simulou outros (todos com defeitos essenciais), forjou escrituras, *fazendo delas um simulacro de registro, perante o vigário da freguesia de Miranda*, de tal forma que, no retorno, já havia adquirido para o barão as seguintes áreas : a primeira, em águas do rio Dourados, de Inácio Gonçalves Barbosa (que nunca teve posses naquela região); a segunda, na margem direita do rio Dourados, de Manuel Vitorino (possível empregado de Antônio Gonçalves Barbosa); a terceira, nas cabeceiras dos rios Apa e Miranda, de Gabriel Francisco Lopes; a quarta, em continuidade à precedente, de José Carlos Botelho; a quinta, em águas do Iguatemi e Amambaí, de Antônio Cândido de Oliveira; a sexta, em águas do rio Apa, de Manuel Pereira da Rosa; a sétima, em águas dos rios Apa e Cruzes, de Jacinto Antônio Ferreira; a oitava, em águas do rio Pedra de Cal, de João José Pereira; a nona, em águas dos rios Santa Maria e São Domingos, de Antônio Gonçalves Barbosa. (Grifo do autor).

A prática do coronelismo e a indistinção entre o público e o privado possibilitaram ao Barão de Antonina, com a ajuda de Joaquim Francisco Lopes, se apropriar de imensas extensões de terras. Entretanto, o Barão nunca efetivou a posse destas terras, justamente por conta da dificuldade para provar que eram suas. (CAMPESTRINI, 2002; CAMARGO, 2010).

No ano de 1923, o estado de Mato Grosso embargou a execução do espólio do Barão de Antonina, alegando que aquelas terras eram devolutas. Em 1931, o Supremo Tribunal Federal reconheceu somente os direitos sobre a fazenda Sete Voltas, mantida por Pedro Nolasco, filho do Barão de Antonina. (CAMPESTRINI, 2009).

Sobre os Lopes, Nardoque (2002, p. 94-95) destaca a atuação dos mineiros no lado paulista, mais especificamente do mineiro Patrício Lopes de Souza, com a apropriação da Fazenda Ponte Pensa.

Na Fazenda Ponte Pensa, a ocupação através da frente de expansão se efetuou, nas primeiras décadas do século XIX, através de um mineiro conhecido por Patrício Lopes de Souza, oriundo da Vila de São Tiago, na comarca de Bom Sucesso. Em 1830, Patrício Lopes de Souza fixou residência em Paranaíba e abriu posses constituindo quatro fazendas: do lado de Mato Grosso do Sul, Sobradinho, Sucuriú e Correntes e, do lado paulista, a Fazenda São José da Ponte Pensa.

Para Rodrigues (2017), as famílias dos Garcia Leal, juntamente com as dos Lopes, possibilitaram uma onda migratória de colonização para a região Sul de Mato

Grosso, atraídas para o local devido as condições ambientais, do solo, pastagens e água, e sobretudo, pelo posicionamento geográfico de fronteiras privilegiadas.

Lucidio (1993, p. 61), aponta que outras famílias vieram a ocupar a região, salientando que:

[...] vale destacar a participação dos Gonçalves Barbosa, representados por Antônio e Ignácio procedentes de Franca – São Paulo. O primeiro, junto com a mulher, filhos, genros e noras, criações e bens móveis chega à região do rio Pardo em 1835, fixando-se nas proximidades da sua margem direita em local denominado Santa Rita, dando a sua posse o nome de Sucuriú. Dali saíria, com alguns dos seus, a convite do genro Gabriel Francisco Lopes para se estabelecerem nos campos da Vacaria onde, [...] fundaram, a partir de 1836, as posses Boa Vista e Caçada Grande. Com a chegada, em 1842, de Ignácio e demais irmãos com as respectivas famílias espalharam-se iniciando o desbravamento da zona da Vacaria e de vários pontos da serra de Maracaju e planalto de Amambaí. (LUCÍDIO, 1993, p. 61).

Posteriormente, outros migrantes foram se instalando na região do Bolsão Sul Mato-Grossense, entre eles Necésio Ferreira de Melo, ocupando terras banhadas pelo Ribeirão Campo Triste; Antônio Ferreira Bueno se instalou em Serrinha, hoje Garcias; Antônio Paulino, Izaias Teixeira Borges, Laudemiro Ferreira de Freitas e Evangelista Cândido de Oliveira, também às margens do Ribeirão Campo Triste; Silvério Garcia Tosta afazendado no alto Sucuriú, no bananal da Boa Vista; Misael Garcia Tosta, no ribeirão Morro Vermelho; Januário José de Sousa se instalou no ribeirão São Pedro; Manuel Garcia Tosta, no ribeirão Indaiá Grande; Carlos de Castro, na fazenda Coqueiro; Miguel Pântano, Marcolino Marques e Isaías Borges, em águas do rio Correntes; os irmãos Joaquim e José Machado, os irmãos Jerônimo e Isaías Coimbra, Jerônimo Rosa, os irmãos Albino, Ângelo, José e Vitória Lata, Antônio dos Santos, os irmãos Manuel e Francisco Fabiano, Silvério Garcia Tosta e seus filhos, todos afazendados em águas vertentes da Serra da Moranga; Bernardo Barbosa Sandoval, em águas do rio do Peixe; os irmãos José, Urias, Francisco e Antônio Queirós, em águas do rio Quitéria; a família Pereira, afazendada nos rios Sucuriú e Verde; as famílias Camargo, Otoni e Juscelino Ferreira Guimarães, no alto Sucuriú; as famílias Damasceno e Oliveira, no médio rio Pardo; as famílias Barbosa, Lopes, Rosa e Mariano, na Vacaria; e o vigário de Santana de Paranaíba, padre Francisco de Sales Fleury. (CAMPESTRINI, 2002; CARVALHO, 2005; CAMARGO, 2010; MARTIN, 2010).

Esses homens, ao se apropriarem das terras da região, trouxeram consigo vários outros sujeitos sociais que muitas vezes não são percebidos na “história oficial”, contada a partir da perspectiva dos dominantes. Esses sujeitos sociais eram os escravizados, agregados, camaradas, vaqueiros, e todos os indivíduos que estavam de alguma maneira subordinados ao poder de mando dos senhores (proprietários fundiários). (LUCIDIO, 1993). Segundo Rodrigues (2017, p. 32), “Os povos originários, juntamente com os demais pobres livres e sujeitos escravizados abriram estradas, construíram casas, plantaram, colheram, trabalharam na constituição de milícias particulares e também resistiram à opressão do ‘grande’ colonizador [...]”.

De acordo com Rodrigues (2017), na análise das documentações oficiais, percebia-se evidências de que os povos indígenas, no caso os Caiapó, faziam resistência frente a ocupação e colonização das terras da região. Aponta, sobretudo, que os indígenas eram entendidos como problemas de ordem pública, podendo, caso não fossem assimilados, causar movimentações, rebeliões que prejudicassem a paz pública. O mesmo acontecia em relação aos escravizados.

Nas entrelinhas da documentação oficial, podemos evidenciar a resistência dos povos indígenas frente ao processo de colonização dessas terras, ou seja, em face da ‘conquista’ e do afazendamento das famílias que chegavam a Sant’Anna do Paranahyba, especialmente a partir da década de 30 do século XIX, trazendo consigo alguns escravos e poucos recursos. Porém, as histórias das populações indígenas não podem ser reduzidas ou somente associadas à violência, a submissão e à catequese.

É preciso entender que a vida indígena no sul da província de Mato Grosso não fora menos violenta como em tantas partes do território colonial e imperial, porém teve as suas especificidades. [...]. (RODRIGUES, 2017, p. 48).

Para Martin (2010), o poder de mando do coronelismo e do banditismo foi muito forte na região do Bolsão. Segundo o autor, os proprietários de terras, pessoas de nome, como os apontados aqui, usaram dos meios mais violentos para impedir as pessoas pobres o acesso à terra, como estratégia para garantir a reserva de mão de obra para trabalhar nos latifúndios e para manter o poder das oligarquias locais. Tamanha violência marcou a história da região e figuras como o “Sete Orelhas”³⁵ e o “Camisa de Couro” permearam o imaginário da população.

³⁵ Sobre a lenda do “Sete Orelhas” ver: O sete orelhas. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=m81DZqAN_rA>. Acesso em 12 ago. 2019.

Mistérios Por Trás da Lenda: repórter investiga a história do "sete orelhas". Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=G7QE0dTgezc>>. Acesso em 12 ago. 2019.

A tradição oral da região mineira revela que a história do Sete Orelhas surgiu em decorrência da vingança pela morte de João Garcia Leal, ainda em Minas Gerais. Segundo consta nesta narrativa, João Garcia Leal teria sido morto por adversários em consequência de desentendimentos a respeito de divisas de terras. A morte de João teria ocorrido por volta do ano de 1802, em São Bento do Abade, pertencente à época, à freguesia de Lavras. Seu irmão Januário resolveu então, auxiliado por Mateus Luís Garcia, seu primo, vingar a morte de João Garcia. A vingança implacável estremeceu a capitania de Minas Gerais e garantiu à Januário a alcunha de Sete Orelhas. A tradição registra que Januário e João viviam no Campo Formoso (MG) e tinha por vizinho Francisco Silva, com o qual tinha grandes desavenças por disputa de divisas. Francisco, para resolver o conflito incita seus sete filhos (Luís, Carlos, Antônio, Joaquim, Francisco, Paulino e Bento) a assassinar João. O que foi feito de forma cruel e impiedosa, sendo que tais homens penduraram João vivo em uma figueira e lhe tiraram a pele do corpo inteiro, da cabeça aos pés. Januário, dando falta do irmão sai em sua procura e o encontra morto, pendurado na figueira. (CAMPESTRINI, 2002).

Os irmãos Silva fugiram, mas não demorou muito para Januário concluir sua vingança. As duas primeiras mortes ocorreram ainda na festa de despedida dos Silva. Januário reconheceu na festa Francisco e Paulino, matando o primeiro a tiro e o segundo com um golpe de terçado; em seguida, arrancou uma orelha de cada morto. No Triângulo Mineiro, durante uma festa, Januário reconheceu Antônio e Joaquim, a festa era o casamento dos irmãos com duas irmãs. Após a cerimônia assassinou os dois, arrancando mais duas orelhas. Posteriormente, nas margens do São Francisco, Januário encontra Carlos, assassinando-o com um facão, extraiu mais uma orelha. Próximo a Diamantina, assassinou o sexto irmão, Luís, com uma apunhalada, arrancando-lhe depois de morto, sua orelha. Por último, após muito andar em direção a Bahia, Januário encontra Bento e, com um tiro de espingarda, conseguiu sua sétima orelha. Com as orelhas, Januário fez um rosário e depositou na “Figueira do Tira Couro”, como ficou conhecida a figueira onde João foi morto e o couro de seu corpo retirado pelos sete filhos de Francisco Silva. (CAMPESTRINI, 2002).

Além da figura do Sete Orelhas que permeava o imaginário da população do Bolsão havia ainda a figura do Camisa de Couro e o mercado de pistoleiros, conhecido como Sindicato da Morte, ligado diretamente aos coronéis e seus enormes latifúndios.

Araújo (2008) traz várias evidências e detalhes da vida do “pistoleiro”³⁶ Antonio Joaquim de Aragão, conhecido como Camisa de Couro, em Três Lagoas. Nascido no interior de Sergipe, Camisa de Couro morreu jovem, aos 27 anos, no município de Três Lagoas. Segundo a autora, ela não possuía residência fixa em Três Lagoas, todavia, frequentou assiduamente a cidade no período dos anos 1959 a 1961, ficando hospedado em casa de amigos, entre eles João Carabina e Alberto Armeiro. Sua permanência na cidade era breve, ficava durante dois a três dias e logo viajava, voltava depois de 20 a 30 dias e viajava novamente. Ficou conhecido como Camisa de Couro por possuía uma camisa de couro que trajava sempre que saía para viajar, utilizando-a para acomodar seus dois revólveres sempre polidos e lubrificados. As ações do Camisa de Couro deram origem à criação de uma memória popular de mitos e lendas em torno desse universo de violência vivenciado no Sul de Mato Grosso. Antonio Joaquim de Aragão foi assassinado em novembro de 1961, com 12 tiros, em frente à Estação Ferroviária de Três Lagoas, local onde estava parado com o seu Jipe de cor azul, conversando com João Carabina. No episódio várias pessoas se aproximaram e efetuaram os disparos que matou o pistoleiro e feriu Carabina. (ARAÚJO, 2008).

Os coronéis faziam uso desses pistoleiros com o intuito de resolver suas desavenças, utilizando-se do banditismo como forma de organização e repressão social. (CORRÊA, 2006).

Martin (2010, p.78) corrobora com as ideias de Corrêa (2006), pontuando:

[...] a história de Mato Grosso e do atual Mato Grosso do Sul no período republicano constituiu-se como a história de um povo armado. Até hoje, o modo de vida mato-grossense é expresso por muitos como práticas de uma ‘terra sem lei’, calcada no uso extremo da violência e da formação de bandos de capangas que ganham a vida na pistolagem.

E ainda

Não somente nesta região se observa neste período estruturas sociais calcadas no coronelismo e na posse da terra, mas figuram por todo estado de Mato Grosso e por que não, pelo Brasil. [...] a República Velha foi um período marcado pelo mandonismo agrário-conservador, que utilizou do acesso a terra para manutenção do poderio local, para

³⁶ Segundo Araújo (2008) pistoleiros eram os homens “fora da lei”, associados aos crimes de morte encomendada. Era os responsáveis pela execução dos serviços encomendados.

além, por vezes, de estruturas políticas governamentais, explorando e expropriando camponeses e demais trabalhadores do acesso à terra. (MARTIN, 2010, p. 81).

A vinda desses “pioneiros” e a instalação dos mesmos na região, com suas estratégias de apropriação de terras devolutas, foram as responsáveis pela conformação da estrutura fundiária e também pela fundação de várias cidades. Conforme escrito anteriormente, migrantes mineiros e paulistas se apossaram de enormes extensões de terras, formando latifúndios, impossibilitando o acesso à terra pela população pobre. “O mandonismo local, aqui, formou-se concomitantemente ao apossamento das terras, integrando-se, desde sua origem, ao coronelismo, exatamente quando este atingia, na Primeira República, sua plena expansão”. (MENDONÇA, 1991, s/f).

Há resquícios da prática coronelista implantada na região, uma vez que muitos descendentes dessas famílias “pioneiras” ocupam posições de destaque na esfera social e política dos municípios da região do Bolsão Sul Mato-grossense, já que “[...] o poder pessoal e oligárquico e a prática do clientelismo são ainda fortes suportes da legitimidade política no Brasil”. (MARTINS, 1994, p. 20).

Esses coronéis, como dito, exerciam forte poder político e econômico na região. Esse poder era, muitas vezes, conquistado pela propriedade da terra. Eram os coronéis e latifundiários que doavam terras à Igreja, reafirmando sua influência local, destinando-as a formação de patrimônios religiosos em nome de santos, prática comum desde a Colônia. Doações de terras aos santos e para a Igreja foram recorrentes na região do Bolsão, realizadas, em sua maioria, por proprietários fundiários locais. Essas terras são objeto de análise no capítulo seguinte.

3. AS TERRAS DE SANTO E DA IGREJA NA REGIÃO DO BOLSÃO SUL-MATO-GROSSENSE

A Igreja Católica possui muitos patrimônios, distribuídos por toda a área da região do Bolsão. Em sua maioria são pequenas áreas, geralmente os terrenos onde estão construídas as capelas, igrejas matrizes, santuários, casas paroquiais, e outras edificações de pequena extensão. Contudo, há ainda sob domínio e posse da Igreja áreas rurais e/ou que se tornaram urbanas para fins de loteamento e doação. Essas propriedades da Igreja na região são, em grande maioria, terras doadas por proprietários fundiários e fundadores de cidades a algum santo como pagamento de promessa ou mesmo para a construção de Capelas para celebração de missas e eventos religiosos, como batizados, casamentos, etc.

Como dito, as terras eram doadas a santos de devoção da Igreja Católica e, no caso da região do Bolsão, as doações identificadas³⁷ foram feitas em nome dos santos Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Abadia, Santo Antônio, São Bom Jesus, e outros.

Até o ano de 1957, só havia, em território sul-mato-grossense, a diocese de Corumbá, responsável por toda a região que atualmente compreende o estado de Mato Grosso do Sul. Em 1957 foi criada a Diocese de Campo Grande, pela Bula “Inter Gravíssima”, do Papa Pio XII, no dia 15 de junho. Foi desmembrada da Diocese de Corumbá e da então Prelazia de Registro do Araguaia, ficando então responsável pelas paróquias dos municípios de Coxim, Rio Verde, Camapuã, Cassilândia Paranaíba, Água Clara, Aparecida do Taboado, Três Lagoas, Corguinho, Rochedo, Terenos, Jaraguari e Sidrolândia³⁸.

No dia 3 de janeiro de 1978 foi erguida pelo Papa Paulo VI, seguindo o rito romano, a Diocese de Três Lagoas, sendo desmembrada da Diocese de Campo Grande, ficando responsável pelas paróquias dos municípios de Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas³⁹.

³⁷ As identificações ocorreram em documentos contidos nos arquivos da Diocese de Três Lagoas, muitos deles copiados pela autora.

³⁸ Informações disponíveis em: <<http://arquiocesedecampogrande.org.br/um-pouco-de-nossa-historia/>>. Acesso em 15 jun. 2019.

³⁹ Informações disponíveis em: <http://diocese3lagoas.com.br/newsite/?page_id=2>. Acesso em 15 jun. 2019.

O quadro 1 relaciona todas as propriedades doadas à Igreja Católica, pertencentes a Diocese de Três Lagoas. O quadro evidencia somente as propriedades, cujas doações foram identificadas pelos documentos do arquivo da Diocese. Importante ressaltar que algumas dessas propriedades já não pertencem à Igreja.

Quadro 1 - Região do Bolsão: propriedades da Diocese de Três Lagoas

Município	Nome da Propriedade	Área	Nome doador	Data	Registro
Aparecida do Taboado	Lagoinha	48,40 ha	José Alves Garcia e Domitilha Maria de Jesus	1943	nº 4.314, folhas 132, do Livro 3-E. Paranaíba/MS
	Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	57.61 ha	Antônio Leandro de Menezes e João Alves Lara	1925 e 1940	Livro 02 de notas, folhas 9 a 11, no cartório de Aparecida do Taboado/MS
Inocência	Patrimônio São Pedro	18,36 ha	Joaquim Rodrigues Passos e Luíza Garcia Passos	1925	2.505, Fls. 19, Lv 3-E. Cartório do 2º Ofício de Paranaíba/MS.
Paranaíba	Vila Santo Antônio	Quadra nº 126	Daniel Martins Ferreira e Tertuliana Martins Garcia Ferreira	1968	Livro nº 85, Folhas 38. Cartório de Registro de Imóveis de Paranaíba/MS
	Loteamento São João do Aporé	Quadra nº 23	Hélio Nunes da Silva e Eleonora de Melo Nunes da Silva; Antonio Teixeira e Elza Trovó Teixeira	1980	Livro 01, as folhas nº 01, no Cartório de Registro Civil do Distrito de São João do Aporé, da comarca de Paranaíba/MS
	Fazenda Campo alegre	2 léguas de terra	José Pereira da Costa	1928	Livro 3, Folhas 93 e 94, no Cartório do 1º Ofício de Paranaíba/MS
	Senhor Bom Jesus do Chapadão da Serra	1.21 ha	Joaquim Ribeiro dos Santos e Carlinda Bruno Alves	1961	Livro nº 7, as Folhas 175, em 05 de maio de 1961, e transcrito sob nº 15.055, Folhas 25, do Livro 3-V, no Cartório do 3º Ofício de Paranaíba/MS
	Imóvel Sena	19.36 ha	Bruno Mariano de Faria e Olímpia Alves de Jesus	1959	nº 13.311, no Livro 3-T, folhas 227, Cartório do 1º Ofício de Paranaíba/MS.
	Imóvel Irara	10.000 m²	José Cristino e Leopoldina Cândida de Jesus	1962	*
	Sítio da Capela	21.73 ha	*	1959	*
Selvíria	Loteamento Guadalupe do alto Paraná	217,80 ha	Major Miguel Alves de Lima e Maria José de Queiroz	1911	folhas 90/91 vº. livro de notas nº 19, Cartório do 1º Ofício da comarca de Paranaíba-MS. transcritos sob nº 5.896 às folhas 74 do livro 3-M, em data de 22 de junho de 1950
Três Lagoas	Patrimônio Santo Antônio	58,80 ha	Antônio Trajano dos Santos	1910	*
Total	12 imóveis	461,71**	-	-	-

Fonte: Acervo documental da Diocese de Três Lagoas. **Organizado** pela autora.

* Sem informação.

** Total aproximado.

O estudo das terras de santo e da Igreja decorrem de inquietações surgidas na análise dos problemas fundiários da região. Quando se aprofunda em temas relativos à questão agrária, percebe-se que a Igreja Católica e, em geral o poder religioso, estiveram envolvidos na problemática, tendo a Igreja agido, historicamente, em favor da Coroa e das elites agrárias do país. A prática social da Igreja se mostrava distante da população, descolada da realidade. Um país onde uma massa da população se encontrava preterida do acesso à terra e a riqueza, a Igreja validava a teologia que entendia a pobreza como virtude agradável aos olhos de Deus, ou ainda, reafirmava uma postura de resignação da condição de vida sofrida da grande maioria do “povo de Deus”.

A relação da Igreja Católica com a questão agrária e com os problemas que atingiam diretamente os camponeses, posseiros e indígenas foi sendo estreitada até surgir uma teoria que enxergasse esses sujeitos sociais, no caso a Teologia da Libertação, que nasce nos anos 1960, portanto, do comprometimento de parte da instituição, em tornar a Igreja mais real e objetiva à missão de Cristo no mundo.

[...] é o Concílio Vaticano II (1962-1965), convocado pelo pontífice João XXIII, que vai legitimar e sistematizar novas orientações, constituindo o ponto de partida para uma nova época na história da Igreja. A partir desse Concílio, a Igreja, pelo menos do ponto de vista teológico, não fica mais alheia à realidade socioeconômica e política [...]. (MITIDIERO JÚNIOR, 2008, p. 86).

Conseqüentemente, as propriedades da Igreja começaram a ser submetidas, por parte da Igreja ligada a Teologia da Libertação, a uma análise de sua função e de sua destinação pastoral, a fim de evitar especulação da terra e também tornar a teologia mais coerente com a prática. Mas a reavaliação não foi realizada apenas por desejo da instituição, pela ética moral e cristã. Os sujeitos sociais, trabalhadores, camponeses, os próprios devotos, passaram a exigir mais coerência da Igreja e questionar a ação pastoral, a teoria religiosa por ela pregada, seu objetivo missionário e até mesmo contestar a destinação da riqueza da Igreja.

Como já destacado, a Diocese de Três Lagoas possui propriedades na região do Bolsão, muitas delas são imóveis ou terrenos pequenos, entretanto, existem imóveis maiores, doados por proprietários fundiários, os quais deram origem a pequenas povoações. Esses bens de propriedade da Diocese foram muito questionados pela população que, incentivadas por pessoas de oposição a ação pastoral e social da Igreja, incitavam os sujeitos a ocuparem as terras dos santos. Tal

fato foi corriqueiro na região do Bolsão, principalmente na gestão do Bispo Dom Izidoro Kosinski, conhecido pela sua proximidade com os povos oprimidos e movimentos sociais de luta pela terra. Artigos vinculados na mídia⁴⁰ dão conta de que proprietários fundiários incentivavam a ocupação das terras da Igreja, em retaliação a ação pastoral adotada pelo referido Bispo. Havia um consenso entre a população de que terra de santo era, portanto, terra de pobre.

As terras recebidas pela Diocese de Três Lagoas, por meio de doação, foram todas ocupadas por sujeitos sociais marginalizados, sem terra para morar. Essas ocupações foram respeitadas e aceitas pela Igreja, que ofereceu ajuda na regularização das posses das famílias. Todavia, há muitos problemas envolvendo as terras da Diocese, problemas relacionados a escrituração de lotes, apropriação ilegal por meio de grilagem de lotes de terrenos e mesmo de extração de renda da terra. Todos esses problemas, como evidenciado, são decorrentes da complexa questão agrária brasileira.

Essas contradições e problemas serão apreendidos de forma mais aprofundada nesse capítulo, com o intuito de contextualizar e destacar a relação da Igreja Católica com o Estado, mas também a maneira como se deu a aproximação com a questão agrária e dos povos do campo, que passaram a serem questionadores da relação da Igreja com o Estado, exigindo uma postura coerente do que se entende como a “missão da Igreja na Terra”.

É necessário destacar que os problemas encontrados nas terras da Igreja, são apenas reflexos e desdobramentos de uma realidade construída na apropriação irregular de terras, baseada na burla da lei, na corrupção, marcada pela concentração de terra e poder e no latifúndio arcaico e violento.

A compreensão dos problemas que envolvem as terras de santo ou da Igreja foi o problema norteador da pesquisa escolhido para a análise de processos maiores, que ultrapassam as terras de santo ou da Igreja, porém são processos cujos desdobramentos atingem os patrimônios religiosos. É por meio do estudo das terras

⁴⁰ **Compromisso social de Dom Izidoro.** Disponível em: <<https://www.jpnews.com.br/opiniao/compromisso-social-de-dom-izidoro/7401/>>. Acesso em 25 jun. 2019. Jornal “**Aconteceu**” – fatos destacados na imprensa, da editora Sagarana Ltda, em seu nº 271, de 25 junho a 19 julho de 1984. Disponível em: <<http://www.koinonia.org.br/protestantes/acervo/aconteceu-fatos-destacados-na-imprensa/18/pagina/24>>. Acesso em 14 ago. 2019. Jornal “**Aconteceu**” – fatos destacados na imprensa, da editora Sagarana Ltda, em seu nº 272, de 2 a 9 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.koinonia.org.br/protestantes/uploads/novidades/Aconteceu-Fatos-Destacados-na-Imprensa_272.pdf>. Acesso em 14 ago. 2019.

da Igreja, da doação dessas terras por latifundiários, e da origem dos núcleos urbanos a partir de um patrimônio religioso, é que se propôs examinar a apropriação capitalista do espaço sul-mato-grossense, com destaque para a região do Bolsão.

A questão agrária da região está diretamente vinculada às terras de santo e da Igreja, pois como evidenciado no início do texto, os sujeitos residentes nas terras de santo e da Igreja Católica, áreas que eram classificadas como rurais e, atualmente, com a ocupação de inúmeras famílias, foram transformadas em áreas urbanas, constituem-se nos pobres do campo, expulsos em decorrência da expansão do capitalismo do campo. As falas dos sujeitos convergem para uma mesma conclusão: as mudanças no uso do solo e a penetração intensiva do capitalismo no campo expulsaram camponeses e trabalhadores rurais, sendo que, parte desses sujeitos, buscaram abrigo nos patrimônios religiosos. Os relatos atestam que não haviam cercas nas terras da região, o gado era criado solto, em pastagens naturais comuns, eram reunidos apenas uma vez ao ano para serem marcados. Essa realidade alterou-se com a formação das fazendas em pastagens plantadas. As pastagens plantadas impuseram as cercas nas terras. Com o passar do tempo essas cercas tornaram-se cada vez mais consolidadas, desabrigando inúmeras famílias. Dessa forma, pontua-se que a complexa questão agrária brasileira e sul-mato-grossense tem impacto direto nas terras de santo e da Igreja e na formação de núcleos urbanos. Apesar de, atualmente, essas terras terem sido incorporadas e transformadas em áreas urbanas, elas abrigam os pobres da terra. Além disso, os problemas relacionados à posse da terra, aos processos de grilagem e à concentração de terra são desdobramentos diretos de uma realidade que fora, historicamente, baseada nessas práticas.

3.1. As terras de santo e da Igreja – o poder religioso do Brasil colonial à contemporaneidade

Quando se analisa os processos de apropriação de terras e o uso que se tem feito delas, os patrimônios religiosos, em muitos casos, não são evidenciados. A Igreja Católica possui algumas propriedades, muitas delas doadas por fiéis, devotos que seguem os princípios do catolicismo, além de ter sido, historicamente, muito beneficiada por reis e governantes dos estados-nação. (ROSADA, 2010). A Igreja tem propriedades e terrenos por todo o mundo, para uso das paróquias, escolas e hospitais. Muitos albergues, hospitais, asilos e escolas etc., foram e são mantidos pela Igreja Católica.

No Brasil, sua importância vem desde a colonização, uma vez que a religião católica foi trazida pelos portugueses e, praticamente, imposta aos nativos por meio da catequese. Naquele período, a Igreja também recebeu terras da Coroa em troca da “pacificação” da população indígena. Além dos benefícios recebidos pela estreita relação com a Coroa, a Igreja recebia terras de grandes sesmeiros. (ROSADA, 2010). Essa prática é comum até os dias atuais, quando latifundiários, principalmente do interior do país, doam terras aos santos ou à Igreja como pagamento de promessa. A Igreja recebe dízimos, laudêmios, pedágios e outros impostos sobre terras consideradas suas por todo o mundo (PICINATO JÚNIOR, 2016) e, com isso, apropria-se de renda da terra, o que garante ganhos regulares para a instituição.

A Igreja Católica teve e ainda tem importância significativa na economia, na cultura e, sobretudo, na política do país. Era elemento fundante dos povoados e influenciou diretamente na formação dos núcleos urbanos e no desenvolvimento das cidades no Brasil. (OLIVEIRA FILHO; COSTA, 2016). Vem se configurando, desde o Brasil colônia, como importante agente produtor do espaço, atuando no surgimento das pequenas vilas e cidades e, na atualidade, atuando como proprietária fundiária, produtora imobiliária, comercializando imóveis e loteando terras.

Os poderes políticos e econômicos da Igreja derivam, em parte, da relação histórica entre Igreja e Estado e do privilégio dado à primeira, por meio de benefícios políticos e econômicos como, por exemplo, doação de terras.

Sobre a relação entre Igreja e Estado, Rosada (2010, p. 28) aponta:

[...] existia uma íntima ligação, uma simbiose, entre Igreja e Estado, nas terras que viriam a formar o Brasil. Durante o processo de colonização, a instituição eclesiástica não teve muita autonomia, visto estar atrelada ao Estado, mas possuiu grande poder no processo de desbravamento das terras e ocupação do território.

Tal ligação se justifica pelo fato de Portugal ser um país de fortíssimos traços e costumes católicos entre sua população. No Brasil se herdou esse traço religioso com o processo de colonização de suas terras, sendo moldado com toda a carga simbólica da doutrina religiosa.

Para Rosada (2010), a relação entre Igreja e Estado era tão forte, como uma extensão, estavam juntos, eram parte um do outro e se complementavam. A Igreja era o braço religioso e administrativo do Estado. Ela fazia parte do projeto de colonização, auxiliando o Estado a garantir o bem-estar na colônia e a submissão dos povos à Coroa. “[...] Estado e Igreja se identificavam e compartilhavam funções políticas,

administrativas e sociais”. (ROSADA, 2010, p. 32). Corroborando com a ideia, Piccinato Júnior (2016, p. 213) aponta:

A Igreja no Brasil se apresentou como ‘cristandade’, estado de interpretação concisa entre religião e sociedade, igreja e Estado, sagrado e profano, em que o poder político e religioso se confundiam, sendo que a supremacia poderia pertencer a ambos, conjuntamente. Entretanto, podemos conjecturar que o poder político foi exercido em nome da religião. Os monarcas portugueses, e também brasileiros, foram os chefes efetivos da Igreja, e não o Papa, figura muitas vezes obscurecida, cuja atuação era muito distante da realidade que se construía.

Todavia, em território colonial, o Estado se esforçava para manter a Igreja subordinada a ele e fazia isso sustentando os vínculos entre a Igreja brasileira e a Santa Sé frágeis, impedindo a comunicação direta entre elas. Todas as cartas eclesiásticas deveriam passar primeiramente pelo governo da metrópole e só depois enviadas a Roma. O mesmo ocorria com as cartas que vinham de Roma para o Brasil. Isso fez com que a Igreja no Brasil adquirisse características e funções muito particulares. Era, em território colonial, o que havia de mais próximo aos cartórios, pois eram os padres que realizavam todos os registros dos cidadãos. Era a encarregada pela vida pública dos indivíduos, responsáveis por hospitais, asilos, orfanatos, cemitérios. “[...] O homem vinha ao mundo pela Igreja, formava família com seu aval e era sepultado em suas terras”. (ROSADA, 2010, p. 34).

Durante o regime sesmarial, criado em Portugal no século XVI e adotado no Brasil, como modelo de ordenamento jurídico das terras no período colonial, grandes extensões de terras foram doadas a sujeitos influentes, ligados à Coroa portuguesa. O regime de sesmarias foi adotado em terras da colônia devido à necessidade de regular a ocupação e o povoamento das “terras ociosas” do território. Entretanto, a colônia possuía grande extensão territorial, dificultando a administração pela Coroa, pois demandava custo elevado. Dessa forma, transferiu-se a responsabilidade e as despesas do processo a pessoas da nobreza portuguesa, aos puros de sangue e de fé. (NARDOQUE, 2002). Por todos os elementos citados, grandes extensões de terras e cuidados que acabavam saindo onerosos demais à grande maioria da população, os menos abastados acabaram por serem excluídos do acesso às sesmarias (MARTINS, 1986). Esses colonos pobres se tornaram, em sua maioria, agregados dos grandes sesmeiros.

A parcela da população destituída de bens e excluída do acesso às sesmarias, tornou-se fundamental para a constituição do patrimônio religioso, uma vez que representavam mão de obra para os sesmeiros. Interessados na permanência dessa mão de obra e na consolidação de povoação próximo ao engenho e/ou fazenda, doavam parte de suas terras a um santo de devoção da Igreja Católica para que os pobres pudessem estabelecer residência nas proximidades. Uma capela era construída no local e a administração do patrimônio do santo ficava a cargo da Igreja, na figura do padroeiro. A Igreja então cedia essas terras à população sob regime de aforamento, uma estratégia para garantir uma renda regular à instituição.

Rosada (2010, p. 35) corrobora com a ideia:

[...] Era necessário que, onde houvesse uma aglomeração humana aspirante a vila, que o proprietário local (geralmente um sesmeiro que tolerava a ocupação de uma pequena nesga de suas terras por essas pessoas) doasse parte de suas posses para a formação do patrimônio religioso. O nome dizia literalmente o que era: uma gleba que deveria ser doada ao santo padroeiro e passaria a ser patrimônio da Igreja.

Essas terras doadas e administradas pela Igreja são conhecidas como patrimônios religiosos ou “terras de santo”, sobre os quais se desenvolveu a maioria das cidades brasileiras. Conforme apontou Abreu (1997, p. 234), “[...] os patrimônios religiosos não foram uma peculiaridade do período colonial [...], a expansão do café pelo oeste paulista e pelo norte do Paraná, em pleno século XX, se apoiou fortemente nesses patrimônios, que deram origem a um sem-número de núcleos urbanos [...]”.

Piccinato Júnior e Salgado (2016, p. 01) ainda apontam: “[...] é marcante o número de cidades na região de Ribeirão Preto, interior do estado de São Paulo, em que o patrimônio religioso original ainda se encontra sob a tutela da Igreja Católica em regime de aforamento”.

O patrimônio religioso surgiu no Brasil de maneira tímida e discreta. Era constituído por uma gleba de terra que permitia a construção da capela e, no espaço externo, o casario que abrigaria a população pobre, dando origem ao futuro núcleo urbano.

Segundo Piccinato Júnior (2016, p. 34), a construção da capela e das moradias ao seu redor somente eram autorizadas se “[...] o chão a ser formado fosse um chão de Deus, o que significava que caberia aos sesmeiros a doação de terras para a formação do patrimônio de um santo de devoção, o patrimônio religioso”.

E a existência da povoação somente era reconhecida quando a capela era elevada à categoria de freguesia (paróquia), mas a oficialização da aglomeração se deva por meio da presença sacerdotal, representando o elo entre Igreja e Estado.

Uma cruz de madeira era levantada como símbolo do nascimento do povoado, conforme apontou Nardoque (2002, p. 156): “[...] erguia-se o cruzeiro – cruz de madeira – e fazia-se festa, para alardear o nascimento do povoado, com a bênção de um padre e pessoas importantes”. Para Pereira (2007, p. 30), o levantamento do cruzeiro, um símbolo cristão, “[...] demonstrava a afirmação da presença da Igreja e a sacralização do espaço”.

As aglomerações iam, ao longo do tempo, conquistando status urbano. Destaca-se a escalada de diferentes estágios hierárquicos urbanos (capela, freguesia ou vila) sendo que a Igreja era a norteadora até o momento de criação da vila, a partir desse momento, a localidade deixava de ser “[...] uma instância urbana religiosa e passava a ter uma casa de câmara com vereadores, tornando-se um espaço urbano civil”. (PICCINATO JÚNIOR; SALGADO, 2016, p. 02).

No momento em que a localidade era elevada à condição de vila fazia-se necessário demarcar as terras públicas que eram sobrepostas ao patrimônio religioso, que seriam utilizadas na expansão da vila. Tal situação propiciou a emergência de disputas judiciais entre a Igreja e o Poder Público, a fim de determinar a quem caberia a administração das terras urbanas aforadas. Esse tipo de conflito ficou ainda mais agravado com a Lei de Terras de 1850, pois a referida lei retirou dos municípios o poder de concessão de terras sobre o rossió (PICCINATO JÚNIOR; SALGADO, 2016). Contudo, os problemas derivados dessa forma de apropriação de terras e de ordenamento territorial permanecem até os dias atuais.

Entretanto, na Lei de Terras de 1850, as terras urbanas continuaram com tratamento diferenciado, permanecendo como patrimônio municipal ou religioso, conforme aponta Nardoque (2007). Assim:

As formas legais de acesso ao domínio privado das terras urbanas ainda sob domínio público, isto é, as terras do patrimônio municipal, diferentemente do estabelecido para as terras destinadas à produção, guardaram um caráter de exceção. A elas não foram aplicadas as disposições que determinavam sua venda em hasta pública. De fato, mesmo com a Lei de Terras, o acesso privado às terras destinadas ao uso e crescimento dos núcleos urbanos não foi diretamente submetido ao mercado, ficando estabelecido que as concessões permaneceriam sendo realizadas por intermédio do arrendamento ou da enfiteuse [...], um tipo de aforamento de caráter perpétuo, a partir do qual o proprietário (o conselho municipal ou a

igreja, na grande maioria dos casos), mantendo-se senhorio do domínio direto das terras, transfere ao enfiteuta apenas o domínio útil, mediante pagamento de um foro anual previamente estabelecido [...]. Portanto, a legislação fundiária dos anos 1850 não introduziu alterações muito significativas em relação aos procedimentos tradicionalmente empregados para a concessão de chãos de terras nas povoações, vilas e cidades brasileiras até então, uma vez que, desde o início da colonização, as concessões de datas dos patrimônios (das igrejas ou dos conselhos) eram, com algumas exceções, reguladas pela enfiteuse e pelo arrendamento [...]. (BRITO, p. 50-51).

Em relação às terras de santo, muitas delas foram doadas ou vendidas. Em ambos os casos, a Igreja Católica os fazia sob regime de aforamento. Tal regime se constitui em uma forma de extrair renda da terra, conseqüentemente arrecadando dinheiro à instituição, numa estratégia para garantir uma renda regular.

Com o tempo e, principalmente, no último quartel do século XIX e início do século XX, a Igreja viu sua influência e poder diminuírem, ao mesmo tempo em que o Estado cresceu, impondo seu poder na organização das cidades e também da vida das pessoas.

Após a Proclamação da República, a Igreja Católica deixou de ser religião oficial, perdendo monopólio em território nacional e sua voz deixou de ser única, ao contrário do que o acordo do padroado⁴¹ garantia. A vinda de imigrantes, com suas crenças e tradições, também contribuiu para que o catolicismo deixasse de representar de forma absoluta a população. (ROSADA, 2010).

Sabemos historicamente o quanto a Igreja Católica, desde o período colonial, trouxe consigo a aliança de poder com o Estado. Nesse percurso de relações de poder fundamentadas na troca de favores e na manutenção dos interesses de ambas as partes, num ou noutro momento houve um certo distanciamento, particularmente no contexto da Primeira República, momento em que se deu a instituição do casamento civil, a constituição de cartórios para regulamentar a propriedade da terra, papel que até então era assumido pelas paróquias, entre outras mudanças que limitaram o poder temporal da Igreja. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008, p. 84).

Com a Proclamação da República, em 1889, houve a separação da Igreja e do Estado. Mas a Igreja, por meio do episcopado contestou o regime republicano, pois

⁴¹ É a designação do conjunto de privilégios concedidos pela Santa Sé aos reis de Portugal e de Espanha, estendidos aos imperadores do Brasil. Tratava-se de um instrumento jurídico tipicamente medieval que a Santa Sé possibilitava aos monarcas católicos a administração e organização da Igreja Católica em seus domínios conquistados e por conquistar. Dessa forma, havia um domínio direto da Coroa nos assuntos religiosos. Padres, religiosos e bispos eram também funcionários da Coroa portuguesa no Brasil colonial. Isto implica, em grande parte, o fato de que religião e religiosidade eram também assuntos de Estado (e vice-versa em muitos casos).

entendia a tese de laicidade do Estado como sinônimo de ateísmo e, por isso, negava a legitimidade do governo republicano.

O Decreto 119-A foi assinado pelo presidente em 7 de janeiro de 1890 e extinguiu o padroado e a relação mútua entre Estado e Igreja era desfeita, uma vez que o decreto reconhecia a existência de outras religiões e a liberdade do culto religioso. A reponsabilidade sobre a manutenção dos conventos e templos deixava de ser do Estado, mas o mesmo garantiria o pagamento da cômgrua dos clérigos que a recebiam. (ROSADA, 2010).

O texto do decreto, segundo Rosada (2010, p. 220) dizia:

Art. 4º - Fica extinto o padroado com todas as suas instituições, recursos e prerrogativas;

Art. 5º - A todas as igrejas e confissões religiosas se reconhece a personalidade jurídica, para adquirirem bens e os administrarem, sob os limites postos pelas leis concernentes à propriedade de mão-morta, mantendo-se a cada uma o domínio de seus haveres actuaes, bem como dos seus edifícios de culto.

Art. 6º - O Governo Federal continúa a prover á cômgrua, sustentação dos actuaes serventuários do culto catholico e subvencionará por anno as cadeiras dos seminarios; ficando livre a cada estado o arbítrio de manter os futuros ministros desse ou de outro culto, sem contravenção do disposto nos artigos antecedentes.

Com o rompimento entre os dois poderes, a criação de novas cidades deixou de, obrigatoriamente, seguir o modelo descrito anteriormente – doação de terras à Igreja pelos sesmeiros, sacralização do espaço, formação da capela, freguesia ou vila, sendo que “[...] a nova ordem política (República) e econômica (capitalismo) possibilitou a formação direta de cidades. Aquelas que não possuíam condições necessárias para atingir essa condição (cidade) passaram a ser reconhecidas como Distritos [...]”. (PICCINATO JÚNIOR; SALGADO, 2016, p. 05). Os distritos são núcleos urbanos sem autonomia política, diretamente dependentes a uma cidade.

A principal preocupação da Igreja com a separação era trazer a sociedade brasileira de volta ao espírito cristão. Além do caráter ideológico, a Igreja também se preocupou em elaborar instrumentos que pudessem legitimar, no governo republicano, as propriedades religiosas. Piccinato Júnior (2016, p. 221) exemplifica a informação em um trecho de seu trabalho sobre o Bispado de Ribeirão Preto, apontando:

Em 25 de janeiro de 1893, d. Lino Deodato Rodrigues de Carvalho, então bispo de São Paulo, elaborou uma circular regulamentando as “Fábricas e Patrimônios das Igrejas do Bispado de S. Paulo” que deveria ser transcrita em todas as paróquias paulistas. Nesse

documento, d. Lino explicava que, separada como se encontrava a Igreja do Estado, era necessário agir de maneira a “acautelar os sagrados interesses das Fábricas e Patrimônios das Igrejas do Bispado”. A presente circular tinha caráter de “instrução provisória”, enquanto não fosse elaborado um regulamento completo sobre essa questão pelas autoridades religiosas.

De acordo com Piccinato Júnior (2016), as Fábricas compunham uma parte do patrimônio da Igreja ou de seus rendimentos, destinados a reparos e consertos das igrejas e também das despesas do culto divino. As pessoas responsáveis por administrar os bens eclesiásticos eram denominadas de fabriqueiros⁴². Era o fabriqueiro quem recebia os foros e laudêmios dos terrenos aforados sob regime de enfiteuse pela Igreja.

Tal preocupação da Igreja Católica era justificável, pois havia um processo de desamortização das propriedades eclesiásticas ocorrendo em outras nações, como por exemplo, na Espanha e em Portugal, onde, entre os anos de 1837 a 1850, foram suprimidas 203 paróquias, materializando o processo de secularização liberal e centralização política e administrativa no Estado. Sendo que, “[...] na década dos anos 1860, os políticos abriram, em momentos distintos, um novo capítulo da liberdade da terra, por meio da colocação no mercado da propriedade eclesiástica e da sua conversão em títulos da dívida pública”. (PICCINATO JÚNIOR, 2016, p. 68). Por meio dessa reforma, o governo liberal de Portugal tentou diminuir a influência social da Igreja, com o objetivo de realização plena do liberalismo.

Com o avanço das ideias liberais, a Igreja Católica se reorganizou, com o objetivo de barrar o avanço da ideologia liberal, no movimento denominado de movimento ultramontano⁴³. Durante o período em que as ideias liberais vigoraram, a Igreja teve pouca participação na vida parlamentar e seus membros tomaram postura tímida na defesa dos direitos da Igreja.

⁴² “[...] o fabriqueiro era membro do conselho paroquial, encarregado de recolher os rendimentos de uma igreja, administrar-lhe o patrimônio e zelar pela conservação de alfaias e paramentos. [...] Cabi-lhe a manutenção do templo, a guarda dos bens móveis, os quais deveriam conservar e inventariar todos os anos, a administração dos fundos, a arrecadação da receita e a quitação das dívidas”. (PICCINATO JÚNIOR, 2016, p. 35).

⁴³ Segundo Piccinato Júnior (2016, p. 70), o movimento ultramontano “[...] passou a ser o termo de referência para católicos dos diversos países, cuja atenção básica era a fidelidade às normas romanas. A solução apresentada pelo movimento tinha como princípio a reafirmação do poder espiritual da Igreja sobre o mundo. Os ultramontanos defendiam a primazia da autoridade espiritual sobre o poder político, a superioridade da fé sobre a ciência, assim como a diferença da Igreja em relação à sociedade moderna laicizada [...]”.

Todavia, no Brasil, “[...] muito embora se evidencie através do conjunto de legislações a preocupação pelo fortalecimento do Estado e também a ruptura entre as duas instituições, Estado e Igreja, não se pode dizer que a desamortização é um processo marcante”. (MAIA, 2012, p. 13). Assim,

[...] Não houve, por parte do governo central, confisco dos bens da instituição, um grande temor da Igreja, que já tinha visto isso ocorrer em países como França e México. Mantendo inalteradas as posses da Igreja no Decreto 119-A, o Estado demonstrava preocupação em não criar maiores animosidades com os dirigentes católicos. O alívio financeiro por uma possível cessão abrupta do subsídio dado à Igreja e as vantagens do confisco de seus bens não compensariam o desgaste político, vista a grande influência que instituição ainda possuía. Talvez por esse motivo não tenhamos encontrado documentos ou citações que demonstrassem algum pronunciamento oficial da Igreja Católica sobre sua postura ante ao decreto, por manterem-se algumas vantagens à instituição. (ROSADA, 2010, p. 220-221).

Mesmo sem muita autonomia, a Igreja Católica ainda possuía privilégios no que se refere à aquisição de bens e propriedades, revelando ainda grande importância e evidenciando que não houve, de fato, uma completa dissociação do Estado com o poder eclesiástico. (MAIA, 2012).

A instituição ainda manteria vínculos com os chefes políticos, tanto os locais como nacionais. Em algumas cidades, os padres seriam aliados dos coronéis que se colocavam no poder, em outras, ferozes opositores, mas sempre teriam grande peso político, pois mantinham grande influência sobre a população católica. (ROSADA, 2010, p. 225).

A exemplo dessa relação com chefes políticos, o caso do Padre Cícero em Juazeiro, no estado de Ceará. A notoriedade política do padre começa com um milagre, ocorrido em 1889, pouco tempo antes da Proclamação da República. O milagre e a crescente influência religiosa do Padre Cícero não agradaram a Igreja Católica, tendo resultada na sua excomunhão, em 1916. O padre era denominado por muitos de padre coronel. Sua liderança religiosa mobilizava e recebia a confiança de milhares de camponeses, atores centrais na nova ordem republicana, a exemplo do que ocorreu na Guerra de Canudos. Ainda se apresentava como chefe político, organizando a competição local, envolvendo as elites e suas clientelas, que efetivamente participavam das eleições. Padre Cícero foi o responsável pelo episódio conhecido como “pacto dos coronéis”, organizado em 4 de outubro de 1911, em Juazeiro. Segundo Monteiro (1978, p. 56).

[...] chefes políticos de toda a região do Cariri acordaram em assinar um documento pelo qual, ao longo de nove artigos, comprometiam-se a cessar todas as recíprocas hostilidades; a não dar proteção ou guarida a cangaceiros; a não garantir homizos a criminosos foragidos; a se solidarizarem inteiramente com o Chefe oligárquico do Ceará, Antônio Pinto Nogueira Accioly, a quem asseguravam obediência disciplinada e incondicional.

Padre Cícero se tornou uma importante figura no quadro político do Ceará e de todo o Nordeste no contexto da Primeira República, tornando-se o primeiro prefeito de Juazeiro. O apoio do padre Cícero foi fundamental nas lutas oligárquicas de 1913 no estado, que se tornou uma guerra civil e recolocou no poder a oligarquia Accioli. (CARONE, 1971).

Apesar de relativo afastamento, no período militar (1964-1985), a Igreja estava, de certo modo, atendida. Mesmo com dura repressão a militantes católicos que promoviam educação e conscientização popular. Os bispos do Brasil apoiaram o golpe civil-militar de 1964, entretanto, tempos depois do golpe, quando ficou claro que a reforma estabelecida pelos militares era contrária à defendida pela Igreja. A partir de 1968, a relação se tornou tensa e o confronto radical. (MARTINS, 1994).

Todavia, conforme colocado por Martins (1994, p. 119):

De certo modo, o Estado militar pôs em questão o monopólio católico nas relações de poder, que, durante o regime de Vargas (1930-1945) e a hegemonia hierárquica do cardeal Leme, entrou no pacto entre a Igreja e o Estado, mediante o reconhecimento do catolicismo como religião da maioria da nação brasileira.

Entretanto, devido à liberdade religiosa e o pluralismo religioso emergido após a Proclamação da República, a Igreja Católica deixou de representar maioria absoluta da população, crescendo o número de protestantes no Brasil. Atualmente, o Brasil é oficialmente um estado laico, entretanto, extremamente religioso, sendo que muitos costumes e dogmas cristãos, principalmente entre evangélicos, têm pautado algumas decisões do Estado, em busca de salvaguardar seus interesses. É inegável a presença de entidades ou mesmo pessoas físicas de âmbito religioso nas três esferas de Poder, sobretudo em tempo atuais com a denominada Bancada da Bíblia⁴⁴.

⁴⁴ Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional. Formada por 195 deputados e 8 senadores evangélicos, de partidos distintos. Entretanto, se unem contra temas como igualdade de gênero, aborto, eutanásia e casamento entre pessoas do mesmo sexo, além de também se opor à criminalização da violência e discriminação contra homossexuais, bissexuais e transexuais. Ver todos os integrantes da Frente em: <<https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=54010>>. Acesso em 14 jun. 2019.

Em consequência dessa estreita relação com o Estado, a Igreja sempre foi muito conservadora, visando continuamente à manutenção da ordem vigente.

Até o final do Império, em 1889, bispos e sacerdotes eram funcionários da Coroa e a Igreja estava numa situação razoavelmente similar à do Exército. [...] A rigor, desde a Colônia, houve aqui dois grandes partidos fundamentais. De um lado, o partido do rei e, portanto, o partido da centralização política e do absolutismo monárquico. De outro lado, o partido do povo, nessa época, era reconhecido como povo, isto é, das oligarquias rurais, cujo poder estava nos municípios e se constituía como poder local. [...] Nessa polarização, a Igreja se identificou de preferência com a corrente conservadora, isto é, com o centralismo político e (até a Proclamação da República) com as tendências absolutistas da monarquia brasileira. Mesmo depois que a República foi proclamada, em 1889, a orientação geral da Igreja continuou sendo de tendência politicamente centralizadora e absolutista. (MARTINS, 1994, p. 104-105).

Essa tendência conservadora da Igreja Católica refletiu na sua atuação com os povos do campo. A Igreja durante um bom tempo se mostrou alheia aos problemas da questão agrária brasileira, bem como à realidade dos povos oprimidos da terra, desdobrando-se numa ação pastoral que se colocava bem distante dos pobres. Tal postura só veio a alterar-se, mas não de modo geral e nem atingindo a instituição como um todo, com a criação da Teologia da Libertação, uma corrente teológica que parte da premissa de que o Evangelho exige a opção preferencial pelos pobres. Essas reflexões serão aprofundadas no subitem seguinte.

É necessário pontuar que a análise da problemática envolvendo as terras de santo e da Igreja Católica, bem como sua postura em relação a população sem terra e camponesas da região, é conduzida e pautada a partir da contradição. A Igreja Católica é uma instituição constituída por várias tendências e correntes teológicas, por consequência não possui uma unidade de pensamento e postura. O que se observou na leitura da realidade da região do Bolsão reflete justamente essa ambiguidade na relação estabelecida entre Igreja e sociedade, posto que, em alguns momentos a Igreja atuou como proprietária fundiária, cobrando pela terra e extraíndo renda fundiária, agindo, dessa forma, como especuladora e contribuindo para o mercado de terras. Todavia, em outros momentos, a Igreja doou terras aos pobres sem terras, oferecendo abrigo nas terras de santo, e ainda, provendo orientação pastoral e, sobretudo, social, por meio das suas pastorais (pastoral da terra e pastoral social), se comprometendo com os problemas da terra e com as lutas sociais.

3.1.1. A Igreja e a questão agrária

A Igreja começou a se preocupar com a questão agrária, de modo mais substancial, a partir de uma carta pastoral do bispo de Campanha, interior de Minas Gerais, Dom Inocêncio Engelke, de setembro de 1950. A carta pastoral foi produto de um encontro que envolveu 60 párocos, 250 fazendeiros e 270 professores rurais, com teor nitidamente conservador, pois nenhum camponês e nenhum trabalhador rural estiveram presentes, fato que demonstrava o caráter ideológico e as ideias e preocupações da Igreja na época, uma vez que o documento surgiu após o Partido Comunista do Brasil lançar um manifesto a favor da reforma agrária radical. A Igreja então resolveu abraçar a defesa da reforma agrária, mas o fez por medo da revolução e por motivações anticomunistas, pois entendia que a população do campo, diante do êxodo rural, da pobreza que assolava o campo, da proletarianização dos trabalhadores rurais e dos efeitos desagregadores da cidade, poderia ser seduzida e incitada por comunistas a promover revoltas e agitações violentas. A Igreja estava consciente de que a reforma agrária iria ocorrer, portanto a responsabilidade pelas transformações sociais deveria ser dos proprietários rurais, mas também da Igreja, como forma de evitar o avanço comunista e a perda de seu rebanho. A Igreja de Campanha, um local nitidamente latifundista e politicamente conservador, aliada aos proprietários de terras deveriam então conduzir as transformações sociais de forma a garantir a manutenção dos seus interesses. (MARTINS, 1994).

Com o golpe civil-militar em 1964, a Igreja mudou sua posição, em relação a compreensão sobre a reforma agrária. Houve polarização dos bispos, principalmente do Nordeste, região marcada pela pobreza e com problemas ligados ao êxodo rural para o Sudeste, sendo que a massa de migrantes se sujeitava a condições miseráveis de vida nos centros urbanos. Outro elemento que pesou na polarização na posição dos bispos foi a expulsão dos camponeses e trabalhadores rurais das fazendas, principalmente em áreas de intensa plantação de cana de açúcar. Diante dessa realidade, o Partido Comunista organizou-se nas áreas rurais, principalmente no estado de Pernambuco, fazendo trabalhos de base. Em 1955 surgiram as Ligas Camponesas⁴⁵ e, no seu desenrolar, passou a indicar a realização de reforma agrária

⁴⁵ Sobre o assunto ver: JULIÃO, Francisco. **Que são as Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1962.

RANGEL, Maria do Socorro. **Medo da Morte e Esperança de Vida: uma história das Ligas Camponesas**. Campinas: Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Estadual de Campinas, 2000.

radical, expropriatória, diferente da preconizada pela Igreja, que era gradual, indenizatória aos proprietários desapropriados e não modificava o direito de propriedade.

Sobre as Ligas Camponesas, Motta e Esteves (2009, p. 244) apontam:

As Ligas Camponesas, como foram denominadas e seriam nacionalmente conhecidas, surgiram no ano de 1954, em Pernambuco, em razão do conflito ocorrido no Engenho da Galiléia, localizado no município de Vitória de Santo Antão. Galiléia era uma propriedade rural cuja exploração se dava pelo sistema de arrendamento. Em 1954, o valor do aluguel das parcelas de terra era em muito superior às possibilidades de pagamento dos arrendatários. As tentativas no sentido de discutir o valor das rendas e de evitar a expulsão de camponeses em débito foram fracassadas. A busca de melhoria de suas condições de vida levou um pequeno grupo de foreiros a formar uma associação – Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuáristas de Pernambuco. Enquanto uma sociedade civil de cunho beneficente, a associação objetivava criar principalmente um fundo funerário para o pagamento do enterro de seus associados e fundar uma escola. O grupo fundador havia feito um convite ao proprietário do Galiléia, o fazendeiro Oscar Beltrão, ele próprio o dono do engenho, para que se tornasse presidente de honra da liga. No entanto, o convite não foi suficiente para dissipar a desconfiança dos fazendeiros e o proprietário da Galiléia procurou interditar a associação contando para tanto com o apoio de outros fazendeiros e donos de engenho próximos. A intimidação, com a presença de destacamentos militares, tornou-se a regra. Pressionados, os camponeses foram ao encontro de forças políticas progressistas da capital, com vista a trazer a público a repressão a que estavam sendo submetidos os foreiros de Galiléia. Nasceria dessas idas e vindas à capital e dos contatos com políticos e personalidades que se propuseram a apoiar os camponeses da Galiléia, o embrião das futuras Ligas Camponesas do Brasil.

Rapidamente se iniciou a disputa ideológica entre Igreja Católica e as Ligas Camponesas, com esforço de mobilização e organização dos camponeses e trabalhadores rurais. Os trabalhadores rurais não eram atendidos por leis trabalhistas, ao contrário dos trabalhadores urbanos. Desse modo, tanto a Igreja quanto as Ligas, começaram a organizar associações pré-sindicais, com objetivo de obter reconhecimento legal, pelo Ministério do Trabalho e a aprovação de uma lei de trabalho rural. É evidente que as motivações dos bispos, claramente de orientação conservadora e profundamente anticomunista, pesaram para o envolvimento na organização dos sindicatos. A defesa da Igreja para a regularização do trabalho rural se chocava com os interesses dos fazendeiros, pois os mesmos estavam

acostumados a levar a exploração do trabalho até o limite máximo. (MARTINS, 1994).

Assim,

Tanto no caso da cana-de-açúcar, no Nordeste, quanto no caso do café, no Sudeste, essas mudanças provocaram a formação de uma grande massa de operários da agricultura, sujeitos a acentuado desemprego sazonal, vivendo em condições miseráveis na periferia das cidades do interior. Verdadeiras multidões itinerantes e desenraizadas numa permanente busca de trabalho fora de seu lugar de moradia. Justamente com eles a Igreja começou a desenvolver um dos seus trabalhos mais interessantes, o da pastoral dos migrantes. (MARTINS, 1994, p. 112).

A disputa ideológica foi responsável pela materialização do trabalho de base empreendido pela Igreja, e também responsável pela experiência com as comunidades rurais que “ressocializou os agentes religiosos”. (MARTINS, 1994, p. 103).

Mesmo com a repressão, a Igreja estava próxima dos militares, chegando a ocupar postos importantes no governo. Martins (1994) aponta que Marechal Castelo Branco propôs ao Congresso Nacional uma reforma constitucional para viabilizar a reforma agrária e a criação do Estatuto da Terra para regulamentá-la, mas a proposta era apenas estratégica, com o intuito de neutralizar ideologias que propunham a reforma agrária que pudesse propiciar a transformação na estrutura social e política, de forma a preservar a ordem institucional. Para os militares, a distribuição de terras deveria ser instrumento de modernização econômica e não de transformação da estrutura social e do pacto político, se caracterizando como questão técnica, portanto. “[...] Ela não servia apenas para combater os comunistas, mas também para combater todo o corporativismo concorrente, fosse ‘progressista’ ou ‘conservador’, incluindo o católico”. (MARTINS, 1994, p. 120).

Os projetos desenvolvimentistas do governo militar, como os projetos de colonização de terras, públicas e particulares, para as chamadas frentes pioneiras; ocupação dos “espaços vazios”, principalmente na Amazônia; expropriação e dizimação de comunidades indígenas inteiras; grilagem de terras e expulsão de pequenos camponeses; construção de rodovias para interligar o território nacional, enfim, o modo como se deu a entrada do grande capital no campo, causou uma mudança na perspectiva da Igreja, passando a compreender que a questão agrária não podia ser resolvida com a intervenção do Estado, por meio de projetos de desenvolvimento econômico que estimulavam a modernização do capital nas regiões atrasadas. A Igreja entendia o atraso no campo como fruto da ausência do capital e

não como resultado das ações dele, entendendo ainda que o progresso se encarregaria de promover a equidade na distribuição de terras. As ações do capital criavam problemas sociais tanto ou mais graves que a miséria rural do Nordeste. Ao se defrontarem com esses problemas, os bispos, as seções regionais da Conferência Episcopal e a própria Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), agiram, num primeiro momento de modo conservador, mas, posteriormente, devido a coerência doutrinária e a ética dos bispos e dos agentes pastorais, possibilitaram a compreensão crítica do processo econômico e político. “Por isso, a experiência pastoral nas adversidades da Amazônia foi fundamental para o avanço da Igreja Católica no seu compromisso com índios, camponeses, trabalhadores rurais, os pobres do campo”. (MARTINS, 1994, p. 126).

Segundo Amaral (2005, p. 22):

Os ventos da mudança ganharam consistência com o papa João XXIII e a convocação do Concílio Vaticano II, que propunha o repensar do papel da Igreja e suas formas de participação na sociedade do século XX. As discussões possibilitaram tecer novas formas de eclesialidade, formar as Comunidades Eclesiais de Base, os Conselhos Paroquiais, os Conselhos Diocesanos de Pastoral, Assembléias Diocesanas e as Assembléias das Igrejas, preocupadas na abertura de um diálogo entre as ações regionais e as nacionais em torno da CNBB e da participação do leigo nas práticas religiosas.

O Concílio Vaticano II foi um importante acontecimento dentro da instituição da Igreja Católica, pois alterou sua forma de atuação frente a realidade a sua volta, mudando também o discurso e, conseqüentemente, acarretou numa mudança na prática pastoral. Segundo Mitidiero Júnior (2008, p. 76), “A teologia tornou-se o discurso, e a idéia de libertação, a prática [...]”. Há então a criação de uma teologia totalmente diferente das adotadas até então pela Igreja Católica, de orientação conservadora, centradas na salvação individual e no conformismo político. Nasce assim uma teologia importante no sentido de incentivar ações sociais transformadoras, de libertação do povo, denominada de Teologia da Libertação.

Ainda assim, não é possível dizer que as ideias propagadas no Concílio alcançaram efeito totalizante na instituição, uma vez que os setores tradicionais não eram simpatizantes do Concílio. (MITIDIERO JÚNIOR, 2008)

A II Conferência do Episcopado Latino-Americano, mundialmente conhecida como a Conferência de Medellín, organizada pelo Conselho Episcopal Latino-Americano (Celam) também foi um marco na Igreja Católica. Foi convocada no final

de 1967 pelo Papa Paulo VI, sendo realizada entre os dias 20 de agosto e 6 de setembro de 1968. O encontro foi motivado pelos inúmeros conflitos sociais que ocorriam naquele período. Como resultado do encontro foi elaborado o documento “A Igreja na atual transformação da América Latina à Luz do Concílio: conclusões de Medellín”. Tal documento pontua que a função da Igreja no mundo é o de missão e, naquele momento, a missão da Igreja era a de denunciar a realidade injusta e perversa em que viviam os latino-americanos. O documento enfatizou as injustiças estruturais, o desrespeito com os direitos humanos, com ênfase na questão da violência e as carências socioeconômicas. As conclusões do encontro foram no sentido de evidenciar o distanciamento da Igreja em exercer uma ação transformadora, pois se encontrava distante dos oprimidos, identificando-se com grupos de opressão e governos que negavam os valores cristãos. (MITIDIERO JÚNIOR, 2008).

Em 1971 alguns bispos lançaram cartas denunciando a violência a que os pobres do campo estavam sendo submetidos, apontando que a propriedade territorial estava no centro do capitalismo que se desenvolvia no Brasil. Tal modelo propiciava a acumulação com base na tributação da terra e na especulação.

Os anos 1970 vieram assinalar um novo tempo na história da Igreja Católica no Brasil e, de um modo geral, na América Latina. Nesse período, a doutrina da Igreja começou a voltar-se para os pobres e oprimidos. A partir de uma nova leitura bíblica em que a terra passava a ser compreendida como a terra de Deus, a terra vista como herança, amplos setores da Igreja chegaram à compreensão de que era preciso a reflexão da bíblia relacionada ao que os pobres do campo e da cidade estavam vivendo. O livro de ‘Exôdos’ tornou-se então um dos instrumentos para a percepção de que os fatos bíblicos estavam intimamente ligados à vida do povo. Biblicamente e teologicamente passou-se a fundamentar uma mudança de posição, embasada ainda nos referenciais marxistas. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008, p. 87).

Essa mudança decorreu dos fatos que vinham ocorrendo com os pobres em toda a América Latina, de opressão por regimes totalitários e a violência que atingia seus corpos. Diante disso, nasceram, na década de 1970, as Comunidades Eclesiais de Base (CEB), como parte da Igreja Católica. Essas comunidades tinham como objetivo discutir as questões sociais que afligiam a população como: moradia, terra, trabalho, educação, saúde, entre outros. A questão agrária também estava presente nas discussões desses grupos. Em 1975, surge então a Comissão Pastoral da Terra (CPT), em Goiânia, com a intenção de materializar o compromisso da Igreja com os camponeses arrendatários, posseiros, meeiros, boias-frias e demais categorias que viriam a ser reconhecidas como “sem-terra”, em fins dos anos 1970. Por meio das

CEB's e da CPT, a Igreja Católica favorecia e fortalecia o processo de lutas camponesas. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008).

A III Conferência Episcopal Latino-Americana em Puebla também foi um momento importante para a Igreja. Realizada em 1979, no México, a Conferência aconteceu num momento político e econômico muito conturbado. Além do contexto mundial, havia também uma disputa de poderes dentro da instituição, sendo que a ala mais conservadora tentava se apoderar do evento. Os bispos adeptos a Teologia da Libertação não foram convidados a participar e os primeiros documentos possuíam um caráter mais generalista, com temas pouco aprofundados. A ala libertadora da Igreja Católica percebeu os interesses em jogo e, sabendo que a continuidade das transformações na Igreja dependia da efetivação dos avanços obtidos em Medellín, criaram um ambiente de preparação para o evento, participando do mesmo de forma indireta. A ala conservadora conseguiu a condução do evento, todavia, no fim, o documento final reafirmou o texto de Medellín e o aprofundou. As conclusões do encontro ainda apontaram que não existe justiça, comunhão, liberdade, democracia, etc., numa sociedade dividida em classes sociais. Por isso, a missão da Igreja é ser evangelizadora, impulsionando os homens na luta por sua libertação. Adotaram uma posição político-teológica de condenação do direito absoluto à propriedade e sua concentração nas mãos de poucos sujeitos, causando dependência e opressão à sociedade. (MITIDIERO JÚNIOR, 2008).

Os bens e riquezas do mundo, por sua origem e natureza, segundo a vontade do Criador, são para servir efetivamente à utilidade e ao proveito de todos e cada um dos homens e dos povos. Por isso a todos e a cada um compete um direito primário e fundamental, absolutamente inviolável, de usar solidariamente esses bens, na medida do necessário, para uma realização digna da pessoa humana. Todos os outros direitos, também o de propriedade e livre comércio lhe estão subordinados. Como nos ensina João Paulo II: "Sobre toda propriedade privada pesa uma hipoteca social". A propriedade compatível com aquele direito primordial é antes de tudo um poder de gestão e administração, que, embora não exclua o de domínio, não o torna absoluto nem ilimitado. Deve ser fonte de liberdade para todos, nunca de dominação nem de privilégios. É um dever grave e urgente fazê-lo retornar à sua finalidade primeira. (Documento de Puebla, 1979, p. 162)⁴⁶.

⁴⁶ CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO. Conclusões da Conferência de Puebla. Disponível em:< http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20130906182452.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2019.

Dessa forma, a leitura do Evangelho de Cristo adquiriu elementos que serviram para romper com a ordem social vigente. Um exemplo disso é a releitura do sentido da eucaristia. A partilha do pão e do vinho, do corpo e sangue de Cristo, passou a significar a partilha e a solidariedade no mundo real, não mais uma teoria, mas um evento que se pratica. (MITIDIERO JÚNIOR, 2008).

Em 1980 foi aprovado, na 18ª Assembleia da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, o documento “Igreja e Problemas da Terra”, evidenciando a preocupação da Igreja com os problemas da estrutura fundiária como, por exemplo, a concentração de terra, que impedia o acesso à terra e, conseqüentemente, à vida. O entendimento do episcopado era de que a questão agrária brasileira marginalizava e empobrecia o ser humano, fazendo com que o mesmo negasse a sua própria humanidade. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008).

Segundo Mitidiero Júnior (2017, p. 3-4):

[...] É válido lembrar que documentos e cartas assinados por bispos de diferentes regiões brasileiras foram pioneiros na denúncia contra a violência aos camponeses e índios. Do Norte do país, com inspiração na teologia libertadora, nasceu das mãos de Dom Pedro Casaldáglia a carta pastoral “*Uma Igreja da Amazônia em Conflito com o Latifúndio e a Marginalização Social*” (1971), e de missionários que atuavam em áreas indígenas “*Y-Juca Pirama – o Índio: aquele que deve morrer*” (1973); dos bispos do Nordeste surgiu o texto “*Ouvi os Clamores do Meu Povo*” (1973); do Centro-Oeste os bispos publicaram o texto “*Marginalização de um Povo, o Grito das Igrejas*” (1974); do Sudeste, em um documento de caráter institucional, aprovado pela Assembleia Geral dos Bispos do Brasil (CNBB), os *Problemas da Terra*, (1980). Todos eles como pioneiros da análise e denúncia dos resultados do desenvolvimento capitalista no campo brasileiro. (Grifo do autor).

A CPT surgiu em Mato Grosso do Sul de forma similar ao que ocorreu a nível federal. Foi criada em um momento político e social muito complexo. A ditadura civil-militar estava no auge de funcionamento e de repressão, um dos momentos mais cruéis da história dos trabalhadores rurais e camponeses do Brasil.

Borges e Kudlavicz (2008, p. 95) apontam:

No Mato Grosso do Sul, semelhante a outros rincões de nosso país, a Igreja Católica no final dos anos 1970 mantinha ainda uma relação de convivência com o estado nas questões sociais. A prática pastoral estava bastante descolada dos graves problemas porque passavam os camponeses e as camponesas. O estado do latifúndio atrasado e violento assassinava trabalhadores constantemente e a exploração do trabalho no campo não tinha limites. Em vista deste cenário de violências, em 1978 foi criada a Comissão Pastoral da Terra [...].

Desde sua fundação no estado, a CPT esteve envolvida com ações de organização dos sem-terra, participando de mobilizações, ocupações, despejos, festejos, manifestações, assessorando nas discussões sobre a posse da terra, discutindo os direitos dos trabalhadores, produzindo cartilhas, entre outras ações, mas sempre reforçando a ideia de que a terra pertencia a Deus, e se é de Deus, todos tem que ter acesso a ela, questionando, desse modo, a propriedade privada da terra. Diante disso:

[...] é possível perceber que a teologia da terra, incorporada pela Comissão Pastoral da Terra, não é neutra. Fez (e faz) uma opção clara em favor do homem e da mulher da terra, dos negros e dos povos indígenas, dentre outros sujeitos que se encontram à margem ou mesmo inseridos miseravelmente na estrutura econômica, política e social de nosso país [...]. (BORGES e KUDLAVICZ, 2008, p. 98).

Entretanto, essa visão da questão agrária da CPT não representa a totalidade ou um pensamento único dentro da instituição Igreja. Dentro dela existem inúmeras tendências diferentes, variando de acordo com a diversidade social, política, cultura e também espiritual. Assim, por exemplo, quem faz parte de uma pastoral, como a CPT, comprometida com os problemas da terra e com as lutas sociais, tem visão e prática diferentes de um membro que integra outra pastoral, pois a Igreja Católica é uma instituição, e sendo uma instituição é composta por estruturas de poder.

3.2. Patrimônios religiosos da Diocese de Três Lagoas: estudo da origem e conflitos atuais

3.2.1. Paranaíba e seus patrimônios religiosos – a devoção a Santa Ana

O município de Paranaíba, antes denominado Sant'Ana de Paranaíba, é um dos mais antigos do estado e o mais antigo da região do Bolsão. Foi ocupado num processo de alargamento da fronteira demográfica, sendo estruturado com base na grande propriedade e caracterizada por uma sociedade agrário-pastoril, sendo a criação de bovinos a atividade propulsora da ocupação do planalto Sul-mato-grossense. Lucidio (1993, p. 103) ao falar sobre a organização territorial da região, aponta:

Ao mapear a ocupação do planalto sul mato-grossense foi possível verificar que as distâncias entre os moradores eram significativas. Embora não se possa mensurar o tamanho exato das propriedades disseminadas pelo território, as indicações corrente, são de que as fazendas de gado ali instaladas necessitavam de grandes extensões

de terra, não só para prover os rebanhos bovinos e cavalares, criados extensivamente, como para o cultivo da agricultura de subsistência.

Paranaíba foi a porta de entrada para a ocupação do Leste de Mato Grosso do Sul, sendo o município primeiro, do qual todos os outros foram sendo desmembrados. “O pontal formado pela confluência dos rios Grande e Paranaíba - região do Triângulo Mineiro - serviu, desde 1829, como a porta de entrada para os campos do planalto sulino da Província de Mato Grosso”. (LUCIDIO, 1993).

Como salientado anteriormente, os Garcia Leal, Souza, Lopes, Barbosa e Pereira foram os primeiros grandes grupos que se instalaram na região conhecida hoje como Bolsão Sul-Mato-Grossense. Sendo os Garcia Leal, os primeiros não índios a estabelecerem posse na região, formando extensas fazendas, ficando a região, popularmente conhecida como o Sertão dos Garcia.

Foram deles, aliás, a primeira doação à Igreja Católica, mais especificamente, foi José Garcia Leal, o patriarca da família, quem mandou construir, em 1862, uma capela em devoção a Santa Ana, conforme figura 7.

Figura 7 - Paranaíba: Projeto da Igreja de Sant'Ana encomendado pelo Cap. José Garcia Leal, em 1862



Fonte: Museu Histórico Municipal Dico Quirino.

No entanto, não há registro de doação de terreno ou de extensões de terras maiores feitas pelos Garcia Leal à Igreja. José Garcia Leal, enquanto desempenhava funções de diretor, ordenou a construção da igreja em suas terras, mas não realizou nenhuma doação, além da construção do imóvel, para a Igreja ou santos. O que ficou

comprovado com a doação realizada muitos anos depois, em 1938, pela prefeitura municipal. A escritura de doação, constante nas folhas 14v^o, do Livro nº 38, no cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Paranaíba, registra a doação realizada pela prefeitura municipal. O imóvel foi transcrito sob nº 28.183, no Livro 3-BG, folhas 93. De acordo com o documento, a doação consiste em um terreno, medindo 32 metros de frente para a referida praça e 25,85 metros de fundos, limitando com terreno de propriedade de Edú Queiroz Neves. Logo, percebe-se que mesmo que José Garcia Leal tenha ordenado a construção da igreja, ele não realizou a doação do terreno onde foi construída. A doação foi realizada, na verdade, pela prefeitura, muitos anos depois.

Constatou-se outra doação à Santa Ana, representada pelo Padre Agostinho Coli, realizada por Balbina Ferreira de Castro, em 15 de outubro de 1926, de uma casa de morada, cuja descrição aponta: “[...] uma casa de morada coberta de telas, assoalhos, na rua do Barão do Rio Branco, esquina com a Travessa Coronel Carlos, cujo terreno mede 41 metros (quarenta e um) de frente por 100 (cem) de fundos”. A doação ficou registrada no Livro nº 19, Folhas 75/76v^o, no Cartório do 2º Ofício de Paranaíba-MS.

Essa doação realizada por Balbina Ferreira de Castro foi utilizada, pela Igreja, para a construção de um salão paroquial, conforme aponta documento do arquivo da Diocese de Três Lagoas.

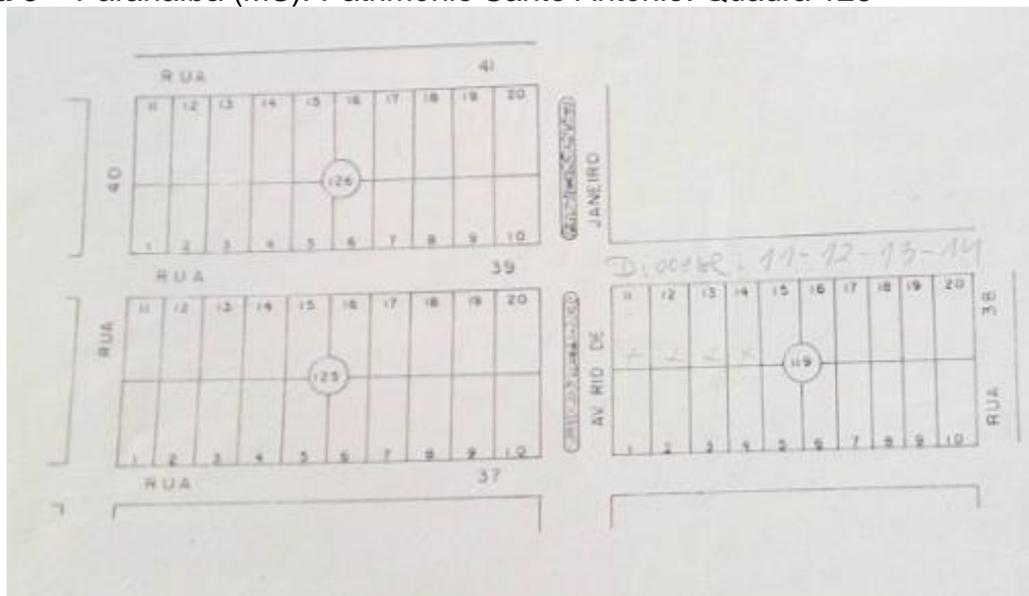
Paranaíba, de certa forma, destoa um pouco dos demais municípios da região, quando se analisa as terras de santo e da Igreja no município, visto que os demais, em sua maioria, receberam terras de latifundiários locais, como foi o caso de Aparecida do Taboado, Inocência, Selvíria e Três Lagoas, surgindo, por meio dessas doações, os núcleos urbanos. Há outros municípios que também não possuem grandes áreas doadas. Entretanto, a hipótese inicial era a de que em Paranaíba, por ser o primeiro núcleo de povoamento, recebendo afluxo de migrantes que formaram grandes posses no local, também tivesse seu núcleo urbano formado a partir de um patrimônio religioso

Todavia, há sim terras em extensões maiores que foram doadas à Igreja. Identificou-se algumas delas no município. Ainda assim, nenhuma dessas áreas identificadas, na sua maioria imóveis rurais, foram destinadas à ocupação, via doação ou venda, à população. Dessa forma, destacar-se-á neste item as doações, consideradas maiores, feitas a santos ou mesmo à Igreja Católica, no município de Paranaíba, essas doações não foram objeto de ocupação e nem de conflito

envolvendo a população, mas apresentam algumas especificidades ou contradições. Durante a pesquisa identificou-se áreas rurais, doadas por proprietários fundiários a santos, o que era comum de se fazer no início da ocupação e povoação do país. Alguns desses imóveis, a maior parte deles, foram revendidos ou apropriados por particulares. Nos casos das apropriações, resultam de um processo de displicência da própria Igreja com essas áreas. A Igreja, por muito tempo, não teve interesse na ocupação ou destinação de algum outro fim a essas terras, que ficaram desocupadas, oportunizando a atuação de pessoas de má fé, atentas a aumentarem seu monopólio e extraírem a renda da terra, cercando-as sem de fato serem os legítimos proprietários. Há grandes indícios de ter ocorrido a apropriação ilegal de algumas áreas da Igreja. Todavia, não foi possível afirmar se a grilagem realmente ocorreu, visto que em muitos casos a Igreja não tem conhecimento dos locais onde se localizavam os imóveis, diante das imprecisões dos documentos de doação e também pelos limites da pesquisa.

Em se tratando de imóveis urbanos, a Igreja adquiriu, por meio de escritura de compra e venda, lavrada em 06/11/1968, Livro nº 85, Folhas 38, de Daniel Martins Ferreira e sua mulher Tertuliana Martins Garcia Ferreira, conforme figura 8.

Figura 8 – Paranaíba (MS): Patrimônio Santo Antônio: Quadra 126



Fonte: Arquivo Documental da Diocese de Três Lagoas.

O imóvel constitui-se de um terreno dividido em 20 lotes, os quais em sua totalidade formam a quadra nº 126, localizada na Vila Santo Antônio, o imóvel confronta-se ao Norte, 160 (cento e sessenta) metros com a rua 39, ao Sul, 160 (cento

e sessenta) metros com a rua 41, ao Nascente 60 (sessenta) metros com a rua 40 e ao Poente, 60 (cento e sessenta) metros com a avenida Rio de Janeiro, no município.

Em 27 de outubro de 1982, a Diocese de Campo Grande transferiu o imóvel da vila Santo Antônio à Diocese de Três Lagoas, quando da criação desta última. Quando acontece a criação de uma nova Diocese, com o desmembramento das áreas de outras Dioceses, os bens imóveis, que estão transcritos em nome das Dioceses originárias, mas localizados na área da nova Diocese, passam a pertencer a esta, de acordo com o Código de Direito Canônico (Cânon nº 1.500) e as normas da Igreja Católica, que manda transladar os bens imóveis para a nova circunscrição eclesiástica.

Em relação a Vila Santo Antônio, em Paranaíba, foram encontrados nos arquivos da Diocese, documentos do ano de 1985 que indicam o compromisso de doação, feito por João Simões. O documento escrito por Nancyta Salgeiro Dias, presidente dos Voluntários Sociais de Paranaíba, entidade filantrópica, e endereçado à Paróquia de Sant'ana, fazia menção a intenção de doação de dois lotes de terrenos, medindo 30x35 cada, com área total de 1.050 m² (mil e quinhentos metros quadrados), para fins sociais. Em outro documento datado de 8 de março de 1985, a entidade especifica o desejo de que a doação tenha a finalidade de assentar parte das famílias carentes que se encontravam ocupando a faixa de domínio público na Rodovia Estadual 240. Segundo o documento, essas famílias estavam ocupando o local em virtude da má administração da residência criada pela Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL). Todavia, o documento, datado de 8 de março de 1985, não é claro em relação a concretização da doação, sendo que nenhuma escritura relativa a esse imóvel foi encontrada.

Outra doação importante, imóvel também urbano, foi a realizada por Hélio Nunes da Silva e sua mulher Eleonora de Melo Nunes da Silva; Antonio Teixeira e sua mulher Elza Trovó Teixeira, à Igreja de São João Batista do patrimônio de São João do Aporé, de propriedade da Diocese de Três Lagoas, na época representada pelo Bispo Diocesano Dom Geraldo Magela Reis. A doação foi realizada em 23 de setembro de 1980 e consistiu em uma quadra de terreno de nº 23, situada no Loteamento São João do Aporé, medindo 88 metros por 88 metros, ou seja, 7.774 m² (Sete mil, setecentos e setenta metros quadrados), confrontando-se ao Sul com a rua 06 e pelo Norte confronta-se com a Avenida São José do Rio Preto, ao Leste com a rua 05 e a Oeste com a rua 06. Os doadores, entretanto, registraram na escritura de

doação que o imóvel não poderia ser vendido em nenhuma ocasião, visto que a finalidade da doação era para a construção de uma igreja em devoção a São João Batista. A doação ficou registrada no Livro 01, as folhas nº 01, no Cartório de Registro Civil do Distrito de São João do Aporé, da comarca de Paranaíba.

As outras áreas de propriedade da Igreja Católica representam imóveis rurais, doados por proprietários fundiários em devoção aos santos da Igreja. Alguns desses imóveis foram transferidos por meio da venda a particulares ou ocupados de forma ilegal. A igreja ao receber como doação grandes extensões de terras rurais e repassá-las a terceiros por meio da venda, está, desse modo, se apropriando da renda da terra em sua modalidade absoluta, transformando a propriedade em renda capitalizada e convertendo seu patrimônio em capital. A Diocese promoveu as vendas quando não havia uma destinação para o imóvel, ou seja, quando não teria uma utilidade essencial para a Igreja, no intuito de angariar recursos que seriam transferidos para outras necessidades da instituição.

A Igreja de Paranaíba recebeu como doação de José Pereira da Costa, um imóvel rural consistindo em duas léguas de terra da Fazenda Campo Alegre – Cabeceira do Taquari, a São José e São Vicente, em 13 de outubro de 1928, registrada no Livro 3, Folhas 93 e 94, no Cartório do 1º Ofício da comarca de Paranaíba.

Outra doação consistiu em um imóvel rural doado e escriturado para a Diocese de Campo Grande, por Joaquim Ribeiro dos Santos e sua mulher Carlinda Bruno Alves, sendo a doação registrada no Livro nº 7, as Folhas 175, em 05 de maio de 1961, e transcrito sob nº 15.055, Folhas 25, do Livro 3-V, no Cartório do 3º Ofício de Paranaíba, de um lote de terreno com área de 1.21,00 hectares⁴⁷ (Um hectare e vinte e um ares). Nessa propriedade havia a igreja em devoção ao Senhor Bom Jesus do Chapadão da Serra. Posteriormente, em 27 de outubro de 1982, fez-se a averbação para que o imóvel constasse em nome da Diocese de Três Lagoas, em virtude de sua criação.

⁴⁷ Hectare (ha), are (a), centiare (ca) e alqueire são medidas agrárias, usadas para medir áreas rurais. As medidas de áreas rurais são diferentes das medidas usadas para áreas urbanas. 1 are equivale a 100 metros quadrados; 1 hectare equivale a 100 are, ou seja, 10 000 metros quadrados; 1 centiare equivale a 1/100 are, que é igual a 1 metro quadrado. O alqueire é outra medida agrária bastante utilizada. No Brasil ela varia de acordo com a região. Ao trabalhar cálculos envolvendo alqueires, será necessário saber em relação a qual região se está trabalhando. Os alqueires mais utilizados são: 1 alqueire do Norte = 27 225 m² = 2,72 ha; 1 alqueire Mineiro = 48 400 m² = 4,84 ha; 1 alqueire Paulista = 24 200 m² = 2,42 ha; 1 alqueire Baiano = 96 800 m² = 9,68 ha.

Identificou-se ainda outra doação, destinada à Diocese de Campo Grande e, posteriormente, averbada em nome da Diocese de Três Lagoas, feita por Bruno Mariano de Faria e sua mulher Olímpia Alves de Jesus, de um imóvel rural, constante de uma área de 19.36,00 hectares (dezenove hectares e seis ares) localizados no imóvel “Sena”, conforme escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Paranaíba, em 05 de agosto de 1959, e transcrito sob nº 13.311, no Livro 3-T, folhas 227. O referido imóvel fora dividido em quatro glebas anexas, sendo a primeira gleba denominada “São João”, com área de 4.84,00 hectares (Quatro hectares e oitenta e quatro ares); a segunda gleba denominada “Jesus Cristo”, com área de 4.84,00 hectares (Quatro hectares e oitenta e quatro ares); a terceira gleba denominada “Maria Santíssima”, com área de 4.84,00 hectares (Quatro hectares e oitenta e quatro ares) e a quarta gleba denominada “São Bom Jesus da Lapa”, com área de 4.84,00 hectares (Quatro hectares e oitenta e quatro ares).

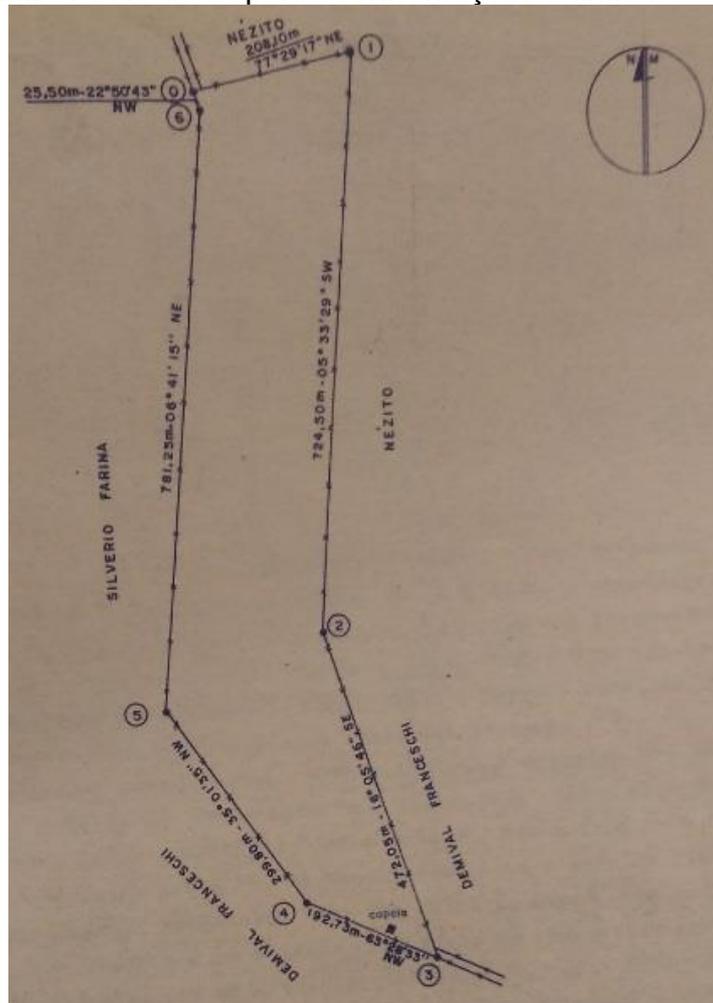
Décadas depois, em 28 de dezembro de 1994, a Diocese de Três Lagoas, representada pelo seu bispo Dom Izidoro Kosinski, transferiu, por escritura de compra e venda, o imóvel acima descrito, com área de 19.36,00 hectares (dezenove hectares e seis ares) à Joaquim Pacca Junior e sua mulher Regina Maria Moreira Pacca, pelo preço de RS 8.000,00 (Oito mil reais). A escritura de compra e venda foi lavrada no Cartório do 4º Ofício de Três Lagoas, no Livro 44, Folhas 123/124vº.

Outro imóvel rural foi doado à Igreja de Paranaíba em 25 de agosto de 1962, por José Cristino e sua mulher Leopoldina Cândida de Jesus. A doação consistiu de terreno medindo 100 metros de frente, 100 metros de fundo e 100 metros de cada lado, totalizando 10.000 m² (Dez mil metros quadrados), local onde existia uma capela. A área localizava-se no imóvel “IRARA”, no local denominado “Lagoa do Areré”.

A Diocese de Três Lagoas é proprietária, ainda hoje, de um imóvel rural denominado “Sítio da Capela”, medindo 21 hectares, 73 ares e 32m², com as seguintes confrontações: parte do ponto 0, com o rumo 77º29’17” NE e 208,10 metros até o ponto 0, onde segue com o rumo 05º33’29” SW e distância de 724,50 metros até o ponto 2, sendo que do ponto 0 ao ponto 2, confronta com a propriedade do Sr. Nézito. Do ponto 2, segue com o rumo 16º05’46” SE e 472,05 metros até o ponto 3, donde segue com o rumo 63º28’33” NW e 192,73 metros até o ponto 4, donde segue com o rumo 35º01’35” NW e 299,80 metros até o ponto 5, sendo que do ponto 2 ao ponto 5, confronta com a propriedade de Demival Franceschi. Do ponto 5 segue a

descrição confrontando com a propriedade de Silvério Farina com o rumo $06^{\circ}41'15''$ NE e distância de 781,25 metros até o ponto 6, donde segue confrontando com Silvério Farina com o rumo $22^{\circ}50'43''$ NW e distância de 25,50 metros até o ponto 0, conforme apontado na figura 9.

Figura 9 – Paranaíba: Sítio da Capela - confrontações e limites



Fonte: Arquivo Documental da Diocese de Três Lagoas.

Esse patrimônio ainda consta em nome da Diocese de Três Lagoas e aparece no cadastro do INCRA. Todavia, no cadastro do INCRA o imóvel consta com 19.30,00 hectares (Dezenove hectares e trinta ares), área menor daquela registrada na escritura de doação.

O imóvel localiza-se próximo à rodovia que liga o município de Paranaíba a Inocência, distante 50 (cinquenta) quilômetros da cidade.

3.2.2. Aparecida do Taboado e seus patrimônios religiosos – a devoção a Nossa Senhora Aparecida

As terras que compõem o patrimônio da Igreja Católica em Aparecida do Taboado já foram objeto de estudo anterior⁴⁸ sobre a produção do espaço e a extração de renda da terra. Todavia, achou-se necessária a incorporação dos resultados da pesquisa neste item, para facilitar a compreensão dos processos que ocorrem nas terras de santo e da Igreja na região do Bolsão. Importante também, pois novos elementos foram incorporados, auxiliando no desvendamento da realidade local.

Nossa Senhora Aparecida é uma santa de devoção dos católicos e, segundo conta a história religiosa, ela é a mãe de Jesus, também conhecida como Virgem Maria, escolhida por intervenção divina para gerar o filho de Deus. A Virgem Maria, de acordo com a crença católica, apareceu diversas vezes para os fiéis, intercedendo pelos problemas que se abatiam sobre o povo, junto a seu filho Jesus. A cada aparição ela recebeu uma denominação diferente: Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora do Carmo ou de Lourdes; sua denominação corresponde ao local de aparição.

A aparição de Maria nas águas do rio Paraíba a fez chamar Nossa Senhora da Conceição Aparecida. A referida santa foi escolhida Rainha do Brasil e sua padroeira principal em 16 de julho de 1930, por decreto do Papa Pio XI. A imagem da Nossa Senhora da Conceição Aparecida havia sido coroada anteriormente, em nome do papa Pio X, por decreto da Santa Sé, em 1904. Pela Lei nº 6 802, de 30 de junho de 1980, foi decretado oficialmente feriado o dia 12 de outubro, dedicado à devoção da santa. Ainda nesta lei, a República Federativa do Brasil reconhece oficialmente Nossa Senhora Aparecida como padroeira do Brasil.

As doações a Nossa Senhora Aparecida foram realizadas por proprietários fundiários moradores do local em virtude de pagamento de promessas. A primeira doação ocorreu em 1911, por Antônio Leandro de Menezes juntamente com sua esposa Ana Maria do Nascimento. A doação, de 48,4 hectares (quarenta e oito hectares e quarenta ares), feita pelo fazendeiro foi motivada pelo cumprimento de uma promessa feita à santa. Antônio e sua esposa tinha um filho de nome Chico Leandro, a criança sofria de uma grave doença no ouvido, mas após rezas e promessas feitas

⁴⁸ LEONARDO, Leticia Alves; NARDOQUE, Sedeval. Regime de enfiteuse e produção do espaço em Aparecida do Taboado (MS). **Campo-Território**: revista de geografia agrária, v. 12, n. 26, p. 141-170, abr., 2017.

suplicando a sua cura da criança, aos 12 anos de idade, Chico Leandro foi curado do mal que o abatia. Diante da cura concedida, Antônio Leandro de Menezes e Ana Maria do Nascimento doaram os hectares de terra. Entretanto, a área só foi escriturada no nome da santa em 1925⁴⁹.

No dia 03 de agosto de 1925, Antônio Leandro de Menezes, sua esposa Ana Maria do Nascimento e o Reverendo Padre José Giardélli compareceram no cartório de Paranaíba para fazer a escritura de doação de 48.4 (quarenta e oito hectares e quatro ares de terra) a Nossa Senhora Aparecida, terra estas pertencentes à Fazenda Córrego do Campo, no lugar denominado Cabeceira Suja, onde encontra o cruzeiro com aguada no Rondina, vertente da Lagoa Suja. (CUNHA, 2007, p.31).

Em 4 de agosto do mesmo ano, o casal fez nova doação de 2.48,00 hectares à Nossa Senhora Aparecida. Em 1940, o fazendeiro João Alves Lara e sua esposa Isaura Lopes Lara, realizaram uma doação⁵⁰ à santa de 9.68,00 hectares (nove hectares e sessenta e oito ares). Somadas as doações totalizaram 57.615,450 hectares (cinquenta e sete hectares, seiscentos e quinze ares e quatrocentos e cinquenta metros).

A Mitra Diocesana de Corumbá, de posse das terras, resolveu lotear a área doada pelos proprietários fundiários na intenção de formar a vila ao redor da Igreja construída em homenagem a Nossa Senhora Aparecida.

No ano de 1943, a Prefeitura Municipal de Paranaíba, publicou um edital para legalizar a doação das terras, pois entendia que o terreno que havia sido doado à Nossa Senhora Aparecida não teria validade jurídica, devido a santa não ter existência no plano físico e não poder passar escritura, o que causou conflito com a Diocese de Corumbá (Diocese que na época era a circunscrição responsável pelas igrejas da região), que vai à justiça para resolvê-la, conforme apontou Cunha (2007, p. 15) “Depois de doadas as terras e formada a Vila, a prefeitura de Paranaíba resolve legalizar a doação da área doando lotes para àqueles que já habitavam o local e com isso entra em conflito com a Diocese de Corumbá, que resolve a questão na justiça”

Nos documentos disponibilizados pela Diocese de Três Lagoas encontraram-se alguns que faziam referência a desentendimentos entre a Igreja e o Poder Público, uma vez que o último sempre oferecia obstáculos no reconhecimento das doações a santos. Nesses documentos, a Diocese discordava do posicionamento dos

⁴⁹ A doação ficou registrada na folha nº 93 do livro de notas nº 31, do Tabelião de Notas da Comarca de Paranaíba/MS.

⁵⁰ Escritura pública lavrada no livro 02 de notas, folhas 9 a 11, no cartório de Aparecida do Taboado/MS.

das terras, a Mitra achou como solução o aforamento dos terrenos. Dessa forma, os terrenos loteados⁵¹ pela Mitra Diocesana de Corumbá foram aforados com regime de enfiteuse.

Nesse tipo de regime, que será esclarecido com mais profundidade no subitem 3.2.2.1, o domínio direto ou pleno dos terrenos pertence ao Santuário Diocesano, ou seja, a figura do senhorio se encontra na Igreja Católica, enquanto o domínio útil é passado a particulares (enfiteutas), por meio da comercialização dos terrenos aforados. Os contratos de enfiteuse foram aforados em quadras localizadas aos arredores da Igreja Matriz, atualmente elevada a Santuário Diocesano. A área total do patrimônio é de 576.154, 50 m², distribuídos em 71 lotes irregulares, 68 lotes regulares (de 22x40) e 290 lotes regulares (de 22x44) e duas praças. Essas duas praças foram objetos de conflito décadas após a consolidação do loteamento e a ocupação pela população das terras.

O poder público municipal, visando a padronização dos valores venais de terrenos para a cobrança do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis), divide a área da cidade em setores, diferenciando-os entre os terrenos com valores venais maiores e os com valores venais menores. Ou seja, diferenciando os terrenos com base na renda diferencial.

No caso, Aparecida do Taboado foi dividida em 17 (dezessete) setores. Nessa divisão, o centro da cidade ficou estabelecido como setor 1, possuindo o preço mais caro do m² em relação aos demais localizados em outros bairros da cidade, dispendo, embutido em seu preço, a renda diferencial, devido a sua localização privilegiada. A Igreja Católica também usa esses valores para calcular o preço do laudêmio.

A tabela 22 demonstra a diferença dos preços do m² entre os terrenos da cidade. Os valores constantes no quadro foram estabelecidos por meio da Lei Municipal nº 1.545, de 21 de dezembro de 2016⁵², que altera a Lei Municipal nº 736, de 17 de dezembro de 1997. A tabela permite fazer a comparação do preço entre os terrenos, sendo que a área central da cidade compreende o setor 1, cujos terrenos são de maior preço por metro quadrado, no caso, R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e

⁵¹ Certidão de registro de loteamento inscrita sob o número 2, folhas 1/3 V. do Livro Anexo 8.

⁵² Disponível em: <<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/repositorio/Leis%20Municipais/Leis%20Municipais%20do%20ano%20de%202016/Lei%20n%C2%BA%201.545%20-%202016%20-%20Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20Planta%20Gen%C3%A9rica%20de%20Valores%20de%20Im%C3%B3veis%20%28%20errata%29.pdf>>. Acesso em 16 jun. 2019.

setenta e cinco centavos). Ao comparar com o preço de outros bairros, como, por exemplo, os mais afastados, os do setor 14 ou bairros recém-lançados (setor 17), percebe-se a diferença significativa entre eles, atingindo a variação de preço de, aproximadamente, R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por m².

Tabela 22 - Aparecida do Taboado (MS): valores venais dos terrenos - 2018

SETOR	PREÇO por m ² em RS
1	68,75
2	62,14
3	54,76
4	48,18
5	40,98
6	37,75
7	34,37
8	31,03
9	27,12
10	23,73
11	20,40
12	17,12
13	13,23
14	9,95
15	7,69
16	5,49
17	3,80

Fonte: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado (MS).

Essa significativa variação de preço do m² e, conseqüentemente, dos lotes/terrenos é devido a localização em relação a áreas de maior interesse (renda diferencial I), como centro comercial, áreas de lazer, avenidas, por exemplo.

Quando algum proprietário de terreno localizado no patrimônio da Nossa Senhora Aparecida decide vender o imóvel aforado, sob o regime, e o Santuário Diocesano abdica do seu direito de recompra, o referido proprietário do terreno tem de pagar o laudêmio à Igreja. O laudêmio corresponde a 2,5% do valor venal do imóvel.

Logo, um terreno do patrimônio da Nossa Senhora Aparecida, por exemplo, que mede 22x44 metros, totalizando 968 metros quadrados, localizados no setor 1, com preço de 68,75 por metro quadrado, custaria R\$ 66.550,00 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), o laudêmio, por sua vez, renderia à Igreja R\$ 1.663,75 (mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O laudêmio é recolhido na secretária do Santuário Diocesano, pelos funcionários da Igreja Católica. Mas é importante ressaltar que o Cartório de Registro de Imóveis não lavra escrituras sem que se apresente o comprovante de pagamento do imposto. Dessa forma, o cartório funciona como fiscal da enfiteuse e do senhorio

direto, no caso, Nossa Senhora Aparecida. Dessa forma, somente com o pagamento e a emissão do recibo do pagamento, autenticado em cartório, é que os procedimentos de escrituração são realizados.

Entretanto, em pesquisas de campo na Prefeitura de Aparecida do Taboado constatou-se que o poder público municipal não estabelece mais o cálculo do ITBI baseando-se nos preços dos setores. Com a expansão urbana da cidade e a valorização das áreas mais bem localizadas, os valores estabelecidos para a cobrança do ITBI pela prefeitura, evidenciados no Quadro 1, ficaram ultrapassados. Dessa forma, por meio do Decreto Municipal nº 10/2015⁵³ foi criada a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para avaliar o valor dos imóveis rurais e urbanos, deixando de ter como base, para a cobrança dos impostos, os valores venais estabelecidos na Lei Municipal nº 1.545, de 21 de dezembro de 2016. Tal mudança altera, para um preço mais elevado, o valor recolhido do imposto (2% em processo de escrituração de compra e venda e 4% em escrituras de doação), visto que os preços variam de terreno para terreno e são baseados em valores comerciais, estabelecidos pela comissão de avaliação.

O mesmo terreno, medindo 22x44, citado acima como exemplo, avaliado pelo valor comercial atualizado teria um preço maior que R\$ 66.550,00, aumentando conseqüentemente, o valor do ITBI.

O regime de enfiteuse e a cobrança do laudêmio caracterizam-se como formas de se extrair renda da terra. Como foram instituídos em terras de santo, cujo patrimônio é dedicado à Nossa Senhora Aparecida, a extração de renda é então feita pela própria Igreja Católica. O conceito de renda da terra, bem como suas modalidades de taxaço, serão objeto de discussão mais aprofundada no subitem 4.2.2.2.

Além dessa característica peculiar das terras da Igreja em Aparecida do Taboado, diferenciando-as dos demais municípios que integram a Diocese de Três Lagoas, há ainda outra especificidade encontrada nas terras da Igreja nesse mesmo município. Dessa vez, o objeto de análise é um imóvel rural dedicado ao Senhor Bom Jesus.

53

Disponível em: <<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/repositorio/Decretos%20Municipais/2015/DECRETO%20N%23U00ba%2010.PDF>>. Acesso em 16 jun. 2019.

A doação foi realizada por José Alves Garcia e sua mulher Domitilha Maria de Jesus, registrada no Cartório do 2º Ofício Privativo da Vara Cível, da comarca de Paranaíba, folhas 72v./73, dos autos de Divisão dos Imóveis “Lagoinha” “Cupins”, requerida por Sergino de Freitas Barbosa, em 21 de junho de 1943 e transcrita sob nº 4.314, folhas 132, do Livro 3-E, em 14 de julho de 1943. A doação foi de um imóvel rural de 48,40 hectares (quarenta e oito hectares e quarenta ares). A doação consiste em parte das terras da fazenda Lagoinha, localizada no Distrito de Cupins, criado por meio da Lei nº 1.162, de 20 de novembro de 1958. A intenção da Igreja com a doação da área era formar uma pequena vila de ocupação no local, uma vez que havia fazendas vizinhas e várias pessoas migrando para o distrito. Foi construída uma capela nas terras doadas, conforme figura 11.

Figura 11 - Aparecida do Taboado (MS) - Distrito de Cupins: Patrimônio Senhor Bom Jesus - Capela

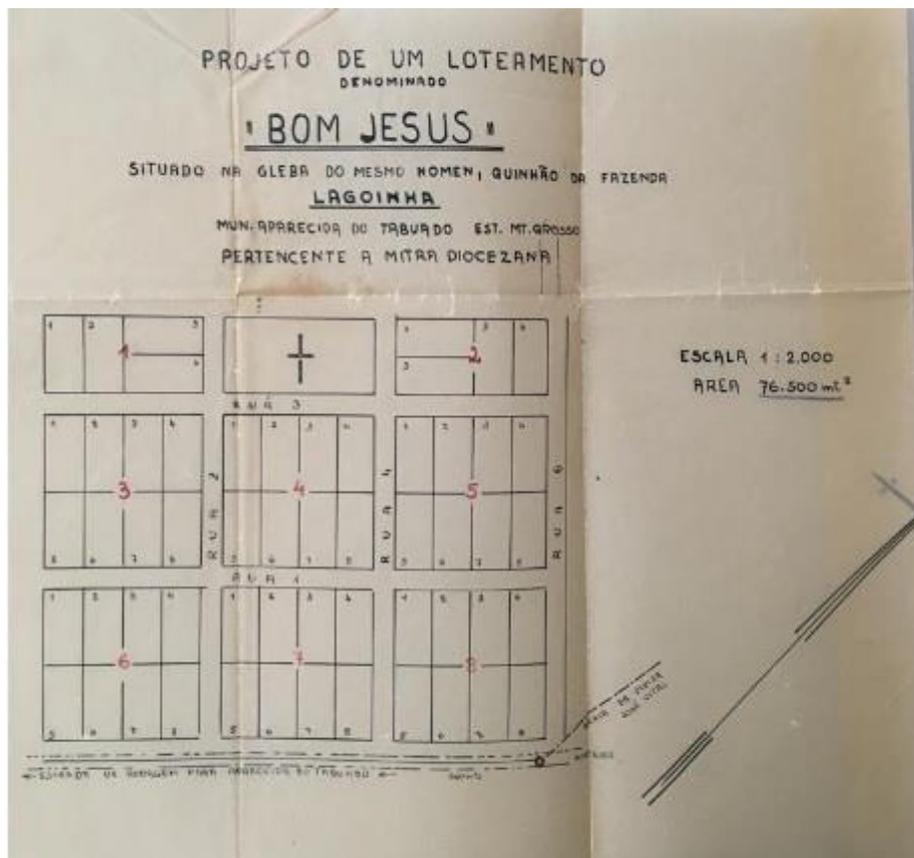


Fonte: Arquivo Documental do Santuário Diocesano de Aparecida do Taboado.

Igreja Católica, com a intenção de lotear o imóvel e apostando no desenvolvimento e crescimento da ocupação do local, fez a doação, em 23 de julho de 1987, de uma área de 1,974,25 m² à Prefeitura, para a construção de uma escola.

A expectativa da formação de uma comunidade era tão grande que a Igreja Católica havia estabelecido a divisão de seu patrimônio em lotes para um futuro loteamento, conforme figura 12.

Figura 12 - Aparecida do Taboado: projeto de loteamento do patrimônio Senhor Bom Jesus



Fonte: Arquivo Documental do Santuário Diocesano de Aparecida do Taboado.

Na década de 1980, o patrimônio foi transferido para a Diocese de Três Lagoas, em razão de sua criação, em um processo de desmembramento da Diocese de Campo Grande. Foram abertas duas matrículas: 3.962, em 22 de dezembro de 1982 e 5.192, em 24 de setembro de 1986. Na primeira matrícula foram feitas as seguintes averbações:

- 8/11/1984 – venda de 4.65,04 ha (quatro hectares, sessenta e cinco área e quatro metros) a José Olímpio Milani;
- 24/9/1986 – são anexados 03 hectares à matrícula 5.192;
- 2/4/1987 – venda de 4,14 ha (quatro hectares e quatorze ares) a José Queiroz Bernardes;
- 17/8/1990 – venda de 8,67 ha (oito hectares e sessenta e sete ares) a Christóvão Antônio de Queiroz.

Na segunda matrícula foram feitas as seguintes averbações:

- 23.7.1987 – doação para Prefeitura Municipal da Quadra O – área 1,974,25m² (mil, novecentos e setenta e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros) - o restante ficou em área comum;
- 23.7.1987 – doação a Christóvão Antônio de Queiroz do lote D – área 10.225,00 m² (dez mil, duzentos e vinte e cinco metros quadrados) - o restante ficou em área comum.

No entanto, o projeto de loteamento nunca saiu do papel. O povoamento não se efetivou e atualmente só existem cerca de quatro famílias vivendo no Distrito de Cupins. A escola encontra-se abandonada e a Capela está passando por um processo de restauração, coordenado por devotos da Igreja Católica.

A Igreja Católica de Aparecida do Taboado, por muitos anos, não teve interesse na área, ficando a Capela de Bom Jesus abandonada. Fato que oportunizou a atuação de posseiros que se estabeleceram no local.

A área remanescente do imóvel, depois de concretizada as doações e vendas, era de 24,76 ha (vinte e quatro hectares e setenta e seis ares), destes 12,35 ha (doze hectares e trinta e cinco ares) foram transmitidos por meio de processo de usucapião a Galivaldo Lero e sua esposa Valda Sebastiana da Costa Lero, em 25 de maio de 2017, registrado sob a matrícula nº 23.930, no Serviço de Registros de Imóveis de Aparecida do Taboado.

Há ainda outros indivíduos que estabeleceram posse no local, identificados como sendo Senhor Moreira e sua esposa; Cleuza e Claudinei, todos posseiros, sem nenhuma documentação que comprove a propriedade do imóvel ou algum comprovante de acordo firmado com a Igreja Católica.

Em 11 de abril de 2019 foi requerido pelo Bispo Dom Luiz Gonçalves Knupp a devolução da área doada para a prefeitura para funcionamento de uma escola, visto que está, há mais de 20 anos, desativada.

Atualmente, segundo representantes da Igreja Católica em Aparecida do Taboado, a área que restou à Diocese foi somente a Capela. O restante do imóvel foi ocupado por posseiros. A Diocese espera que o poder público municipal devolva o terreno da escola, mas a solicitação ainda não foi aprovada pela Câmara de Vereadores. Em 12 de abril de 2017, solicitou-se que o topógrafo da prefeitura fizesse o levantamento da área, que até hoje está sem solução, pois há posseiros no imóvel.

3.2.2.1. O regime de enfiteuse e a cobrança do laudêmio nas propriedades eclesíásticas

O regime de enfiteuse e a cobrança do laudêmio se caracterizam como formas de extração de renda da terra. O mais antigo contrato de enfiteuse conhecido é da Grécia Antiga e remonta ao século V a.C. Segundo Piccinato Júnior (2016), os casos

encontrados referiam-se a terras incultas, sendo a enfiteuse o meio encontrado para se obterem culturas daquelas terras. As propostas de cultivo e melhoramento da terra ou imóvel aforado sob regime de enfiteuse permaneceram nos contratos celebrados no século XIX, em Portugal. (PICCINATO JÚNIOR, 2016). Da antiguidade, tal regime foi transposto para os feudos na Idade Média.

No Brasil, na República, normatizou-se o regime de enfiteuse no Art. 678 do Código Civil de 1916, definindo-se como:

Dá-se a enfiteuse, aforamento, ou emprazamento, quando por ato entre vivos, ou de última vontade, o proprietário atribui a outrem o domínio útil do imóvel, pagando a pessoa, que o adquire, e assim se constitui enfiteuta, ao senhorio direto uma pensão, ou foro, anual, certo e invariável.

Dessa forma, nesse tipo de regime/contrato o senhorio (quem possui o domínio da terra) transfere a posse do terreno ou imóvel ao enfiteuta ou foreiro, contudo o domínio ainda permanece com o senhorio.

Para Nardoque (2007, p. 359):

Na Idade Média, o regime de enfiteuse foi transposto para a natureza patrimonial do Estado, organizado sob o regime feudal, pelo qual as terras tinham senhor, e quem não tinha terra sujeitava-se à condição de vassalo. Portanto, no feudalismo, o senhor feudal (senhorio) era quem tinha o direito sobre as terras mantendo o domínio direto ou pleno e, dessa forma, concedia a permissão de uso sobre suas terras, através da cessão do domínio útil aos vassalos, considerados como enfiteutas ou foreiros.

Entretanto, Piccinato Júnior (2016) aponta uma flexibilidade na definição de enfiteuse, destacando que o conceito sofreu mudanças no decorrer dos anos, adaptando-se a diferentes conjunturas, pontuando dois problemas ou focos de divergência na literatura portuguesa: o primeiro é em relação ao que, de fato, constitui o regime de enfiteuse, se é uma categoria de exploração ou uma categoria de propriedade. O segundo pauta-se com o tipo relacional de propriedade, se pequena ou grande. O autor defende ainda a definição de outra categoria, a enfiteuse como um regime jurídico de ocupação, no processo de urbanização das cidades.

O autor identifica três ciclos legislativos na história da enfiteuse em Portugal, os quais são:

O primeiro ciclo corresponde à fase de consolidação e aperfeiçoamento do aforamento dentro do Direito Português, sendo também o período de maior vitalidade do instituto, que se desenvolveu entre os séculos XV e XVIII dentro das determinações das Ordenações Reais. O segundo ciclo pode ser delimitado e limitado à

segunda metade do século XVII, momento fecundo que corresponde a fase de transformação ideológica da enfiteuse no reinado de D. José I, por razão da legislação aprovada no governo do Marquês de Pombal. O terceiro ciclo equivale a fase de declínio da enfiteuse sob as ações desenvolvidas pelo pensamento liberal oitocentista, e tem a sua principal expressão legislativa no Código Civil de 1867 [...]. (PICCINATO JÚNIOR, 2016, p. 73-74).

Os contratos firmados poderiam ser de toda ordem, os de regime comum, celebrados por qualquer particular, detentor de terras; os de regime especial, firmados pelo Rei em relação aos seus bens; e os aforamentos realizados pelos administradores dos bens e das ordens militares, ou dos bens de morgados e capelas. (PICCINATO JÚNIOR, 2016). Este estudo se dedica aos aforamentos dos bens de morgados ou capelas, ou melhor, as terras de santo e da Igreja.

Outra característica do regime é a duração do contrato. Pode ser vitalício, prazos em vida, ou perpétuo. Os prazos vitalícios eram, preferencialmente, elaborados em três vidas, mas poderiam ser estabelecidos em uma ou duas vidas. Os contratos enfiteúticos também poderiam ser divididos em antigos e novos; antigos quando alguém os havia recebido dos antepassados e novos quando se constitui a primeira pessoa a ratificar o contrato. Em relação a sua natureza dos bens ou senhorias, os contratos poderiam ser seculares ou eclesiásticos. Secular quando a coisa dada em aforamento fosse profana, e eclesiástica quando a concessão era de algo religioso, pertencente à Igreja. (PICCINATO JÚNIOR, 2016).

Segundo Nardoque (2007), no Brasil o regime de enfiteuse foi introduzido com a chegada da colonização portuguesa. O Brasil era uma colônia muito extensa em termos territoriais, então havia estratégia de ocupar o território, impedindo a invasão inimiga. Para tanto, a Coroa portuguesa cedeu porções de terras por meio das capitâneas hereditárias e das cartas de sesmaria à particulares ligados diretamente a nobreza ou de confiança da Coroa. O domínio direto ou pleno ficava com a Coroa Portuguesa, sendo os sesmeiros somente detentores da posse ou domínio útil. Vez ou outra ocorria a posse direta da terra, realizada por homens livres e pobres, que, sem condições de produzirem em grandes propriedades, se apossavam de pequenas extensões de terras e produziam em menor quantidade e os produtos abasteciam o mercado interno. Todavia, não eram doações da Coroa.

A Igreja também tinha permissão para firmar contratos de enfiteuse em terras a ela cedidas. Conforme afirmou Nardoque (2007, p. 364), “[...] os aforamentos no Brasil foram instituídos em favor de senhorios como a Igreja, suas ordens religiosas e

suas instituições como as fábricas; a família imperial; as prefeituras e União (públicas) e particulares”.

A Lei nº. 601 de 1850, conhecida como Lei de Terras, não suprimiu o regime de enfiteuse, uma vez que as terras urbanas não tiveram o mesmo tratamento. O Código Civil de 1916 regulamentou a enfiteuse, definindo o regime e as suas características. De acordo com o Código Civil de 1916, o contrato de enfiteuse é perpétuo, sendo transferido aos herdeiros; só pode ser objeto de enfiteuse terras que não são cultiváveis e destinadas a construção de casas e edifícios; o imóvel aforado não pode ser revendido sem aviso prévio ao senhorio direto, pois esse tem o direito recompra do imóvel, e possui o prazo de 30 dias para declarar sua decisão. Caso o senhorio adquira novamente a posse do imóvel, ele unificará posse e domínio. Assim como senhorio, o enfiteuta também possuiu direito de comprar o domínio direto, caso o senhorio queira dele se desfazer.

O contrato de enfiteuse pode ser cancelado. Isso acontece conforme destacado nos incisos I, II e III do artigo 692, do Código Civil de 1916.

- I - Pela natural deterioração do prédio aforado, quando chegue a não valer o capital correspondente ao fôro e mais um quinto deste.
- II - Pelo compromisso, deixando o foreiro de pagar as pensões devidas, por três anos consecutivos, caso em que o senhorio o indenizará das benfeitorias necessárias.
- III - Falecendo o enfiteuta, sem herdeiros, salvo o direito dos credores. (BRASIL, 1916).

Os contratos de enfiteuse também podem ser extintos caso o poder público tenha interesse na área. O poder público, nesse caso, terá que indenizar tanto o proprietário como o enfiteuta. Se o enfiteuta renunciar seu direito, nesse caso, a decisão deve ser registrada em cartório de imóveis da circunscrição.

O Código Civil de 1916 ainda estabelece que os aforamentos, salvo acordo entre as partes, são resgatáveis. O resgate pode ocorrer após 10 (dez) anos de constituídos, mediante pagamento de um laudêmio, no valor de 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor venal do terreno e de 10 (dez) pensões anuais, pelo foreiro.

A legislação brasileira baseou-se no Direito Romano para instituir o regime de enfiteuse no Código Civil de 1916, não vedando a instalação de novos contratos de enfiteuse. Foi somente com a atualização do Código Civil, em 2002, que a instituição de novos contratos de enfiteuse foi proibida, mas respeitando e assegurando a legalidade dos que haviam sido estabelecidos. (NARDOQUE, 2007).

O laudêmio é uma taxa imposta pelo regime de enfiteuse, garantindo o recebimento de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o preço da alienação. Quando o enfiteuta decide vender seu domínio útil (posse), deve comunicar o senhorio direto sobre a venda. Se esse último renunciar ao seu direito de compra do domínio útil, o enfiteuta deverá pagar a taxa ao senhorio. Só é válido cobrar a taxa sob o valor venal do terreno, tal como ele era no momento da realização do contrato, não podendo o senhorio cobrar por benfeitorias. Se o senhorio decidir unificar posse e domínio, comprando-a ao enfiteuta, não incidirá o laudêmio.

Nardoque (2007, p. 366) destacou outra característica do regime enfiteutico:

Outra modalidade de taxação imposta pelo regime enfiteutico é o foro anual ou pensão, taxa devida pelo foreiro ou enfiteuta ao senhorio direto, certa e invariável. Portanto, o foro tinha que ser determinado no ato do contrato de enfiteuse, não podendo mais ser reajustado. Na maioria dos casos, o foro não é cobrado, pois, com o passar do tempo, os valores tornam-se irrisórios [...].

Se o foro não for pago, nas modalidades em que foi instituído, o contrato pode ser rescindido. Os contratos de enfiteuse e a cobrança do laudêmio se configuram direito real e sua validação ocorre mediante o registro público no cartório de registro de imóveis da circunscrição dos objetos dos contratos. (NARDOQUE, 2007). Há uma diferença entre enfiteuse e arrendamento ou aluguel, pois o primeiro tem caráter perpétuo, enquanto os últimos são contratos temporários.

No Brasil, no período colonial, a coroa portuguesa também doou terras à igreja. A igreja e as câmaras municipais tinham permissão para realização de contratos de enfiteuse nas terras que eram cedidas a elas. A igreja cedia suas terras em forma de contratos de enfiteuse, denominadas de “terras de santo”.

Nos terrenos da Marinha também podem ser instituídos contratos de enfiteuse, pois eles e seus acréscimos pertencem à União, conforme art. 20, VII, da Constituição Federal de 1988. Esses terrenos poderão ser concedidos a particulares, por meio de enfiteuse, tendo como legislação aplicável a Lei 9.760/4613. Dessa forma, a enfiteuse de terras públicas, é permitida.

3.2.2.2. A renda da terra

A princípio, a propriedade privada da terra e a concentração de terras seriam um empecilho ao desenvolvimento capitalista, pois é cobrado do capitalista um tributo

para que a terra seja colocada para produzir, ou seja, o proprietário de terras cobra do capitalista a renda da terra, por meio da compra ou arrendamento. Dessa forma, o capitalista estará imobilizando parte do seu capital na compra ou no pagamento do arrendamento. (NARDOQUE, 2007; ALMEIDA, 2011).

Contudo, no Brasil, os proprietários de terras e os capitalistas se fundiram numa mesma figura, a do capitalista que é também proprietário de terra, numa aliança denominada por Martins (1994) de aliança terra capital.

O conceito de renda da terra se torna, dessa forma, essencial para entendermos o desenvolvimento capitalista no campo brasileiro e entender a classe que é beneficiada pela renda, no caso, os proprietários fundiários. (ALMEIDA, 2011).

O que seria, então, a renda da terra? Segundo Nardoque (2007, p. 322),

[...] a renda da terra é um lucro extraordinário, suplementar, permanente, que ocorre tanto no campo como na cidade. Ela é também denominada de renda territorial ou renda fundiária. Sendo, pois, a renda da terra um lucro extraordinário permanente, ela é produto do trabalho excedente, ou seja, é fração da mais-valia. É, mais precisamente, componente particular e específico da mais-valia.

A renda da terra, em linhas gerais, se caracteriza como o pagamento de um tributo pelo capitalista ao proprietário de terra para que o mesmo disponibilize a sua terra para produzir, ou seja, paga um tributo pela autorização para cultivar a terra, seja por meio da compra ou arrendamento. (NARDOQUE, 2007; ALMEIDA, 2011). E se origina do fato de existir um monopólio da terra, onde a classe que detém a propriedade do solo exerce domínio sobre a classe que não detém, mas que precisa da terra para morar ou trabalhar. Dessa forma, a terra se ergue perante o capital para cobrar o tributo para as relações capitalistas se expandirem no campo. (MARTINS, 1981).

Marx (1977, p. 863) assim se pronuncia a respeito do monopólio fundiário e da renda da terra:

O monopólio da propriedade fundiária, erigida em barreira ao capital é a condição da renda, pois sem esse monopólio, o lucro suplementar não se converteria em renda [...]. A renda representa então parte do valor, mais particularmente da mais-valia das mercadorias, a qual em vez de caber à classe capitalista que a tirou dos trabalhadores, pertence aos proprietários que a extraíram dos capitalistas.

Cabe aqui a reflexão sobre quem paga esse tributo (a renda da terra) para o proprietário fundiário. A renda da terra é uma relação social, assim sendo é paga pelo conjunto da sociedade. Não sai especificamente do salário do trabalhador e nem do

lucro do capitalista. O trabalhador não conseguiria se reproduzir enquanto trabalhador caso seu salário sofresse uma dedução, visto que o salário pago é somente o suficiente para garantir a sua sobrevivência, por meio da compra dos meios de vida necessários. Dessa forma, se há uma dedução o resto do salário que lhe restaria seria insuficiente. Do mesmo modo, o pagamento da renda não sai, exclusivamente, do lucro do capitalista, porque se assim for feito o lucro diminuiria e o capitalista não conseguiria se reproduzir enquanto capitalista. Pois assim, [...] estaria retendo da mais-valia uma parte inferior do lucro médio do capital e dos capitalistas. (MARTINS, 1981, p. 164).

Assim, a renda da terra não é paga por ninguém em particular, pois, como dito, é paga pelo conjunto da sociedade. Martins (1981) descreve seu funcionamento:

[...] A dedução não é feita sobre os ganhos deste ou daquele, mas sobre os ganhos do conjunto da sociedade, sobre a riqueza socialmente produzida, ainda sujeita à apropriação privada do capitalista. É claro que a dedução não incide sobre o capitalista individual, mas sim sobre a coletividade dos capitalistas, sem que nenhum deles em particular se sinta lesado pelo fato de ter que pagar a renda territorial. Caso isso não fosse necessário, poderiam se apropriar em conjunto toda a mais-valia, sem dividi-la com ninguém, o que aumentaria o lucro médio. (MARTINS, 1981, p. 165).

E ainda:

Por conseguinte, a renda da terra constitui-se em tributo que atinge diretamente os trabalhadores que, ao morar, ao consumir alimentos ou qualquer bem de consumo, têm parte de seus rendimentos monetários transferidos aos proprietários fundiários, os depositários últimos dessa modalidade de renda. (PAULINO, 2006, p. 55).

A propriedade da terra envolve uma contradição, exposta na interferência de um dos princípios basilares do capitalismo: a acumulação. A renda da terra se caracteriza como o pagamento de uma licença para produzir ou morar, por quem não tem terra e para os que detêm seu monopólio. Martins (1981, p. 163) aponta que “[...] a renda capitalista da terra, não nasce na produção, mas sim na distribuição da mais-valia”.

Entretanto, mesmo que mantida ociosa, sem produzir ou sem ser usada para morar, a terra é objeto de “valorização”. Isso ocorre devido a demanda crescente por bens de consumo e edificações, demanda propiciada pelo aumento demográfico e pela modificação dos padrões de consumo. (PAULINO, 2006).

A renda fundiária pode aparecer sob diversas formas: renda absoluta, renda diferencial I e II e renda de monopólio.

Para Oliveira (2007, p. 43-44), a renda absoluta da terra é resultante da “[...] posse privada do solo e da oposição existente entre o interesse do proprietário fundiário e o interesse da coletividade”. Se caracteriza por existir um monopólio sobre a terra e só ocorre quando há um aumento maior nos preços das mercadorias em relação ao preço de produção. Logo haverá um aumento na demanda por mais mercadorias e por mais terras para produzir essas mercadorias. Segundo Almeida (2011) a renda absoluta seria a renda primeira, a renda básica que todo o proprietário de terras possui pelo simples fato de deter a propriedade da terra.

Em suma,

A renda absoluta ocorre quando existe o monopólio de uma classe ou fração desta sobre a terra e, para colocá-la para produzir, há a cobrança de um tributo. Assim, essa modalidade de renda só é extraída mediante a elevação artificial dos preços dos produtos agrícolas acima do preço de produção, extraindo-se fração da massa de mais-valia dos trabalhadores. Toda sociedade paga a renda absoluta da terra aos proprietários para que eles possam colocar suas terras para produzir. (NARDOQUE, 2007, p. 322).

A renda diferencial é resultado da concorrência entre produtores capitalistas, logo é decorrente do caráter capitalista de produção. É resultante da diferença entre o custo individual de produção e o preço de produção geral. Está intimamente ligada a características intrínsecas à terra. A renda diferencial pode ser classificada em diferencial I e II. A renda diferencial I resulta das diferenças de fertilidade e localização. Solos mais férteis produzirão mais que solos de qualidade natural inferior. Já em relação a localização, terrenos mais próximos dos mercados consumidores demandam custos de transporte menor, o que, conseqüentemente, fará com que o preço de produção em relação a terrenos mais distantes dos mercados consumidores, seja menor. (OLIVEIRA, 2007; NARDOQUE, 2007).

A renda diferencial II é obtida por meio da adição de capital para melhoramento do solo, para que o mesmo aumente sua produtividade, como equipamentos de drenagem, de irrigação, adubação, etc. (OLIVEIRA, 2007; NARDOQUE, 2007). Portanto, deriva das intervenções por meio do capital feitas no sentido de corrigir as deficiências do solo e melhorar as condições de produção.

Elementos da natureza que atuam de graça na produção, qualquer que seja a função que nela desempenhem, não operam como componentes do capital, mas como força natural gratuita do capital,

isto é, como produtividade natural gratuita do trabalho que, no sistema capitalista, como toda força produtiva, assume o aspecto de produtividade do capital. Força natural dessa espécie, de origem gratuita, se entra na produção, não é levada em conta ao determinar-se o preço, desde que baste a procura do produto que ajuda a produzir. Mas, se no curso do desenvolvimento for necessário produto maior que o possível de obter-se com a cooperação dessa força natural, se portanto esse produto suplementar tiver de ser gerado não com a ajuda dessa força natural, mas com a ação humana, a do trabalho, incorporar-se-á ao capital novo elemento complementar. Haverá portanto emprego de capital relativamente maior para obter-se o mesmo produto e, não alterando as demais circunstâncias, a produção encarecerá. (MARX, 1977, p. 857).

A renda de monopólio, segundo Oliveira (2007, p. 44), “[...] é também lucro suplementar oriundo, derivado, de um preço de monopólio de certa mercadoria produzida em uma porção do globo terrestre dotado de qualidades especiais”. Esse tipo de renda fundiária não depende do valor do produto ou do preço geral de produção, não é regulada por pressões sociais e não depende do consumo necessário da população, ou seja, não é produto alimentar básico, mas sim, fruto do desejo e da capacidade de compra daqueles que desejam consumir.

Conforme esclarece Marx (1977, p. 890):

Entendemos por preço de monopólio o determinado apenas pelo desejo e pela capacidade de pagamento dos compradores, sem depender do preço geral da produção ou do valor dos produtos. Uma vinha onde se obtém vinho de qualidade excepcional e que só pode ser produzido em quantidade relativamente reduzida proporciona renda de monopólio. O excedente desse preço sobre o valor do produto é determinado unicamente pela riqueza e paixão dos bebedores requintados, e em virtude de tal preço o viticultor realiza importante lucro suplementar. Esse lucro suplementar deriva do preço de monopólio e converte-se em renda e sob esta forma cabe ao proprietário da terra, em virtude de seu direito sobre esse pedaço do globo terrestre dotado de qualidades especiais. É importante frisar que a renda da terra pode ser extraída tanto no campo quanto na cidade.

Paulino (2006, p. 59-60) reconhece que o tributo da renda da terra é uma excrescência dentro do modo capitalista de produção. É o interesse dos latifundiários que consolida a estrutura fundiária no Brasil, em termos de propriedade privada, sendo que foi assegurado aos latifundiários o poder de tributar a sociedade por meio da extração da renda da terra. É por meio da propriedade capitalista da terra que nasce a questão agrária, sendo “[...] a luta pela terra uma de suas expressões, e a implantação dos assentamentos, a expressão da conquista de alguns daqueles que lutam”.

A teoria da renda da terra foi elaborada por Marx a partir de sua extração em área rural. Todavia, alguns autores, como Spósito (1990)⁵⁴ e Barreto (2012), teceram algumas considerações na tentativa de transpor os conceitos de Marx para a análise de terrenos urbanos. Ao transferir esses tipos de renda da terra (agrícola) para a terra urbana, tem-se, também, a renda absoluta, renda diferencial I e II e a renda de monopólio.

Nardoque (2007) ao discorrer sobre o assunto, faz referência as ideias de Jean Lojkiné⁵⁵, que, segundo o autor (2007, p. 323-324), confirma-se a existência da renda urbana, pontuando:

[...] No desenvolvimento do texto, o autor confirma a existência da renda urbana, sob diversas situações, como a renda fundiária paga pelo setor da construção civil e obras públicas para o proprietário de terra; de forma desvirtuada na relação entre o proprietário de imóveis residenciais e seus ocupantes (locatários e co-proprietários); a locação de fábricas e de áreas não-industriais por proprietários fundiários urbanos. Para o autor, as três categorias de renda fundiária podem aparecer: a renda diferencial I ocorre através das diferenças de situação e de construtibilidade; a renda diferencial II é produzida pela diferença entre os investimentos capitalistas nos centros comerciais e imóveis para escritório, assim pelas diferenças de produtividade; a renda absoluta é auferida pela propriedade do solo e da barreira que se estabelece para a circulação dos capitais e a formação de uma taxa de lucro médio.

Na mesma linha de pensamento, Barreto (2012, p. 64), aponta que a renda absoluta da terra urbana se refere à:

[...] própria existência da propriedade privada do solo autônoma e oposta ao capital. A RA representa o monopólio da terra. Seu conteúdo econômico reflete o limite entre a área urbana e a área rural. A RA existe para toda atividade capitalista de produção de espaço construído na cidade, desde que exista a propriedade privada da terra obstando a livre reprodução do capital.

Barreto (2012) ainda aponta que a renda diferencial I é determinada pelas desigualdades de custos de produção localizados, ou seja, determinada pela potencialidade de um terreno para se construir algo, como edifícios, casas, ou algum outro empreendimento. Refere-se ao grau de construtibilidade do terreno, às suas condições físico-morfológicas. Terrenos com maior potencialidade auferirão maior renda em relação aqueles com menor potencial construtivo.

⁵⁴ SPÓSITO, Eliseu Savério. **Produção e apropriação da renda fundiária em Presidente Prudente**. 1990. 1v. Tese (Doutorado em Geografia) – FFLCH-USP, São Paulo, 1990.

⁵⁵ LOJIKINE, Jean. Existe renda fundiária urbana? In: FORTI, Reginaldo (org.). **Marxismo e Urbanismo Capitalista**. São Paulo, Ciências Humanas, 1979, p. 81-91.

A renda diferencial II se caracteriza pelos investimentos de capital, como infraestrutura. Segundo Silva (2015, p. 230), a renda diferencial II para a terra urbana seria o “sobrelucro que se pode realizar com o incremento de capital por cima do capital médio”. Esse sobrelucro pode se materializar, por exemplo, no processo de verticalização das cidades. O autor ainda ressalta que esse sobrelucro só existira nas edificações construídas para atender um mercado privilegiado.

Nardoque (2007, p. 324), analisando os escritos de Harvey (1980)⁵⁶ sobre a renda da terra urbana, aponta:

Para Harvey (1980, p.154), a renda absoluta é a cobrança pelo simples direito à ocupação, seja para a produção ou existência. Na renda diferencial, incidem valores por qualidades naturais ou agregadas ao solo pelo trabalho. Já a renda de monopólio cobra por condições únicas, também naturais ou construídas, como a localização urbana. Dessa maneira, uma parcela do solo não tem exatamente a mesma localização que outra, por isso atribui qualidade monopolística. Acrescentam-se, também, o desejo e a capacidade de pagar, no caso, pelo solo urbano, à renda de monopólio. Mas, para o autor, a renda de monopólio não se diferencia da renda absoluta, pois as rendas obtidas na competição espacial são um caso clássico de renda absoluta, e as rendas de monopólio são imperfeições substanciais na competição espacial.

Dessa forma, tais autores comprovam a capacidade de extração de renda da terra urbana pelos proprietários urbanos. Sendo que a renda da terra urbana é determinada pelo uso estabelecido socialmente na produção e circulação, paga ao proprietário. (NARDOQUE, 2007).

3.2.3. Três Lagoas e seus patrimônios religiosos – a devoção a Santo Antônio

O início da ocupação de Três Lagoas também está relacionado a família Garcia Leal. Segundo Camargo (2010) essa família foi aos poucos, após se estabelecerem em Santana do Paranaíba, abrindo mais fazendas, ocupando as áreas consideradas por eles “despovoadas”, até chegarem as terras que hoje compreendem Três Lagoas. Protázio Garcia Leal, em expedição pela margem direita do rio Sucuriú, afazendou-se em 1884 na região, formando a Fazenda Piaba, posteriormente, na tentativa de abrir estrada pelo Sucuriú e Paraná, com o intuito de criar um comércio com a Colônia Militar do Itapura, próxima ao rio Tietê, descobriu as três lagoas, local onde formou a Fazenda Alagoas. Antônio Trajano dos Santos veio depois de algum tempo, com seu

⁵⁶ HARVEY, David. **Justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

irmão Delfino Antônio dos Santos, e afazendou-se nas terras de Protázio. (CAMPESTRINI, 2002).

Aos 17 de maio de 1910, Antônio Trajano dos Santos e sua mulher, doaram ao patrimônio de Santana do Paranaíba (A região de Três Lagoas pertencia à Paróquia de Santana do Paranaíba, existente desde 1835), uma área de 58,80 hectares (cinquenta hectares e oitenta ares), terras desmembradas da fazenda “Alagoas”. O terreno foi doado para ser construída uma igreja em homenagem a Santo Antônio (Figura 13).

Figura 13 - Três Lagoas (MS): Igreja de Santo Antônio



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, jun. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

Apenas em setembro de 1928, por meio do Título de Concessão da Prefeitura de Três Lagoas, nº 871, a Igreja recebeu como indenização pelos terrenos ocupados pelo município, a área de 24,40 ha (vinte e quatro hectares e quarenta ares), situada fora do centro da cidade, no atual bairro Vila Nova, atrás do quartel do Exército,

ficando o município com área de 34, 40 (trinta e quatro hectares e quarenta ares), sem indenizar a Igreja.

A apropriação das terras de Santo Antônio causou mal-estar com os representantes da Igreja Católica. Tal fato ficou comprovado com documento⁵⁷ vindo do Rio de Janeiro, datado de 07 de maio de 1927. O documento versava sobre orientações à Igreja de Mato Grosso para reivindicar o pleno domínio das terras de seu patrimônio, apontando a doação de valor inferior como injusta, ferindo os direitos reconhecidos da Igreja Católica.

Outro documento, agora um memorial descritivo, a respeito da apropriação das terras do santo, aponta o descontentamento da Igreja. Parte do documento descreve que:

Provado é pois o direito da Igreja sobre o patrimônio de Três Lagoas, do qual, sem direito e sem título algum, se acha apossada esta Comarca Municipal, o que passo a demonstrar. Da escritura da compra feita por Joaquim Machado de Mello e outros a Antonio Trajano dos Santos e sua mulher, da fazenda Alagoas, consta que apenas três são os proprietários de terras na dita fazenda; os seguintes: Joaquim Machado de Mello, José Meirelles de Souza Freitas e Igreja. Ora Joaquim Machado de Mello não é o proprietário dos terrenos do patrimônio, não só porque a isso se opõem a escritura de sua compra, onde se declara a exclusão dos terrenos referidos, e a escritura de doação, mas também porque, ai fosse ele o proprietário de tais terrenos, assim como, ao comprar a fazenda Alagoas, logo lhe tomou a direção e governo, do mesmo modo teria agido com relação ao patrimônio, o que não fez, como é notório. Nem só não lhe tomou a direção, como reconhece que o patrimônio é da Igreja, como se vê do atestado a esta appenso (?), firmado pelo sr. João Carrato, cuja palavra é de grande valor no caso, por ser ele o atual procurador do mesmo Joaquim Machado de Mello. Não é proprietário do patrimônio José Meirelles de Souza Freitas como se evidencia na sua escritura de compra, na escritura de doação, etc. Sendo o restante proprietário de terras na aludida fazenda Alagoas a Igreja, a ela e a mais ninguém pertencem as terras do patrimônio. Nem se pode dizer que a Câmara Municipal de Três Lagoas recebeu da comarca de Santana do Paranaíba o direito que está exercendo sobre o mesmo patrimônio, porque, não fazendo a Câmara de Santana do Paranaíba parte dos três únicos proprietários de terras da fazenda Alagoas acima referidos, não podia dá-los à Câmara de Três Lagoas, pois ninguém dá o que não tem, além de que no tempo da doação, a Câmara de Três Lagoas não existia. Nem recebeu a Câmara detentora do patrimônio tal direito do Governo do Estado, pela única razão de não ser o Estado, no tempo da doação, proprietário de terras da fazenda Alagoas [...].

⁵⁷ Correspondência trocada entre a Comissão Pastoral da Terra de Nova Iguaçu – RJ e a Comissão Pastoral da Terra de Três Lagoas -MS. Tal documento foi disponibilizado pela Diocese de Três Lagoas

Segundo o documento, havia somente três proprietários da Fazenda Alagoas, sendo eles: Antônio Trajano dos Santos, José Meirelles (esse adquirido parte da fazenda por meio de compra feita a Antônio Trajano) e a Paróquia de Santana do Paranaíba (adquirindo parte da dita fazenda por meio de Doação de Antônio Trajano a Santo Antônio). Dessa forma, nem a Câmara de Santana de Paranaíba, nem o Estado são proprietários da referida fazenda, não podendo os mesmos fazerem doação de terras que não possuem.

A área recebida como indenização, constituía-se de 24 quadras (nº 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66), conforme figura 14. 19 quadras foram vendidas para custear obras dentro e fora da cidade de Três Lagoas. Restaram apenas 05 quadras (de 62 a 66). Duas quadras (62 e 63) foram reservadas, na época, para obras comunitárias, como Igreja, Salão Paroquial, casa para residência dos sacerdotes, salas de catequese etc., bem como área para lazer comunitário e horta comunitária. Embora tenham sido reservadas para os fins citados anteriormente, as quadras, atualmente, se encontram ocupadas por residências e alguns estabelecimentos comerciais.

Figura 14 - Três Lagoas - lotes recebidos por meio de Título de Concessão nº 871



Fonte: Arquivo Documental da Diocese de Três Lagoas.

As quadras 64, 65 e parte da quadra 66, foram ocupadas, em junho de 1984, por famílias pobres da região. A ocupação das terras da Igreja ocorreu em um

momento político delicado, de perseguição aos agentes das pastorais e também ao Bispo da época, Dom Izidoro Kosinski.

Um artigo no jornal JP News⁵⁸, publicado em 06 de maio de 2009, de autoria de Mieceslau Kudlavicz, conta a história da vinda do Bispo Dom Izidoro para a Diocese de Três Lagoas e de seu compromisso social. No artigo, destaca-se a atuação do bispo em defesa das reivindicações dos flagelados e seu apoio ao que lutavam por terra, evidenciando também a criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), com o apoio de Dom Izidoro.

As elites latifundiárias da região, principalmente de Três Lagoas, se posicionaram contra a linha de pastoral adotada pela Diocese de Três Lagoas, sob coordenação do Bispo Dom Izidoro. Ainda segundo a nota publicada no JP News, os latifundiários da região utilizavam a imprensa local para difamar os agentes das pastorais e o Bispo, sendo que:

A folha de Três Lagoas, de 17 de junho de 1986, por ocasião do acampamento na praça da Catedral, organizado pelos sem terra despejados da Fazenda Água Limpa afirma que 'Ninguém viu o bispo D. Izidoro, ele é como um pária, um mafioso que manda sua gang, sua corja de safados agitar e desaparece. O templo mais imponente e mais importante da fé católica', referindo-se ao templo de tijolos.

O Bispo Dom Izidoro Kosinski recebeu várias ameaças de pessoas ligadas à União Democrática Ruralista (UDR) e chegou a sofrer agressões físicas em sua residência, sendo levado em estado grave para o hospital da cidade. O bispo era acusado de incitar as manifestações dos sem terra em terras de gente poderosa da cidade, o que causava atrito entre os latifundiários e a Igreja Católica.

Em junho de 1984, houve ocupação desses sem terra nas terras que a Igreja havia recebido de indenização da Câmara de Três Lagoas; cerca de 122 famílias ocuparam três quadras do patrimônio da Igreja, localizadas no bairro Vila Nova. Essa ocupação foi programada por pessoas influentes e até políticos do município como retaliação e intimidação à postura da Diocese e a Dom Izidoro. O jornalista Evaldo de Oliveira assumiu, à época, a responsabilidade pela organização das famílias que ocuparam os 3 mil metros da área da Igreja.

⁵⁸ Disponível em: <<https://www.jpnews.com.br/opiniao/compromisso-social-de-dom-izidoro/7401/>>. Acesso em 25 jun. 2019.

Em um outro artigo, publicado pelo Jornal “Aconteceu” – fatos destacados na imprensa, da editora Sagarana Ltda, em seu nº 271, de 25 junho a 19 julho de 1984⁵⁹, consta que Evaldo de Oliveira, em resposta às atuações das pastorais e ao Bispo, se dirigiu à Capela de Jupia, usando o espaço da Igreja para falar à população, sem autorização do vigário responsável, alegando que estava em nome do Bispo e da Pastoral da Terra, doando lotes e incentivando a ocupação das terras. Em nota, elaborada pela Diocese, e disponível neste mesmo artigo, o Bispo afirmava não conhecer Evaldo e nem ter autorizado a propagandear e muito menos doar lotes de propriedade da Igreja. Dias após a ocupação das terras do Bairro Vila Nova, outra ocupação foi organizada em quadra urbana próxima à Catedral. A referida área estava em processo de doação para a Secretária de Justiça e a Polícia Militar compareceu no local, na tentativa de conter os ocupantes e impedir a população de entrar no terreno. Houve intervenção do prefeito da época para que não fosse ocupada a quadra destinada a Secretaria de Justiça. Em relação à primeira ocupação, a Diocese se comprometeu a doar os terrenos e realizar o loteamento desde que fosse feito por ela, ficando a mesma responsável por dirigir o assentamento e cadastrar os ocupantes, segundo critérios estabelecidos pela Comissão Pastoral da Terra e pela Pastoral Social. O artigo ainda evidencia que o Bispo Dom Izidoro, registrou, diante da conduta de comprovada má fé do jornalista, uma queixa-crime, acusando-o de instigar a invasão de terras ociosas da Igreja. Ainda assim, três dias após a denúncia de Dom Izidoro contra Evaldo de Oliveira, o Bispo resolve perdoar o jornalista, por meio de carta distribuída aos “féis cristãos e a todos os homens de boa vontade”. Na carta, o bispo expõe o perdão à conduta do jornalista Evaldo de Oliveira, anunciando reconciliação geral. Todavia, não deixou de dizer que a reconciliação evangélica foi provocada considerando o pedido público de desculpas por parte de Evaldo de Oliveira.

A nota da Diocese de Três Lagoas, disponível na última página do Jornal Aconteceu – fatos destacados na imprensa, edição de julho de 1984, esclarecia:

A diocese de Três Lagoas, atendendo ao apelo evangélico, desde sempre procura ajudar os irmãos mais pobres, prediletos de Deus. Perante o problema do pessoal que não tem onde morar, mesmo posta diante do fato consumado, abriu mão de suas poucas terras, concedendo-as às famílias ocupantes. Foram cadastradas 314

⁵⁹ Disponível em: <<http://www.koinonia.org.br/protestantes/acervo/aconteceu-fatos-destacados-na-imprensa/18/pagina/24>>. Acesso em 14 ago. 2019.

famílias e tiveram prioridade na distribuição dos lotes as que por primeiro chegaram na terra.

A diocese, em espírito de respeito ao povo e de verdadeira democracia, incentivou a criação de uma comissão escolhida pelos próprios moradores para encabeçar as questões relativas ao assentamento. A Comissão acatou os critérios propostos nas considerações publicadas pela diocese em nota anterior e está procedendo o assentamento dos moradores.

Em espírito de reconciliação evangélica, considerando o pedido público de desculpas por parte de Evaldo de Oliveira, a diocese retira a queixa-crime contra ele impetrada.

Mesmo com toda boa vontade da diocese, não será possível assentar em suas poucas terras as 314 famílias cadastradas, e menos ainda todo o povo necessitado de Três Lagoas. A diocese faz apelo às autoridades para que se empenhe na solução urgente para o problema dos sem-terra de Três Lagoas; terra para morar na cidade e terra para trabalhar na roça.

A diocese vê no cumprimento da palavra empenhada motivo de alegria e de agradecimento a Deus, pois os pobres foram recompensados, houve diálogo e entendimento e tudo foi feito sem qualquer sombra de violência ao contrário do que costuma acontecer em casos semelhantes. Espero, portanto, que aqueles que empenharam sua palavra antes do fato acontecer, as mantenham agora ajudando essas famílias a construir suas casas.

Deus abençoe todos aqueles que na verdade querem servir ao bem do povo mais oprimido. Três Lagoas, 29 de junho de 1984.

A edição seguinte (nº 272)⁶⁰, do mesmo jornal, relata que foram os proprietários fundiários da região os incentivadores da ocupação nas terras da Igreja e, inclusive, foram eles a fornecer o transporte aos ocupantes até a área, e doaram os materiais necessários para a construção das casas das famílias. O artigo ainda expõe que os proprietários fundiários exigiam que os representantes das pastorais Social e da Terra fossem embora do município, caso contrário continuariam a causar problemas à Igreja Católica e ao Bispo Dom Izidoro.

A terra da Igreja no bairro Vila Nova possuía extensão maior, sendo ocupada somente três quadras. Entretanto, as outras quadras foram vendidas na década de 1980 pela Diocese de Três Lagoas, restando apenas as três quadras, por isso foram ocupadas.

A comissão Pastoral da Terra e a Pastoral Social acompanharam o desenvolvimento da ocupação por um tempo, fazendo os trabalhos de cadastramento das famílias e atendimento social. Contudo, o loteamento não foi registrado, devido a problemas na regularização dos lotes. Segundo o atual Bispo Dom Luiz Knupp, o

⁶⁰ Disponível em: <http://www.koinonia.org.br/protestantes/uploads/novidades/Aconteceu-Fatos-Destacados-na-Imprensa_272.pdf>. Acesso em 14 ago. 2019.

mapa dos terrenos foi registrado errado, causando inúmeros problemas à população em relação aos processos de escrituração. Muitas famílias ainda hoje continuam sem a documentação do terreno, e o processo de regularização se encontra parado no Cartório de Registro de Imóveis. A orientação da Diocese é que as famílias com problemas, em relação aos terrenos, recorram à Justiça e entrem com um processo de usucapião.

Em 30 de maio de 1985, a área onde se localiza as terras da Igreja Católica, ocupadas pelas famílias carentes, conhecida popularmente como Vila Esperança, passou a denominar, pela Lei nº 695, Vila Evaldo.

Art. 1º. Passa a denominar-se Vila Evaldo de Oliveira Lima, a área específica que deve obedecer as seguintes diretrizes: inicia-se nas esquinas das ruas: Egídio Thomé com Visconde de Tamandaré, daí seguindo em direção ao Norte até a Rua Manoel Rodrigues Artez, de onde segue a direita até a Rua Bom Jesus da Lapa, de onde se segue até a Rua Visconde de Tamandaré, e prosseguindo até o seu ponto de partida abrangendo os quarteirões, nº 64 A, 64 B, 65 A, 65 B e 66 da 3ª Zona Urbana, de propriedade da Diocese de Três Lagoas e cedida a pessoas carentes, para construção de casas próprias.

A vila levava o nome do jornalista acusado pelo Bispo de incitar a ocupação em terras da Diocese, visando retaliação política. Atualmente, a área da Vila Evaldo foi integrada ao bairro Vila Nova.

3.2.4. Inocência e seus patrimônios religiosos – a devoção à Nossa Senhora da Abadia

A história do município de Inocência não difere dos outros municípios da região do Bolsão. Foi ocupada por migrantes mineiros e paulistas, formadores de grandes posses. O município, desmembrado do território de Paranaíba em novembro de 1958, foi nomeado de Inocência em homenagem ao romance de mesmo nome, escrito por Alfredo de Escagnolle Taunay, conhecido como Visconde de Taunay, cujo enredo retrata fatos e costumes da região.

Em Inocência, o patrimônio de São Pedro originou-se de uma doação, em 17 de dezembro de 1925, por meio de Escritura Pública, lavrada nas Notas do 2º Ofício da Comarca de Paranaíba, realizada por Joaquim Rodrigues Passos e sua esposa Dona Luíza Garcia Passos. O casal doou para a construção de uma Igreja em honra de Nossa Senhora da Abadia, uma gleba de terras com área de 50 hectares.

A Escritura pública foi assinada por parte da Igreja e, portanto, em nome dela pelo Padre José Girardelli, então pároco da Paróquia Santo Antônio de Três Lagoas. A Escritura Pública foi lavrada em nome da Nossa Senhora da Abadia e está registrada sob nº n° 2.505, fls. 19, Lv.3-E.

Ao longo dos anos, ao redor da Igreja erguida em homenagem a Nossa Senhora da Abadia, muitas famílias foram construindo as suas casas, formando o atual Distrito de São Pedro. Essas famílias, ocupantes das terras da santa de forma mansa e pacífica, requereram da Igreja a legalização da documentação.

O encaminhamento da legalização do loteamento se iniciou, porque os moradores, em reunião feita no salão da Igreja Nossa Senhora da Abadia, no dia 16 de maio de 1982, elaboraram o documento com 75 assinaturas, reivindicando que a Diocese de Três Lagoas efetuasse a legalização do loteamento⁶¹. Inicia-se, nesse momento, uma longa trajetória de tentativa, por parte da Igreja e da população, de legalização das terras e consequente escrituração dos lotes às famílias pobres.

A escritura da área de 50 hectares foi lavrada em nome da Nossa Senhora Abadia, no entanto, para desmembrar a área e lotear, a Igreja iniciou, em 1981, um processo de transferência e retificação da escritura, do nome da santa para o nome da Diocese de Três Lagoas, uma vez que, de acordo com a lei civil brasileira, a santa era incapaz de encaminhar todo o processo e proceder a legalização do patrimônio. Dessa forma, a Diocese de Três Lagoas, pessoa jurídica responsável pelo patrimônio e pelos bens situados dentro do município de Inocência, de acordo com o Decreto do Papa ao criar a Diocese de Três Lagoas, em 1978, através de seu titular Dom Izidoro Kosinski, entrou no ano de 1981, com uma ação de procedimento de retificação do registro imobiliário, junto ao poder Judiciário da Comarca de Paranaíba (autos nº 105/81, 1ª Vara Cível de Paranaíba/MS), solicitando a retificação de “Nossa Senhora da Abadia” para Diocese de Três Lagoas. O juiz da comarca de Paranaíba, aos 05/05/1982, mandou anular a Escritura Pública e cancelar a transcrição da mesma no registro geral de Imóveis, alegando que “a donatária Nossa Senhora da Abadia não tem existência física, não podendo dessa forma figurar como receptora da doação ocorrida em 1925”⁶². A Diocese de Três Lagoas recorreu da sentença ao Tribunal de

⁶¹ Abaixo-assinado elaborado em 16 de maio de 1982. Documento disponibilizado pela Diocese de Três Lagoas em 26 de junho de 2018.

⁶² Informações retiradas da cópia dos autos 105/81. Decisão contida nas folhas 15 a 17 dos referidos autos. Cópia dos autos disponibilizada pela Diocese de Três Lagoas, em 26 de junho de 2018.

Campo Grande, por meio do documento “Apelação Cível Classe II “s” n.184/82), justificando que durante um período, relativamente longo, da história do país, era comum que famílias doassem áreas de terra para um santo(a) de devoção da Igreja Católica, sendo que essas terras sempre foram reconhecidas como pertencentes à Igreja, que as ocupava e administrava, por meio de seus representantes e eles, bispos e padres, assinavam e recebiam escrituras para a Igreja, mas lavradas em nome do santo como era de vontade do doador. A Igreja faz sua apelação requerendo a transferência da propriedade para ser nome, alegando:

[...] Data vênha do ilustre e culto prolator da sentença recorrida, não vejo como acoimar de nula ou de nulidade absoluta a doação feita à santa N.S. da Abadia. Se por um lado falta-lhe capacidade por não ter existência física, por outro, não se lhe pode negar que, sendo ela símbolo da Igreja Católica apostólica Romana, é esta sua encarnação na terra, já que a santa só tem existência no campo ético-moral-religioso. Tanto que os fiéis, quando querem reverenciar ou homenagear o santo de sua devoção, fazem-no sempre com donativos que entregam à Santa Igreja. Quantas vezes assistimos a festas religiosas em nome de santos, e até mesmo com elas contribuímos, onde se arrecadam prendas, que vão a leilão, dando isto o produto que se entrega a entidade religiosa.

Ora, fácil é, portanto, concluir-se que a Igreja representa e encarna materialmente os seus símbolos. É ela quem tem existência material, personalidade jurídica. A santa, no caso presente, é a extensão simbólica da Igreja, sendo, portanto, a Diocese de Três Lagoas a legítima beneficiária da doação. No ato, foi representada pelo padre José Geardelli, à época vigário da paróquia de Três Lagoas, e não poderia ser de outra forma, tendo presente que as pessoas jurídicas de direito privado são representadas, nos atos judiciais e extrajudiciais, por quem os estatutos designarem. Daí o nosso entendimento que nos conduz a conclusão diversa da do douto magistrado a quo.

Demais disso, ainda que assim não fosse, há outro aspecto sobre o qual a questão deve ser apreciada: a manifestação da vontade das partes. Os doadores quiseram, com seu gesto, homenagear a santa, doando à Igreja as terras para que ali fosse edificada a Capela N.S. da Abadia. O padre José Gardelli, também por sua vez, tinha a consciência de que ali representava a Igreja e não a santa. Logo, é lícito concluir que o nome da santa foi ali consignado por engano ou por ignorância, quando na realidade donatária era a paróquia de Três Lagoas, hoje Diocese.

A intenção das partes, portanto, é clara, palpável, e não deixa dúvida, e como tal tem que ser respeitada. É o que diz o Art.85 da Lei substantiva Civil [...].⁶³

⁶³ Apelação constante nas folhas 75 a 79, nos autos nº 105/81, realizada pela Diocese de Três Lagoas, diante da decisão judicial que julgou nulo o pedido de retificação da escritura pública de doação para que conste o nome da Diocese de Três Lagoas como proprietária do imóvel, constante nas folhas 15 a 17 dos referidos autos. Apelação protocolada no dia 04 do mês de outubro do ano de 1982. Cópia de parte dos autos disponibilizada pela Diocese de Três Lagoas, em 26 de junho de 2018.

Os juízes que compunham o colegiado, por unanimidade de votos (6 a 0), no dia 14/10/1982, deram ganho de causa à Diocese de Três Lagoas. O Tribunal de Campo Grande determinou ao juiz da comarca de Paranaíba, que fosse feita a seguinte averbação à margem da transcrição de nº 2.505, fls. 19, Lv.3-E: “o imóvel objeto dessa transcrição passou a pertencer única e exclusivamente à Diocese de Três Lagoas”⁶⁴.

A Diocese de Três Lagoas, mandou proceder a todos os levantamentos topográficos e planialtimétricos com cotas, através da Firma Terra, Agrimensura, Topografia, Agropecuária e Construção Civil Ltda de Paranaíba/MS. O Memorial Descritivo⁶⁵ realizado pela referida firma estabelece as seguintes confrontações e limites:

Começa na Barra da Cabeceira Campeiro, com o Córrego São Pedro e por este abaixo numa distância projetada em linha reta de 317,00 m., vai encontrar o aramado que divide as terras do PEDRO JAPONÊS, e confrontando com este segue com os rumos e respectivas distâncias: 33°11 SW – 138,50m., 42°40 SW – 69,80m., 43°22 SW – 103,96m., 40°04 SW – 73,60m., 50°49 SW – 126,15m., vai alcançar a divisa de JOÃO LIBÓRIO e daqui segue com o rumo de 35°07 SE e a distância de 214,70m., vai encontrar as águas do Córrego das Pedras e por este acima numa distância projetado em linha reta de 746,00m., vai alcançar a divisa de JOSÉ BERNARDES VIEIRA e divisando com este segue com o rumo de 08°20 NW e a distância de 821,00m., vai alcançar a margem direita da Cabeceira Campeiro e pela Cabeceira abaixo até encontrar a Barra onde teve início esta descrição.

Por meio desse levantamento, identificou-se um excesso de terras de 22,46 ha (vinte e dois hectares e 46 ares) constantes no perímetro urbano do distrito. Dessa forma, diante do excesso verificado, a Diocese entrou com uma ação (autos nº 249/83, tramitou pelo Juízo de direito da 1ª Vara da Comarca de Paranaíba e pelo Cartório do 1º Ofício) para incluir no loteamento o excesso de terras. Segundo a sentença dos autos, foi realizada nova medição da área, confrontando os limites, concluindo que não foi encontrado o excesso de terra e que, possivelmente, este deve-se a estrapolação das perimétricas descritivas no título de origem. O documento afirma que foi constatado que a firma que executou o trabalho e que serviu de base à presente ação, “inverteu o quadrante e alterou os rumos em relação ao terreno”. Constatado

⁶⁴ Informações retiradas dos autos nº 105/81, 1ª Vara Cível de Paranaíba/MS e do “Memorial Descritivo do Patrimônio de São Pedro”. Os referidos documentos foram disponibilizados pela Diocese de Três Lagoas, em 26 de junho de 2018.

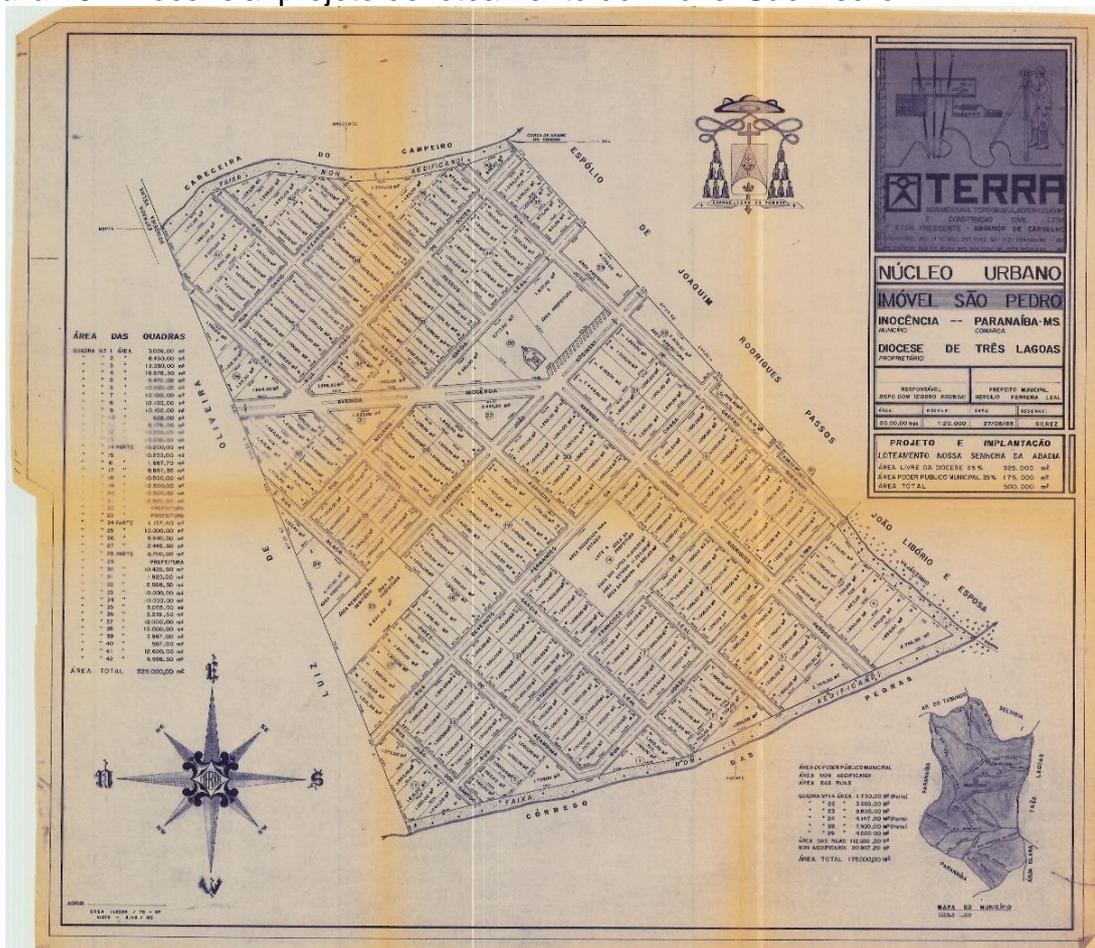
⁶⁵ Informações retiradas do “Memorial Descritivo do Patrimônio de São Pedro”. Documento disponibilizado pela Diocese de Três Lagoas, em 26 de junho de 2018.

pele perito que o excesso não se encontra dentro dos limites da área de propriedade da Diocese e que, possivelmente, atinge confrontante titulado ou posseiro. A ação de retificação de registro imobiliário foi então julgada improcedente em 01/04/85⁶⁶.

A Prefeitura Municipal de Inocência encaminhou à Câmara de vereadores o projeto de Lei nº 11/83 de 10/08/83⁶⁷, dispoendo sobre delimitação do perímetro urbano do Distrito de São Pedro. A câmara aprovou o projeto de Lei, que foi sancionado e publicado no Jornal Centro – Oeste, aos 02 de setembro de 1983.

O projeto de loteamento, representado figura 15, foi denominado “São Pedro”.

Figura 15 - Inocência: projeto de loteamento do imóvel São Pedro



53.501,40 m² (cinquenta e três mil, quinhentos e um metros e quarenta centímetros quadrados); arruamentos contendo área de 159.245,10 m² (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco metros e dez centímetros quadrados).

As delimitações determinadas no projeto do loteamento não foram seguidas, as famílias que já haviam se estabelecido nas terras e as que estavam chegando, em busca de um lugar para morada, foram se organizando entre si, uma vez que o projeto de loteamento não saiu do papel. Os processos de escrituração também não foram realizados em sua totalidade, ficando muitas famílias sem a documentação que garante a propriedade do imóvel. Os anos passaram e ainda hoje, muitas famílias se encontram sem a escritura pública do imóvel.

Há certo consenso entre a população entendendo que a terra de santo é terra dos pobres, a Igreja reitera essa crença, doando terra, permitindo à população pobre e sem terra tenha, na terra de santo, um abrigo. Entretanto, proprietários fundiários ao redor da área, visando a terra de negócio e a extração de renda da terra, foram, ao longo dos anos, apropriando para si de forma irregular, extensões de terras em prejuízo à Igreja e, sobretudo, à população sem terra. Essas irregularidades são comuns nas terras de santo e da Igreja na região do Bolsão.

A atual área ocupada no patrimônio de São Pedro nada parece com a determinada no projeto. Algumas famílias ocuparam mais de um terreno, formando chácaras no patrimônio; proprietários fundiários vizinhos ampliaram suas áreas, adentrando com suas cercas a área pertencente à Igreja.

No acervo documental sobre os patrimônios religiosos, disponibilizados pela Diocese de Três Lagoas, há documentos revelando indícios de proprietários fundiários estarem se apropriando das terras da Igreja, no Distrito de São Pedro, o próprio município de Inocência agiu, numa tentativa de reter para si, a área do patrimônio. A denúncia versava sobre uma placa, fixada ao lado da Igreja Nossa Senhora da Abadia, informando que a área seria loteada pelo Prefeitura Municipal. Diante da denúncia, a Diocese de Três Lagoas encaminhou ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Inocência/MS, datado de 24 de novembro de 1988, notificando que a área do Distrito de São Pedro pertencia exclusivamente à Diocese⁶⁸.

⁶⁸ Denúncia realizada por terceiros à Diocese de Três Lagoas, alertando sobre a Prefeitura de Inocência ter colocado uma placa informando que estaria loteando a área. Cópia do documento disponibilizado pela Diocese de Três Lagoas, em 28 de junho de 2018.

Mesmo após tantos anos e depois de inúmeras tentativas de regularização do patrimônio, as posses do Distrito de São Pedro ainda se constituem numa desordem, sendo que inúmeras famílias, posseiras há anos na terra doada em homenagem de Nossa Senhora da Abadia, permanecem sem a escritura pública dos imóveis. Situação que causa desconfortos e impasses à população.

3.2.5. Selvíria e seus patrimônios religiosos – a devoção a Nossa Senhora Aparecida

O patrimônio da Véstia iniciou-se com a doação no valor de 25 mil réis, feita, em 24 de novembro de 1911, pelo Major Miguel Alves de Lima e sua mulher, Maria José de Queiroz, proprietários fundiários, então possuidores de terras na fazenda Pântano. A doação de 25 alqueires de terras com a invocação de Nossa Senhora Aparecida, o patrimônio se localizava na Fazenda Velha do Pântano. A escritura de doação se encontra lavrada às folhas 90/91v^o. livro de notas n^o 19, Cartório do 1^o Ofício da comarca de Paranaíba.

O imóvel Fazenda Pântano foi dividido judicialmente, sendo que a decisão foi julgada por sentença de 28 de abril de 1915. A área da Véstia (25 alqueires, medida mineira que corresponde a 121 ha), foi ampliada, também por doação, para 217,80 hectares, no dia 1^o de maio de 1918 pelo estado de Mato Grosso, transcrito sob n^o 110, às folhas 31 do livro n^o 3, em data de 21 de novembro de 1919. Posteriormente, a dita gleba teve pago o seu quinhão, com as características, confrontações e limites transcritos sob n^o 5.896 às folhas 74 do livro 3-M, em data de 22 de junho de 1950⁶⁹. O patrimônio da Véstia foi registrado sob matrícula n^o 15.584, folha 04, Livro n^o 02, no Cartório do 1^o Ofício de Três Lagoas/MS.

Segundo o memorial descritivo, elaborado pela Diocese de Três Lagoas, o patrimônio de Nossa Senhora Aparecida, tinha os seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto OPP, no eixo do córrego da Véstia. Deste ponto a divisa segue com o rumo de 88° NW, numa extensão de 440, 00 m, até o ponto n^o 1. Deflete à esquerda e segue pelo rumo de 23° 56' SE, numa extensão de 200 m, até encontrar o ponto n^o 2, se faz com terras pertencentes ao Dr. Celso Justo. Deflete à direita, e segue acompanhando o veio do referido córrego, no sentido montante percorrendo uma extensão aproximada de 1440 m, até encontrar o ponto n^o 3, cravado na cabeceira do referido córrego, daí seguindo a direta com rumo de 189 03' NW, numa extensão de 800 m até

⁶⁹ Informações retiradas do documento “Memorial Descritivo” elaborado pela Diocese de Três Lagoas em 11 de fevereiro de 1984. Disponibilizado pela Diocese em 28 de junho de 2018.

deveriam contribuir para a construção de uma igreja. Documentos e relatórios paroquiais confirmam tais contribuições⁷⁰. Em 1933, uma comissão de moradores formada por Marciano Carlos Neves, Silvério Tosta de Queiroz, Pedro Araújo, Sebastião Bernardes da Silva, Petronito Tosta de Queiroz e João Barroso de Freitas, encaminharam uma carta ao então vigário de Três Lagoas, Pe. Agostinho, solicitando intervenção dos “poderes eclesiásticos” nas irregularidades que estavam acontecendo, denunciando algumas pessoas usando o patrimônio como “fazenda para criar”.

Em dezembro de 1937, foi realizado o primeiro loteamento, feito por João Stringhini Lopes, fabriqueiro, que constava de 53 quadras de 100x100 m, cada uma com 10 lotes de 10x50 metros e 24 chácaras. Em 28 de novembro de 1939, a Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso, modificou o nome do patrimônio Véstia para Guadalupe do Alto Paraná (Lei nº 1.307, de 28 de novembro de 1959).

Em 1967, a Diocese de Campo Grande, por meio do seu bispo titular, Dom Antônio Barbosa, sensibilizado com as consequências sociais da construção da Barragem de Ilha Solteira, resolveu lotear o patrimônio, permitindo assim aos empregados da barragem adquirirem lotes à prestação, iniciando novo povoado, com ampliação do existente. Contratou para estes serviços Dr. Paulo Queiroz. Um novo mapa foi feito, compreendendo 85 quarteirões com lotes de 480 m², 11 chácaras na beira do córrego da Véstia e 9 chácaras na beira do córrego do Anil.

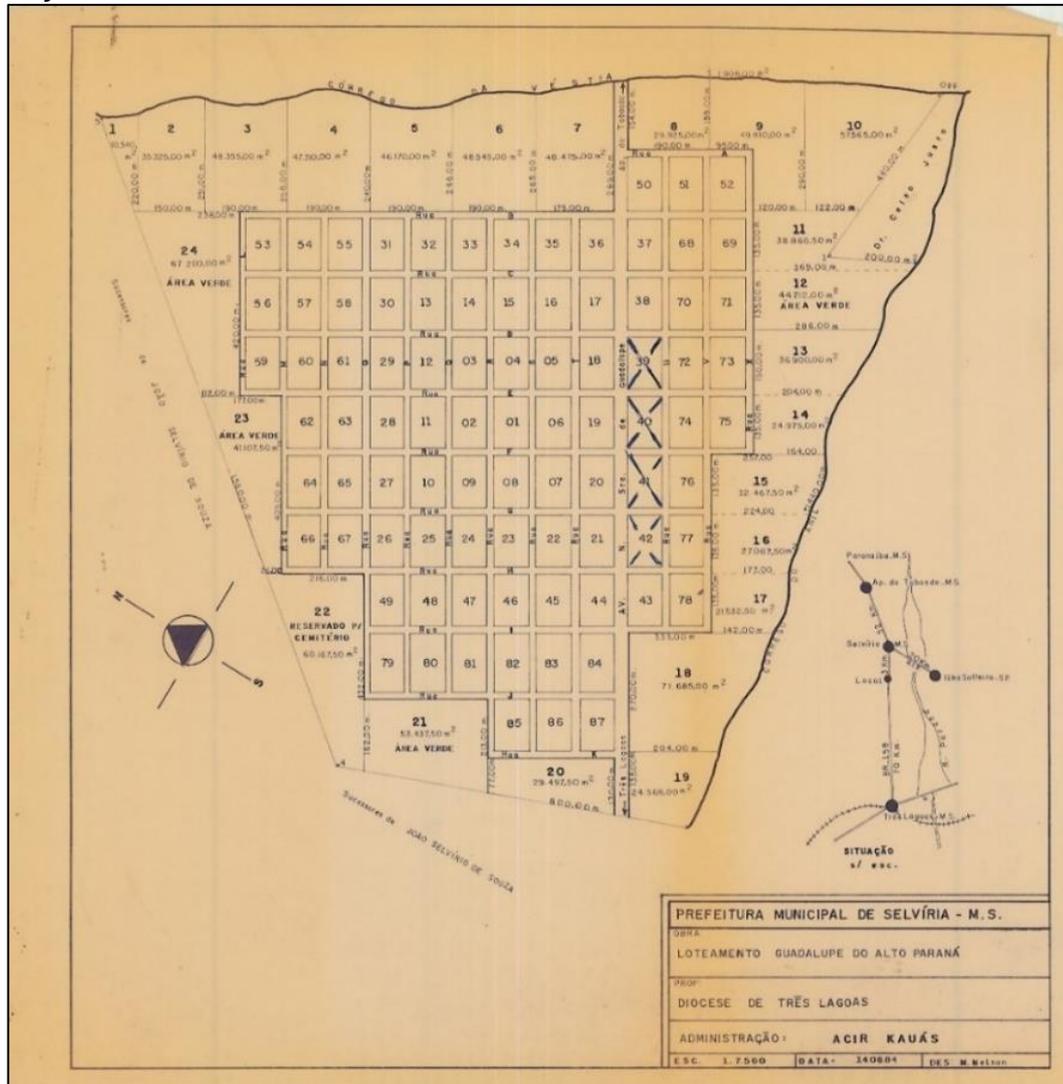
Os lotes foram vendidos a Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros) para a 1ª Zona, Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros) para a 2ª Zona e Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) para a 3ª Zona. As prestações variaram entre 20 e 40 meses. As chácaras foram vendidas Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) o hectare. Para os que moravam no patrimônio, foi concedido desconto de 20%. Nas negociações foram emitidos contratos de compromisso de compra e venda.

Em 1970, o contrato com o Dr. Paulo Queiroz foi rescindido, sem que se passassem as escrituras dos adquirentes; as ruas foram abertas e os lotes demarcados. Os lotes não comercializados foram sendo ocupados por pequenos posseiros ou proprietários fundiários confinantes, estendendo suas posses. Mesmo os moradores adquirentes dos lotes à prestação, não conseguiram a escritura do imóvel. Com a criação da Diocese de Três Lagoas, em 1978, o patrimônio da Véstia

⁷⁰ Documentos disponibilizados pela Diocese de Três Lagoas, em 28 de junho de 2018.

ficou sob jurisdição diocesana, nos termos da Bula de Criação e em obediência à “norma do Cânon C.1.C. 1.500”.

Figura 17 - Distrito da Véstia: Loteamento Guadalupe do Alto Paraná - mapa de localização elaborado em 1984



Fonte: Arquivo Documental da Diocese de Três Lagoas.

No dia 1º de março de 1982, a escritura da Véstia foi retificada, tendo como proprietária não mais a Nossa Senhora Aparecida, mas a Diocese de Três Lagoas, pessoa jurídica de direito privado, como consta de averbação às folhas 74 no livro 3-M, sob nº 5.896, no cartório de 1º ofício de Três Lagoas.

Entre os documentos encontrados nos arquivos da Diocese de Três Lagoas, há correspondência, datada de 25 de maio de 1985, oriunda da Comissão Pastoral da Terra de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, destinada à Comissão Pastoral da Terra em Três Lagoas. Esse documento é claro ao evidenciar orientações norteando

os trabalhos sociais da comissão no Distrito de Véstia. No documento a CPT do Rio de Janeiro, aponta que a questão deveria ser tratada em duas linhas: social e jurídica.

Em relação a linha social, o documento esclarece que há compromisso pastoral da Igreja formulado no documento “Igreja e problemas da terra” (documento aprovado pela 18ª Assembleia da CNBB, em Itaiaci em 14/02/1980), para “[...] submeter o problema da posse e uso dos bens da Igreja a um exame e a uma constante revisão quanto à sua destinação pastoral e social, evitando a especulação imobiliária e respeitando os direitos dos que trabalham na terra”. (Art. 1º. nº 95). A diocese deveria então dar continuidade a esse compromisso. No entanto, as orientações eram no sentido de permitir aos moradores formas próprias de organização e atuação permitindo-lhes caminhar em direção à conquista de suas aspirações. A Igreja não deveria impor decisão judicial aos trabalhadores, uma vez que isso significaria gesto paternalista reproduzindo os esquemas de dominação institucional.

No campo jurídico, as recomendações foram: assessorar os trabalhadores na luta pela terra ou para nela permanecer. Nos serviços de assessoria estava incluso assistência jurídica, entretanto, sempre com a reflexão e discussão sobre os problemas para não agir como escritório de advocacia, impondo soluções jurídicas. A procuração ao advogado deveria ser passada em nome da Diocese, mas o defensor deveria agir em nome e interesse do povo. Os custos do processo, inclusive dos honorários do advogado, arcados tanto quanto possível pelo povo, entrando a Diocese apenas para adiantar ou complementar.

A CPT regional do Rio de Janeiro sugeriu ainda como opção judicial o processo de demarcação com as seguintes justificativas: 1) foi um dos caminhos apontados pelos moradores; 2) era o mais prático para o caso, tendo, no final, os mesmos efeitos de uma ação possessória ou reivindicatória de domínio; 3) por possibilitar o direto acompanhamento dos moradores, vez que é um processo que se realiza, na maior parte do tempo, no campo.

No campo social, as recomendações foram: - possibilitar aos moradores espaço para se reunirem e discutirem sobre o avançar na solução de alguns problemas comunitários. - áreas cercadas e não utilizadas, evidentemente com finalidade especulativa; - posseiros com áreas superiores à sua capacidade de utilização; - o problema dos encostados em lotes que não seus; - a recuperação e aproveitamento de áreas atualmente ociosas; - a seleção e introdução do espírito comunitário, de pessoas sem terra, migrantes de outras localidades, que buscam lugar

para morar; - Criação de formas de pressão sobre as autoridades para melhoramentos na infraestrutura e nas condições de vida.

Mas as terras da Igreja continuaram, ao longo dos anos, sem nenhuma solução. Desde 1937, quando os lotes ainda pertenciam à Arquidiocese de Cuiabá, portanto, antes da divisão do estado de Mato Grosso, na época sob o cuidado pastoral do bispo salesiano Dom Francisco de Aquino Corrêa, se cogitava a povoação daquele patrimônio da Véstia, com a entrega de lotes para as famílias. Em 1966, criada a Diocese de Campo Grande, pastoreada por Dom Antônio Barbosa, realizou-se um petítório, feito pelas famílias para a regularização dos lotes, solicitando, inclusive, a intervenção do então Deputado Estadual Ranulfo Marques Leal, que fora, também, prefeito de Três Lagoas⁷¹. Dom Antônio Barbosa tentou legalizar a situação, contratando imobiliária para cuidar dos tramites de demarcação dos lotes e venda aos posseiros. Alguns lotes foram vendidos, com metade do valor entregue a agência corretora, mas as famílias compradoras não receberam escritura de posse, porque a terra continuava em nome da Santa. A segunda tentativa de legalização surgiu com o pedido de registro do loteamento, no início da década de 1970, mas a documentação de entrada na prefeitura de Três Lagoas desapareceu. Passado tempo, nos anos de 1980, criada a Diocese de Três Lagoas (1978), sob a coordenação de Dom Izidoro Kosinski, houve a doação de lotes de Guadalupe do Alto Paraná às famílias carentes e necessitadas. Dom Izidoro Kosinski tentou a regularização, mas não obteve êxito.

A esse respeito, um morador de Selvíria, afirmou:

[...] Foi criada uma comissão e decidido que, quem tivesse esses contratos aqui, receberia o documento gratuitamente, não tinha custo nenhum [...] porque o Dom Izidoro não tava preocupado, ele não queria saber do dinheiro e do loteamento, ele queria regularizar uma situação ilegal que ele pegou, que a Diocese de Campo Grande criou, porque vendeu um monte de trem, de forma desordenada, desorganizada [...]. O Dom Izidoro passou a emitir os contratos de acordo com os registros né... do loteamento, as pessoas que apresentavam esse documento, era de graça; as pessoas que não tinha, pagava uma taxa pra Igreja, a comissão estabelecia o valor [...] o valor era progressivo, por exemplo, você tinha um lote, você ia pagar 10% do salário mínimo para regularizar um lote, 10% do salário mínimo da época [...]. O pessoal que não tinha esse documento antigo, que tava na posse, ele tinha duas opção: ele pagava uma taxa que era depositada na conta da paróquia ou da Diocese, e aquele que não tinha condição de pagar a taxa de regularização, o que a Diocese fazia? Ele tinha dez lote, ele dava dois ou três pra Igreja e ficava com sete e essa parte era doada, aí sim doada. Mas não foi muito doação

⁷¹ Informações retiradas da Manifestação da Diocese de Três Lagoas em resposta à recomendação nº 01/2011, constante nas folhas 138 a 141, nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021.

[...] e quem não tinha recurso, nem condição de regularizar, mas tinha uma família grande, que que acontecia? O Bispo não cobrava nada, aí a comissão isentava o pagamento [...] ⁷².

Sobrevindos os anos, a situação do loteamento não se alterou, permanecendo a Diocese de Três Lagoas como proprietária registral da maioria dos imóveis daquela localidade. Várias foram as tentativas de organizar a ocupação das terras e a demarcação dos lotes. Em relação a ocupação das terras e a apropriação de parte do patrimônio por proprietários fundiários, um morador da Selvíria afirmou:

[...] De vez em quando parecia um esperto aí loteando aquilo ali, loteava [...]. Começa só naquele meinho ali, naquelas rua do meinho ali, do lado que viro fazenda, dos dois lado ninguém mexia [...] veio um rapaz, veio um casal aí, até eles casou até, trabalhava os dois juntos aí casou, veio pra nós fazê o documento, com a mesma...o bispo mando uma ordem de lá pra cá do mesmo jeito, pega ali no corgo da Véstia, uma rua pra baixo e uma para cima da reta, hoje ali é uma rodovia ali né e ir loteando ali, começa ali, aí eu falei não, tá errado, eu ainda brinquei com ele, falei olha, aí fui falar com o bispo, falei olha bispo, eu trabalhei, naquele tempo eu tinha trator, trabalhei de empregado tudo por ali, eu trabalho de empreita, todo serviço meu que eu começo é numa ponta, no começo pra, num tem assim? Agora quer começar no meio? Isso teve muitas vezes aqui, nego vem aqui e vende um pedaço do meio, de banda com os fazendeiros ninguém mexe. Tem que começar numa beira, pegar lá no corgo da Véstia ou no fundo lá embaixo, lá é dois corgo assim, né?! É corgo do Buriti e Corgo da Véstia ali, tem que pegar ali e nascer a escritura ali, num é? A medição... até chegar no fim. Agora começa no meio? Depois para do mesmo jeito, hora que chegar nos rico aí num deixa entrar, fica do mesmo jeito, os pobre paga e os rico num paga [...] ⁷³.

Nos anos recentes, com a Diocese de Três Lagoas sob o comando de Dom José Moreira Bastos, muitas pessoas se apresentaram para a regularização registral de imóveis da Véstia, tendo o bispo assinado muitas delas, encaminhadas pelo padre de Selvíria. O Bispo acreditava se tratar de beneficiários das antigas doações. O procedimento de assinatura dos contratos somente cessou quando tornou-se estranho o repasse de quadras inteiras de vinte lotes a uma pessoa, destoando completamente do propósito inicial, que era o atendimento de famílias necessitadas.

As denúncias de irregularidades e de apropriação de terras da Santa por proprietários fundiários da região sempre existiu. Foram encontrados documentos demonstrando a tentativa de negociação da Diocese com pessoas possuidoras de

⁷² Entrevista realizada com J.C.S. F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria.

⁷³ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria.

terras além do necessário, fugindo do propósito da Igreja. Há indícios de apropriação de áreas do patrimônio da Nossa Senhora Aparecida, no Distrito da Véstia. Relato de moradores denunciando proprietários fundiários que, aproveitando da situação de indefinição dos registros do loteamento, foram ampliando suas áreas e aumentando suas cercas.

[...] a área da véstia era noventa arquerinho, só que tiraram tudo os pedaço dele [...] esse corguinho aí [...] essa área é três arqueire, nego tomou conta dela [...] virou um sítio lá, dividiram em uns dois, três... cinco arqueire cada um...[...] do lado de cá também [...] pro lado de baixo da rodovia também tem um pedaço grande⁷⁴.

Em outra parte da entrevista, o morador apontou:

[...] a divisa da Véstia saía ali, saía não, sai né, da fazenda da dona Quinha lá, lá no fundo daquela casa de cima, não daquela de cá da véstia não, uma que tem lá na beira do corgo, no fundo tinha uma passaginha, tinha porteira de tábua lá, de vara, lembro direitinho, aquela cerca ali era divisa, saía lá no cemitério, o cemitério foi plantado cá, fundo da cerca dele na divisa, sabe? Na divisa pra cá. Hoje ele tá lá dentro, enfiaram um corredor pra ir lá, só um pedacinho lá em cima puxaram uma pedra com boi, uma pedra grande arrastada com boi puseram lá, eles quebraram a pedra, danificaram ela, mas tem umas pedaceira dela lá, existe lá, andando lá acha, lá fazia uma curva e ia sair lá naquela estrada de Três Lagoas, saía lá, lá que ela descia pra cabicerinha do corgo [...]. Isso aí eles cortô tudo, isso virou tudo fazenda, aqui é o eucaliptal hoje [...].

No acervo de documentos da Diocese de Três Lagoas, encontrou-se o ofício encaminhado ao Bispo de Três Lagoas, pelo vigário da Véstia, com data de 09 de outubro de 1937⁷⁵, sendo seu teor o pedido de interferência do Bispo nos problemas enfrentados no patrimônio em relação ao fabriqueiro João Stringhini Lopes. Segundo as informações contidas no texto, Lopes estaria desviando-se de sua função de fabriqueiro, do seu dever de cuidar dos assuntos do patrimônio, assegurando a todos que procurassem morada nas terras da Santa fossem bem recebidos. Joaquim Flausino Gonçalves e Pedro Araújo procuraram o representante da Igreja para denunciar Lopes, relatando que havia uma dúzia de pessoas desejando mudarem-se para a Véstia, mas Lopes estava morando no patrimônio e havia cercado os melhores lugares, arbitrariamente, restando apenas o espigão, encontrando-se totalmente desprovido de água.

⁷⁴ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria.

⁷⁵ Cópia do documento disponibilizada pela Diocese de Três Lagoas, em 28 de junho de 2018.

As invasões e outros problemas foram se perpetuando ao longo dos anos. No entanto, o problema de apropriação irregular tomou proporções ainda maiores nas duas últimas décadas, ocorrendo, no ano de 2011, a denúncia de comercialização espúria de lotes no patrimônio da Diocese e apropriação indevida dos respectivos valores, com obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo à Igreja Católica. A denúncia versou contra o vereador do município de Selvíria, José Cecílio da Silva Filho, acusado de vender ilegalmente terras do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná e, inclusive, de enriquecimento ilícito. O vereador, segundo a denúncia, chegou a intermediar negociações de lotes em quantidade, apropriando-se dos valores da comercialização dos mesmos.

As acusações foram realizadas de forma anônima pelo portal da Ouvidoria do Ministério Público Estadual (MPE). No texto da denúncia há as seguintes acusações:

Venho através dessa falar sobre as mazelas do presidente da camara municipal de selviria o sr. José Cecílio da silva filho, o mesmo vem vendendo lotes do loteamento Guadalupe do Alto Paraná bairro da véstia de propriedade da diocese ou seja da igreja católica o vereador falsifica a assinatura do bispo Dom Izidoro, bispo da época onde o mesmo trabalhava anos atrás [...] só com o apoio de vcs vamos poder botar um fim em tudo isto, cito ainda que no computador da câmara em especial o da secretaria tem uma cópia do modelo de contrato do bairro da vestia onde o mesmo faz as falsificações e as vendas de propriedade da Diocese acredito que o novo bispo não esta sabendo destes acontecimentos e deixando se levar pela conversa do maior trapaceiro da historia de selviria⁷⁶.

Diante das acusações e em decorrência da existência de procedimento preparatório nº 28/2011, o Ministério Público Estadual decidiu recomendar à Diocese, por meio de recomendação nº 01/2011, de 02 de dezembro de 2011, a não assinar qualquer documento tendente a viabilizar a transferência de propriedade na Véstia a quem quer que seja, sendo os possuidores orientados a ajuizarem ação de usucapião, pois só dessa maneira é que se pode ter segurança jurídica e viabilizar a declaração de domínio a quem é de direito. No procedimento preparatório nº 28/2011 ficou determinada, inclusive, a instauração de inquérito policial para apurar crime de falsidade documental, cometida por agente político de Selvíria, no caso, por José Cecílio da Silva Filho.

O texto da recomendação nº 01/2011, pontua:

⁷⁶ Parte do texto da denúncia anônima feita na ouvidoria do MPE. Denúncia constante nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, as folhas 12.

[...] CONSIDERANDO que, pelo que se apurou, na imensa maioria dos casos, não é possível estabelecer vínculo de continuidade entre a pessoa que ora se apresenta como a detentora do domínio de fato – e que, por isso, solicita ou, de modo mais ríspido, até exige a transferência – e a pessoa que outrora recebera num ato de benevolência a área da Diocese de Três Lagoas;

CONSIDERANDO que, pelo que se apurou algumas pessoas vêm comprando, a preço minguado, grandes áreas na Véstia (três, quatro quadras com vinte lotes cada, num local em que o preço unitário de cada lote é de cerca de R\$ 20.000,00) e que, em alguns recentes contratos, a Diocese de Três Lagoas figura como vendedora, quando, pelo que se apurou, a Igreja Católica nunca vendeu tampouco está vendendo lotes naquele local; [...]⁷⁷.

A recomendação nº 01/2011 deixa evidente a complexidade do problema encontrado nas terras da Igreja no Distrito da Véstia. Devido a ocupação muito antiga e a demora em regularizar as escrituras dos imóveis, tornou-se difícil estabelecer o vínculo de continuidade entre a primeira pessoa que recebeu da Igreja a autorização para estabelecer morada no patrimônio com as que moram no local atualmente, ou seja, as sucessões de posse. Outra questão, foi a transferência de enormes áreas, muitas vezes, mais de duas quadras a uma pessoa, destoando da função colocada às terras de Nossa Senhora Aparecida. Em muitos casos, há contratos de compra e venda atestando que essas pessoas compraram a terra a preço irrisório, mesmo a Igreja alegando que não tenha vendido nenhuma área e nem recebido nenhuma quantia por elas. Grande parte dos contratos de compra e venda de lotes de terrenos constam o valor unitário por lote de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) e ainda, a maioria dos contratos versam sobre transferência de mais de um lote por pessoa, incidindo em quadras inteiras. O agravante é que esses valores não estariam sendo repassados para a Diocese. O aumento considerável da procura pela legalização dos imóveis nos últimos anos despertou a desconfiança do Ministério Público e também da Igreja, procedimentos que eram raros há algum tempo. Desse modo, o MPE resolve recomendar à Diocese que que não assine documentos de transferência de propriedade na Véstia.

A Diocese de Três Lagoas, representada pelo Bispo Dom Luiz Knupp, acatou, em 12 de janeiro de 2012, a recomendação⁷⁸, deixando de assinar qualquer documento relativo ao patrimônio de Nossa Senhora Aparecida. Dessa forma, as

⁷⁷ Trecho da Recomendação nº 01/2011, constante nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021. Cópia do documento disponibilizada pela Diocese de Três Lagoas.

⁷⁸ Manifestação da Diocese de Três Lagoas, datada de 12 de janeiro de 2012, em resposta à recomendação nº 01/2011, constante nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, folhas 138 a 141,

matrículas encontram-se boqueadas, por força dos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, a fim de apurar as denúncias e evitar que mais terras sejam apropriadas de maneira irregular.

As matrículas bloqueadas foram as seguintes:

- 15.584, que trata da gleba de terras posteriormente loteadas;
- 56.560 e 56.561 que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 08 e 09 da Quadra n. 37;
- 58.294, 58.295 e 58.296, que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 12, 13 e 14 da Quadra n. 36;
- 59.684, 59.685, 59.686, 59.687, 59.688, 59.689, 59.690, 59.691, 59.692, 59.693, 59.694, 59.695, 59.696, 59.697, 59.698, 59.699, 59.700, 59.701, 59.702 e 59.703, que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra n. 01.
- 59.704, 59.705, 59.706, 59.707, 59.708, 59.709, 59.710, 59.711, 59.712, v, 59.713, 59.714, 59.715, 59.716, 59.717, 59.718, 59.719, 59.720, 59.721, 59.722 e 59.723, que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra n. 02.
- 59.724, 59.725, 59.726, 59.727, 59.728, 59.729, 59.730, 59.731, 59.732, 59.733, 59.734, 59.735, 59.736, 59.737, 59.738, 59.739, 59.740, 59.741, 59.742 e 59.743, que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra n. 09.
- 59.744, 59.745, 59.746, 59.747, 59.748, 59.749, 59.750, 59.751, 59.752, 59.753, 59.754, 59.755, 59.756, 59.757, 59.758, 59.759, 59.760, 59.761, 59.762 e 59.763, que tratam, respectivamente, dos Lotes n. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra n. 10.

Em análise dos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, versando sobre o bloqueio da matrícula do patrimônio da Véstia, verificou-se a existência de várias divergências a respeito de terras no patrimônio, resultando em demandas judiciais para a tentativa de resolução dos conflitos.

Em 23 de novembro de 2011, o Promotor de Justiça da Comarca de Três Lagoas, expediu diligências no Procedimento Preparatório n. 028/11. A Ordem de Serviço n. 010/11 determinou a realização de averiguação nas áreas com matrículas bloqueadas (Quadras n. 1, 2, 9 e 10), para formulação de relatório de todos os

moradores que se achassem nessa área. O agente operacional de apoio esteve no local e constatou que só havia um imóvel na Quadra 01, local onde reside Elza Silva e Souza Marinho, que informou residir no imóvel desde 2003. Todavia, o imóvel era de Itamar e, segundo Elza, o mesmo havia permitido que ela morasse no imóvel com seus quatro filhos, um neto e seu amásio Vanderley da Silva. Segundo Elza, Itamar Monteiro de Farias a procurou em 22 de novembro, avisando que iria lhe doar o imóvel⁷⁹.

Segundo o relatório do operador de apoio, nenhuma outra casa foi encontrada nas outras quadras (2, 9 e 10). Todavia, foi informado pelo operador que o mesmo percebeu que havia um homem vigiando o local. Esse homem se tratava de Paulo Pinheiro Bastos, justificando sua ação, dizendo que Itamar Monteiro de Farias lhe pagava para cuidar dos terrenos e evitar invasões. Ainda no relatório, Paulo afirmou:

[...] já foi dono das quadras em tela, onde informou que comprou as referidas quadras no ano de 1987 do Sr. Alcides (proprietário da padaria Pão Gostoso, localizado no município de Ilha Solteira/SP), também declarou que na época o mesmo queria regularizar as quadras que ele comprou, foi então que procurou o Sr. José Cecílio (vereador do município de Selvíria/MS), onde o referido vereador exigiu metade das quadras para o Sr. Paulo, para que realizasse a devida regularização das referidas quadras. Mas diante do pedido feito pelo ilustre vereador, o Sr. Paulo no ano de 1989, resolveu vender as quadras, foi então que no citado ano, o mesmo vendeu as quadras para o Sr. Wilson, vulgo 'rio criado' (chefe do setor de transporte da prefeitura de Selvíria) [...]⁸⁰.

Em análise dos autos, contactou-se, nas folhas de nº 33, a existência de requerimento de abertura de matrícula, protocolado com nº 157.880, no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, em 21 de outubro de 2011, dois dias antes do Promotor de Justiça expedir a ordem de serviço n. 010/11, visando identificar os posseiros da referida área. O pedido foi feito em nome da Diocese de Três Lagoas, sendo assinado pelo Padre Edilson José Pereira, que representava o Bispo Dom José Moreira Bastos Neto.

Dessa forma, o Cartório de Registro de Imóveis abriu 80 matrículas⁸¹, em 17 de novembro de 2011, referentes aos lotes das Quadras n. 01, 02, 09 e 10. Todas

⁷⁹ Informações retiradas do relatório da ordem de serviço n. 010/11, de 23 de novembro de 2011, constante as folhas n. 30 a 32, dos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021.

⁸⁰ Trecho do relatório da ordem de serviço n. 010/11, constante a folha 31, dos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021.

⁸¹ Matrículas 59.684 a 59.763. Cópias constantes nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021. Folhas 34-113.

abertas a pedido, teoricamente, da Diocese de Três Lagoas, assinadas pelo Padre Edilson, de Selvíria/MS.

As datas do requerimento de abertura de matrículas, bem como a tentativa de regularização desses lotes, causam estranheza por sua proximidade com a abertura do processo investigativo, resultando no bloqueio das matrículas. Tal fato induz a suspeita de que Itamar Monteiro de Farias soubesse das investigações e da abertura do processo e tentou, o mais rápido, regularizar sua área e garantir a manutenção da sua posse, para isso contando com a condescendência do padre Edilson, que prontamente assinou os pedidos em nome da Diocese de Três Lagoas⁸².

Em relação à Quadra n. 01, há outro processo tramitando na 3ª Vara Cível de Três Lagoas, registrado sob n. 0803678-24.2017.8.12.0021. O processo iniciou-se em 2017, como requerente Elza da Silva e Souza Marinho em face da Diocese de Três Lagoas, versando sobre ação de Usucapião Especial. Segundo os autos, Elza da Silva e Souza Marinho alegou exercer posse mansa e pacífica sobre os Lotes n. 01 a 20 da Quadra 01, com cerca de 9.600 m², desde o início de 2004, residindo no local há mais de 13 anos, alegando ter construído moradia, fazendo benfeitorias e cercado o terreno. A requerente realizou a juntada dos documentos (fls. 12-31), dos referidos autos, matrículas 59.684 – 59.703, todas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Três Lagoas/MS; fez a juntada da planta de localização, memorial descritivo, roteiro de confrontação, certidão de valor venal e outros documentos.

Esse processo de Usucapião é significativo à medida que ajuda a elucidar a complexidade das relações estabelecidas em torno da posse da terra de santo. Elza da Silva e Souza Marinho entrou com processo de Usucapião Especial, afirmando exercer posse mansa e pacífica há mais de 13 anos, estabelecendo residência e realizando benfeitorias. Entretanto, às folhas 84 dos referidos autos, há a manifestação de terceira parte interessada. A terceira parte é Itamar Monteiro de Farias. Na manifestação, datada de 19 de março de 2018, Itamar, por intermédio de seu advogado, reivindica:

[...] a habilitação nos presentes autos, como terceiro interessado na lide, uma vez que é possuidor legítimo e de boa-fé desde a data de 08/05/2000 – (aproximadamente 18 anos) do imóvel objeto da epigrafada ação de usucapião, junta documentos, tais como escritura pública de posse, entre outros, requer desde já, prova testemunhal,

⁸² Padre Edilson José Pereira tinha uma procuração dada pelo Bispo José Moreira Bastos Neto, que dava poderes ao Padre de organizar os documentos, regularizar os lotes, inclusive assinar contratos em nome da Diocese de Três Lagoas, conforme se verá mais adiante nesse trabalho.

que serão arroladas em momento oportuno, depoimento pessoal da Requerente na citada ação de Usucapião⁸³.

Itamar Monteiro de Farias revelou ser o “legítimo proprietário” da área desde o ano de 2000, afirmando que a requerente da usucapião, Elza da Silva e Souza Marinho, mente “deslavadamente, litiga de má-fé” ao afirmar ser possuidora da área em litígio, quando somente morava no imóvel, por meio de contrato de Compromisso de Residência Rural⁸⁴ firmado com Itamar.

Cumpra esclarecer, douto Julgador, em que pese as levianas argumentações da Requerente na inicial de usucapião, a grande verdade, é que a Requerente, além de não ser possuidora do imóvel, jamais residiu no período compreendido de 2004 à meados de 2010, uma vez que, no período de *28/05/2005 à início de 2010, o ora Requerente arrendou o imóvel para o senhor ERBY FLORENTINO DE ARAUJO*, consoante contrato de compromisso de arrendamento anexo. Sendo que a Requerente Senhora Elza, passou a residir no imóvel a partir de *28/09/2010, por força de um Termo de Compromisso de Residência Rural firmado entre o ora Requerente/Itamar e a Senhora Elza, parte requerente nos autos epigrafado, frise-se, o alegado contrato se encontra anexo no arquivo que segue as escrituras de posse*⁸⁵. (grifo do autor).

Itamar Monteiro de Farias afirmou ainda que adquiriu a área na data de 08 de maio de 2000, do senhor Paulo Maeda e sua esposa, senhora Kasuko Maeda, e estes, por sua vez, em 21/07/1992, adquiriram do senhor Paulo Pinheiro Bastos e de sua esposa, a Senhora Maria Aldenoura Bastos. Em sua defesa, pontua que a planta de localização, os trabalhos de medição, o memorial descritivo, foram todos pagos por ele ao engenheiro José Eduardo Alves, uma quantia de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Itamar reiterou que Elza estava agindo de má fé, pois é de conhecimento da mesma que ele é o verdadeiro dono do imóvel, e que, inclusive, requereu o imóvel e, sem alternativa, ajuizou, em 25 de abril de 2017, processo de Ação de Reintegração de Posse, n. 0801589-28.2017.8.12.0021, em desfavor de Elza Silva e Souza Marinho. Na manifestação protocolada pelo advogado de Itamar, o mesmo pontua:

De outro bordo, MM. Juiz, para corroborar, o Requerente junta nos autos faturas de contas de energia elétrica de 2004 à 2009, cujo as faturas estavam em seu nome, ITAMAR MONTEIRO DE FARIA, destaca-se, que *MEDIDOR é de Nº 14238250*, é certo que a partir do ano de 2010 quando a Requerente passou a residir no imóvel e após

⁸³ Parte do texto de Manifestação de Terceira Parte Interessada, em 19 de março de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às folhas. 84.

⁸⁴ Contrato de Compromisso de Residência em Imóvel Rural, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às fls. 102.

⁸⁵ Parte do texto de Manifestação de Terceira Parte Interessada, em 19 de março de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às fls. 85 a 86.

não efetuar o pagamento da fatura de energia, automaticamente o nome do Requerente foi levado ao protesto, com isso, o Requerente condicionou a transferência da conta de energia para o nome da Requerente Elza, porém, o *MEDIDOR CONTINUOU COM A MESMA NUMERAÇÃO, OU SEJA, Nº 14238250*, consoante faturas de conta de energia elétrica em anexo.

PERGUNTA QUE NÃO SE CALA.

*COMO PODE A REQUERENTE TER CONSTRUIDO UMA RESIDENCIA EM 2004 E UTILIZADO O NOME DO REQUERENTE NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA?*⁸⁶ (Grifo do autor).

Em observação aos documentos apresentados por Itamar, nota-se em um dos documentos, no caso a escritura de posse (folhas 95 e 101), o imóvel aparece como pertencente à área rural, enquanto no outro, certidão de matrícula, aparece como imóvel urbano. A manifestação apresentada pelo advogado de Itamar, esclareceu tratar-se do mesmo imóvel, acreditando que a divergência devia ter ocorrido devido a falha de comunicação entre os órgãos competentes. Itamar alegou ainda ter arcado com todos os custos de abertura das matrículas dos lotes em questão e, inclusive, comunicava a Diocese de Três Lagoas cada ato realizado na propriedade, apresentando o comprovante de entrega de roteiro de loteamento, certidão negativa e pagamentos de impostos, com o intuito de conseguir a regularização.

Diante da manifestação de Itamar Monteiro de Farias, Elza da Silva e Souza Marinho manifestou sua resposta, esclarecendo:

[...] não cabe a pessoa que se diz terceiro interessado nesta, propor Ação de Usucapião, haja vista que tenta este conforme é do conhecimento de Vossa Excelência através do Processo 08015899-28.2017.8.12.0021, que também tramita por este r. Vara, Ação de Reintegração de Posse onde o aqui terceiro interessado Itamar Monteiro de Farias não mais na posse do Imóvel deste 2010, conforme comprova Petição Inicial de Reintegração de Posse e Procuração Pública assinada por este ao seu genitor Francisco Monteiro de Farias cujo segue (docs. anexos), vez que o Sr. Itamar esta residindo em outro país conforme informado por seu genitor e patrono na audiência de conciliação realizada nos autos de Reintegração. Portanto desde o ano de 2010, o Sr. Itamar não se encontra mais na posse do imóvel, ou seja, não possui mais a posse mansa e pacífica do imóvel a mais de 8 (oito) anos, pois nem mesmo reside no país.

Além do que como já exemplificamos no preambulo desta o mesmo não pode figurar nem no polo ativo da ação pois não se encontra na posse do imóvel a mais de 08 anos e não pode figurar no polo passivo, haja vista que o legitimo proprietário do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóvel de Três Lagoas – MS é a Diocese de Três Lagoas

⁸⁶ Trecho do texto de Manifestação de Terceira Parte interessada, em 19 de março de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às fls. 87.

– MS, conforme CRI atualizadas juntadas anteriormente nestes autos⁸⁷.

Diante do imbróglio, o Ministério Público solicitou a citação da parte requerida para se manifestar acerca da demanda, no caso, a Diocese de Três Lagoas. A Diocese, por sua vez, no dia 05 de setembro de 2018, por meio de seu advogado, apontou uma série de inconsistências nas alegações das duas outras partes envolvidas: Elza e Itamar. Em sua manifestação⁸⁸, a Diocese pontua que Elza alegou posse mansa e pacífica, por meio de ação de Usucapião Especial. Todavia, a Igreja salientou que não havia, nos autos, qualquer registro de pagamento de tributos ou consumo de água ou energia em seu nome naquele endereço, demonstrando que, ainda que tenha posse recente, a mesma não se dava com “ânimo de dona”, pois é evidente o não pagamento dos débitos relativos à água e energia, nem mesmo a construção de benfeitorias. Ainda que se considere a posse com “ânimo de dona”, mesmo sem de fato ter sido, não se pode estender o seu direito a toda a área de 9.600 m² (Nove mil e seiscentos metros quadrados), devendo se restringir ao espaço físico ocupado pela residência.

Em relação aos documentos apresentados por Itamar Monteiro de Farias, como comprovação de propriedade, a Diocese destacou várias incongruências. A primeira é em relação ao Contrato de Compra e Venda de Posse, que versa sobre área rural, com incidência de Imposto Territorial Rural (ITR) e com denominação de “Sítio Monteiro & Fonseca”, o que, segundo a Diocese, não condiz com a realidade, visto que:

Nota-se pela matrícula mãe juntada aos autos (fl. 182), n. 15.584 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS, que o loteamento denominado ‘Guadalupe do Alto Paraná’, localizado no Distrito de Véstia, no município de Selvíria/MS, foi idealizado pela proprietária original, ora Ré, nos idos de 1984, época em que ‘mandou arruar e lotear o imóvel’, diagnosticando que desde essa época (1984) a área é urbana, contendo ruas que distinguem suas diversas quadras (Ruas de ‘A’ a ‘Z’ e a Av. Nossa Senhora de Guadalupe diz a averbação R. 01 da matrícula)⁸⁹.

⁸⁷ Trecho do texto de Manifestação de Elza da Silva e Souza Monteiro, em 30 de março de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às fls. 311 a 312.

⁸⁸ Manifestação, datada de 05 de setembro de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às folhas 377 a 382.

⁸⁹ Trecho da Manifestação da Diocese de Três Lagoas, em 05 de setembro de 2018, constante nos autos n. 0803678-24.2017.8.12.0021, às folhas 379.

Dessa forma, a Igreja alegou a não é razoabilidade da existência de sítio dentro do loteamento urbano. Assim, a Escritura Pública de Compra e Venda de Posse de área rural, apresentada por Itamar não considerava a existência dos arruamentos de domínio público. Sendo o loteamento urbano, a área não está propensa a incidência de ITR, mas sim de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), evidenciando a irregularidade. Em relação às faturas de água e energia, para a Diocese, juntadas nos autos, em sua manifestação, não indicam o endereço, não sendo, dessa forma, prova o suficiente para comprovar a posse da área em litígio. Na sua manifestação, a Diocese anexou cópia de acordo realizado entre Elza e Itamar, nos autos n. 0801589-28.2017.8.12.0021, relativos à Ação de Reintegração de Posse, impetrada por Itamar em desfavor de Elza. Segundo o documento⁹⁰, de 25 de agosto de 2018, as partes concordaram em colocar fim ao litígio, mediante algumas condições: Itamar doou a Elza os Lotes n. 09, 10, 11 e 18, bem como a propriedade residencial construída no Lote n. 09; ambas as partes atestaram desinteresse em pleitear indenizações ou cobrança por reparação de danos morais e materiais; ambas as partes renunciaram também ao prazo para interposição de recursos e concordaram com a extinção/desistência da Ação de Usucapião, processo n. 0803678 24.2017.8.12.0021; ficando as despesas de escrituração dos Lotes n. 09, 10, 11 e 18, de responsabilidade de Elza da Silva e Souza Marinho.

[...] reconhece que os loteamentos/lotes encravados no município da vestia – Guadalupe do alto paraná – QDs – 01, 02, 09 e 10 – matrículas de nº 59.684 à 59.703, CRI de Três Lagoas – MS, cujo matrícula mãe e a de nº 15.584 – CRI de Três Lagoas – MS, fls. 312-327, a posse e propriedade pertence ao requerente, nos termos da Escritura de posse, fl. 14-15.

[...]

2 – O requerente voluntariamente, a título gratuito, doa a posse e propriedade dos lotes, nºs 09, 10, 11 e 18, bem como a propriedade residencial, construção e alvenaria, encravada no citado lote 09, tudo referente as matrículas de nºs. 59.692, 59.693, 59.694 e 59.701 – CRI de Três Lagoas – MS, cuja matrícula mãe é a de nº. 15.584 acima citada [...]⁹¹.

A Igreja não reconheceu o acordo firmado nos autos n. 0801589-28.2017.8.12.0021, uma vez que não foi cientificada da referida ação e nem tampouco participou do acordo.

⁹⁰ Documento constante nos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021, às folhas 384.

⁹¹ Trecho do Acordo firmado entre Itamar Monteiro de Farias e Elza da Silva e Souza Marinho, constante nos autos n. 0801589-28.2017.8.12.0021, às folhas 371 a 372.

Por último, a Diocese esclarece que a área total do loteamento “Guadalupe do Alto Paraná” foi doada para a Igreja há muitos anos e em relação a ela foi idealizado dar destinação social, “[...] consistindo na doação de lotes para famílias necessitadas (um por família), cumprindo a missão filantrópica e Evangelizadora da Igreja Católica”⁹². Assim sendo, a transmissão de 80 lotes a uma pessoa foge do ideal originário de função social do Loteamento.

Em vista da manifestação negativa da Diocese de Três Lagoas, o MPE estabeleceu que o referido acordo deveria ser revogado, sob alegação:

Isso porque os terrenos mencionados no ajuste estão registrados e, portanto, são de propriedade da Diocese de Três Lagoas (fls. 12/31), a qual não é parte na supracitada ação de reintegração de posse. Não se pode olvidar também que a Diocese de Três Lagoas sequer participou do acordo.

Por outro lado, é imperioso registrar que Itamar, que não é proprietário da área, não figura no polo passivo da presente demanda. Dessa forma, tal acordo não pode produzir efeitos nesta ação possessória.

Portanto, formularam acordo a gerar efeitos contra quem não fez parte no processo, o que é defeso. Ademais, o acordo foi formulado contra quem sequer foi demandado, procurando estranhamente se enveredar em processo do qual não fez parte, aventado posse que não detém, até porque, é cediço, o que alega ostentar diz respeito a outra área⁹³.

Diante do imbróglia apresentado nos autos, o Poder Judiciário manifestou-se pelo arquivamento provisório até o deslinde dos autos n. 0801589-28.2017.8.12.0021, que versa sobre a ação de Reintegração de Posse. Entretanto, o Ministério Público não concordou com a decisão, alegando que a demanda presente na Ação de Reintegração de Posse foi extinta, em virtude do acordo firmado entre Itamar e Elza, porém, tal acordo, segundo o Ministério Público, não produz efeitos sobre a Ação de Usucapião Especial, pois se trataria de “[...] uma aberração jurídica”, esclarecendo:

Apesar de enfadonho, repita-se que os terrenos mencionados no acordo estão registrados e, por consequência, *são de propriedade da Diocese de Três Lagoas* (fls. 12/31), que sequer participou do acordo, além de ter contestado a demanda (fls. 377/382) e declarado anuência ao inconformismo ministerial (fl. 403).

[...]

Assim, não há como Elza e Itamar reconhecerem a propriedade de imóveis que não estão registrados em vossos nomes – e quiçá efetuar doação. (Grifo do autor)⁹⁴.

⁹² Trecho da Manifestação da Diocese de Três Lagoas, em 05 de setembro de 2018, constante nos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021, às folhas 380.

⁹³ Trecho da Manifestação do Ministério Público, em 06 de setembro de 2018, constante nos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021, às folhas 386 a 388.

⁹⁴ Decisão manifestada pelo Ministério Público, em 29 de março de 2019, nos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021, às folhas 414 a 415.

O Ministério Público, dessa forma, entendeu que o processo de Reintegração de Posse movido por Itamar Monteiro de Farias contra Elza da Silva e Souza Marinho não tem efeito sobre o processo de Usucapião movido por Elza contra a Diocese de Três Lagoas, uma vez que o primeiro não é o legítimo proprietário dos terrenos. Sendo assim, pediu pelo prosseguimento da ação, por meio de dilatação probatória, defendendo a designação de audiência de instrução para que os autores comprovem o tempo em que possuem de forma mansa, pacífica e interrupta a posse da área.

Em consulta aos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021 no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJ/MS), constatou-se que ainda não foram conclusos e encontram-se aguardando sentença, de acordo com a última movimentação realizada em 28 de maio de 2019.

Em relação aos outros problemas do patrimônio, o Cartório de Registro de Imóveis, em ofício respondendo a solicitação do Poder Judiciário, nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, constata que, em 26 de janeiro de 2012, havia protocolados no cartório seis escrituras de venda e compra, figurando como vendedora a Diocese de Três Lagoas, representada pelo Bispo José Moreira Bastos Neto, que ainda não tinham sido registradas a pedido do Ministério Público. O Cartório, em ofício, informa que a única forma de se abster definitivamente de registrar as escrituras protocoladas seria em cumprimento a mandado de bloqueio judicial das matrículas.

O Poder Judiciário determinou, dessa forma, em 01 de fevereiro de 2012, o bloqueio das matrículas por três meses, proibindo ainda a abertura de novas matrículas. Em 17 de abril de 2012, o Ministério Público pede pela prorrogação do bloqueio por mais seis meses⁹⁵.

Em relação às Quadras n. 01, 02, 09 e 10, os conflitos envolvendo a Diocese de Três Lagoas, Itamar Monteiro de Farias e Elza da Silva e Souza Marinho, para além dos autos n. 0803678 24.2017.8.12.0021, versando sobre Ação de Usucapião Especial e os autos n. 0801589-28.2017.8.12.0021, versando sobre Reintegração de Posse, ganhou um novo capítulo no ano de 2014.

Segundo consta nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021 de bloqueio da matrícula, a Prefeitura de Selvíria por meio de Ofício n. 020/2014, entrou, em 30 de

⁹⁵ Requerimento do Ministério Público, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 203 a 204.

janeiro de 2014, com um pedido de desbloqueio das matrículas 59.684 até 59.698, referentes aos Lotes 01 a 15, e 59.701 até 59.703, referentes aos Lotes 18 a 20, todos da Quadra 01; 59.704 até 59.723, referentes aos Lotes 01 a 20, da Quadra 02; 59.724 até 59.739, referentes aos Lotes 01 a 16, da Quadra 09; 59.744 até 59.763, referentes aos Lotes 01 a 20 da Quadra 10. O pedido de desbloqueio das matrículas justifica-se para a construção de moradias populares, por meio do Governo Estadual e Federal. Segundo o Ministério Público⁹⁶, a Prefeitura de Selvíria afirmou que a Diocese de Três Lagoas havia doado os terrenos no ano de 2007, apresentando os contratos de doação. A Diocese por sua vez, reconheceu a autenticidade dos contratos. Assim, a Diocese de Três Lagoas reconheceu a doação para a Prefeitura de Selvíria de lotes das quadras 01, 02, 09 e 10. Essa área é a mesma requerida por Elza da Silva e Souza Marinho na Ação de Usucapião e a mesma área que Itamar Monteiro de Farias declara possuir e, que, inclusive contesta a alegação de Elza sobre ser a possuidora da área. Enfim, um litígio envolvendo três interessados alegando direitos sobre a terra, dois deles, a Prefeitura de Selvíria e Itamar Monteiro de Farias, apresentaram documentos de comprovação. O primeiro, contratos de doação, o segundo, contratos de compra da posse de terceiros.

José Cecílio da Silva Filho, à época vereador do município de Selvíria/MS, acusado de vender lotes em nome da Diocese sem o consentimento da mesma e ainda, de falsificar assinatura do Bispo nos contratos, participou da doação realizada pela Diocese ao Município de Selvíria, no ano de 2007. Em sua declaração nos autos alega:

[...] que no ano de 2007, quando da doação, o declarante, assim como hoje, era vereador e conversou com D. Izidoro, então Bispo de Três Lagoas e o qual 'estava para sair' (o declarante havia trabalhado com ele, Bispo, por vários anos), no sentido de disponibilizar áreas desocupadas do Guadalupe do Alto Paraná para a Prefeitura de Selvíria, justamente para a construção de casas populares, que se não fosse para essa finalidade o declarante não pediria e o Bispo não aceitaria doar a área; que, sendo assim, foi feita a doação e o declarante reconhece neste ato os quatro contratos (os quais foram feitos em quatro vias – uma para a Diocese, duas para a Prefeitura e uma, por cautela, ficou com o declarante) que ora lhe são apresentados como sendo os então firmados entre o Bispo e a Municipalidade; que inclusive estava junto com D. Izidoro e o prefeito quando assinaram os contratos [...]⁹⁷.

⁹⁶ Manifestação do Ministério Público, em 03 de fevereiro de 2014, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 226 a 227.

⁹⁷ Trecho da declaração de José Cecílio da Silva, em 25 de julho de 2011, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 228.

Em 11 de fevereiro de 2014, o Ministério Público determinou o desbloqueio das matrículas requeridas pela Prefeitura de Selvíria e também da área institucional constituída da Quadra n. 03. A Diocese se manifestou⁹⁸, em 20 de março de 2014, declarando que “[...] não há nada a opor”.

O deferimento do desbloqueio da matrícula dos lotes das Quadras n. 01,02, 09 e 10 pelo Poder Judiciário, com a anuência da Diocese de Três Lagoas, só fez aumentar o problema em relação a quem de direito pertenceria a área. Nas folhas 391 a 398, Itamar, em 31 de janeiro de 2019, manifestou-se nos autos, apresentando suas considerações a respeito da doação realizada ao Município de Selvíria e a postura da Diocese em relação a indefinição da posse da área. Itamar, por meio de seu advogado, questionou a Diocese afirmando que ela doou ao Município de Selvíria lotes ocupados por possuidores há mais de 47 anos, confirmando nos autos, em diversas ocasiões, as doações das quadras ao Município. Todavia, segundo Itamar, a Diocese, ao mesmo tempo afirmou também desconhecer os donatários primitivos e seus reais sucessores, pontuando:

[...] Como a própria Diocese, ao ser procurada pelo Requerente, que almejava regularizar sua propriedade, transformando-a de propriedade rural para urbana, bem como desdobrando os lotes e realizando a abertura das matrículas para cada um dos 80 lotes, emitiu o ofício ao CRI, solicitando a abertura das matrículas, com a existência da Recomendação do MPE n. 001/2011?

Como pôde ainda a Diocese de Três Lagoas deixar o Requerente dispende tanto dinheiro para regularizar a área, sabendo que ela própria já havia doado a propriedade dos lotes ao Município de Selvíria desde o ano de 2007, conforme contratos de doações anexados as fls. 232 a 239 dos autos, e mais, sem sequer se ater ao fato de que a área já era ocupada pelo requerente desde o ano de 2000, *com animus domini* e por vários outros possuidores anteriores, conforme escrituras públicas e contratos de arrendamento em anexo.

Ora, se ela própria alega não saber e/ou ter o controle dos donatários para os quais as terras foram inicialmente doadas, como pôde doar área que não possuía?⁹⁹ (Grifo do autor).

Tal declaração ressalta a complexidade do problema fundiário das terras na Igreja no Distrito da Véstia. Esse caso é emblemático à medida que evidencia sobreposição de sujeitos alegando posse do bem, tentando comprová-la a sua

⁹⁸ Manifestação da Diocese de Três Lagoas, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 263.

⁹⁹ Manifestação de Itamar Monteiro de Farias, em 31 de janeiro de 2019, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 393.

maneira. Itamar prosseguiu na sua manifestação, questionando o não reconhecimento da sua posse, afirmando que o MP e o Poder Judiciário têm se pronunciado nos autos no sentido de que os bloqueios permaneceriam somente para aqueles proprietários que não comprovassem a sucessão dominial. Dessa forma, reafirmou:

Em 23 de setembro do ano de 1.981, o Sr. Luiz Douglas Ferreira, que já exercia a posse mansa e pacífica sobre o imóvel há mais de 10 anos, transferiu a título oneroso sua posse ao Sr. Alcides Garcia, que por sua vez em 28 de fevereiro de 1989, transferiu, também onerosamente, sua posse ao Sr. Paulo Pinheiro Bastos, tendo este transferido sua posse ao Sr. Paulo Maeda em 21 de julho de 1992, tudo conforme escritura pública de venda e compra anexa. Já no ano de 2000, o Autor adquiriu a posse do Sr. Paulo Maeda¹⁰⁰.

Itamar concluiu sua manifestação requerendo que a doação celebrada pela Diocese de Três Lagoas ao Município de Selvíria fosse anulada, em vista da área doada pertencer-lhe. Afirmou ainda que entraria com Ação de Usucapião nas quadras como forma de resguardar seus direitos.

Os autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021 ainda está em tramite no juizado da Comarca de Três Lagoas e parece longe do fim. Em consulta realizada no *site* do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, os referidos autos se encontram tramitando, sendo a última movimentação a manifestação do Ministério Público, a qual não foi possível ter acesso¹⁰¹.

Todavia, os conflitos envolvendo a posse da terra no Loteamento Guadalupe do Alto Paraná são inúmeros. Além dos mencionados, os autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021 dispõe de mais um conflito envolvendo Orestes da Silva Cavaleiro Júnior, que teve as matrículas de cinco lotes sobre sua posse bloqueadas pelo MP. Nos autos, Orestes questiona o bloqueio realizado em suas posses, afirmando que as adquiriu de forma lícita por meio de contrato de venda e compra de José Cecílio da Silva.

Nos autos, verificou-se a existência de dois contratos de venda e compra em nome de Orestes: um contrato sem número, figurando como vendedor José Cecílio da Silva Filho e outro, de nº 079-A, figurando como vendedora a Diocese de Três Lagoas. Vários foram os detalhes que causaram estranheza e revelaram indícios de irregularidade. Os dois contratos redigidos com vendedores diferentes, mas ambos,

¹⁰⁰ Manifestação de Itamar Monteiro de Farias, em 31 de janeiro de 2019, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 395.

¹⁰¹ Consulta realizada em 05 dez. 2019.

referiam-se a uma mesma área, sendo o primeiro contrato a respeito da venda dos Lote nº 01 e 20 da Quadra nº 87; o segundo constituindo-se da venda dos Lotes nº 01, 17,18, 19 e 20 da Quadra nº 87, no caso, conflitam os lotes nº 01 e 20, ambos aparecem nos dois contratos. O valor da compra no primeiro contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) dividido em duas parcelas, sendo parte do pagamento uma moto Honda Fan 2006/2007. No segundo contrato, consta o preço de RS 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Há ainda outros dois contratos de venda e compra em nome de Alessandro Rodrigo Ferreira, tratando-se ambos da venda do lote nº 02 da Quadra nº 87, pela quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Aqui novamente outra irregularidade. Dois contratos vendendo um mesmo lote para a mesma pessoa, mas com vendedores diferentes. No primeiro contrato sem número, o vendedor é José Cecílio, no segundo contrato de nº de nº 079-B, a vendedora é a Diocese de Três Lagoas. Todavia, o referido terreno (Lote nº 02) também aparece do contrato firmado entre Orestes e a Diocese de Três Lagoas.

Importante ressaltar que todos os contratos em que figuram como vendedora a Diocese de Três Lagoa foram assinados pelo padre Edilson José Pereira, em nome do Bispo José Moreira Bastos Neto. Segundo consta nos autos, Edilson assinava os contratos, pois era representante da Diocese no Distrito da Véstia e tinha em sua posse uma procuração¹⁰² assinada pelo referido bispo, em 30 de junho de 2010.

Na declaração de Orestes, em 07 de dezembro de 2011, a respeito dos contratos¹⁰³, informa que estava interessado em adquirir uma área bem localizada no Distrito da Véstia, com a finalidade de estabelecer uma oficina mecânica. Que ao procurar terrenos na localidade, foi informado por um senhor, que o vereador José Cecílio era o corretor responsável pela venda dos terrenos na Véstia. Itamar relata ter procurado Cecílio e o mesmo informado sobre a existência de seis lotes defronte à avenida principal do loteamento, pertencentes a Cícero de Andrade, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Orestes então adquiriu cinco lotes de nº 01,17,18,19 e 20 da Quadra nº 87 e seu cunhado o lote de nº 02, da Quadra nº 87. O que permite concluir que Alessandro Rodrigo Ferreira, que aparece como comprador do Lote nº

¹⁰² Cópia da Procuração firmada entre Diocese de Três Lagoas, por meio de seu representante o Bispo José Moreira Bastos Neto e Edilson José Pereira, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 169.

¹⁰³ Declaração de Orestes da Silva Cavalheiro Júnior, de 07 de dezembro de 2011, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 130 a 131.

02 em dois contratos, seja o cunhado de Orestes. Continuando a sua declaração, Orestes afirmou que não possuía o valor pedido por Cícero em espécie, que então “[...] lhe foi oferecido pelo Vereador Cecílio que este compraria os terrenos de Cícero e depois os venderia ao declarante, mediante pagamento em dinheiro e automotores [...]”. Tal afirmação revela a obscuridade das negociatas realizadas com as terras da Igreja.

O indício mais forte de irregularidade surge na efetivação da compra dos referidos lotes. Itamar afirmou que pagou uma quantia de R \$ 8.000,00 (oito mil reais) em dinheiro, mais uma caminhonete no valor de RS 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e, ainda, uma motocicleta no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo Cecílio afirmado a ele que teria que colher a assinatura do padre de Selvíria no documento de transferência. No fim, os contratos, entregues por Cecílio a Itamar, constavam o nome da Diocese de Três Lagoas como vendedora. Itamar alegou que não tinha percebido, pois quando foi ao CRI de Três Lagoas para regularizar os lotes, o cartório lhe dissera que a documentação estava correta. Todavia, quando voltou ao cartório para lavrar a escritura pública dos imóveis, mais de um ano depois, foi informado pelo cartório que não seria possível, em vista do bloqueio das matrículas promovido pelo Promotor de Justiça. Itamar comprou os lotes de Cecílio, pagou por eles, mas o contrato de venda e compra foi feito em nome da Diocese de Três Lagoas.

Todos os fatos aqui apresentados são indicativos de apropriação irregular das terras da Igreja e ainda são indícios de que pessoas estavam se aproveitando da doação de terrenos, realizada há anos pela Diocese de Três Lagoas, visando enriquecimento ilícito.

Orestes entrou com pedido de desbloqueio de matrícula, alegando que estava sendo prejudicado, pois adquiriu os lotes de forma lícita e o bloqueio estava impossibilitando que o mesmo realizasse, com os imóveis, atos de disposição, como dá-los em garantia a financiamentos bancários.

A Diocese se manifestou negativamente acerca do pedido de desbloqueio da matrícula, em 07 de julho de 2015, alegando que não havia documento que comprovasse a ligação de Orestes com o donatário primitivo. E que:

[...] há inconsistências quanto à área total dos lotes em apreço (01, 02, 17, 18, 19 e 20, da quadra 87) já que o contrato primitivo, firmado com Cícero de Andrade [...] faz menção à 2.640 m² e a soma dos contratos em tese firmados com Orestes da Silva Cavalheiro Júnior [...] e Alessandro Rodrigo Ferreira [...] é área de 2.800 m², levando a crer que Cícero não era ou é dono da integralidade dos lotes 01 e 02 da

quadra 87, não podendo tê-lo vendido a Cecílio e nem este a Orestes e Alessandro¹⁰⁴.

A Diocese de Três Lagoas frisou que o intermediador das vendas, o vereador José Cecílio, é o mesmo da denúncia anônima, constante nas folhas 12 dos autos em questão e que, segundo a denúncia, estaria falsificando assinatura e vendendo lotes sem a anuência da Diocese.

O Ministério Público, dessa forma, opinou, em sua manifestação¹⁰⁵, em 06 de agosto de 2015, pelo não acolhimento do pedido, afirmando que não havia como afirmar que o negócio realizado por Orestes não estava corrompido por fraude ou outro tipo de ilicitude. E ainda, requereu a renovação do bloqueio das matrículas do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

Em manifestação¹⁰⁶ realizada em 11 de fevereiro de 2016, o Poder Judiciário concorda com o indeferimento do pedido de desbloqueio realizado por Orestes e ainda manifestou-se pela renovação, por mais uma ano, do bloqueio das matrículas das terras da Igreja, excetuando àquelas que foram desbloqueadas em solicitação do Município de Selvíria, relatando:

Por fim, compulsando detidamente os autos, verifica-se que dos fatos aqui apurados constantemente surge o nome de uma pessoa que parece estar umbilicalmente ligada à 'comercialização' irregular de terrenos do Distrito da Véstia, em Selvíria/MS: do vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, o Sr. José Cecílio da Silva Filho [...].

Em recente entrevista realizada com morador do Distrito da Véstia, quando questionado a respeito da ocupação do loteamento e das apropriações realizadas nas terras da Igreja, o mesmo citou o nome de José Cecílio, afirmando:

[...] Até hoje não tem escritura, tem uns contratos, tem um contrato de compra e venda, dado pelo bispo, assinado pelo...um ladrão que tem aí, que tinha aí na Selvíria. Assinado não, ele que cuidava disso aqui... o Cecílio, o que ele fazia era vender, o Cecílio o que ele fazia era vender terra aqui, eu não sei se era controle da Igreja, tinha um contrato, que vinha de Três Lagoas, eu mesmo tenho esse contrato, assinado pelo Bispo, eu tenho o contrato [...] é tudo enrolado aqui¹⁰⁷.

¹⁰⁴ Manifestação da Diocese de Três Lagoas, em 07 de julho de 2015, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 335 a 338.

¹⁰⁵ Manifestação do Ministério Público, em 06 de agosto de 2015, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 340 a 342.

¹⁰⁶ Manifestação do Poder Judiciário, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 344 a 345.

¹⁰⁷ Entrevista realizada com F.F.S., morador do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, em 01 de novembro de 2019, no Distrito da Véstia, município de Selvíria/MS.

A denúncia motivando a instauração dos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021 e a recorrente citação de José Cecílio como negociador dos lotes do Distrito da Véstia, levou o Ministério Público a instaurar procedimento para investigar as denúncias e o envolvimento do vereador nas vendas ilegais de lotes das terras da Igreja. José Cecílio, dessa forma, responde a processo-crime 0005248-49.2015.8.120021, por supostamente obter para si vantagem ilícita por meio da comercialização dos lotes e apropriação indevida dos respectivos valores, conforme destacado.

O Ministério Público, ao se referir ao vereador José Cecílio, pontuou:

[...] o mesmo vereador, segundo informes, chegou a intermediar pseudos negociações de lotes em quantidade inanerráveis, cujos interessados eram levados a assinar pactos com o pároco daquela cidade de Selvíria, porém a procuração firmada à época pelo Bispo ao Padre, embora por instrumento público, não conferia a estes poderes expressos para vender ou doar áreas na Véstia¹⁰⁸.

Por fim, em manifestação do Ministério Público, em 14 de dezembro de 2018, alegando a finalidade de garantia da segurança jurídica, decidiu pelo bloqueio, por prazo indeterminado, das matrículas dos imóveis do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

Logo, com a precípua finalidade de garantia da autenticidade, da eficácia, da fé-pública e da segurança jurídica que regem o sistema registral de imóveis, mostra-se imperioso a renovação do bloqueio das matrículas dos imóveis relacionados, por prazo indeterminado, destacando-se a necessidade do enfrentamento do entrave nas vias ordinárias, por ser medida de inteira JUSTIÇA¹⁰⁹.

Em consulta ao CRI de Três Lagoas, confirmou-se que a matrícula 15.584 (a matrícula mãe do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná) se encontra bloqueada por prazo indeterminado, assim como todas as outras matrículas mencionadas nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021. O cartorário informou que a recomendação, tanto do Ministério Público, quanto da Igreja, é que os possuidores de lotes no Distrito da Véstia, interessados em regularizar a situação registral de suas posses, impetrasse ação de usucapião, visto que a matrícula e a transferência só seriam realizadas mediante decisão judicial.

Em relação ao envolvimento de José Cecílio nas comercializações de terrenos na Véstia, o mesmo foi indiciado nos autos n. 08016427220188120021, versando

¹⁰⁸ Trecho da manifestação do Ministério Público, em 29 de julho de 2016, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 371.

¹⁰⁹ Trecho da manifestação do Ministério Público, em 14 de dezembro de 2018, constante nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, às folhas 390.

sobre Ação Cível de Improbidade Administrativa, de violação aos Princípios Administrativos. A Petição Inicial¹¹⁰, elaborada pela 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, datada de 18 de abril de 2018, elenca inúmeras acusações.

Segundo a petição inicial, o Vereador responde a processo-crime n. 0005248-49.2015.8.120021, por quatro estelionatos e seis apropriações indébitas, os quais foram descritos na petição inicial.

Nessa esteira, apurou-se que o Denunciado José Cecílio da Silva Filho, valendo-se da condição de vereador e da proximidade com a igreja católica, onde teria autorização apenas para ajudar na regularização dos lotes no loteamento Guadalupe do Alto Paraná, realizou a venda de diversos lotes como se fosse o legítimo proprietário, inclusive celebrando contrato de venda e compra em nome próprio e também em nome da Diocese de Três Lagoas/MS, induzindo a erro diversas vítimas, além de, em outras ocasiões, apropriar-se dos valores das negociações efetivadas em nome da Diocese de Três Lagoas, verdadeira proprietária dos imóveis. Para acobertar as transações espúrias, o Denunciado realizou diversos contrato sem nome da Diocese de Três Lagoas, onde não constavam os valores realmente recebidos e apropriados por ele, sendo repassado à Diocese apenas um valor simbólico referente as taxas de transferência dos imóveis¹¹¹.

Os crimes de estelionato foram narrados um a um na petição: o primeiro, cometido em desfavor de Orestes Cavalheiro Junior, cujos conflitos foram narrados anteriormente, pois foram inclusos também nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, versando sobre Pedido de Providência, Bloqueio de Matrícula. Todavia, o Ministério Público acusou José Cecílio, de obter vantagem ilícita, mediante meio fraudulento de comercialização, induzindo Orestes a erro, ao pagar a José Cecílio por um imóvel que não era dele, em infração ao Art. 171, do Código Penal. O mesmo ocorreu com Michele Gomes Severo, Fernando Pinto dos Santos, Ronaldo Adriano Mota Xavier, entre outras diversas pessoas que compraram terrenos diretamente de José Cecílio.

Em outros casos, José Cecílio teria se apropriado de valores de terrenos destinados a doação, sendo que deveria apenas colaborar com a regularização, mas intermediava a venda dos lotes, recebendo valores em dinheiro, que não foram repassados à Diocese de Três Lagoas, apropriando-se indevidamente do valor recebido, crime previsto no Art. 168 do Código Penal. Somente nos seis casos de

¹¹⁰ Petição Inicial da 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, de 18 de abril de 2018, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 01 a 33.

¹¹¹ Trecho da Petição Inicial da 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 03.

apropriação indébita citados na petição, José Cecílio teria se apropriado de R\$ 17.580 (dezessete mil, quinhentos e oitenta reais)

Em manifestação das acusações na Petição Inicial, o Ministério Público ainda pontuou:

Consigne-se que, tudo o que anteriormente narrado, constitui-se apenas algumas condutas individualizadas do requerido, consistentes em estelionatos e apropriações indébitas, havendo muitas outras que ele perpetrou e vem ainda perpetrando na Véstia.

Importante destacar que, embora cometendo crimes de ordem privada, o requerido agiu à margem da lei, de modo antiético e imoral, absolutamente contrário àquilo que se exige de um agente político.

Com a autoridade que sua condição de vereador lhe proporcionara, passou a exercer inegável poder de mando o Bairro da Véstia e ascensão sobre a população simples daquela localidade, onde angariou nada mais nada menos do que confessados 68 (sessenta e oito) lotes [...]. Quem sabe outros mais! Certo é que se tornou um dos maiores, senão o maior negociador e proprietário de lotes naquele local. Em qualquer negociata ou tentativa de negociação, inclusive ocupação clandestina naquele local ou mesmo invasão, menciona-se o nome e a pessoa do requerido

Ademais, muitas das negociações eram feitas em seu gabinete na Câmara de Vereadores, o que transmitia àqueles que entabulavam negócio, a ideia de oficialidade.

[...]

Assim, envergonhou a Casa de Leis, ao fazer do Parlamento Municipal o seu balcão de negócios espúrios¹¹².

E ainda:

Nesta ordem de ideia, por óbvio que a conduta de um vereador, que faz da Câmara Municipal o seu balcão de negócios, consistentes em atos que caracterizam crimes de estelionato e apropriação indébita, despreza os mais elementares deveres do cargo e a relevância dos interesses que lhes foram confiados, agindo à margem da lei, sendo antiético e desonesto com a Administração Pública que o acolheu e que dele espera e exige conduta diametralmente oposta, num inadmissível desvirtuamento de conduta e no mais indigno mal-uso do cargo – como, aliás, reiteradamente praticou e, informa-se, vem praticando¹¹³.

Diante das inúmeras acusações e menções ao nome de José Cecílio como negociador de lotes da Véstia, o Ministério Público pediu o afastamento de José Cecílio do cargo de vereador e a indisponibilidade de seus bens, como garantia ao pagamento da indenização por danos morais coletivos, em valor correspondente a

¹¹² Trecho da Petição Inicial da 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de abril de 2018, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 10 a 11.

¹¹³ Trecho da Petição Inicial da 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de abril de 2018, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 13.

duas vezes o número de terrenos que José Cecílio obteve na Véstia: os confessados 68 lotes.

Ao longo das 3.218 páginas dos autos n. 08016427220188120021, constatou-se a existência de inúmeros outras acusações de estelionato e apropriação indébita, cujas vítimas eram levadas a assinar contratos com José Cecílio e, posteriormente, os contratos vinham em nome da Diocese de Três Lagoas, assinadas pelo Padre Edilson José Pereira, tendo José Cecílio se apropriado dos respectivos valores das vendas desses lotes. Entretanto, há ainda outras acusações de nepotismo, enriquecimento ilícito, desvio de verbas públicas por meio de diárias, no período em que era presidente da Câmara de Vereadores de Selvíria, mas, só serão apontadas aqui, as acusações relacionadas ao loteamento Guadalupe do Alto Paraná e a Diocese de Três Lagoas.

Declarações de pessoas adquirentes de lotes na Véstia atestam o envolvimento do vereador nas negociatas. Inclusive, em declarações, em 13 de abril de 2012¹¹⁴, o Padre Edilson afirmou que José Cecílio teria uma procuração, dada pelo Bispo Dom Izidoro, na época em que José Cecílio era membro da Comissão Pastoral da Terra, para que ele pudesse negociar os terrenos da Véstia. Todavia, Edilson ressalta que as transferências passaram a ocorrer de forma mais intensa quando ele (Edilson) recebeu uma procuração do Bispo Dom Moreira, no ano de 2010, para regularizar os lotes da Véstia, e que foi nessa época que os contratos começaram a ser firmados, alguns por intermédio de José Cecílio, mas não todos. Afirmou ainda que as pessoas recebem os lotes em doação, dando apenas contribuições simbólicas para a Igreja e que, se estão pagando pelos lotes, não estão pagando para a Igreja e nem para ele, não sabendo informar se José Cecílio chegou a falsificar a assinatura do Bispo Izidoro Kosinski.

Em sua defesa¹¹⁵, José Cecílio aponta que trabalhou como funcionário da Diocese, sendo contratado em 1984, atuando como agente da Pastoral da Terra, auxiliando nas regularizações dos documentos e legalização dos terrenos do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, mas que nunca assinou e nem tinha autorização para assinar em nome da Diocese ou do Bispo Dom Izidoro, mesmo no

¹¹⁴ Depoimento de Edilson José Pereira, em 13 de abril de 2012, constantes nos autos n. 08016427220188120021, folhas 436 e 693.

¹¹⁵ Declaração de José Cecílio da Silva Filho, em 25 de abril de 2012, constantes nos autos n. 08016427220188120021, folhas 656 e 657.

período em que foi funcionário da Diocese. Em relação aos imóveis, relatou possuir somente três áreas de terras no Distrito da Véstia, sendo uma adquirida em 2010 de Cícero Andrade e duas no ano de 2011, sendo a primeira adquirida de Francisco Xavier Farias e a segunda de José Pinha Rodrigues Júnior. Que a propriedade adquirida de Cícero de Andrade, de aproximadamente 2.880 m², foi vendida para Orestes, residente em Três Lagoas, já a propriedade adquirida de Francisco (42 lotes, medindo cerca de 20.160m²) vendeu a diversas pessoas e, por último, a propriedade adquirida de José Pinha (60 lotes mais área de chácara de 5.000 m², totalizando 33.300 m²) tentou vendê-la para um comprador do estado de São Paulo, mas a negociação foi desfeita, em vista do bloqueio da matrícula. José Cecílio afirmou ainda que elaborou vários contratos em nome da Diocese, solicitado pelos beneficiários das doações, mas que não recebeu nenhum valor para confeccionar os contratos e não assinou nenhum contrato, sendo os contratos assinados por Edilson, Padre de Selvíria, representante legal da Diocese de Três Lagoas.

As acusações de falsidade ideológica também estão presentes nos referidos autos, sendo alvo de apuração do Inquérito Policial nº 119/2011, na Delegacia de Polícia Civil de Selvíria. Inclusive, nas folhas 845, há um auto de colheita e material gráfico, onde José Cecílio foi intimado a fornecer de próprio punho o material para servir de termo de comparação no exame pericial da assinatura do Bispo Izidoro.

Em manifestação¹¹⁶, datada de 15 de outubro de 2012, a Diocese de Três Lagoas, afirmou que, em contato com Dom Izidoro, o mesmo confirmou que José Cecílio trabalhou para a Diocese como agente da Pastoral da Terra, sem saber informar o tempo e data precisos. Segundo o Bispo Izidoro, José Cecílio desempenhava as funções de somente juntar e organizar os papéis para a lavratura da escritura de cada um dos beneficiários dos lotes, para que o próprio Dom Izidoro procedesse a regularização, não tendo José Cecílio procuração para negociar e regularizar lotes no loteamento Guadalupe do Alto Paraná, possuindo apenas autorização para que se identificasse como agente da Pastoral da Terra.

¹¹⁶ Manifestação da Diocese de Três Lagoas, em 15 de outubro de 2012, constantes nos autos n. 08016427220188120021, folhas 1155 e 1156.

Em 16 de junho de 2015, o Poder Judiciário determinou o arquivamento¹¹⁷ do Inquérito Policial nº 119/2011, que versava sobre crime de Falsidade Ideológica, por falta de provas, concluindo pela não ocorrência do crime de falsificação documental.

Em razão das outras acusações, o Ministério Público pediu, em 16 de março de 2016, a decretação da prisão preventiva de José Cecílio da Silva Filho¹¹⁸. No entanto, em 23 de abril de 2018, o Poder Judiciário, em sua manifestação¹¹⁹ nos autos, indeferiu todos os pedidos requisitados pelo Ministério Público na Petição Inicial, os quais foram o afastamento de José Cecílio do cargo de vereador, a indisponibilidade dos bens e ainda o pedido de prisão preventiva.

Em sua manifestação de defesa, José Cecílio, por meio do seu advogado, pontuou que os crimes de estelionato e apropriação indébita supostamente praticados contra particulares não se tornam atos de improbidade administrativa pelo fato de Cecílio ser vereador. Ainda na manifestação de defesa, José Cecílio solicita a extinção do feito ou a juntada das provas obtidas na ação penal n. 0005248-49.2015.8.12.0021, em trâmite pela Terceira Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas. Em 25 de julho de 2019, o Poder Judiciário julgou procedente as denúncias, condenando José Cecílio pelo crime de Improbidade Administrativa.

Isso posto, julgo parcialmente procedente a presente demanda, para condenar o requerido José Cecílio da Silva Filho por ato doloso de improbidade administrativa que atentou contra os princípios da Administração Pública, na forma do artigo 11, caput, com penalidades previstas, no artigo 12, inciso III, ambos da Lei n.º 8.429/92 e, em consequência, aplicar cumulativamente as sanções de perda do função pública de Vereador do Município de Selvíria, suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 05 (cinco) anos e pagar multa civil equivalente a 10 (dez) vezes o valor do último subsídio percebido por ele no cargo político de Edil, em favor da Câmara Municipal de Selvíria. Sobre o valor da multa deverá incidir correção monetária pelo IPCA-E e juros moratórios de 1% a.m, desde então até o efetivo pagamento¹²⁰.

José Cecílio discordou da sentença proferida pelo Poder Judiciário, entrando com Recurso de Apelação, em 24 de setembro de 2019. Os autos nº 8016427220188120021 se encontram julgado, mas está em fase recursal. Segundo

¹¹⁷ Decisão do Poder Judiciário, em 16 de junho de 2015, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 1177.

¹¹⁸ Manifestação do Ministério Público, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 1311 a 1341.

¹¹⁹ Manifestação do Poder Judiciário, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 2928 a 2933.

¹²⁰ Decisão do Poder Judiciário, de 25 de julho de 2019, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 3069.

informações disponíveis no site do Tribunal Judicial de Mato Grosso do Sul (TJ/MS), o feito aguarda o Ministério Público Estadual apresentar as contrarrazões de apelação¹²¹.

A exaustiva narrativa sobre as acusações feitas a José Cecílio, de estelionato, apropriação indébita, falsidade ideológica, bem como sua defesa para todas elas, foram aqui evidenciadas numa tentativa de compreensão das relações de poder, das relações entre os sujeitos sociais, de todos os problemas e, principalmente, os conflitos, que acometem-se sobre as terras da Igreja, para com isso, demonstrar a complexidade dos problemas envolvendo a posse da terra, da terra da Santa, no Distrito da Véstia.

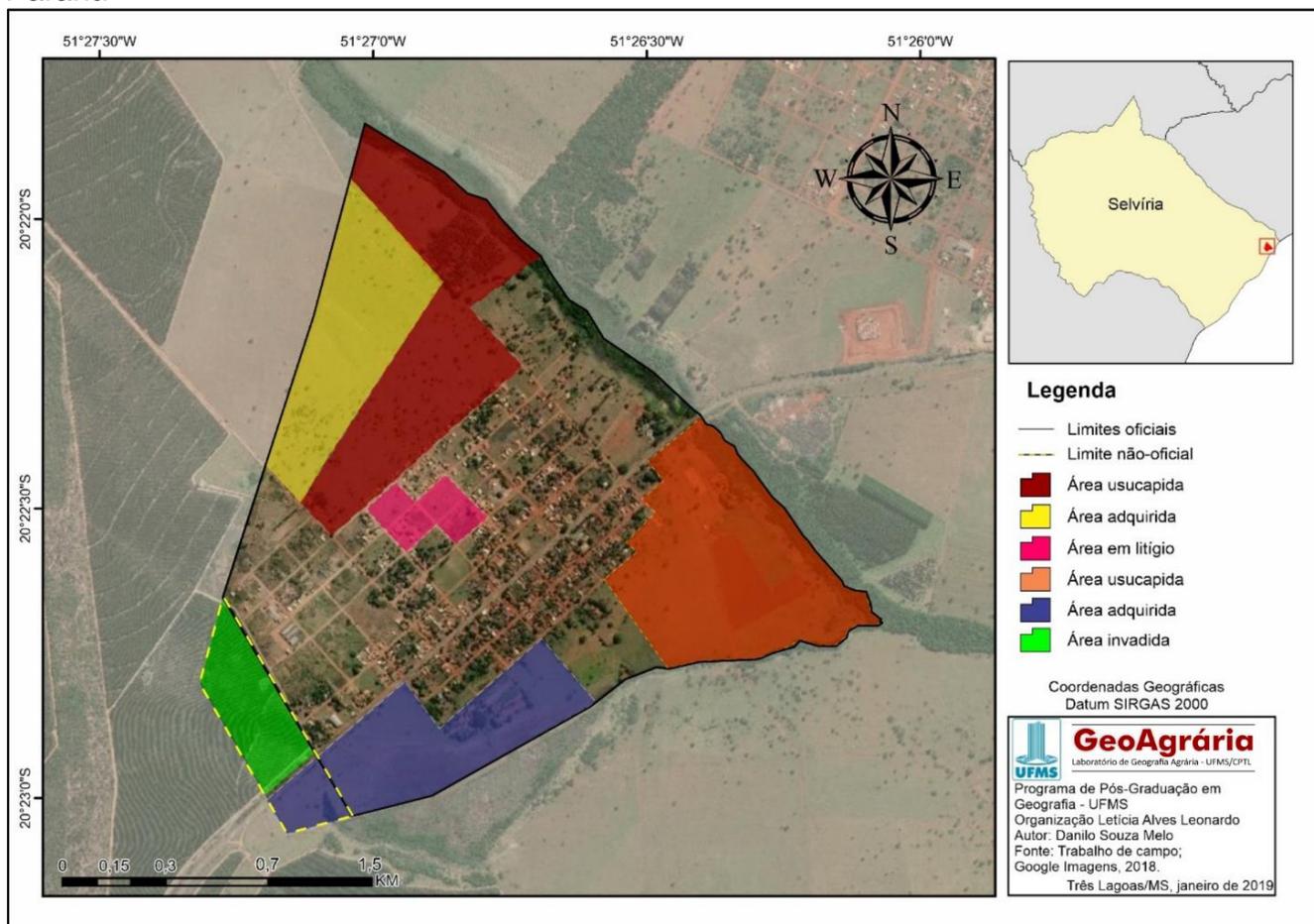
Para além das irregularidades encontradas e denunciadas nos autos, e aqui descritas, há outros problemas encontrados nas terras da Igreja no Distrito da Véstia. No acervo documental da Diocese, encontraram-se inúmeros documentos versando sobre denúncias de grandes proprietários fundiários estarem incorporando terras da Igreja ao seu patrimônio particular, estendendo suas cercas e estabelecendo “fazendas para criar”.

Na análise dos documentos disponibilizados pela Diocese de Três Lagoas, das matrículas registradas no cartório de registro de imóveis, nas entrevistas foi possível identificar 4 grandes áreas do patrimônio de Nossa Senhora Aparecida que foram apropriadas e/ou invadidas, cercadas e transformadas em grandes chácaras ou incorporadas às fazendas confinantes. Essas áreas foram identificadas e mapeadas durante a pesquisa e evidenciadas no mapa 5.

As áreas delimitadas em cores azul, verde, vermelho, amarelo, rosa e laranja representam as grandes áreas vendidas a proprietários fundiários ou apropriadas e/ou invadidas por eles.

¹²¹ Consulta realizada em 17 de dezembro de 2019.

Mapa 5 - Distrito da Véstia: áreas apropriadas no loteamento Guadalupe do Alto Paraná



A delimitação em vermelho representa a área usucapida por Francisca Holanda de Souza, no ano de 1996. Área destacada em amarelo foi vendida, pela prefeitura, à Francisca. A área delimitada em rosa representa os quatro quarteirões urbanos em litígio envolvendo Prefeitura de Selvíria, Itamar Monteiro de Farias e Elza da Silva e Souza Marinho, descritos anteriormente. A área destacada em azul foi vendida pela Diocese à Osvaldo Antonio Kfourri, na década de 1990. As chácaras e lotes usucapidos por Celso Justo, estão destacadas na cor laranja. A área em verde foi destinada à Prefeitura de Selvíria, mas invadida por um proprietário fundiário¹²² vizinho ao loteamento e se encontra, atualmente, ocupada com plantio de eucalipto da empresa Eldorado Brasil. É possível perceber no mapa 5 que grande parte do patrimônio pertencente a Diocese de Três Lagoas foi cercada e se encontra à disposição de poucas pessoas.

¹²² Optou-se por não colocar o nome do referido proprietário fundiário.

Os processos de apropriação das áreas representadas no mapa 5 serão analisados e discutidos individualmente, a fim de destacar a complexidade da posse da terra de santo do distrito da Véstia, bem como as relações de poder e as estratégias de ocupação e apropriação empreendidas pelos proprietários fundiários confinantes.

As denúncias de grilagens e invasões na terra da Santa estão presentes e, de forma recorrente, nas falas dos moradores do Loteamento. Esses, por diversas vezes, mencionaram a apropriação de uma grande área do patrimônio, por uma senhora conhecida como “Dona Quinha”.

Essa senhora, conhecida entre os moradores, é Francisca Holanda de Souza, parente próxima do João Selvírio de Souza, fazendeiro fundador da cidade de Selvíria. Um antigo morador da Véstia, em entrevista, afirmou:

[...] Dona Quinha, que tinha um cartório em Três Lagoas, ela juntou mais o Dodô, fez documentação farsa aí, ficou com a terra [...] Dodô era o prefeito na época [...] num tá com muitos anos não que fizeram isso não, ele foi prefeito três vezes aí, na primeira vez que ele foi prefeito. Então ali, a Véstia tá encostada, o fundo das casas lá... a cerca tá passando ali berando ali, mais pra lá tem muita terra da Véstia ainda. Porque dali na porteira dela dá um punhado de distância né, e ela pego de fora a fora¹²³.

O entrevistado A.M.G. se confundiu ao descrever a localização do cartório de Francisca Holanda de Souza como sendo em Três Lagoas, na realidade, o cartório localizava-se na cidade de Ilha Solteira (SP). Em outra entrevista observa-se o mesmo relato:

[...] Tem a fazenda da Quinha, da Quinha, [...] é da família lá do dono da fazenda, o Severo. Aqueles terreno lá, esses terrenos que tem pra lá, na derradeira rua aqui da Véstia, porque o arame, passa a derradeira rua, ali tem um arame, pra lá já pertence a fazenda, mas aquilo lá é da Igreja, mas aquilo lá é tudo piquetado, tá no mapa da Selvíria, lá dentro da Prefeitura [...] é tudo piquetado e piquete de cimento [...] na fazendinha também tem, e aqui no corguim [...]¹²⁴.

Francisca Holanda de Souza foi personalidade bastante conhecida na região, por seu parentesco com o fundador do município de Selvíria e por seus filhos possuírem cargos políticos no Município de Ilha Solteira, no estado de São Paulo (seu filho Severo de Souza Filho, ocupou cargo de vereador e sua filha Fátima Sgarboza, casada com Bento Sgarboza, ex-prefeito do município de Ilha Solteira), mas,

¹²³ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

¹²⁴ Entrevista realizada com F.F.S., morador do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, em 01 de novembro de 2019, no distrito da Véstia, município de Selvíria/MS.

sobretudo, por possuir terras no distrito da Véstia, exercendo assim poder de influência política e econômica na região. Francisca faleceu em 11 de setembro de 2019, aos 91 anos.

Com tantas citações à Francisca de Holanda Souza, pelos moradores locais, estranhou-se não ter encontrado nenhuma menção a ela nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, versando sobre o bloqueio da matrícula do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná. Todavia, em análise do acervo documental da Diocese de Três Lagoas, encontrou-se alguns ofícios e correspondências trocadas entre Francisca e a Diocese de Três Lagoas, datados da década de 1990.

O primeiro deles, uma carta proposta emitida por Francisca, remetida ao Bispo Dom Izidoro Kosinski, com proposta de legalização da área ocupada por ela: quadras 26, 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com exceção do lote nº 18 da quadra 26 e chácaras nº 01, 02 e 03, medindo, respectivamente 48.355m² (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados), 35.325m² (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados) e 10.340m² (dez mil, trezentos e quarenta metros quadrados), totalizando 94.020 m² (noventa e quatro mil e vinte metros quadrados).

Na carta, Francisca fez duas propostas. A primeira consistia no pagamento de Cr\$ 32.143.556,00 (Trinta e dois milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), pelas três chácaras. Sendo o valor dividido em dois pagamentos: em 30 de abril de 1993 a quantia de Cr\$ 16.143.556,00 (Dezesseis milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e em 31 de maio de 1993 a quantia de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros). Em relação às quadras, a proposta apresentada foi o pagamento de Cr\$ 108.217.320,00 (Cento e oito milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros), também dividido em duas parcelas: em 30 de abril de 1993 a quantia de Cr\$ 54.217.320,00 (Cinquenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte cruzeiros) e em 31 de maio de 1993 a quantia de Cr\$ 54.000.000,00 (Cinquenta e quatro milhões de cruzeiros). A segunda proposta consistia na cessão da posse das quadras 26,27,28,29 e 30 em troca da regularização legal das quadras 31, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67.

Em 20 de abril de 1993, a Diocese respondeu a proposta aceitando o valor referente às três chácaras, mas exigindo pagamento à vista, ou se dividido o valor em duas parcelas, o pagamento da 2ª parcela deveria ser cobrado no valor do salário

mínimo vigente no dia da efetuação do pagamento. Em relação às 21 quadras, correspondente a 21,16 hectares, a Diocese considerou o valor muito baixo e fez contraproposta, sendo que cada quadra seria cobrada na base de seis salários, na época, Cr\$ 10.742.000,00 (Dez milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros). Logo, 21 quadras dariam Cr\$ 225.582.000,00 (Duzentos e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cruzeiros). O pagamento seria à vista, caso fosse parcelado, as parcelas seriam cobradas de acordo com o valor do salário mínimo vigente no dia da efetuação do pagamento. Em 14 de maio de 1993, a Diocese encaminhou outra carta, relatando que a área fora ocupada por famílias da comunidade local e refaz a contraproposta para legalizar as terras e solucionar a situação dos ocupantes, oferecendo a legalização de 16 quadras e a área das chácara, correspondente a 9,40 hectares, mediante pagamento de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) e devolução das partes das quadras 27 a 31, cuja posse estava em poder dos ocupantes, totalizando aproximadamente 80 lotes.

Francisca Holanda de Souza, em 21 de junho de 1993, respondeu o ofício de 20/04/1993 enviado pela Diocese, relatando que concordava com o acordo proposto no referido ofício, mas o pagamento seria dividido em duas parcelas e ambas pagas com o valor do salário mínimo estabelecido na época do contrato e não do vigente na data do pagamento. Em sua resposta, Francisca ainda solicitou o comparecimento do Bispo em data de 05 de julho de 1993, para a assinatura do compromisso de compra e venda. Caso o Bispo não comparecesse, seria impetrado medida judicial, de forma a reparar seu prejuízo.

No acervo de documentos da Diocese não se encontrou documento que constasse a resposta de Francisca à carta datada de 14 de maio de 1993. Em carta, sem data, mas em nome da Diocese e assinado pelo Bispo Izidoro, consta resposta da Diocese, pontuando que não houve acordo entre a Igreja e Francisca, esclarecendo que os interesses da mesma contrariavam a finalidade dos doadores da área, o que dificultava a solução definitiva a respeito dos lotes e chácaras ocupados por ela. E ainda assinalava que, como não haviam chegado em um acordo, Francisca permaneceria então na posse ilegal da área, frisando que a posse exercida por ela era de má fé e que, portanto, a Igreja estava disposta a reaver suas propriedades pelos meios legais, e dessa forma, orientava Francisca a desocupar amigavelmente as terras no prazo máximo de 15 dias.

Os documentos revelam que a Igreja não reconhecia como posse mansa e pacífica a área ocupada por Francisca Holanda de Souza, chegando a declará-la em posse ilegal. Nenhum outro documento sobre o acordo ou em relação a Francisca Holanda de Souza foi encontrado nos arquivos da Diocese. Entretanto, em cópia da matrícula do patrimônio (matrícula 15.584) constatou-se uma averbação, de número AN. 90, referente a uma área de 37.38,44 hectares, que fora usucapida por Francisca Holanda de Souza. O fato de não haver documentos, nos arquivos da Diocese, sobre as terras apropriadas por Francisca, causou um estranhamento, pois, até onde os documentos evidenciaram, a tentativa de acordo entre Francisca e a Igreja não terminou amigável e, tendo ela entrado com processo de usucapião nas terras, contrariando a decisão da Diocese, que era a de desocupar a área, a Igreja deveria ter registros de tal processo. Em pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, constatou-se a existência de Ação de Usucapião n. 0020225-18.1993.8.12.0021, tendo como autora Francisca Holanda e ré a Diocese de Três Lagoas, iniciada em 01 de dezembro de 1993, sendo concluída em 1996.

Na averbação consta a seguinte referência:

Vide Matr. 31.950, relativa a área de 373.844,80ms², ou 37.38,44has usucapida por Francisca Holanda de Souza, constituída pelas chácaras ns 01, com 10.340ms²., 02, com 35.325ms² e 03, com 48.355ms²; pelas quadras: 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66,27,28,29, 30 e 31, c/9.600ms² cada uma; parte da quadra 26, que contem parte dos lotes: 03-02-01-16 e 15 com áreas de: 472,50ms²., 249,00ms²., 14,00ms²., 96,75ms²., 406,00ms²., - respectivamente e os lotes n^{os}. 04-05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com 480,00ms², cada um, perfazendo um total de 6.518,25ms²; parte da quadra n.67, que possui uma área de 9.424,00ms² e os lotes: 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17 e 20, com 480,00ms²., cada um e p/parte das ruas: L-M-N-O-B-C-D-E-F-G, com 81.482,55ms², em 12/02/96¹²⁵.

A área usucapida por Francisca tem dimensões significativas, correspondendo a três chácaras e 21 quadras. Essa área foi delimitada no mapa 5, e se encontra destacada em cor vermelha. Somente a área ocupada pelas 21 quadras demonstra a irracionalidade de tal apropriação, visto que corresponde a aproximadamente 420 lotes cercados privadamente por uma única pessoa, destoando completamente da finalidade do loteamento e do desejo dos que a doaram. Os lotes apropriados por Francisca abrigariam, caso fosse cumprida, de fato, a função social do loteamento, o mesmo número de famílias pobres e sem terra. A apropriação de Francisca se torna

¹²⁵ Matrícula 15.584, folha 04, livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas/MS.

extremamente injusta em um contexto de falta de moradia e níveis de concentração de terra absurdos na região do Bolsão. A Diocese de Três Lagoas em diversas ocasiões reafirmou a função social a que foi destinado loteamento, reiterando o desejo dos doadores. Todavia, é no mínimo incoerente que Francisca Holanda de Souza tenha conseguido usucapir área extensa, mesmo em processo judicial, visto que, como as terras pertenciam à Diocese de Três Lagoas, a mesma teria que ser notificada a manifestar-se sobre os autos, procedimento comum nesse tipo de ação.

A figura 18 revela a terra cercada e apropriada por Francisca Holanda de Souza. A cerca ao fundo espreme as casas das famílias, que ficaram restritas a uma pequena borda das quadras, incorporando área dos terrenos, que assumem forma irregular, de maneira a se adaptarem à cerca.

Figura 18 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - cerca dividindo a área apropriada por Francisca Holanda da área ocupada pelas famílias



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, nov. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

O poder de influência e as relações de clientelismo também estiveram e ainda estão presentes nas terras da Igreja. Um caso muito específico retrata muito bem esse tipo de relação envolveu a Prefeitura de Selvíria e Francisca Holanda de Souza. Em 07 de novembro de 1996, a Diocese de Três Lagoas fez doação de duas chácaras: a de número 23, registrada sobre nº de matrícula 32.450, e a de número 24, registrada

sobre nº de matrícula 32.451, do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná à Prefeitura de Selvíria. A doação foi requisitada pelo prefeito José Dodo da Rocha. Ocorre que, após concretizada a doação das duas chácaras, uma área de 108.307,50 m² (cento e oito mil, trezentos e sete e cinquenta metros quadrados), aproximadamente nove hectares, em novembro do mesmo ano, a Prefeitura desafetou da destinação pública a área das duas chácaras. O que tornou a transação suspeita foi o fato de que, em 19 de agosto de 1997, as duas chácaras foram vendidas à Francisca Holanda de Souza. A chacara de nº 23, vendida pelo preço de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme registro nº R.03/M.32.450, em 08 de setembro de 1997; e a nº 24, vendida pelo preço de R\$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais), conforme registro nº R.03/M.32.451, em 08 de setembro de 1997.

Francisca Holanda de Souza não conseguiu se apropriar das 21 quadras urbanas e das cinco chácaras de uma única vez. Dessa forma, usucapiu as chácaras de nº 1, 2 e 3, e as 21 quadras urbanas, em 1996. Com a influência do prefeito de Selvíria, na época José Dodo da Rocha, a mesma conseguiu se apropriar das chácaras de nº 23 e nº 24, por meio da compra da área da Prefeitura de Selvíria.

Notam-se as relações de poder envolvendo a posse da terra, uma proprietária fundiária influente, com laços parentescos com políticos e ligação bem próxima com o Prefeitura de Selvíria. Essas relações espúrias levantam algumas dúvidas e indagações. Como Francisca, considerada posseira ilegal e de má fé pela própria Diocese de Três Lagoas, conseguiu usucapir uma área extensa do loteamento? Houve manifestação da Diocese nos autos da Ação de Usucapião? A Prefeitura requisitou a doação das duas chácaras intencionada a repassá-las à Francisca?

A Diocese de Três Lagoas, por meio do chanceler da Cúria Diocesana, alegou desconhecimento dos fatos¹²⁶. Em entrevista, um morador de Selvíria afirmou:

[...] a da prefeitura ela comprou, não cabia usucapião, o prefeito vendeu pra ela, o José Dodo da Rocha. Não é doação da Igreja, na verdade, quando você faz um loteamento, você tem que destinar entre 30% a 35% como área institucional, que fica pro município, que é pro município fazer a infraestrutura.

A venda das duas chácaras foi conveniente a Francisca, pois a mesma já havia usucapido as chácaras de nº 1, 2 e 3 e as 21 quadras do loteamento. As chácaras de nº 23 e 24 possuem localização favorável aos interesses de Francisca, pois localizam-

¹²⁶ Consulta realizada em 11 de dezembro de 2019.

se ao lado das quadras e chácaras usucapida por ela, conforme demonstra a mapa 5. As duas chácaras vendidas à Francisca foram destacadas com a cor amarela, no mapa 5.

Na análise das terras da Diocese de Três Lagoas, notou-se que a Igreja buscava dar função social a elas, baseando-se sempre na ideia de que seus bens não deveriam servir à especulação e que a Igreja, bem como sua ação pastoral, deveria voltar-se preferencialmente aos pobres. Isso ficou evidente na recomendação da CPT de Nova Iguaçu/RJ, destacada no início do capítulo. Todavia, é possível perceber que, mesmo com a atuação da CPT e outras pastorais de base, a Igreja Católica, em algumas vezes, se mostrou contraditória em suas ações na região do Bolsão. Isso também se deve ao fato de que há constantes mudanças e trocas de Bispos nas Dioceses, transferências de padres das capelas, sendo que a Igreja, por ser uma instituição, tem inúmeras correntes, tendências e religiosos com pensamentos diferentes. Dessa forma, ao mesmo tempo em que a Igreja autorizava famílias pobres estabelecerem morada em seu patrimônio, vendia grandes quantidades de lotes a uma única pessoa. Tal fato pode ser comprovado com venda de cinco chácaras inteiras à Osvaldo Antonio Kfourri.

No acervo de documentos da Diocese, foram encontradas duas cartas que evidenciam a negociação realizada entre a Diocese de Três Lagoas e Osvaldo Antonio Kfourri, relativa as chácaras de nº 14, 15, 16, 17 e 18. Na primeira carta, datada de 01 de setembro de 1986, a Diocese de Três Lagoas, por meio do Bispo Izidoro Kosinski, respondeu a uma solicitação de regularização de uma área de 17,93 hectares (dezessete hectares e noventa e três ares) apropriada por Osvaldo, estabelecendo o valor de Cr\$ 21.952,80. Na segunda carta, datada de 26 de setembro de 1986, a Diocese responde a Osvaldo Antonio Kfourri sobre a forma de pagamento da área apropriada por ele. A Diocese orienta Osvaldo a procurar José Cecílio, em Selvíria para preencher dez notas promissórias no valor de Cr\$ 2.195,28 cada uma, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

Observa-se, mais uma vez, a menção a José Cecílio da Silva Filho, revelando a relação do mesmo com a Diocese e o Bispo Izidoro Kosinski. Na carta, o Bispo ainda informa que Cecílio preencheria o contrato de compra e venda e mandaria para ser assinada pelo Bispo e, posteriormente, entregue a Osvaldo.

Na matrícula 15.584 do patrimônio da Véstia consta a averbação de nº. 72/15.584, referente às chácaras 15 a 19, com 17,73 hectares (dezessete hectares e

setenta e três ares) destinados à Osvaldo Antonio Kfourri, conforme registro nº 01/M.26208. Na averbação não especifica a característica da transação, se foi doada ou vendida, mas as cartas mencionadas anteriormente deixam evidente que a transferência foi motivada pela venda da área. Há divergência nas áreas especificadas nas cartas de negociação entre Diocese e Osvaldo (chácaras 14 a 18) e a área que foi averbada na matrícula (chácaras 15 a 19). A área vendida a Osvaldo Antonio Kfourri é evidenciada no mapa 5, delimitada pela cor azul.

As irregularidades no patrimônio são inúmeras, indo desde a ocupação de lotes por famílias sem o consentimento da Igreja; apropriação de inúmeros lotes e até mesmo quadras inteiras por sujeitos que não residem no loteamento, mas viram nas terras da Igreja a oportunidade de enriquecimento e extração de renda da terra; até a apropriação de áreas por proprietários fundiários ávidos a aumentar seu patrimônio, estendendo suas cercas para dentro das terras doadas à Nossa Senhora Aparecida.

Nesse sentido, constataram-se mais algumas invasões na terra da Igreja, onde proprietários fundiários cercaram-na como propriedade privada, sendo, inclusive, usada para plantio de eucalipto.

A área plantada com eucalipto também pertence à Diocese de Três Lagoas, mas foi cedida à Prefeitura de Selvíria, sendo que, segundo informações dos moradores, foi invadida por um proprietário fundiário vizinho. Esse proprietário fundiário invadiu a área destinada ao Município de Selvíria sem autorização, porém, a Prefeitura não requereu a desocupação da área. A esse respeito, um morador apontou:

Essas aqui acho que é área verde, tá ocupada, tem gente que tá lá na posse [...] tem um pouco de eucalipto dentro da Véstia [...] é da Eldorado Brasil, é que na verdade o fazendeiro deve ter conseguido georreferenciar e locar pra Eldorado, ela não comprou... a Eldorado, ali é locação. [...] Ali é... o fazendeiro chama [...] ¹²⁷. Ele vai pegar um pouquinho [...] ele vai pegar um pouco do loteamento [...] ele vai tá com um pedacinho aqui, que é área verde né?! O cemitério tá na área verde. [...] Não houve usucapião aqui, eles continuam na posse, apenas [...].

A figura 19 evidencia parte da área do patrimônio da Véstia ocupada pelo cultivo de eucalipto, arrendada pela empresa Eldorado Brasil.

¹²⁷ Optou-se por não colocar o nome do referido proprietário fundiário.

Figura 19 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - área verde, ocupada com plantio de eucalipto



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, dez. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

Esses registros de ocupação, com plantio de eucalipto, sobre terra com indícios de grilagem, são importantes, pois denunciam a face atrasada e rentista do agronegócio dito moderno. O eucalipto na terra da santa representaria a face moderna do agronegócio. Todavia, a respeito do caráter moderno desses cultivos, Fernandes (2001, p.01) pontuou:

Agronegócio é uma palavra nova, da década de 1990, e é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista. O latifúndio carrega em si a imagem da exploração, do trabalho escravo, da extrema concentração da terra, do coronelismo, do clientelismo, da subserviência, do atraso político e econômico.

Dessa forma, as denúncias de invasão e de grilagem, mesmo legalizada, realçam a face arcaica do velho latifúndio produtivo. Na essência, esses cultivos, em especial o eucalipto, sobressaem-se e permitem a perpetuação da desigualdade, da miséria no campo, da barbárie, da exploração da natureza, da corrupção e principalmente, da grilagem de terra.

Almeida (2011, p. 125) sintetiza a verdadeira essência do agronegócio moderno, ao destacar que “[...] a lógica que move o agronegócio na essência não difere, portanto, do latifúndio, posto que sua base de sustentação continua sendo rentista”.

O monocultivo do eucalipto, plantado sobre a terra da Igreja, encostados nas casas, cercam, inclusive, o cemitério local, conforme evidenciado na figura 20.

Figura 20 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Cemitério



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, nov. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

As chácaras de nº 08, 09, 10, 11, 12, os terrenos de nº 04 a 15 da Quadra 51, os terrenos de nº 01 a 20 da Quadra nº 52 e os terrenos de nº 09 a 18 da Quadra 69, do loteamento Guadalupe do Alto Paraná (delimitados pela cor laranja no mapa 5), foram usucapidos por Celso Justo, conforme averbação 141/M.15.584, na matrícula 15.584. Sendo que:

O kfourri pegou uma área bem grande, [...] tem mais ainda, tem uma área muito maior que isso, tá com a finada Francisca. A Diocese correu à revelia, deixou inadimplente, lá deu 21 quadras [...] ela não manifestou...deixou. Correu uma agora, agora recente... tem uma outra ali na parte de baixo que correu à revelia, desse jeito... do Celso Justo. A Igreja não fez nada... Tem três áreas bem grandes que foi feito desse jeito. Tem a do Celso Justo, foi a recente. A do Antonio é aqui olha, Celso Justo aqui, Antonio aqui. Do Celso usucapião também, sem... à revelia da Diocese, a Diocese não recorreu nem nada. O da Quinha foi na época do Dom Izidoro... os advogados da Diocese deixou. Do Celso é recente [...] o ano passado, recente.... Espólio de Celso Justo. Na verdade, quem entrou foi o Alex Justo [...] médico da Ilha Solteira, um dos filhos [...] ¹²⁸.

¹²⁸ Entrevista realizada com J.C.S. F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

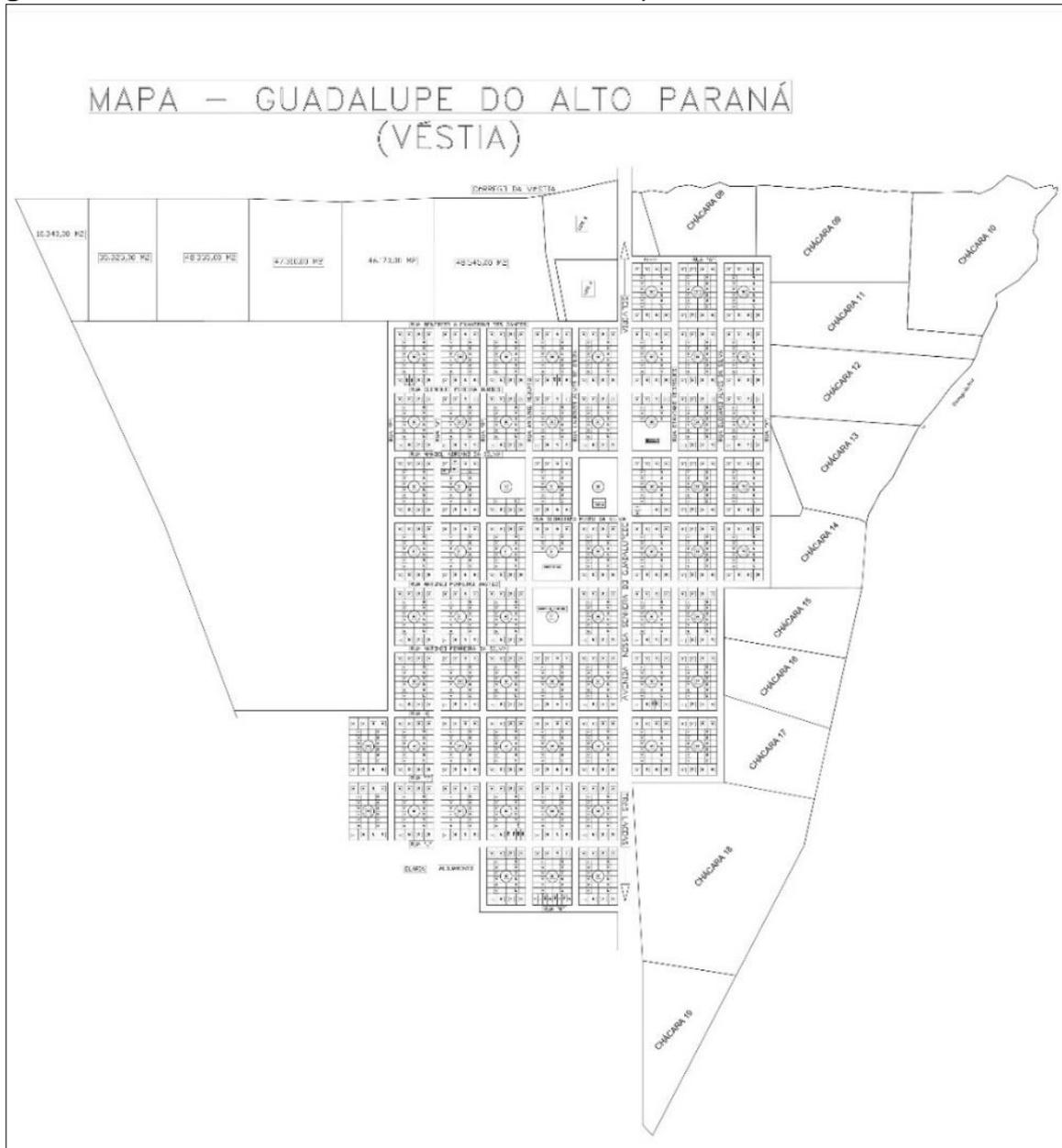
Nesse relato, é possível perceber que a Igreja, como evidenciado anteriormente, agia de forma ambígua nas orientações a respeito de seu patrimônio. Ao mesmo tempo em que salientava e reforçava a função social da terra, cuidando para evitar especulação, doando lotes a famílias pobres, sem terras, também autorizava a venda de áreas a proprietários fundiários, ávidos pela terra de negócio, ou ainda, deixavam invadir e cercar privadamente várias quadras de seu patrimônio sem nenhum protesto, conforme ocorreu com a grilagem legalizada estabelecida por Francisca Holanda de Souza e pelo Espólio Celso Justo. Ambos, invadiram a terra, cercando-a e ainda, o que é mais absurdo, usucupiram as áreas, usando dos meios judiciais para legitimar suas posses, sem nenhuma manifestação por parte da Diocese de Três Lagoas. Posto que “[...] apropriar são os grandes mesmo, o Osvaldo Tanaka, o Osvaldo Kfourri, a família do Celso Justo e a Francisca. Esses quatro que eu tô te dizendo, eles deve ter, no mínimo, em torno de 50% do loteamento [...]”¹²⁹.

A figura 21 representa a área da Véstia, o mapa foi atualizado recentemente pela Prefeitura de Selvíria. Nessa figura são visíveis as grandes áreas apropriadas pelos proprietários fundiários vizinhos. Percebe-se que as chácaras nº 20 e nº 21 foram excluídas da representação, teriam que estar representadas ao lado esquerdo da chacara nº 19. São, justamente essas duas chácaras, que foram invadidas, em parte pelo monocultivo de eucalipto e, em parte, ocupadas com os empreendimentos: alojamento e a olaria.

Essa figura é a representação mais recente do loteamento Guadalupe do Alto Paraná. É evidente os recortes estabelecidos, representando as partes retiradas da área original. Ao comparar essa representação, com a da figura 17, é notório que o contorno territorial do loteamento foi alterado.

¹²⁹ Entrevista realizada com J.C.S. F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

Figura 21 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná



Fonte: Prefeitura de Selvíria - MS.

O grande contorno em branco, localizado no lado esquerdo da representação é referente a parte da área apropriada por Francisca Holanda de Souza. Soma-se ao referido contorno, a área referente as três primeiras chácaras (nº 01, 02 e 03), da esquerda para a direita, totalizando o grilo legalizado de Francisca. Parte das chácaras do lado direito, parte inferior (chácaras de nº 15 a 19) representam a venda efetivada a Osvaldo Antonio Kfourri, na década de 1990, as chácaras de nº 08, 09, 10, 11, e 12, delimitadas do lado direito superior foram usucapidas por Celso Justo, no ano de 2019.

Há ainda, nas terras da Igreja, outros tipos de ocupação além das moradias. Vários estabelecimentos comerciais, localizados, em sua maioria, na Avenida Nossa Senhora de Guadalupe, principal via de acesso do Distrito da Véstia, oficinas mecânicas, restaurantes comércio de vestuários, entre outros.

Ao adentrar o loteamento, observou-se a existência de duas construções, uma caracterizada por um alojamento e a outra uma construção destinada à produção de objetos que utilizam o barro ou argila, ambas no mesmo terreno. Todavia, ao analisar o mapa do loteamento constatou-se que ambos, o alojamento e a olaria, localizam-se no perímetro da chácara 21. Importante destacar que o alojamento serviu aos interesses da Eldorado, do complexo eucalipto-celulose, pois abrigou funcionários da referida empresa. Atualmente, o alojamento encontra-se fechado. As chácaras de nº 20 e 21 foram destinadas pela Diocese de Três Lagoas ao Município de Selvíria, que por sua vez cedeu parte da área da chácara 21 para a construção desses dois empreendimentos, os quais não se identificou os proprietários. As chácaras ainda constam como sendo de propriedade da Diocese de Três Lagoas, incluídas na matrícula nº 15.584. Segundo um morador de Selvíria¹³⁰, ao se referir ao alojamento, explicou: “[...] ali tá numa área institucional, cedida pela prefeitura [...] é área verde”.

Figura 22 - Distrito da Véstia: terreno do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Alojamento construído em parte da área da chácara nº 21, destinada a área verde



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, dez. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

¹³⁰ Entrevista realizada com J.C.S. F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

Para além das apropriações de grandes áreas por sujeitos que viram na terra de santo uma oportunidade de negócio, de extração de renda da terra e aumento do patrimônio particular, o patrimônio doado a Nossa Senhora Aparecida também é envolto de outros problemas.

A figura 23 representa com muita clareza a ideologia da terra como mercadoria, e o desejo da população em garantir seu pedacinho da terra da Santa, entendida como terra do povo e, sobretudo, do povo pobre. Todavia, não é somente o povo pobre e sem terra que se apropriou das terras da Santa. Pessoas de posse e, em grande parte dos casos, residentes em municípios vizinhos, se aproveitaram da situação de insegurança em relação aos registros do loteamento para se apropriaram de lotes de terrenos, cercá-los, inserindo-os no mercado de terras, realizando sua renda fundiária. A figura 23 evidencia a área de 4.800 (quatro mil e oitocentos metros), correspondente a 10 (dez) lotes, colocada à venda. Nota-se na figura telefones para negociação da área com DDD (Discagem Direta a Distância) 018. O DDD 018 abrange parte da região Noroeste Paulista, indicando, dessa forma, o absenteísmo no Distrito da Véstia.

Figura 23 - Distrito da Véstia: área do loteamento Guadalupe do alto Paraná colocada à venda



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, nov. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

Nardoque (2016), ao evidenciar o absenteísmo na região do Bolsão, esclarece que essa característica é prejudicial à medida em que acarreta pouca ou nenhuma

relação do proprietário com a terra e, sobretudo, com o município. Não há preocupação quanto ao uso dado à terra, sendo ela caracterizada com terra para negócio, reserva de valor. Dessa forma, há quadras inteiras cercadas privadamente, formando verdadeiros sítios dentro do loteamento.

Ao percorrer o loteamento, notam-se muitos terrenos ociosos, mas marcados como propriedade privada, conforme demonstrado na figura 24. Muitas famílias que possuem lotes do loteamento Guadalupe do Alto Paraná, usam arames e placas de identificação como estratégia para não perderem os lotes, serem alvos de invasores e até mesmo para se precaverem dos desmandos locais, propiciados pela insegurança jurídica do local.

Figura 24 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná, demarcado como propriedade privada



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, nov. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

Os lotes ocupados em Guadalupe do Alto Paraná são, na maioria, ocupados por famílias pobres, fato demonstrado pela qualidade das edificações, caracterizando-se em construções precárias, sem acabamento, muitas das quais não foram cercadas adequadamente.

Essa realidade é perpetuada seguindo interesses políticos e eleitoreiros. As famílias pobres, desassistidas pelo poder público, se tornam, portanto, alvo da ação

de pessoas intencionadas a usar a situação em benefício próprio e para enriquecimento ilícito, conforme já apontado.

Por se caracterizar um Distrito pequeno, ocupado por famílias pobres, embora tenham grandes fazendas ao redor, que são, em grande parte, constituídas por proprietários fundiários absenteístas, o loteamento não se desenvolveu em relação a sua urbanização, sendo grande parte do arruamento ainda sem asfalto e com moradias precárias, evidenciando ainda o descuido por parte do poder público.

A condição absenteísta das fazendas também contribui para agravar a situação de precariedade, materializando a desigualdade socioespacial na paisagem. O eucalipto, representando o agronegócio moderno, convive lado a lado com a miséria e a pobreza da população.

A figura 25 e 26 evidenciam a situação de precariedade em que se encontram muitas famílias residentes no Loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

Figura 25 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - construções precárias



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, dez. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

Figura 26 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Rua "P"



Fonte: Trabalho de campo – Três Lagoas - MS, nov. 2019. Foto: Letícia Alves Leonardo.

A Diocese de Três Lagoas, ao longo dos anos, efetuou diversas doações de lotes ou até mesmo quadras ao Município de Selvíria, que procedeu, em alguns, a construção de órgãos públicos, como escolas, quadras esportivas e posto de saúde. A própria Igreja ao se manifestar nos autos n. 0012286-54.2011.8.12.0021, declarou não querer reter para si nenhuma área do loteamento, se dispondo a doar ao Município de Selvíria, os lotes que por ventura restarem depois de findado o processo de regularização do loteamento.

Em tempos recentes, a Prefeitura de Selvíria, por meio da Secretaria de Assistência Social, tem promovido, juntamente com o Ministério Público Estadual, a Diocese de Três Lagoas e o Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, reuniões com os moradores do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, visando informar e esclarecer dúvidas dos moradores sobre a regularização de seus imóveis. O trabalho de regularização vem sendo desenvolvido, desde 2018, pela Prefeitura Municipal em parceria com o Ministério Público. Segundo a Secretaria de Assistência Social, a orientação é que as famílias procurem a Secretária para solicitar a regularização, que depende da autorização do Bispo, para que a prefeitura solicite o desbloqueio dos lotes junto ao Ministério Público.

A regularização do loteamento é importante, pois dará segurança jurídica e social às famílias ocupantes ao mesmo tempo em que impedirá a ação de pessoas que se aproveitam das inconsistências de informações, quanto aos donatários

primitivos e seus reais sucessores, para realizar vendas de terreno sem a autorização da Igreja, com risco de prejuízo e danos a terceiros.

O bloqueio de matrículas foi justificado pelo Ministério Público como medida necessária para que se evitasse novas matrículas expedidas com base em registro viciado e que, caso os procedimentos de escrituração e transferência de lotes continuassem, poderia essa situação gerar uma conjuntura jurídica-registral de difícil solução, causando, conseqüentemente, insegurança jurídica maior, e ainda, surgimento de litígios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões realizadas no estudo sobre a Questão Agrária e os Patrimônios Religiosos na Diocese de Três Lagoas permitem apontar questões a respeito da propriedade privada capitalista da terra, da transformação da terra em mercadoria e, conseqüentemente, seu monopólio, evidenciando como a ideologia da propriedade privada e o cerceamento à terra, afeta a tudo e a todos. Os problemas encontrados nas terras da Igreja são desdobramentos de realidade construída na apropriação ilegal de terras, baseada na burla da lei, marcada pela concentração de terra e poder. O caos fundiário foi promovido e legitimado pelo Estado, tendo, essas práticas, sido realizadas frente aos olhos omissos da Justiça. Entretanto, não se pretende esgotar a temática, mas sim, contribuir nas discussões sobre os problemas fundiários da região, percorrendo as suas origens.

Como dito, era prática comum, desde o período colonial, as doações de terras a santos da Igreja Católica, realizadas por latifundiários locais, como forma de pagamento de promessas feitas ou mesmo visando o início de povoações e até como estratégia de legitimar terras apropriadas por meio da grilagem. Remanescem ainda hoje extensões de terras sob domínio e posse da Igreja Católica e formas de controle da terra e de ordenamento do território empreendidas por ela. Essa foi a realidade encontrada na região do Bolsão, onde alguns de seus municípios tiveram origem nas terras de santo.

Durante a pesquisa, constatou-se a existência de propriedades em nome da Diocese de Três Lagoas. A maior parte são terrenos pequenos, geralmente os lotes em que as capelas se encontram construídas, casas paroquiais, mas alguns desses patrimônios destoam-se dos demais. Pela quantidade razoavelmente grande do patrimônio constituído em nome da Diocese de Três Lagoas, não foi possível analisar todas as propriedades em particular. A pesquisa concentrou-se nos terrenos maiores, que deram origem a alguma vila ou cidade, ou que possuem alguma característica peculiar ou problemas na posse ou na regularização.

Essas terras foram ocupadas por sujeitos sociais marginalizados, sem terra, para moradia. Essas ocupações foram reconhecidas e aceitas pela Igreja, que, em alguns lugares, ofereceu orientação pastoral e social, para os moradores. Contudo, as terras de santo e da Igreja não foram ocupadas apenas por uma população que realmente necessitava de um lugar para estabelecer morada. Grande parte das terras

da Igreja foram surripiadas, griladas por proprietários fundiários locais, que tinham por objetivo outra destinação a elas, visando a terra de negócio, a especulação e a extração de renda da terra.

Por isso, dedicou-se um espaço maior para a análise do patrimônio doado à Nossa Senhora Aparecida, no município de Selvíria/MS. Por meio da análise dos documentos da Diocese de Três Lagoas, de processos judiciais e trabalho de campo, foi possível compreender parte da problemática envolvendo as terras do loteamento Guadalupe do Alto Paraná, obviamente, algumas questões ainda ficaram em aberto. A área doada, inicialmente de 217,00 ha (duzentos e dezessete hectares) foi, em grande parte, invadida, cercada privadamente por proprietários fundiários vizinhos, sendo incorporada ao patrimônio existente de seus invasores, que, valendo-se de suas influências econômicas e políticas, usucapiram grandes áreas, usando dos meios judiciais para legitimar suas posses e, dessa forma, legalizar a grilagem.

A complexidade dos problemas e conflitos em torno da posse da terra no loteamento Guadalupe do Alto Paraná foi se intensificando, os invasores nos lotes que não seus foram aumentando, as apropriação de muitos lotes e mesmo quadras inteiras por uma única pessoa, foram se multiplicando, atingindo um nível em que não se consegue estabelecer a cadeia dominial dos lotes e nem identificar os donatários primitivos.

A terra da Santa, no Distrito da Véstia, tornou-se palco de inúmeros conflitos que alcançaram as esferas judiciais, envolvendo muitos sujeitos sociais, com demandas territoriais diferentes, mas que, disputavam entre si, a posse da terra de santo. Inclusive, os processos judiciais e as falas dos sujeitos demonstraram as relações umbilicais entre terra e poder. Essa relação ficou evidente no envolvimento de latifundiários com o poder político, por vezes, a Prefeitura de Selvíria realizou transações “convenientes” aos proprietários rurais, cedeu áreas para empresários e/ou foi conivente com invasões nas terras e, ainda, mais grave e imoral, são as denúncias de estelionato e apropriação indébita cometidas por agente político do município de Selvíria/MS. As ações judiciais revelaram a venda desordenada de lotes de terrenos, negócios espúrios sendo realizados, segundo as denúncias ao MP e apontadas nos autos n. 08016427220188120021, sob comando de vereador, que usava sua influência política para comercializar lotes sem autorização da Diocese e ainda, apropriar-se dos respectivos valores, usando o prédio da Câmara de

Vereadores para finalizar suas transações¹³¹. Além do mais, observou-se ainda, somado a toda essa problemática, a postura ambígua por parte da Igreja Católica, muitas vezes, até incoerente em suas ações.

A atuação da Diocese de Três Lagoas foi analisada a partir da contradição, pois observou-se, na leitura da realidade da região do Bolsão, justamente uma postura marcada pela ambiguidade na relação estabelecida com a sociedade, referente as suas propriedades, visto que, em alguns momentos, a Igreja atuou como proprietária fundiária, cobrando pela terra e extraindo renda, agindo, dessa forma, como especuladora e contribuindo para o mercado de terras, como foi o caso das propriedades em Aparecida do Taboado, onde a Igreja loteou e vendeu terrenos, extraindo renda da terra, via contratos de enfiteuse e cobrança de laudêmio. Em outros momentos, a Igreja doou terras aos pobres, oferecendo a eles abrigo nas terras de santo, e ainda, provendo orientação pastoral e social, se comprometendo com os problemas da terra e com as lutas sociais.

Os problemas são muitos e de excessiva complexidade, mas a grande contribuição dessa pesquisa foi no sentido de possibilitar a compreensão de que esses processos, que ocorreram e ocorrem ainda hoje nas terras da Diocese de Três Lagoas, e todos os seus conflitos, estão intimamente relacionados aos problemas sociais históricos originados na formação territorial do país, agravados, sobretudo, pelas contradições inerentes à expansão do capitalismo no campo.

O referencial teórico utilizado permitiu entender que a problemática apreendida nas terras de santo e da Igreja, são reflexos dos problemas fundiários do país. Desde a colonização até os dias atuais, o aparato jurídico político do Estado foi colocado à disposição da legitimação da apropriação rentista e foi criando condições para a formação da classe dos proprietários de terra. Martins (1994) desnudou essa relação entre terra e poder, pontuando que a propriedade fundiária se tornou a base do sistema econômico e político, tendo, os grandes proprietários de terra, se beneficiado com ampla concessão aos seus interesses rentistas, de monopólio da terra e de apropriação da renda fundiária.

Por consequência, o estado de Mato Grosso do Sul não foge à regra nacional e tem na questão agrária seu ponto de conflito, sendo marcado pela concentração fundiária e pela territorialização do capital, que constantemente entra em conflito com

¹³¹ Informações retiradas das denúncias constantes nos autos n. 08016427220188120021, em andamento na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos - Três Lagoas.

os camponeses e povos indígenas. No caso específico do Mato Grosso do Sul, os problemas fundiários estão relacionados às estratégias de ocupação e apropriação de terras legitimadas pelo governo do estado em conjunto com as oligarquias rurais, juntamente com o poder de mando dos chefes locais.

Essa característica também se reproduziu na ocupação da região do Bolsão, pois, conforme destacado, a ocupação da região se deu com a vinda dos chamados “pioneiros” mineiros e paulistas que, com suas estratégias de apropriação de terras devolutas, de formação de grandes posses para si e para os seus, foram as responsáveis pela conformação da estrutura fundiária, impossibilitando o acesso à terra pela população pobre.

O clientelismo e o poder local dos latifundiários é bastante evidente no loteamento Guadalupe do Alto Paraná. Sobretudo, pelas apropriações das terras, pelos grilos legalizados e mesmo invasão de terra, realizados por proprietários fundiários locais. As relações clientelistas ocorrem também entre o poder municipal e a população pobre local, pois os lotes são usados como objeto de troca eleitoral.

Conforme apontado no trabalho, há indícios de que o agronegócio moderno, num pacto com a elite agrária local, esteja sobre terra com evidências de grilagem, no distrito da Véstia. Visto que essas terras foram apropriadas pelos migrantes “pioneiros e desbravadores”, que as cercaram, em grandes extensões. Terras devolutas, que pertenciam, portanto, ao Estado.

Essas terras, antes de serem da santa, eram do Estado e foram apropriadas pelos migrantes, formadores de grandes posses e, depois cercadas pelos que possuíam o conhecimento da propriedade capitalista da terra. Isto posto, eram então, terras públicas, griladas do Estado. Hoje, elas reproduzem a lógica capitalista, de terra como mercadoria e negócio.

Dessa forma, os dados sobre a estrutura fundiária e o uso da terra analisados na pesquisa, se mostraram importante para identificar que o pacto de classe entre o Estado, os proprietários de terra e os capitalistas, está ainda mais fortalecido nos dias atuais. A terra sendo cercada e usada para produzir *commodities* em detrimento da produção de alimentos demonstra claramente a intenção de se apropriarem da renda fundiária. É por isso que, a discussão da transformação da terra em mercadoria e do conceito de renda fundiária se tornou fundamental nas análises sobre o desenvolvimento capitalista no campo. A apropriação capitalista da terra tem como objetivo a extração da renda e essa apropriação da terra é baseada,

fundamentalmente, na grilagem de terras, na expulsão de povos indígenas e camponeses.

Por essa razão e, visando a renda da terra, a legislação fundiária nacional e, principalmente, a estadual foram utilizadas pelo poder público e pelas oligarquias, por meio do clientelismo e do coronelismo, como mecanismos para administrar os conflitos e interesses de classe. A elaboração e o modo de aplicação das legislações revelaram os interesses dos proprietários de terras em comandarem o processo de regulação e distribuição, garantindo a posse e excluindo os pobres do acesso à terra.

O Estado brasileiro contribuiu para o processo de apropriação fraudulenta da terra pelos latifundiários e capitalistas, favorecendo-os por meio das legislações e da fiscalização inadequada, mediante subsídios fiscais e vantagens creditícias, sendo que, parte das terras foi e é financiada pelo fundo público, característica que se propagou a todo o território nacional. O Estado não é neutro, foi o responsável pelo caos fundiário brasileiro, tendo abdicado da função de fiscalização e ordenamento do território. A função das leis de regulação da terra serviu para legitimar a grilagem de terra, pois não a impedem, mas sim, estimulam a normalização do grilo, abrindo brechas para novas apropriações. Nessa “terra sem lei”, ou onde as leis são criadas para não serem, efetivamente, cumpridas, a burguesia e os proprietários fundiários levam vantagem.

As grilagens legalizadas ocorridas nas terras de santo apenas reproduzem o que foi característica basilar da apropriação de terras brasileira. Motta (2001), ao refletir-se sobre os processos de grilagens de terra, escreveu que herança brasileira, no século XXI, é uma concentração de terra desumana, é o espólio não partilhado, de senhores e proprietários de terra, que as grilaram aos olhos omissos e cúmplices da justiça.

As ocupações ilegais de terra são um marco característico e histórico da ocupação do território brasileiro, originando a intensa concentração de terras. A apropriação capitalista da terra, com a regularização, por meio das grilagens, foi a causadora da formação dos latifúndios, que, por sua vez, propiciaram o avanço da fronteira econômica e da territorialização do capital.

O acúmulo de problemas fundiários descritos e discutidos aqui, resultam numa questão agrária e urbana extremamente complexa, com graves desdobramentos nos dias atuais, com sua gênese no processo de formação social e territorial. E esses

problemas, conforme evidenciado, também têm efeitos sobre os patrimônios religiosos, mas, sobretudo, sobre sujeitos pobres do campo e da cidade.

REFERÊNCIAS

Bibliográficas

ABREU, Maurício de Almeida. A apropriação do território no Brasil colonial. In: CASTRO, Iná Elias; CORRÊA, Roberto Lobato; GOMES, Paulo C. da. (org.). **Explorações geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

ABREU, Silvana de. **Planejamento governamental: A SUDECO no espaço Mato-Grossense: contexto, propósitos e contradições**. 2001. 323f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 2001.

AMARAL, Inez Maria Bitencourt do. **Entre rupturas e permanências: A Igreja Católica na região de Dourados (1943 – 1971)**. 2005. Dissertação (mestrado em História) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Dourados, 2005.

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. Aliança terra-capital em Mato Grosso do Sul: redefinições no campo e na cidade. In: Edima Aranha Silva; Rosemeire Aparecida de Almeida. (Org.). **Território e territorialidades em Mato Grosso do Sul**. 1 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011, v. 1, p. 103-134.

ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de; KUDLAVICZ, Mieceslau; SILVA, Tânia Paula da. Agropecuária e transformações territoriais em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul na última década: estudo comparativo dos dados censitários. In: ARAÚJO, Ana C. de, BATISTA, Luiz Carlos, VARGAS, Icléia Albuquerque (Orgs.). **Dinâmicas do Rural Contemporâneo**. Campo Grande: Editora da UFMS, 2014.

ARAÚJO, Beatriz de Castro Sanches Azevedo. **"Camisa de Couro" e a densa trama das relações de poder que envolvem a criação de suas imagens na cidade de Três Lagoas, MS, 1959-1962**. 2008. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

AVELINO JÚNIOR, Francisco José. A geografia dos conflitos pela terra em Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar**. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 113-138.

BARRETO, C. G. P. **Renda Fundiária, Legislação Urbanística, Disputa de Usos do Solo: a transformação da Avenida 17 de agosto em eixo comercial ao longo da última década**. 2012. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

BARROS, Luitgarde. Sesmarias. In: MOTTA, Márcia. (Org.). **Dicionário da Terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 427-431.

BITTAR, Marisa. **Mato Grosso do Sul: do estado sonhado ao estado construído**. 1997, 540 p. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 1997.

_____. Sonho e realidade: vinte e um anos da divisão de Mato Grosso. **Multitemas**, Campo Grande, (15): 93- 124, out. 1999.

_____. **Mato Grosso do Sul, a construção de um estado**, volume 2: poder político e elites dirigentes sul-mato-grossenses. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2009.

BOMBARDI, Larissa Mies. Agrotóxicos e agronegócio: arcaico e moderno se fundem no campo brasileiro. In: MERLINO, Tatiana; MENDONÇA, Maria Luisa. (Org.). **Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2012. P. 75-86.

BORGES, Maria Celma; KUDLAVICZ, Mieceslau. História e vida da CPT em Mato Grosso do Sul: Contribuição na luta pela terra e para nela permanecer. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar**. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 81-112.

BORZONE, Clariana Vilela. **Mulheres camponesas no Território Rural do Bolsão/MS: protagonismo, resistências e contradições**. 2018. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Três Lagoas, 2018.

BRASIL. Código Civil. **Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1910-1919/lei-3071-1-janeiro-1916-397989-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 08 mai. 2018.

BRASIL. Código Civil. **Lei n° 10406, de 10 de janeiro de 2002**. Brasília, DF, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 08 mai. 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **II Plano Nacional de Reforma Agrária: Paz Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural**. Agosto de 2003. Disponível em: http://sistemas.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf. Acesso em 14 nov. 2018.

BRITO, Mônica Silveira. **Modernização e tradição: urbanização, propriedade da terra e crédito hipotecário em São Paulo na segunda metade do século XIX**. 2006. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2006.

CAMACHO, Rodrigo Simão. **Paradigmas em disputa na educação do campo**. 2014. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2014.

CAMARGO, Isabel Camilo de; BATISTA, Ricardo Lopes. A ocupação do espaço e a transformação do território: um estudo sobre a posse de terras em Sant'Ana de Paranaíba (MT) no século XIX. Revista **História: Debates e Tendências**, v. 17, n. 2, p. 353-366, jul./dez. 2017.

_____. **O Sertão de Santana de Paranaíba: um perfil da sociedade pastoril-escravista no Sul do antigo Mato Grosso (1830 - 1888)**. 2010. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, MS.

CAMPESTRINI, Hildebrando. **Santana de Paranaíba (de 1700 a 2002)**. 3 ed. Campo Grande/ MS: IHGB/MS: 2002.

_____. (Org.). **As derrotas de Joaquim Francisco Lopes**. Campo Grande: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, 2007. (Série Relatos Históricos, v. II).

_____. As derrotas do Sertanejo. **Albuquerque**: revista de História, Campo Grande, MS, v. 1, n. 1, p. 207-226, jan./jun. 2009

CARONE, Edgard. **A república velha**: evolução política. São Paulo, SP: Difel, 1971 2v. 475 p.

CARVALHO, José Ribeiro de Sá. Como era lindo o meu sertão! IN: **Revista da Academia Sul-Matogrossense de Letras**. Campo Grande. N.9. Campo Grande/MS: setembro de 2005 (p.49-58).

CASTILHO, Alceu Luís. A serpente fora do ovo: a frente do agronegócio e o supremacismo ruralista. **Revista OKARA**: Geografia em debate, João Pessoa. v.12, n.2, p. 699-707, 2018.

CLEPS JÚNIOR, João. Descaminhos da Reforma Agrária no contexto das reformas neoliberais e da crise político-institucional no Brasil. **Revista OKARA**: Geografia em debate, João Pessoa. v.12, n.2, p. 649-663, 2018.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2016**. Goiânia: CPT/Expressão Popular, 2017.

_____. **Conflitos no Campo Brasil 2017**. Goiânia: CPT/Expressão Popular, 2018.

_____. **Conflitos no Campo Brasil 2018**. Goiânia: CPT/Expressão Popular, 2019.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (Celam). **Conclusões da Conferência de Puebla**. São Paulo: Paulinas, 1979.

CORRÊA, Valmir Batista. **Coronéis e bandidos em Mato Grosso**: 1889-1943. 2. ed. rev. e atual. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2006.

CRUZ, Natalia. Enfiteuse. In: **Dicionário da Terra**. MOTTA, Márcia. (Org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 427-431.

DUBOS-RAOUL, Marine. Conflitos na região de Dourados-MS: a expansão do setor sucroenergético em terras de agronegócio. **Revista Terra Livre**, v. 2, p. 153-178, 2018.

FABRINI, João Eduardo. A posse e a concentração de terra do sul de Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). **A questão agrária em Mato Grosso do Sul**: uma visão multidisciplinar. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 53-80.

_____. Território, Classe e Movimentos Sociais. **Revista da Anpege**, v.7, n.7, p. 97-112, Jan./Jul. 2011.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária, pesquisa e MST**. São Paulo, Cortez, 2001.

_____. Agronegócio e reforma agrária. 2005. Disponível em: www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/AgronegocioeReformaAgrariaA_Bernardo.pdf. Acesso em: 09 set. 2018.

_____. Território Camponês. In: Caldart, Roseli Salete (Et. al). **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

GADELHA, Regina Maria D'Aquino Fonseca. A lei de terra (1850) e a abolição da escravidão, capitalismo e força de trabalho no Brasil do século XIX. **Revista de História**, São Paulo, n.120, p. 153-162, 1989.

GIRARDI, Eduardo Paulon. **Atlas da Questão Agrária Brasileira**. Presidente Prudente: Unesp/NERA, 2008. Disponível em: <www.atlasbrasilagrario.com.br>. Acesso em: 01 Dez. 2018.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **O livro Branco da Grilagem**. Brasília: INCRA, 1999.

KUDLAVIZC, Mieceslau; ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. Em tempos de “privatização” da reforma agrária, a necessária práxis do bem comum. **BOLETIM DATALUTA**, Artigo do mês de: fevereiro de 2014. Disponível em:<http://www2.fct.unesp.br/nera/artigodomes/2artigodomes_2014.pdf/>. Acesso em: 01 jul. 2018.

KUDLAVICZ, Mieceslau. **Dinâmica agrária e a territorialização do complexo celulose/papel na microrregião de Três Lagoas**. 2011. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2011.

_____. Territorialização da Indústria de Celulose o Bloqueio da Reforma Agrária. In: SINGA 2017, Curitiba. **Anais...Curitiba**, PR. Geografia das Redes de Mobilização Social na América Latina: resistência e rebeldia desde baixo nos territórios da vida., 2017.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira. 3 ed. 1997.

LUCIDIO, João Antônio Botelho. **Nos confins do império um deserto de homens povoado por bois: a ocupação do planalto sul Mato Grosso 1830-1870**. 1993. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1993.

MAIA, Doralice Sátyro. Da Igreja ao Estado: A institucionalização da propriedade privada e o tratamento do solo urbano nas cidades espanholas e brasileiras. In: XII Colóquio Internacional de Geocrítica, 12., 2012, Bogotá. **Atas...** Bogotá, Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas, 2012. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/coloquio2012/actas.htm>>. Acesso em: 01 out. 2018.

MARTIN, Andrey Minin. **Práticas, experiências e os (des) caminhos da luta pela terra em Três Lagoas-MS**. 2010. Dissertação (Pós-graduação em História) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2010.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

_____. **O poder do atraso**. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. **O Cativo da Terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. **Fronteira**. A degradação do Outro nos confins do humano. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

MARX, Karl. **O capital**. Livro terceiro, vol. VI – Trad. Reginaldo Sant’anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977.

MENDONÇA, Nadir Domingues. **A (des) construção da ordem**: Poder e Violência em Três Lagoas. 1915-1945. Tese (Doutorado em História). São Paulo: USP, 1991.

MITIDIERO JÚNIOR, Marco Antonio. **A ação territorial de uma Igreja radical**: Teologia da Libertação, luta pela terra e atuação da Comissão Pastoral da Terra no estado da Paraíba. 501 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

_____. Violência no campo brasileiro em tempos de golpe. **Boletim DATALUTA**. nº 114, p. 1-23, 2017.

MONTEIRO, Douglas Teixeira. Um confronto entre Juazeiro, Canudos e Contestado. In: FAUSTO, Boris (org.). **O Brasil republicano**. História Geral da Civilização Brasileira. Tomo III, vol. 2. São Paulo, Difel, 1978.

MOREIRA, Ruy. **O Movimento Operário e a Questão Cidade-Campo no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

MORENO, Gislaene. **Os descaminhos da apropriação capitalista da terra em Mato Grosso**. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 1994.

_____. **Terra e Poder em Mato Grosso**. Política e Mecanismos de Burla (1892–1992). Cuiabá: EdUFMT/Entrelinhas, 2007.

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno Mota. **Territórios e territorialidades Guarani e Kaiowa**: da territorialização precária na reserva indígena de dourados à multiterritorialidade. 2011. (Dissertação de Mestrado em Geografia) - Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2011.

MOTTA, Márcia M. A grilagem como legado. In: Motta, Márcia; Piñero, Theo (orgs.) **Voluntariado e universo rural**. Rio de Janeiro, Vício de leitura, 2001, pp. 75-99.

MOTTA, Márcia & ESTEVES, Carlos Leandro. Ligas Camponesas: História de uma Luta (des)conhecida. In: MOTTA, Márcia & ZARTH, Paulo (Orgs.). **Formas de resistência camponesa**: visibilidade e diversidade dos conflitos ao longo da história. São Paulo: UNESP, 2009. 2 v. p. 243-257.

NARDOQUE, Sedeval; ALMEIDA, Rosemeire Aparecida De. Território Rural do Bolsão (MS): realidade e perspectivas. **Revista Nera**, v. 1, n. 85, p.2-8, 2015.

NARDOQUE, Sedeval; MELO, Danilo Souza; KUDLAVCZ, Mieceslau. Questão Agrária em Mato Grosso do Sul e seus desdobramentos pós-golpe de 2016. **Revista OKARA: Geografia em debate**, João Pessoa. v.12, n.2, p. 624-648, 2018.

NARDOQUE, Sedeval. **Apropriação capitalista da terra e a formação da pequena propriedade em Jales-SP**. 2002. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2002.

_____. **Renda da terra e produção do espaço urbano em Jales - SP**. 2007. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2007.

_____. Tangará da Serra (MT): Dinâmica Fundiária, Agricultura Capitalista e (Re)Criação Camponesa. IN: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de; SILVA, Tânia Paula da. **Repercussões Territoriais do Desenvolvimento Desigual-Combinação e Contraditório em Mato Grosso**. Campo Grande: Ed. UFMS, 2015. p. 83-108.

_____. A relação campo-cidade: abordagem sob o prisma da questão agrária. In: SPOSITO, Eliseu Savério, et al. (orgs.) **A diversidade da geografia brasileira: escalas e dimensões da análise e da ação**. Rio de Janeiro. Consequência Editora, 2016.

_____. Expansão geográfica do capital e reforma agrária em Mato Grosso do Sul nos governos FHC e Lula. In: COELHO, Fabiano; CAMACHO, Rodrigo Simão. **O campo no Brasil contemporâneo: do governo FHC aos governos petistas (questão agrária e reforma agrária)**. Curitiba: CRV, 2017.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A agricultura camponesa no Brasil**. 2. ed. São Paulo, SP: Contexto, 1996. 164 p.

_____. A Longa Marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Estudos Avançados**. Vol. 15 nº. 43 – São Paulo, Set/ Dec. 2001.

_____. Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI. In: OLIVEIRA, Ariovaldo U. de; MARQUES, Marta Inês Medeiros (org.). **O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Casa amarela; Paz e Terra, 2004, p.27-64.

_____. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: Labor Edições, 2007, 184 p.

_____. Prefácio. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar**. Editora UFMS, Três Lagoas, 2008.

_____. Agricultura e indústria no Brasil. **CAMPO-TERRITÓRIO**, v.5, n.10, p. 5-64, ago. 2010.

_____. Reforma agrária, grilagem das terras públicas e a luta pela terra e território no Brasil. In: XV Encuentro de Geógrafos de América Latina. 15., 2015, Havana. **Atas...** Havana. Cuba, 2015. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://observatoriogeograf>

icoamericalatina.org.mx/egal15/Geografiasocioeconomica/Geografiaagraria/04.pdf>. Acesso em 20 nov. 2015.

OLIVEIRA FILHO, João César Abreu De; COSTA, Otávio José Lemos. Produção contraditória do espaço urbano: a Igreja e os movimentos sociais na Cidade do Crato – Ceará. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 32. p.108-123, 2016.

PAULINO, Eliane Tomiasi. Capitalismo rentista e luta pela terra: a fragilidade dos parâmetros de renda monetária no estudo dos assentamentos rurais. **Revista Nera**. Presidente Prudente. Ano 9, n. 08. Jul./dez. 2006. p. 52-73.

PEREIRA, Márcia Maria. **A Igreja Católica em Maringá e a gestão de D. Jaime Luiz Coelho (1947- 1980)**. 2007. Dissertação (mestrado). Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2007.

PICCINATO JÚNIOR, Dirceu; SALGADO, Ivone. A conflituosa relação entre igreja e poder público municipal no gerenciamento da terra urbana – estudo de caso: Cruz das Posses, São Paulo. URBE - **Revista Brasileira de Gestão Urbana**. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2016.

PICCINATO JÚNIOR, Dirceu. **Em chão urbano o senhorio é santo**: urbanização e aforamento de terras no Bispado de Ribeirão Preto entre o Brasil Império e a Primeira República. 2016. Tese (Doutorado em Urbanismo) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2016.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização**. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

QUEIROZ, Paulo Roberto Cimó. Articulações econômicas e vias de comunicação do antigo sul de Mato Grosso (séculos XIX e XX). In: LAMOSO, Lisandra Pereira. **Transportes e políticas públicas em Mato Grosso do Sul**. Dourados: Editora da UFGD, 2008, p. 15-76.

ROCHA, Jonas Romão da. **Chapadão do Sul (MS): um espaço construído no contexto da soja**. 2005. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2005.

RODRIGUES, Rejane Trindade. **Escavidão e liberdade em Sant’anna do Paranahyba, Sul de Mato Grosso (1828-1888)**. 2017. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2017.

ROSADA, Mateus. **Sob o signo da cruz: Igreja, Estado e secularização (Campinas e Limeira)**. 2010. Dissertação (mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2010.

SAQUET, Marcos Aurélio. **A construção do espaço em Nova Palma – RS**. Nova Palma: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1996.

_____. As diferentes abordagens do território e a apreensão do movimento e da (i)materialidade. **Geosul**, Florianópolis, v. 22, n. 43, p. 55-76, jan./jun. 2007.

SILVA, Ricardo Souza da. **Mato Grosso do Sul: Labirintos da memória**. 2006. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2006.

SILVA, Lígio Osório. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850**. 2ª ed. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2008.

SILVA, Cassia Queiroz da; BORGES, Maria Celma. Caminhos antigos no sul de Mato Grosso (século XIX): A estrada do Piquiri. IN: Semana da História, 15., 2013. Três Lagoas. **Anais...Três Lagoas**, MS. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2013, p. 337-353.

SILVA, Cassia Queiroz da. **Pobres livres em Sant'anna do Paranahyba – Século XIX**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2014.

SILVA, Cleiton. F. Da. O capitalismo monopolista e a renda da terra urbana na cidade mercadoria: uma discussão sobre o empreendimento “novo recife”. **Revista Pegada**, vol. 16, n.1, p. 225-249, 2015.

SILVA, Mariele de Oliveira. **A (Re)criação do Campesinato em Cáceres/MT e no Contexto de Expansão Territorial do Agronegócio em Três Lagoas e Selvíria em Mato Grosso do Sul**. 2014. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2014.

SILVA, Mariele de Oliveira; ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. Os contornos da resistência: agricultura camponesa familiar no limite da expansão do monocultivo de eucalipto no Território Rural do Bolsão/MS. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, v. 12, n. 26, p. 171-188, abr., 2017.

SILVA, Walter Guedes. Controle e domínio territorial no Sul do estado de Mato Grosso: uma análise da atuação da Cia Matte Larangeira no período de 1883 a 1937. **Revista Agrária**, São Paulo, n. 15, p. 102-125, 2011.

_____. A estratégia de integração do Sul do estado de Mato Grosso ao território nacional durante o Governo Vargas: uma análise a partir da criação da Colônia Agrícola Nacional de Dourados em 1943. **Revista do Departamento de Geografia**, v. 31, p. 26-42. 2016.

SIQUEIRA, Simoni Santos. A trajetória do povo Ofaié: territorialidade e reconhecimento de direitos territoriais. IN: ENCONTRO DE HISTÓRIA DA ANPUH/MS, 14., 2018, Dourados. **Anais...Dourados**, MS. Universidade Federal da Grande Dourados, 2018, p. 1-14.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Oeste**: ensaio sobre a grande propriedade pastoril. São Paulo: Arquivo do Estado, 1990.

SPÓSITO, Eliseu Savério. **Produção e apropriação da renda fundiária em Presidente Prudente**. 1990. 1v. Tese (Doutorado em Geografia) – FFLCH-USP, São Paulo, 1990.

STÉDILE, João Pedro. Questão agrária. In: CALDART, Roseli Salete; PEREIRA, Isabel Brasil; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Editora Expressão Popular, 2012.

STOLCKE, Verena; HALL, Michael. “À introdução do trabalho livre nas fazendas de café de São Paulo.” In: **Revista Brasileira de História**, À lucta, trabalhadores. São Paulo, Marco Zero/ANPUH, v. 3, n. 6, p. 80-120, 1984.

THOMAZ JUNIOR, Antonio. O agrohidronegócio no centro das disputas territoriais e de classe no Brasil do século XXI. **Campo-território**, v.5, n.10, p. 92-122, ago. 2010.

TRUBILIANO, Carlos Alexandre Barros. No rastro da boiada: pecuária e ocupação do Sul de Mato Grosso (1870-1920). **Revista Crítica História**, ano 5, n. 9. P. 174-196.

WOOLLEY, Patrícia Domingos. Os jesuítas no setecentos europeu: autoridade, ensino e poder. **Revista Cantareira**, 6ªed on-line, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.uff.br/cantareira/article/view/27817/16224>>. Acesso em 24 out. 2019.

ZANCANARI, Natália Scarabeli. **Estrada boiadeira, sua história, seus peões e comitivas**: do sul de Mato Grosso ao noroeste paulista (1915 A 1940). 2013. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Dourados, 2013.

Documentais

AÇÃO CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Ministério Público Estadual contra José Cecílio da Silva Filho. Autos nº 0801642-72.2018.8.12.0021. Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos - Três Lagoas. Comarca de Três Lagoas, 2018.

AÇÃO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS BLOQUEIO DE MATRÍCULA. Ministério Público Estadual contra Diocese de Três Lagoas. Autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021. Direção-Três Lagoas. Comarca de Três Lagoas, 2017.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE. Itamar Monteiro de Farias contra Elza Silva e Souza Marinho. Autos nº 0801589-28.2017.8.12.0021. Cartório 3ª Vara Cível. Comarca de Três Lagoas, 2017.

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. Elza Silva e Souza Marinho contra Diocese de Três Lagoas. Autos nº 0803678-24.2017.8.12.0021. Cartório 3ª Vara Cível. Comarca de Três Lagoas, 2017.

APARECIDA DO TABOADO. Cartório de Registro de Imóveis. Escritura de doação de imóvel rural, doado por João Alves Lara e Isaura Lopes Lara à Nossa Senhora Aparecida. Registrada livro 02 de notas, folhas 9 a 11, no ano de 1940.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Baixo assinado realizado por moradores do distrito de São Pedro. Acervo de documentos. Elaborado em 16 de maio de 1982.

_____. Cópia de parte da Ação de procedimento de retificação do registro imobiliário (autos nº 105/81, 1ª Vara Cível de Paranaíba/MS). Acervo de documentos. 14 de dezembro de 1981.

_____. Cópia de parte da Ação de procedimento de retificação do registro imobiliário (autos nº 249/83, 1ª Vara da Comarca de Paranaíba). Acervo de documentos. 19 de dezembro de 1983.

_____. Correspondência recebida da Comissão Pastoral da Terra de Nova Iguaçu, de 07 de maio de 1927.

_____. Correspondência recebida da Comissão Pastoral da Terra de Nova Iguaçu, em 25 de maio de 1985.

_____. Correspondência recebida de Francisca Holanda de Souza, 12 de abril de 1993.

_____. Correspondência remetida à Francisca Holanda de Souza, em 20 de abril de 1993.

_____. Correspondência remetida à Francisca Holanda de Souza, em 14 de maio de 1993.

_____. Correspondência recebida de Francisca Holanda de Souza, em 21 de junho de 1993.

_____. Correspondência remetida à Osvaldo Antonio Kfourri, em 01 de setembro de 1986.

_____. Correspondência remetida à Osvaldo Antonio Kfourri, em 26 de setembro de 1986.

_____. Memorial Descritivo do patrimônio da Nossa Senhora Aparecida, em Selvíria. Acervo de documentos. Elaborado em 11 de fevereiro de 1984.

_____. Memorial Descritivo do patrimônio de Santo Antônio, em Três Lagoas. Acervo de documentos. Elaborado em 06 de julho de 1984.

_____. Memorial Descritivo do patrimônio de São Pedro, em Três Lagoas. Acervo de documentos. Elaborado em 03 de novembro de 1986.

_____. Ofício encaminhado ao Bispo de Três Lagoas, pelo vigário da Véstia, com data de 09 de outubro de 1937.

_____. Ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, com data de 24 de novembro de 1988.

INÔCENCIA. Prefeitura Municipal. Lei nº 11.183, de 10 de janeiro de 1983. Dispõe sobre delimitação do perímetro urbano do Distrito de São Pedro. Inocência, 1983.

INTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS. Título de concessão nº 871. Elaborado em 21 de setembro de 1928.

PARANAÍBA. Cartório de Registro Civil do Distrito de São João do Aporé. Escritura de doação de imóvel urbano, doado por Hélio Nunes da Silva e Eleonora de Melo Nunes da Silva; Antonio Teixeira e Elza Trovó Teixeira, à Igreja de São João Batista do patrimônio de São João do Aporé. Registrada no Livro 01, as folhas nº 01, em 23 de setembro de 1980.

_____. Cartório do 1º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural da Fazenda Campo Alegre, doado por José Pereira da Costa a São José e São Vicente. Registrada no Livro 3, Folhas 93 e 94, em 13 de outubro de 1928.

_____. Cartório do 1º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural, doado por Antonio Leandro de Menezes à Nossa Senhora Aparecida. Registrada no Livro 31 de notas, folhas 93, em 03 de agosto de 1925.

_____. Cartório do 1º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural, doado por Major Miguel Alves de Lima e Maria José de Queiroz à Nossa Senhora Aparecida. Registrada no livro de notas nº 19, folhas 90/91 vº, em 24 de novembro de 1911. Transcritos sob nº 5.896 às folhas 74 do livro 3-M, em data de 22 de junho de 1950.

_____. Cartório do 1º Ofício. Transcrição nº 13.311. Registrada no Livro 3-T, folhas 227, em 05 de agosto de 1959.

_____. Cartório do 2º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural, doado por Joaquim Rodrigues Passos e Luíza Garcia Passos à Nossa Senhora da Abadia. Registrada sob nº 2.505, Fls. 19, Lv 3-E, em 17 de dezembro de 1925.

_____. Cartório do 2º Ofício. Escritura de doação de um imóvel rural denominado Lagoinha, doado por José Alves Garcia e Domitilha Maria de Jesus ao Senhor Bom Jesus. Registrada sob transcrição nº 4.314, folhas 132, do Livro 3-E, em 21 de junho de 1943.

_____. Cartório do 2º Ofício. Escritura de doação de uma casa de morada, doada por Balbina Ferreira de Castro à Santa Ana. Registrada no Livro nº 19, Folhas 75/76vº, em 15 de outubro de 1926.

_____. Cartório do 2º Ofício. Escritura de Venda e Compra, figurando como vendedores Daniel Martins Ferreira e Tertuliana Martins Garcia Ferreira e compradora a Diocese de Campo Grande. Registrada Livro nº 85, Folhas 38, em 06 de novembro de 1968.

_____. Cartório do 3º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural, doado por Joaquim Ribeiro dos Santos e Carlinda Bruno Alves à Diocese de Campo Grande. Registrada no Livro nº 7, as Folhas 175, em 05 de maio de 1961.

TRÊS LAGOAS. Cartório do 1º Ofício. Matrícula 15.584. Registrada no Livro nº 02, folha 01. 26 de julho de 1984.

Jornais

Jornal “Aconteceu” – fatos destacados na imprensa. Edição nº 271, de 25 de junho a 19 de julho de 1984. Disponível em: <<http://koinonia.org.br/protestantes/acervo/aconteceu-fatos-destacados-na-imprensa/18/pagina/24>>. Acesso em 14 ago. 2019.

Jornal “Aconteceu” – fatos destacados na imprensa. Edição nº 272, de 2 de julho a 9 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.koinonia.org.br/protestantes/uploads/novidades/Aconteceu-Fatos-Destacados-na-Imprensa_272.pdf>. Acesso em 14 ago. 2019.

Jornal JP News. Compromisso social de Dom Izidoro. Três Lagoas. 06 de maio de 2009. Disponível em: <<https://www.jpnews.com.br/opiniao/compromisso-social-de-dom-izidoro/7401/>>. Acesso em 25 jun. 2019.